



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – N° 026 – TERÇA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA			
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI		3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
LIDERANÇAS			
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO E DA MINORIA - 22 (PT -13, PSB - 3, PTB - 3, PL 3)			
LÍDER Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino PT Ana Júlia Carepa PT Flávio Arns PT LÍDER - PL - 3 Magno Malta Vice-Líder Aelton Freitas LÍDER PSB - 3 João Capiberibe Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Junior LÍDER PTB - 3 Fernando Bezerra LIDERANÇA DO PMDB - 23 LÍDER Renan Calheiros	Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL 17, PSDB - 11 LÍDER Efraim Morais PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolfo Tourinho – PFL LÍDER - PFL José Agripino Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Borges João Ribeiro LÍDER - PSDB Arthur Virgílio PSDB-AM	Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias LIDERANÇA DO PDT - 5 LÍDER Jefferson Péres PDT Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante –PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvati - PT	
EXPEDIENTE			
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 6ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 1º DE MARÇO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que dá nova redação ao inciso IV do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, incluindo os deficientes auditivos na obtenção da isenção do IPI, na aquisição de automóveis.

05200

Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que institui medidas de estímulo e apoio à reestruturação fiscal dos Estados, mediante a não inclusão, para o cálculo da Receita Líquida Real, dos valores, repassados pela União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, referentes à cobrança da Cide sobre a importação e comercialização de combustíveis.

05201

1.2.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 24, de 2004 (nº 82/2004, na origem), de 20 de fevereiro último, comunicando sua ausência do País no período de 26 a 28 de fevereiro de 2004, para realizar visita à República Bolivariana da Venezuela.....

05203

Nº 25, de 2004, de 25 de fevereiro de 2004, comunicando que o Sr. Vice-Presidente da República, José Alencar, estará impossibilitado, por motivo de saúde, de assumir a Presidência durante a visita oficial que fará à República Bolivariana da Venezuela, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2004.....

05203

Nº 26, de 2004 (nº 80/2004, na origem), de 20 de fevereiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2004 (nº 7.493/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais, sancionado e transformado na Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004.....

05203

1.2.3 – Leitura de requerimento

Nº 184, de 2004, de autoria da Senadora Serys Szlhaessarenko, solicitando a convocação de Sessão Conjunta Especial, destinada a homenagear o Dia Internacional da Mulher.

05204

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Convocação de Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dia 9 do corrente, terça-feira, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o Dia International da Mulher e agraciamento das vencedoras do Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz.....

05205

Término do prazo, no último dia 20, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2002, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para inclusão de rodovia de ligação entre as rodovias BR-482 e BR 262, no Estado do Espírito Santo....

05205

Término do prazo, no último dia 20, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2003, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências.

05205

Término do prazo, no último dia 20, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação de colete salva-vidas em embarcações destinadas ao transporte de passageiros.....

05205

Término do prazo, no último dia 20, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a instituição do Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

05205

Recebimento do Recurso nº 4, de 2004, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Decreto

Legislativo nº 575, de 2002 (nº 1.632/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Clareira na Mata FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2002.

Término do prazo, no último dia 20, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2003 (nº 6.057/2002, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha-MG-Carlos Drummond de Andrade” o aeroporto da cidade de Belo Horizonte-MG.....

1.2.5 – Discurso do Expediente

SENADOR MÃO SANTA – Análise política do governo Lula.

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 169, de 2004, em 20 de fevereiro de 2004 e publicada na mesma data, e republicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que acrescenta o inciso XVI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências.

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 168, de 2004, em 20 de fevereiro de 2004 e publicada na mesma data, que proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo e jogos em máquinas eletrônicas denominadas ‘caça-níqueis’, independentemente dos nomes de fantasia, e dá outras providências.

1.2.7 – Ofício

Nº 3/2004, de 20 de fevereiro de 2004, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 167, de 2004.....

1.2.8 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 7, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antero Paes de Barros, que altera a Constituição Federal para instituir na União o sistema parlamentar de governo e programar sua instituição nos Estados da Federação.

1.2.9 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO – Homenagem de pesar pelo falecimento do

ex-Governador do Rio Grande do Norte José Cortez Pereira de Araújo.

05228

1.2.10 – Leitura de requerimento

Nº 185, de 2003, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Governador José Cortez Pereira de Araújo.

05229

1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

– Dia do Turismo Ecológico.

05229

SENADORA HELOISA HELENA – Críticas aos artifícios do governo para impedir CPI dos Bingos.

05232

SENADOR ALVARO DIAS – Decepção e desesperança com o governo Lula. Críticas ao fechamento de bingos por medida provisória.

05235

SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Considerações sobre sua viagem ao Canadá. Análise da situação econômica e social do Estado de Mato Grosso.

05238

SENADOR ALMEIDA LIMA, como Líder – Comunica o recebimento de documento que representa indícios veementes do envolvimento do ministro José Dirceu com o pedido de propina feito pelo ex-assessor parlamentar da Casa Civil, Sr. Waldomiro Diniz.

05241

SENADOR EFRAIM MORAIS – Defesa da CPI do caso Waldomiro Diniz, concitando o licenciamento do Sr. José Dirceu do cargo de ministro chefe da Casa Civil e seu comparecimento ao Congresso para prestar esclarecimentos sobre os fatos.

05242

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Contestação às alegações da base governista de que seriam necessários fatos novos sobre o caso Waldomiro Diniz para justificar a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito no Senado.

05246

SENADOR PAULO PAIM – Comentários às reportagens da revista Veja e dos jornais Zero Hora e Correio do Povo, que tratam de denúncia do ex-diretor da Loteria do Rio Grande do Sul sobre irregularidades no financiamento da campanha eleitoral do PT no Estado em 2002. Empenho do ministro da Previdência Social, Sr. Amir Lando, em viabilizar o pagamento de atrasados, já reconhecidos pela Justiça, a cerca de 3 milhões de aposentados. Louvor à iniciativa da elaboração e aprovação do Estatuto do Idoso. Expectativas da célere aprovação da denominada “Pec Paralela”.

05249

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Relato da missão parlamentar Brasil-México. Comentários a filme de Robert MacNamara. Defesa da vin-

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05199

da do ministro José Dirceu ao Senado para esclarecer dúvidas suscitadas pela Oposição, quanto a sua vinculação ao Sr. Waldomiro Diniz.

SENADOR *PAPALEÓ PAES* – Considerações sobre a reforma do Poder Judiciário.....

1.2.12 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *EDISON LOBÃO* – Protesto contra a apropriação de proposições de parlamentares pelo Poder Executivo, exemplificando com a iniciativa de S. Exa. de apresentação de projeto de lei que instituía a dedução na declaração anual de rendimentos da pessoa física dos gastos com trabalhadores domésticos, rejeitado pela Câmara dos Deputados, idéia atualmente alardeada pelo governo federal.....

SENADOR *DUCIOMAR COSTA* – Sugestão de que os fabricantes de garrafas plásticas denominadas PET sejam obrigados a recolher os vasilhames que produzem para reciclagem.....

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Comentários à matéria da revista *Veja*, edição de 25 de fevereiro do corrente, sobre a entrevista concedida pelo ex-diretor da Loteria Gaúcha, Sr. José Vicente Brizola.....

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro, nos Anais do Senado, de matérias relativas ao chamado “Waldogate”.....

1.2.13 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, terça-feira, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas no período de 16 a 29 de fevereiro de 2004 (2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura).....

05262

3 – EMENDAS

Nºs 1 a 31, apresentadas à Medida Provisória nº 166, de 2004..... 05300

05270

Nºs 1 a 79, apresentadas à Medida Provisória nº 167, de 2004..... 05346

Nºs 1 a 6, apresentadas à Medida Provisória nº 168, de 2004. 05440

4 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 36 e 37, de 2004. 05454

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 275 a 300, de 2004. 05455

Apostila referente a aposentadoria da Sra. Maria da Conceição Rodrigues Birbeire..... 05468

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

05273

05283

05287

05288

Ata da 6ª Sessão Não Deliberativa, em 1º de março de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim e Papaléo Paes

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2004

Dá nova redação ao inciso IV do art. 1º da Lei Nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, incluindo os deficientes auditivos na obtenção da isenção do IPI, na aquisição de automóveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Lei Nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º(...)”

“IV – pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, visual, mental severa ou profunda, ou autistas diretamente ou por intermédio de seu representante legal”; (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sanção da Lei nº 10.754, de 31 de outubro de 2003 veio corrigir um equívoco, editado na Lei Nº 10.690, de 16 de junho de 2003, na qual as pessoas com deficiência poderiam apenas adquirir, com isenção de IPI, automóveis movidos a combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão. Conquanto, a Lei nº 10.754 de 2003, esqueceu de incluir a deficiência auditiva no rol das deficiências capacitadas a adquirir um automóvel com isenção de IPI.

Sabemos que um deficiente auditivo possui suas limitações, não tendo ele, dependendo do grau da deficiência, o direito de possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Da mesma forma que um deficiente visual também não possui.

A Instrução Normativa nº 375, da Receita Federal, vem disciplinar a aquisição de automóvel com isenção de IPI, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, esquecendo-se da deficiência auditiva.

Antes da sanção da Lei nº 10.690/2003, a isenção do IPI era um benefício concedido apenas às pessoas com deficiência física capazes de dirigir, após a sanção desta lei, o benefício foi estendido à todas as deficiências.

Ou seja, a Instrução Normativa acima mencionada, no seu art. 2º, é bastante clara ao possibilitar a compra de veículo por intermédio de um representante legal. Dessa forma, entendo que se um deficiente visual, por intermédio de seu representante, pode adquirir um veículo com isenção de IPI, porque não um deficiente auditivo?

Dada importância de se corrigir este engano, apresento um projeto de lei, na qual tenho a certeza de contar com o apoio dos ilustres pares à aprovação do mesmo, visando estender tal benefício aos portadores de deficiência auditiva.

Sala das Sessões, 1º de março de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 856, de 1995, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presi-

dente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por:

I – motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II – motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III – cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV – pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

LEI N° 10.754, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 que “dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências” e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI N° 10.690, DE 16 DE JUNHO DE 2003.

Reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N° 375,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003**

DOU de 30.12.2003

Disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas.

O Secretário da Receita Federal, na uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 209 do Regimento interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, a Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, os arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, e a Lei nº 10.754, de 31 de outubro de 2003, e a Portaria Interministerial SEDH/MS nº 2, de 21 de novembro de 2003, resolve:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 18, DE 2004

Institui medidas de estímulo e apoio à reestruturação fiscal dos Estados, mediante a não inclusão, para o cálculo da Receita Líquida Real, dos valores, repassados pela União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, referentes à cobrança da Cide sobre a importação e comercialização de combustíveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os fins previstos nas Leis nºs 9.496, de 11 de setembro de 1997; 8.727, de 5 de novembro de 1993; e 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, e na Medida Provisória nº 2.185, de 2001, o cálculo da Receita Líquida Real (RLR) não incluirá os valores repassados pela União, aos Estados, ao Distrito Fede-

ral e aos Municípios, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Parágrafo único. Os valores efetivamente repassados pela União serão empregados no financiamento de ações de construção ou restauração de estradas, e de outras atividades relativas a programas de infra-estrutura de transportes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2004, sobre todos os contratos firmados pela União e pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, ao amparo das Leis nºs 8.727, de 1993, 9.496, de 1997 e 10.195, de 2001, e da Medida Provisória nº 2.185, de 2001.

Justificação

É de amplo conhecimento desta Casa que os estados, o Distrito Federal e os municípios enfrentam, hoje, sérias restrições econômico-financeiras, provenientes, sobretudo, nos últimos anos, das elevadas taxas de juros praticadas na economia, da consequente e associada estagnação econômica do País e, em particular, da perda relativa de sua participação na distribuição dos tributos. Isso, apesar da renegociação de parte de suas dívidas pela União e do esforço que esses entes federados têm empreendido no âmbito de programas de ajuste fiscal e do próprio processo de ajustamento que resulta da obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em verdade, essas restrições têm, de fato, comprometido a capacidade de investimentos sociais e em infra-estrutura nas esferas estadual e municipal. É ilustrativa a esse respeito a constatação de que não poucos são os estados que chegam a comprometer de 15% a 20% das suas receitas líquidas com o serviço de dívidas, enfrentando sérias dificuldades até mesmo com a manutenção da máquina administrativa, sendo comum os atrasos nos pagamentos correntes de salários dos servidores.

Com efeito, recente relatório apresentado pela Subcomissão de Dívida Pública da Comissão de Assuntos Econômicos conclui que atualmente, um quadro de crise econômico-financeira instalado nos Estados e Municípios brasileiros e essa crise está vinculada, inexoravelmente, à questão da dívida pública. Com base nos depoimentos e nos documentos a que teve acesso esta Subcomissão, pode-se afirmar que a evolução dos problemas relativos ao endividamento dos Estados e Municípios está, inegavelmente, asso-

ciada às seguintes questões estruturais: 1. taxas de juros persistentemente elevadas; 2. redução da participação de Estados e Municípios na partilha tributária; 3. perda de receitas em decorrência da estagnação econômica decenal; 4. adoção de indexadores inadequados para correção do valor nominal dos débitos e 5. utilização de conceito de receita corrente líquida inapropriado para o estabelecimento do comprometimento de receitas destinadas a servir a dívida."

O projeto de lei que ora apresentamos representa medida necessária para proibir que os novos recursos alocados aos estados e municípios, provenientes de arrecadação da Cide pela União, integrem a base de cálculo dos serviços de suas dívidas. Caso contrário, estariam eles comprometidos com maiores pagamentos de suas dívidas renegociadas, reduzindo, significativamente, o repasse previsto pelo acordo que levou à aprovação da recente Reforma Tributária.

Com efeito, a alocação desses novos recursos é fundamental para recompor a capacidade de investir dos Estados, sobretudo em infra-estrutura.

As receitas provenientes da Cide não podem constar da apuração da receita total que servirá de base de cálculo para o pagamento das dívidas renegociadas, por serem receitas desvinculadas desse contexto e destinadas, exclusivamente, a finalidade específica, a saber: o investimento em infra-estrutura rodoviária.

Ressalte-se, também, que este projeto de lei tão-somente visa a garantir que sejam mantidas as condições e as variáveis que, à época dos referidos refinanciamentos, enformavam a capacidade de pagamentos dos estados e dos municípios, e que serviram de base para as projeções e definições sobre o adequado comprometimento de seus recursos com os serviços das dívidas renegociadas pela União.

A proposta não implica, dessa forma, quaisquer conflitos ou mesmo a inobservância das normas ditas pela denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que apenas permite que os recursos provenientes da Cide não integrem a base de cálculo da Receita Líquida Real, utilizada para o cálculo das parcelas relativas ao financiamento.

Por fim, com o objetivo de assegurar a inserção dos estados e municípios na recuperação da taxa de investimentos da economia, o parágrafo único do art. 1º do projeto determina que os valores da Cide efetivamente transferidos tenham destinação específica, no caso, para setor declarado prioritário pelo Governo Federal e pela sociedade – infra-estrutura de transportes.

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05203

Estaríamos, assim, contribuindo para a necessária e urgente retomada do processo de crescimento econômico, imprescindível à atenuação dos graves problemas sociais que afligem a sociedade brasileira, ao tempo em que amenizariam o comprometimento dos recursos dos Estados e municípios que sofrem restrições que os impedem de atender adequadamente as exigências sociais e econômicas da população.

Sala das Sessões, 1º de março de 2004. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

LEI Nº 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

LEI Nº 10.195, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Municípios.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 24, DE 2004
(Nº 82/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 26 a 28 de fevereiro de 2004, para realizar visita à República Bolivariana da Venezuela, por ocasião da XII Cúpula do Grupo dos 15, que ocorrerá em Caracas neste período.

Brasília, 25 de fevereiro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MENSAGEM Nº 25, DE 2004

Brasília, 25 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Informo a Vossa Excelência que o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, consoante o Ofício nº 151, de 25 de fevereiro de 2004 (cópia anexa), estará impossibilitado, por motivo de saúde, de assumir a Presidência da República durante a visita oficial que farei à República Bolivariana da Venezuela, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2004.

Por oportunidade, registro que destinei idêntica comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente, – **Luiz Inácio Lula da Silva**, Presidente da República Federativa do Brasil.

**MENSAGEM
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Nº 26, de 2004 (nº 80/2004, na origem), de 20 de fevereiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2004 (nº 7.493/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais*, sancionado e transformado na Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – As mensagens lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 184, DE 2004

Requer a convocação de Sessão Especial conjunta do Senado Federal e da Câmara dos Deputados em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Senhor Presidente,

Requeiro a realização de Sessão Especial, conjunta do Congresso Nacional no dia 9 de março de 2004, às 10:00 horas, para Comemoração do Dia Internacional da Mulher e agraciamento das vencedoras do Diploma da Mulher Cidadã Bertha Lutz.

Justificação

Objetivando maior participação dos movimentos de mulheres e das autoridades do executivo nacional, assim como dos membros do congresso vimos por bem sugerir a mudança do dia 8-3 para 9-3 terça-feira.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2004. – Senadora **Serys Slhessarenko**, Presidente do Conselho da Mulher Cidadã Bertha Lutz.

REQUERIMENTO Nº DE 2004

Requer a convocação de Sessão Especial conjunta do Senado Federal e da Câmara dos Deputados em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Senhor Presidente,

Requeiro a realização de Sessão Especial, conjunta (Câmara e Senado) no dia 8 de março de 2004, às 10:00 horas, para Comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Sala das Sessões, de de 2004. – Senadora **Serys Slhessarenko**, Presidente do Conselho da Mulher Cidadã Bertha Lutz.

Of. nº 20/2004.-CN

Brasília, 29 de janeiro de 2004.

Exmº Sr.

Deputado João Paulo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tendo em vista requerimento recebido nesta Casa, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando a realização de sessão solene conjunta do Congresso Nacional, no dia 8 de março do corrente, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher,

consulto essa Presidência sobre a viabilidade de realização da mesma.

Em aquiescendo, solicito a V. Exa indicar o orador dessa Casa na solenidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa protestos de estima e consideração. – Deputado **Inocêncio Oliveira**, 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência.

SGM/P 334/2004

Brasília, 16 de fevereiro de 2004

Exmo. Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Em resposta ao Of. nº 20/2004-CN, informo a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados concorda com a realização da sessão solene do Congresso Nacional destinada a comemorar o Dia internacional da Mulher, a realizar-se no dia 8 de março de 2004 e indico a Deputada Laura Carneiro para falar como oradora na referida sessão. Na hipótese de Vossa Excelência permitir, como nos anos anteriores, outros oradores, indico também as Senhoras Deputadas Iara Bernardi, Marinha Raupp, Perpétua Almeida, Telma de Souza, Jandira Feghali, Janete Capiberibe e o Senhor Deputado Eduardo Valverde.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência minha expressão de apreço e consideração. – Deputado **João Paulo Cunha**, Presidente da Câmara dos Deputados.

Of. Nº 63/2004-CN

Brasília, 19 de fevereiro de 2004

Exmº Sr.
Deputado João Paulo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Considerando o requerimento de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, referente ao Oficio nº 20/2004-CN, que solicita a alteração da data de realização da sessão solene do Congresso Nacional, destinada a Comemorar o Dia Internacional da Mulher e agraciamento das vencedoras do Diploma da Mulher Cidadã Bertha Lutz, consulto a V. Exa. sobre a viabilidade de transferência da mesma para

o dia nove do corrente, no mesmo horário anteriormente previsto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de estima e consideração. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

SGM/P 337/04

Brasília, 20 de fevereiro de 2004

Exmo. Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício SGMP 334/2004, informo a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados concorda com a realização da sessão solene do Congresso Nacional destinada a comemorar o Dia Internacional da Mulher, a realizar-se no dia 9 de março de 2004, às 10 horas, e indico a Deputada Laura Carneiro para falar como oradora na referida sessão. Na hipótese de Vossa Excelência permitir, como nos anos anteriores, outros oradores, indico também as Senhoras Deputadas Iara Bernardi, Marinha Raupp, Perpétua Almeida, Telma de Souza, Jandira Feghali, Janete Capiberibe e o Senhor Deputado Eduardo Valverde.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência minha expressão de apreço e consideração. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Com referência à solicitação constante do requerimento lido, a Presidência comunica ao Plenário que já consultou a Câmara dos Deputados, que aquiesceu à realização da sessão conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência convoca sessão conjunta solene do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 9 do corrente, terça-feira, às 10 horas, no plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o Dia Internacional da Mulher e agraciar as vencedoras do diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Esgotou-se, no último dia 20, o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2002**, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera a *Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação*, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de se-

tembro de 1973, para inclusão de rodovia e ligação das rodovias BR-482 e BR-262, no Estado do Espírito Santo;

– **Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2003**, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências;

– **Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003**, de autoria do Senador Valmir Amaral, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de colete salva-vidas em embarcações destinadas ao transporte de passageiros; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2003**, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a instituição do Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Tendo sido apreciadas terminativamente pelas Comissões de Infra-Estrutura, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 4, de 2004**, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2002 (nº 1.632/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Difusora Clareira na Mata FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso

RECURSO Nº 4, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 91, § 4º, do Regimento Interno, requeremos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2002, seja apreciado pelo Plenário.

Sala das Sessões, 1º de março de 2004. – **Sérgio Zambiasi** – **Pedro Simon** – **Paulo Paim** – **João Capiberibe** – **Demóstenes Torres** – **Antônio Carlos Valadares** – **Arthur Virgílio** – **Eduardo Azevedo** – **Ramez Tebet**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Encerrou-se, no último dia 20, o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 83**,

de 2003 (nº 6.057/2002, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Belo Horizonte/ Pampulha – MG – Carlos Drummond de Andrade” o aeroporto da Cidade de Belo Horizonte, MG.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – V. Ex^a será inscrito para falar por cinco minutos, intercalado com os oradores inscritos na Hora do Expediente.

Este Senador também está inscrito com o mesmo objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passamos a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sr^{as}s e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que acompanham os nossos trabalhos pelo extraordinário e livre sistema de comunicação desta Casa, seja a TV Senado, a Rádio Senado FM, a Rádio Senado AM ou o **Jornal do Senado**.

O Senado Federal, em seus 180 anos de existência, se engrandeceu ao fortalecer os seus sistemas de comunicação, que passaram a alcançar todo o território brasileiro, do Oiapoque ao Chuí, na região de V. Ex^a.

Inicio o meu discurso inspirado no **Jornal do Senado** do dia de hoje, pois procuro trazer a esta Casa o sentimento do nosso povo.

Como eleitor de Luiz Inácio Lula da Silva, assim como muitos brasileiros, torço para que Sua Exceléncia entre nos trilhos do MDB, o Partido de Ulysses Guimarães, encantado no fundo do mar, de Tancredo Neves, de Teotônio Vilela, de Juscelino Kubitschek. O MDB que surgiu com a coragem para combater o regime de exceção, a ditadura. O meu PMDB, que represento e de que não abro mão e que procura, como disse Cristo, ser o caminho, a verdade e a vida. É esse o nosso PMDB.

A nossa independência não agrada a muitos, Senador Geraldo Mesquita Júnior, mas esses devem compreender que obediência não é abdicar a consciência.

Eu ia buscar a matéria do **Jornal do Senado** para o Presidente da República se sensibilizar com o fato.

O Senador Geraldo Mesquita Júnior é um aliado de todas as horas, um Senador que se afirmou desde o início com muita coragem. Todos vimos a sua coragem, até em demasia, até em desobediência a Platão, que disse: “Sede ousado, sede ousado, mas não em demasia”. O Senador Geraldo Mesquita Júnior, por ocasião do seu primeiro relatório, na Comissão de Ética, primou pela sua consciência, firmeza e coragem. Não vejo aliado mais leal do que S. Ex^a a defender o Presidente da República e o seu Estado, governado pelo jovem Jorge Viana, que conheci quando fui Governador, e tão bem representado no Senado pelo seu irmão, Tião Viana.

Shakespeare, Senador Paulo Paim, disse que sabedoria seria somar a experiência dos mais velhos com a ousadia dos mais novos. Jorge Viana disse que este Governo precisa agir, ou seja, precisa de ação. De nada vale um pensamento, um sonho, um planejamento se não for seguido de ação. S. Ex^a já havia dito isso, mas não foi ouvido. Agora, Geraldo Mesquita Júnior, esse valoroso Senador do Acre, que representa a mesma Justiça e o Direito de Rui Barbosa, consagrado nesta Casa, disse: “Banco lucra, e povo passa fome”.

É isso, Senhor Presidente da República! Estão enganando Vossa Exceléncia, Presidente.

Político é como artista. Artista não precisa do povo, Senador Eduardo Siqueira Campos? Ele é fruto do povo. Mas o artista, como disse aquele americano da pedofilia, terá sempre todo mundo cantando com ele. Do político, Senadora Heloísa Helena, o povo exige credibilidade, isto é, que ele cumpra com os seus compromissos.

O nosso Presidente da República, Senador Paulo Paim, falou em 10 milhões de empregos; falou em reforma agrária pacífica. O País temia até que o PT mudasse a nossa bandeira para uma vermelha, Senador Paulo Paim. Não mudou, mas aquele lema positivista, Senador Eduardo Siqueira Campos, nascido da filosofia de Augusto Comte, dos republicanos, “Ordem e Progresso”, estão mudando para “Desordem e Regresso”. Isso foi escrito.

Depois de assistirmos à coragem do Senador Geraldo Mesquita Júnior, o mais leal, o mais ardoro-

so, o mais capaz, o mais justo de todos os aliados do Presidente da República, vimos uma farsa, uma palhaçada! Estão enganando o nosso Presidente da República! Rui Barbosa é a inspiração do Senador Geraldo Mesquita Júnior para abraçar a justiça.

O Filho de Deus, quando subiu à montanha, não tinha como falar à população, Senador Papaléo Paes, pois não havia televisão, nem rádio e nem o **Jornal do Senado**, de que dispõe hoje o Senador Geraldo Mesquita Júnior, mas disse Jesus: "Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça."

Rui Barbosa está aí por quê? Em 180 anos, quanta gente passou por aqui! Senador Garibaldi Alves Filho, por que não é do Rio Grande do Norte? Por que não é do meu Piauí? Está ali Rui Barbosa, que nunca foi Presidente. Aliás, já tivemos mais de 30 Presidentes. Qualquer criança, Senador Paulo Paim, se perguntada, não saberá o nome de 10 Presidentes, mas o de Rui Barbosa e do seu pai, João Barbosa, saberá.

Rui Barbosa, com 15 anos, Senador Papaléo Paes, passou no vestibular e podia ingressar no curso de Direito, mas havia uma lei, na época, que só permitia fazer o curso quem tivesse 16 anos. Os cartórios foram oferecer-lhe a condição para ingressar naquele curso – se hoje fazem isso, imaginem naquele tempo, Senador! –, mas o pai ensinou-lhe: "Não comece sua vida com uma ilegalidade". Depois, aqui, sofreu e lutou pelo seu ideal de melhorar esta República. S. Ex^a deu ensinamentos ao Presidente Lula.

Oh, Presidente, onde estais?

Senador Geraldo Mesquita Júnior, há um belo livro de Rui Barbosa impresso pelo Senado, de João Mangabeira. Segundo Rui Barbosa, não é preciso aprender tudo, Presidente Lula, só uma frase: "Só há uma salvação: com a lei dentro da lei".

Quis Deus que eu chegasse à Bahia; à Bahia de Rui, que nunca faltou. Rui apanhava por lá, mas já foi pior. Se estamos aqui é pelo sacrifício de Rui Barbosa.

O Sr. Carreiro está perplexo!

Rui Barbosa disputou a primeira campanha, para nós, civis, conhecida como campanha civilista. Os militares queriam se perpetuar no poder. Na última campanha, queriam continuar pelos seus liderados, que o exigiam. Orgulhosamente, digo que venceu as eleições em Teresina, no Piauí, em 1919. Isso já me dá uma diferenciação do que é ser um homem do Piauí, um Senador do Piauí.

Eram 18 Governadores contra ele. Um dos Estados em que ele venceu foi o Piauí. Ele perdeu,

mas fez o Governador da Bahia logo em seguida. Senadora Heloísa Helena, Epitácio Pessoa mandou seis mil soldados e mandou o segundo tomar posse. Era essa a República do sacrifício de Rui Barbosa.

A Bahia nunca lhe faltou. Mandou-o de volta para cá. Agora, a melhor delegação está aí: Senadores Antonio Carlos Magalhães, o nosso Rodolpho Tourinho e o nosso César Borges.

Senador Geraldo Mesquita Júnior, desejo que o Presidente aprenda pelo menos isto, em respeito aos 180 anos do Senado, em respeito à Justiça, em respeito a Rui Barbosa: a única salvação é a lei dentro da lei, Senador Papaléo Paes.

Agora vem o bingo! Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a sabe qual é o número dessa medida provisória? Cento e sessenta e oito. Isso é uma brincadeira, isso é uma deboche, isso é uma palhaçada, isso é uma molecagem, isso é um desrespeito a Rui Barbosa, à Justiça e a esta Casa. O Senado existe para fazer leis boas e justas. Leis rápidas, apenas Deus, que as entregou para Moisés. Não chamou Lula para receber leis. Então, 168 – está aqui, Mesquita Júnior – são um deboche. A nossa Constituição tem 250 artigos. No primeiro ano, 168, está aqui o número.

Medida provisória de bingo? Isso aqui é para fazermos uma lei boa e justa. Medida provisória é uma excrescência, é uma anomalia, não é o normal, não é o que Rui ensinou: somente na lei, dentro da lei está a salvação.

Aqui já houve tantas PECs. As inteligências, Senador Mesquita Júnior, são melhores do que todo núcleo duro. Dureza não é eficiência, não é competência. A parte do cérebro que não raciocina é dura, é o osso. A parte mole, flexível, é a inteligência. Então, queremos o núcleo puro, que respeite as instituições, que respeite Rui Barbosa, que respeite as leis. O que temos aqui, Mesquita Júnior?

Extraordinário Tião Viana, comecei com seu irmão, que teve a coragem de dizer que o Governo tem de partir para a ação. Então, temos que fazer leis boas. Para isso viemos, para isso somos regiamente remunerados. Não é preciso convocação extra. Esta Casa é da excelência, assim foi. Da excelência, da igualdade de todos os Estados, com seus representantes. Então, é para se fazer.

Presidente Lula, Vossa Excelência vai se meter em trapalhada querendo governar esta Nação fora da lei, fugindo da lei, escapando da lei pelo núcleo duro, empurrando, inconseqüentemente, medidas provisórias. É claro, elas nasceram para uma emergência, para casos de extrema anomalia, mas ninguém está

morrendo e não há calamidade. Vamos amadurecer uma lei inspirada nas leis de Deus, que ficam, que são obedecidas, que modificam e melhoram o mundo. Então, eu gostaria de protestar contra isso.

Coincidindo com a coragem, a bravura e o aconselhamento do nosso Senador Mesquita Júnior, eu convidaria os brasileiros e brasileiras a lerem um artigo cujo título é: "Os Lucros dos Bancos". Isso é gritante. Todos sabem que o IBGE está aí e que um quadro vale por dez mil palavras – quem disse isso foi Confúcio.

O Brasil, Senador Garibaldi, não tem mais aquele "progresso", mas "regresso". Diminuiu mesmo o PIB, que é a riqueza de todos, o que produzimos. Os salários foram para 10% abaixo; o desemprego aumentou; o "espetáculo do crescimento" foi o da riqueza dos poderosos e dos ricos, mais uma vez.

Senador Tião Viana, V. Ex^a é um homem de perspectivas invejáveis em seu Partido, no Senado e na política de nosso País. Tenho o livro todo de João Mangabeira. O Rui tem muito ensinamento a dar. Ele diz, sobretudo, que ensinou pelo exemplo e nós temos que ver esse exemplo do Presidente da República.

Eu falaria, agora, não em homenagem aos homens do Direito, mas a nós, médicos. Estão aqui dois. A Casa tem uns seis médicos e a Senadora Heloísa Helena, enfermeira, professora.

Senadora, nós trabalhamos com diagnóstico, aí damos o remédio. Não é isso, Senador Papaléo? Com uma série de exames e com a observação na beira da cama do doente, damos o diagnóstico. Na política, Senador Tião Viana, o diagnóstico também é feito por esses exames complementares. Neste caso, eles não são o hemograma, o eletrocardiograma ou o ecocardiograma, mas as pesquisas.

Senador Siqueira Campos, a pesquisa diz que a grande doença deste País é o desemprego. Depois, vêm as consequências: a violência, a fome, a infelicidade.

Concedo um aparte ao Senador Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Eu gostaria, em primeiro lugar, de saudar o Sr. Presidente, Senador Paulo Paim. Senador Mão Santa, lembro o quanto é importante para o povo brasileiro que o Parlamento esteja em suas plenas atividades, retomadas nesta tarde de segunda-feira. Isso demonstra a importância dos debates aqui promovidos, principalmente por V. Ex^a, um dos Senadores que mais usam a tribuna, de forma que o povo enten-

da sempre perfeitamente as arguições e os questionamentos que faz, e as soluções que propõe. Hoje, V. Ex^a trata, dentre outras coisas, da questão da Medida Provisória nº 168, que extingue os bingos. Eu, por formação, Senador Mão Santa, gostaria que essas atividades realmente ou fossem promovidas diretamente pelo Estado, ou que simplesmente não existissem. Particularmente, sou contra qualquer forma de jogo, talvez pela formação que recebi em casa, onde meu pai sequer permitia a existência de um baralho. Ele dizia: "Existem muitas outras coisas com as quais vocês devem e podem se divertir, mas o jogo, não". Isso foi o que eu aprendi em casa, mas, como representantes do povo, devemos entender toda a natureza, o desejo, a vontade, o gosto popular. Eu gostaria de atentar para um aspecto, Senador Mão Santa, que talvez V. Ex^a possa esclarecer, pelas repercussões no Piauí e em outros Estados brasileiros. Deixando claro que sou contra o jogo, pergunto: se a atividade era legal, ou seja, estava em conformidade com as disposições legais, como ficam, agora, os donos de bingos que não participam de lavagem de dinheiro e os funcionários em geral, que estão perdendo o emprego? Porque, de uma hora para outra, o bingo deixou de ser legal. Essas pessoas têm 13º salário e direitos trabalhistas a receber. Como fica o empresário que leu a Mensagem Presidencial, de 2004, entregue a esta Casa, página 177: "Financiamento do Esporte. A regulamentação da atividade dos bingos vai organizar o setor e assegurar recursos para o esporte social". Senador Mão Santa, fui Relator da Lei Piva, em uma das comissões desta Casa. Eu gostaria muito de ouvir a participação e a palavra do Líder Tião Viana, que exerceu, durante o ano de 2003, a atividade de Líder, sempre com muita altivez, com muito respeito, com muita humildade, com muito companheirismo, com muita compreensão, sabendo aliar muito bem as importantes atividades de Líder do Bloco da Maioria com relação aos outros Partidos – um democrata, por excelência e por natureza. Como fica o empregado do setor, de uma loja ou de uma dessas empresas que exploravam bingo, que leu a mensagem presidencial? Repito: "A regulamentação da atividade dos bingos vai organizar o setor e assegurar recursos para o esporte social". Senador Tião Viana, eu fui Relator, em uma das Comissões, da Lei Piva, que trouxe recursos da loteria esportiva para os atletas olímpicos e paraolímpicos. Isso já se refletiu no último pan-americano, em que barcos foram financiados com o dinheiro vindo da loteria. Além disso, os atletas acusaram a melhoria das condições de com-

petitividade e os praticantes de saltos ornamentais foram financiados com bolsas pequenas, mas que lhes permitiram estudar e se aprimorar no esporte. Como fica o empresário ou o empregado que leu ou ouviu a mensagem presidencial, um ato solene dessa Casa: "A regulamentação da atividade dos bingos vai organizar o setor e assegurar dinheiro para o esporte". Eu só não entendo, Sr. Presidente, quem vai arcar com os direitos trabalhistas, com as consequências da extinção dos bingos de uma hora para outra, quando a própria mensagem presidencial sinalizava em outra direção? Era essa a reflexão que eu gostaria de trazer ao importante debate feito por V. Ex^a na tarde de hoje.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço-lhe o aparte e o incorporo ao meu pronunciamento. Também eu gostaria de dar a minha contribuição. Aliás, até, iria tecer comentários a respeito do grande Líder do PT, generoso Senador Paulo Paim, que propõe um salário mínimo de R\$310,00 – desde já, quero lhe dizer que estou novamente com V. Ex^a nessa campanha. Estive no Chile. Lá, o salário é US\$170, enquanto que aqui, é de US\$70. Que negócio é esse?

Para concluir – e serei breve –, gostaria de dizer: "Presidente Lula, o povo quer trabalhar". É o que diz Alcides Amaral, do Jornal **O Estado de S.Paulo**. É fundamental o Governo não desperdiçar seu elevado crédito de confiança. O Presidente Lula, político, precisa de credibilidade – e tem –, mas ela está diminuindo, segundo a matéria citada. Que Sua Excelência não perca essa oportunidade de atingir o alvo, a doença, que é o desemprego.

Quero dizer aqui, tendo em vista a minha experiência, ao Presidente Lula, que com esse núcleo duro, somente o Palocci foi prefeitinho, por isso S. Ex^a tem-se destacando. Ser prefeito é uma experiência extraordinária.

Sr. Presidente, eu queria dar minha contribuição em relação ao tema emprego. Sua Excelência foi ao Egito – bonita fotografia com a encantadora esposa. Senadora Heloísa Helena, aquela pirâmide não foi construída para ser fotografada. Não foi essa a intenção do Faraó, muito menos para somente depositar corpos ali, eles eram sábios e inteligentes, ela foi construída para propiciar emprego. Isso é que o Presidente tem que ouvir. Abra o livro de Deus, que diz: "Comerás o pão com o suor de teu rosto." É uma mensagem de Deus, indicando o caminho e a salvação. Basta Sua Excelência chamar os Prefeitos – Senador Tião Viana, preste atenção, porque estou ensinando o Presidente da República, porque fui prefeitinho e

Governador. É muito simples; só que com esse núcleo duro, ele não vai chegar em nenhum lugar; vai é para os sambas-enredo dos carnavais, que o povo brasileiro dançou.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, essa a minha contribuição, inclusive ao Estado do Rio Grande do Sul, desde os Borges Meudeiros, Pinheiro Machado, e agora V. Ex^a, essa grandeza, Getúlio Vargas e outros mais. Mas é muito simples: basta Sua Excelência, junto à Caixa Econômica, chamar os prefeitinhos – porque fui e me orgulho –, e abrir crédito para cada um. Estão presentes os Senadores Papaléo Paes, que foi prefeitinho, Garibaldi Alves e o nosso Eduardo Siqueira Campos: calçamento e pavimentação, como isso dá emprego! Vão quebrar pedra, transportar areia, enfim, se Sua Excelência der um quilômetro de calçamento, mil metros quadrados, para cada mil habitante em uma cidade com cinco mil pessoas, então serão cinco mil metros; dez mil pessoas, dez mil metros; cem mil pessoas, cem mil metros, veríamos como diminuiria o desemprego. É a construção civil. Tem que haver um mutirão em busca do emprego. Aí, o povo vai esquecer aquela promessa de tomar café da manhã, almoçar e jantar. Aí não será correto o nome do Programa Fome Zero, mas, sim, do Governo Zero.

Termino meu discurso fazendo uma homenagem à Bahia, citando Rui Barbosa, o grande jurista. Senador Geraldo Mesquita Júnior, presenteie o Presidente com o livro de João Mangabeira sobre Rui Barbosa. Rui Barbosa disse que é preciso entender que o trabalho veio antes; o trabalhador veio antes, e o trabalho e o trabalhador merecem respeito, estímulo e primazia. São eles que fazem a riqueza. Vamos prestigiar o trabalho e o trabalhador, e não a riqueza e os banqueiros, que estão cada vez mais poderosos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Senhor Presidente da República adotou em 20 de fevereiro de 2004, e publicou na mesma data, e republicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **169, de 2004**, que "Acrescenta o inciso XVI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	Suplentes
<u>Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)</u>	
<u>Efraim Morais (PFL)</u>	1.Rodolpho Tourinho (PFL)
<u>Tasso Jereissati (PSDB)</u>	2.César Borges (PFL)
<u>José Agripino (PFL)</u>	3.Eduardo Azeredo (PSDB)
<u>Arthur Virgílio(PSDB)</u>	4.Leonel Pavan (PSDB)
<u>Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)</u>	
<u>Ideli Salvatti (PT)</u>	1.Fernando Bezerra(PTB).
<u>João Capiberibe(PSB)</u>	2.Roberto Saturnino (PT)
<u>Magno Malta (PL)</u>	3.Aná Júlia Carepa(PT)
<u>PMDB</u>	
<u>Renan Calheiros</u>	1.Luiz Otávio
<u>Hélio Costa</u>	2.Ney Suassuna
<u>Sérgio Cabral</u>	3.Garibaldi Alves Filho
<u>PDT</u>	
<u>Jefferson Péres</u>	1.Almeida Lima
<u>PPS</u>	
<u>Mozarildo Cavalcanti</u>	1.vago

Deputados

Titulares	Suplentes
<u>PT</u>	
<u>Arlindo Chinaglia</u>	1.Fernando Ferro
<u>Ary Vanazzi</u>	2.Ivan Valente
<u>PFL</u>	
<u>José Carlos Aleluia</u>	1.Kátia Abreu
<u>Rodrigo Maia</u>	2.Antônio Carlos Magalhães Neto
<u>PMDB</u>	
<u>José Borba</u>	1.André Luiz
<u>Mendes Ribeiro Filho</u>	2.Gustavo Fruet
<u>PSDB</u>	
<u>Custódio Mattos</u>	1.Antonio Carlos Pannunzio
<u>Sebastião Madeira</u>	2.João Almeida
<u>PP</u>	
<u>Pedro Henry</u>	1.Celso Russomanno
<u>PTB</u>	
<u>José Múcio Monteiro</u>	1.Ricarte de Freitas
<u>Bloco PL,PSL</u>	
<u>Sandro Mabel</u>	1.Miguel de Souza
<u>PSB</u>	
<u>Renato Casagrande</u>	1.Dr. Evilásio
<u>*PC do B</u>	
<u>Renildo Calheiros</u>	1.Daniel Almeida

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: 20-2-2004 Edição Extra
- Designação da Comissão: 1º-3-2004
- Instalação da Comissão: 2-3-2004
- Emendas: até 26-2-2004 (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: 20-2-2004 a 4-3-2004 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 4-3-2004
- Prazo na CD: de 5-3-2004 a 18-3-2004 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 18-3-2004
- Prazo no SF: de 19-3-2004 a 1º-4-2004 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 1º-4-2004
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 2-4-2004 a 4-4-2004 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 5-4-2004 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 19-4-2004 (60 dias)

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Commum, ou seja, os votos dos membros do Senado

Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Senhor Presidente da República adotou, em 20 de fevereiro do corrente ano, e fez publicar no **Diário Oficial da União**, Seção I, da mesma data, a Medida Provisória nº 169, que dispõe sobre o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em caso de desastre natural, causado por chuvas ou inundações.

À matéria foram oferecidas seis emendas.

No dia 26 de fevereiro, data em que se encerrava o prazo para apresentação das emendas, a medida provisória em comento foi publicada, com o novo texto no **Diário Oficial da União**. Suprimiram-se as alíneas **b** e **c** do art. 1º e renumeraram-se as demais.

Ocorre que, na primeira publicação e no prazo para o oferecimento de emendas, foram apresentadas as Emendas nºs 3 e 5 às alíneas “b” e “c” do art. 1º supramencionadas.

Como é sabido, as alíneas referenciadas tiveram vigência por apenas seis dias, mas isso não invalida as emendas a elas oferecidas.

Nessas condições, esta Presidência considera válidas as Emendas nºs 3 e 5 para os efeitos de apreciação do Congresso Nacional.

Senado Federal. – Senador **José Sarney**.

Assinado no dia de hoje.

São as seguintes a emendas oferecidas:

**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 169, ADOTADA EM 19 FEVEREIRO DE 2004 E PUBLICADA NO DIA 20 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “ACRESCENTA O INCISO XVI AO ART. 20 DA LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO de 1990, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONGRESSISTAS	EMENDA Nº'S
Deputado JOSÉ ROBERTO ARRUDA	001, 002, 003, 004
Deputado SEBASTIÃO MADEIRA	005
Deputado RENATO CASAGRANDE	006

SACM

TOTAL EMENDAS: 006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-169
00001

data

proposição

Medida Provisória nº 169

Autor

Deputado José Roberto Arruda

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 169, a seguinte redação::

"Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

XVI -

XVII – pagamento de imposto de renda incidente sobre pessoa física, sendo o valor do saque limitado a R\$ 2.400,00."

Justificação

Os níveis de exigência do imposto de renda, sobretudo a partir da manutenção da alíquota de 27,5% e da não correção da respectiva tabela, estão a exigir soluções que atenuem o seu impacto, sobretudo em relação ao trabalhador assalariado. Assim, propõe-se que, além dos trabalhadores residentes em regiões que estejam em estado de calamidade pública ou emergência, os recursos constantes do fundo de garantia possam ser sacados para pagamento de débitos fiscais a título de imposto de renda, ao menos até o limite de R\$ 2.400,00.

-

PARLAMENTAR

MPV-169**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00002**

data	proposição Medida Provisória nº 169
------	---

Autor Deputado José Roberto Arruda	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3 X. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se à alínea “a” do inciso XVI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 inserido pelo art. 1º da Medida Provisória nº 169 a seguinte redação:

“a) o trabalhador deverá ser residente em áreas, comprovadamente atingidas, de Municípios em situação de emergência ou de estado de calamidade pública;”

Justificação

Os estados de calamidade pública e de emergência têm disciplina jurídica própria, descabendo, salvo para que se cometam discriminações entre Municípios, ao Governo Federal reconhecer tais situações para a finalidade de liberação do recurso. Assim, a presente emenda visa eliminar a condição imposta pela alínea “a” que sujeita a liberação do recurso à discricionariedade do Governo Federal em reconhecer a ocorrência de calamidade pública ou estado de emergência.

PARLAMENTAR



MPV-169**00003****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 169
-------------	--

Autor Deputado José Roberto Arruda	nº do prontuário
---	-------------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---	---	--	--	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao inciso XVI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 inserido pelo art. 1º da Medida Provisória nº 169, a seguinte redação:

"XVI - necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural causado por chuvas ou inundações, observadas as seguintes condições e limites:

- a) o trabalhador deverá ser residente em áreas, comprovadamente atingidas, de Municípios em situação de emergência ou de estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal;
- b) o valor do saque será equivalente ao saldo da conta vinculada, limitado, nos casos em que a renda mensal do trabalhador ultrapasse R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); e
- c) a solicitação de saque somente será admitida durante o período da situação de emergência ou de estado de calamidade pública, ou no prazo de trinta dias após o seu encerramento." (NR)"

Justificação

Não restam dúvidas que a liberação de apenas R\$ 2.400,00 para o trabalhador que recebe apenas o salário mínimo, quando o saldo constante da sua conta no FGTS tem mais fundos, constitui grave injustiça. Sendo o recurso de titularidade do próprio trabalhador, atende ao interesse público liberar, ao menos em relação à população de baixa renda, todo recurso depositado a título de fundo de garantia, em casos de calamidade pública ou estado de emergência. Nessa linha, propõe-se que o limite de R\$ 2.400,00 aplique-se apenas àqueles que percebam renda mensal acima de R\$ 720,00. Aos mais necessitados, que tiveram suas residências comprometidas, é mais que oportuna a liberação de todo o recurso depositado, inclusive se os valores superarem R\$ 2.400,00.

De outra parte, cumpre estender o prazo para resgate dos recursos para alguns

dias além do encerramento dos estados de calamidade ou de emergência, de modo que o trabalhador atingido tenha tempo para aferir os prejuízos eventualmente causados. Limitar o direito apenas ao período em que vigorar a situação de emergência pode resultar em graves inconvenientes, na medida em que o trabalhador beneficiado pode estar vivendo o drama da perda da moradia, da morte de familiares, devido aos incidentes naturais ocorridos. Constitui medida de caráter humanitário ampliar o prazo de resgate do recurso de modo a permitir ao trabalhador calcular com mais tranquilidades os danos sofridos.

PARLAMENTAR

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ana Lucia". It is written in a cursive style with a vertical line extending upwards from the top of the signature.

MPV-169**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00004**

data	proposição Medida Provisória nº 169			
Autor Deputado José Roberto Arruda		nº do prontuário		
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 169, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

XVI -

XVII – aquisição, para uso próprio ou de familiar, de cadeiras de rodas, aparelhos auditivos e demais equipamentos especiais voltados a compensar ou minimizar deficiência física.”

Justificação

Trata-se de emenda dedicada a permitir o uso dos recursos do FGTS para a aquisição de equipamentos especiais para deficientes físicos, muitas vezes inacessíveis em função do seu alto custo. Constitui medida de caráter evidentemente humanitário que objetiva facilitar ao deficiente físico a obtenção dos aparelhos especiais de que necessita. Cabe ao Congresso Nacional, nesse sentido, propor medidas alternativas que, de algum modo, venham compensar o voto presidencial que fulminou a isenção de imposto de importação e de IPI em relação a cadeiras de rodas e aparelhos auditivos.

—
1 PARLAMENTAR

MPV-169**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00005**

data 26/02/2004	proposição Medida Provisória nº 169, de 20 de fevereiro de 2004			
autor Deputado SEBASTÃO MADEIRA				
nº do prontuário 086				
<input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Art. 1.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

A Alínea “b” do inciso XVI do art. 20 da Lei n.º 8.036, de 1990, alterado pelo art. 1.º da presente Medida Provisória, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º.....

‘XVI -

.....

b) a solicitação de saque somente será admitida até 60 dias da suspensão da situação de emergência ou de estado de calamidade pública declarados por decreto.’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

As chuvas e as inundações que assolaram o nosso país, vem ocorrendo desde o início do ano.

Em algumas localidades, a situação de emergência ou o estado de calamidade pública que havia sido declarado por ato do Poder Executivo, já foi suspenso em decorrência das mudanças climáticas.

O fato de o município não se encontrar mais em situação de emergência ou de calamidade, não quer dizer que a população já tenha superado suas angústias com a perda de seus móveis e utensílios ou até da própria moradia.

Sendo assim, a emenda visa dar um prazo para que aquelas famílias ainda possam reivindicar a liberação do seu FGTS para cobrir os prejuízos causados pelas enchentes, assim como permitir que outras, que foram obrigadas a abandonarem seus lares, consigam recuperar seus documentos e recorrerem a esse recurso financeiro.

PARLAMENTAR

MPV-169**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00006****Data: 26/02/2004****Proposição: MP 169/2004****Autor: Deputado RENATO CASAGRANDE****Nº Prontuário: 281** Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global**Página: 01/01****Artigo: 2º****Parágrafo:****Inciso:****Alínea:**

A MP 169, de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, renumerando o atual art. 2º como 3º.

(....)

Art. 2º Ficam reabertos os prazos, de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 110, de 2001, até 13 de fevereiro de 2005, para que o titular de conta vinculada do FGTS, com idade igual ou superior a setenta anos ou que vier a completar essa idade até aquela data, possa firmar, em caráter extraordinário, o termo de adesão, fazendo jus ao crédito do complemento de atualização monetária de que trata a referida Lei Complementar, com redução nela prevista, em parcela única, em até três e meio meses à data de publicação desta medida provisória.

(....)

JUSTIFICAÇÃO

Na forma do art. 7º da LC nº 95/98 e do art. 100 do RICD, apresentamos a presente emenda, permitindo que pessoas com idade igual ou superior a 70 anos possam fazer jus ao resgate da atualização monetária do FGTS, conquanto contemplação da LC nº 110, de 2001. Tal medida faz lucro pelo encerramento dos prazos de adesão, em maio/2002, junho/2002, dezembro/2003, junho/2003 e dezembro/2003.

Esse limite temporal, impediu, no mais dos casos, que muitas pessoas, em proximidade de completar essa idade, nos períodos propostos, pudessem fazer uso dos recursos do Fundo, resgatando-os em uma única parcela.

Na linha da sancão do Estatuto do Idoso, a emenda em comento visa, por fim, fortalecer condições habitabilidade e salubridade de inúmeros brasileiros cujos depósitos do Fundo, se não utilizados em tempo, perder-se-ão pelo íntimo motivo de cessamento de prazo adicional.

Associada à liberação das contas dos desabrigados pelas últimas chuvas, essa medida, sem dúvida, consistir-se-á em mais um instrumento positivo na agenda oficial do Governo Federal.

Assinatura

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Senhor Presidente da República adotou, em 20 de fevereiro de 2004, e publicou na mesma data, a Medida Provisória nº 168, de 2004, que proíbe a exploração às modalidades de jogos de bingos e máquinas eletrônicas, denominadas caça-níqueis, in-

dependentemente dos nomes de fantasia, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, nos termos da Resolução nº 1, de 2002, do art. 2º e seus parágrafos, fica constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Efraim Morais (PFL)

Tasso Jereissati (PSDB)

José Agripino (PFL)

Arthur Virgílio(PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)

Ideli Salvatti (PT)

João Capiberibe (PSB)

Magno Malta (PL)

PMDB

Renan Calheiros

Hélio Costa

Sérgio Cabral

PDT

Jefferson Péres

PPS

Mozarildo Cavalcanti

Deputados

Titulares

PT

Arlindo Chinaglia

Ary Vanazzi

PFL

José Carlos Aleluia

Rodrigo Maia

PMDB

José Borba

Mendes Ribeiro Filho

PSDB

Custódio Mattos

Sebastião Madeira

PP

Pedro Henry

PTB

José Múcio Monteiro

Bloco PL,PSL

Sandro Mabel

PSB

Renato Casagrande

***PDT**

Dr. Hélio

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

Suplentes

1.Rodolpho Tourinho (PFL)

2.César Borges (PFL)

3.Eduardo Azeredo (PSDB)

4.Leonel Pavan (PSDB)

1.Fernando Bezerra(PTB).

2.Roberto Saturnino(PT)

3.Ana Júlia Carepa(PT)

1.Luiz Otávio

2.Ney Suassuna

3.Garibaldi Alves Filho

1.Almeida Lima

1.vago

Suplentes

1.Fernando Ferro

2.Ivan Valente

1.Kátia Abreu

2.Antônio Carlos Magalhães I Neto

1.André Luiz

2.Gustavo Fruet

1.Antonio Carlos Pannunzio

2.João Almeida

1.Celso Russomanno

1.Ricarte de Freitas

1.Miguel de Souza

1.Dr. Evilásio

1.Pompeo de Mattos

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 20-2-2004 Edição Extra
- Designação da Comissão: 1º-3-2004
- Instalação da Comissão: 2-3-2004
- Emendas: até 26-2-2004 (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: 20-2-2004 a 4-3-2004 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 4-3-2004
- Prazo na CD: de 5-3-2004 a 18-3-2004 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 18-3-2004
- Prazo no SF: de 19-3-2004 a 1º-4-2004 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 1º-4-2004
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 2-4-2004 a 4-4-2004 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 5-4-2004 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 19-4-2004 (60 dias)

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Commum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Ofício nº 003/Plen

Brasília, 20 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado José Pimentel, PT/CE, em substituição ao Deputado Arlindo Chinaglia, PT/SP, na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 167, de 2004.

Atenciosamente, – **Arlindo Chinaglia**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2004

Altera a Constituição Federal para instituir na União o sistema parlamentar de governo e programar sua instituição nos Estados da Federação.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II do § 3º do art. 12 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, renumerados os demais incisos:

“Art. 12.

.....
§ 3º São privativos de brasileiros natos os cargos:

.....
II – de Presidente do Conselho de Ministros;

..... (NR)”.

Art. 2º Os incisos III e IX do art. 49 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.

.....
III – autorizar o Presidente, o Vice-Presidente da República e o Presidente do Conselho de Ministros a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

.....
IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente do Conselho de Ministros e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo

.....(NR)”

Art. 3º É acrescentado um novo inciso I ao art. 51 da Constituição Federal, e os incisos II III passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 51.

I – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente do Conselho de Ministros e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

II – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República, o Presidente do Conselho de Ministros e os Ministros de Estado;

III – proceder à tomada de contas do Presidente do Conselho de Ministros, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

.....(NR)"

Art. 4º O inciso I do art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.

I – processar e julgar o Presidente, o Vice-Presidente da República e o Presidente do Conselho de Ministros nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

.....(NR)

Art. 5º O **caput** do art. 62 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente do Conselho de Ministros poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

.....(NR)

Art. 6º O art. 76 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescentado dos §§ 1º e 2º:

"Art. 76. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros.

§ 1º O Presidente da República representa a República Federativa do Brasil e garante a unidade nacional e o livre exercício das instituições democráticas.

§ 2º Compete ao Conselho de Ministros a direção e a responsabilidade política do Governo e da administração federal.

.....(NR)"

Art. 7º O artigo 82 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em 15 de fevereiro do ano seguinte ao de sua eleição.

Art. 8º O art. 83 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. O Presidente, o Vice-Presidente da República e o Presidente do Conselho de Ministros não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.(NR)"

Art. 9º Os incisos I, II e VI do art. 84 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados os seus conteúdos anteriores:

"Art. 84.

I – nomear e exonerar o Presidente do Conselho de Ministros e, por indicação desse, os Ministros de Estado;

II – apreciar os planos de Governo, elaborados pelo Conselho de Ministros, para serem por ele submetidos ao Congresso Nacional;

.....
VI – aprovar a proposta de orçamento do Presidente do Conselho de Ministros;

.....(NR)"

Art. 10. O inciso III do art. 84 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, renumerados todos os demais:

"Art. 84.

III – dissolver, ouvido o Conselho da República, a Câmara dos Deputados e convocar novas eleições;

.....(NR)"

Art. 11. O parágrafo único do art. 84 passa a vigorar com a seguinte redação, transformado em parágrafo primeiro, e é acrescentado ao art. 84 um segundo parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 84.

§ 1º O Presidente da República designará internamente seu substituto, no caso de exoneração do Presidente do Conselho de Ministros, ou se lhe for aprovada pela Câmara dos Deputados moção de censura, até a nomeação de outro, cuja indicação

será feita dentro de dez dias, podendo solicitar que o Presidente do Conselho de Ministros, objeto da censura, permaneça em exercício, conjuntamente com os Ministros de Estado, até a posse do substituto, caso em que somente poderão ser praticados atos estritamente necessários à gestão dos negócios públicos.

§ 2º O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas no inciso XXIII ao Presidente do Conselho de Ministros, que observará os limites traçados na delegação.(NR)"

Art. 12. O inciso IV do art. 89 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, renumerados todos os demais incisos:

"Art. 89.
IV – o Presidente do Conselho de Ministros;
.....(NR)"

Art. 13. O inciso IV do art. 91 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, renumerados todos os demais incisos:

"Art. 91.
IV – o Presidente do Conselho de Ministros;
..... (NR)"

Art. 14. São acrescentadas as seguintes Seções IV-A e IV-B ao Capítulo II do Título IV da Constituição Federal:

“SEÇÃO IV-A Do Presidente do Conselho de Ministros

Art. 87-A. O Presidente do Conselho de Ministros será indicado pelo Presidente da República à Câmara dos Deputados, após consulta às correntes político-partidárias que compõem a maioria do Congresso Nacional.

§ 1º Enviada a indicação à câmara dos Deputados, esta, em dez dias, deverá apreciá-la, considerando-se aprovada se receber votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Rejeitada a indicação, novo nome deve ser indicado pelo Presidente da República, no prazo de dez dias, obedecido ao disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Ocorrendo a segunda recusa, se a Câmara dos Deputados, dentro de cinco

dias, não escolher por maioria absoluta o Presidente do Conselho de Ministros, este será, ouvido o Conselho de Estado, nomeado livremente pelo Presidente da República.

Art. 87-B. O Presidente da República, ao exonerar o Presidente do Conselho, deve, em dez dias, indicar-lhe substituto à Câmara dos Deputados, em mensagem na qual exporá as razões de sua decisão.

§ 1º Ocorrerá também a exoneração do Presidente do Conselho de Ministros:

a) no início da legislatura;

b) se aprovada, por maioria absoluta da Câmara dos Deputados, voto de censura ao Presidente do Conselho de Ministros, em virtude de proposta subscrita pelo menos por um terço dos Deputados, devendo efetuar-se a votação até três dias após a sua apresentação;

c) se recusado, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, voto de confiança solicitado pelo Presidente do Conselho de Ministros.

§ 2º A moção de censura somente poderá ser apresentada seis meses depois da posse do Presidente do Conselho de Ministros.

Art. 87-C. O Presidente da República poderá dissolver a Câmara dos Deputados, ouvido o Conselho de Estado, se, dentro do prazo de dez dias, a contar do recebimento do pedido, for recusado, por maioria absoluta de seus membros, voto de confiança solicitado pelo Presidente do Conselho de Ministros.

Art. 87-D. A Câmara dos Deputados não poderá ser dissolvida no primeiro e no último semestre de cada legislatura, na vigência do estado de emergência e do estado de sítio, ou quando da tramitação de voto de confiança pedido pelo Presidente do Conselho de Ministros, ou de moção de censura proposta contra ele.

Art. 87-E. Dissolvida a Câmara dos Deputados, o Tribunal Superior Eleitoral tomará as medidas necessárias para realizar a eleição no prazo máximo de noventa dias a contar da data da dissolução.

Art. 87-F. O Presidente do Conselho de Ministros deverá ter mais de trinta e cin-

co anos, podendo ser ou não membro do Congresso Nacional.

Art. 87-G. A pessoa indicada para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Ministros submeterá à Câmara dos Deputados, como fundamento de sua aprovação, seu programa de governo.

Art. 87-H. Compete ao Presidente do Conselho de Ministros:

I – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

II – elaborar planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento, para serem submetidos ao Congresso Nacional, pelo Presidente da República;

III – submeter à apreciação do Presidente da República, para serem nomeados ou exonerados por decreto, os nomes dos Ministros de Estado, ou solicitar a sua exoneração;

IV – nomear e exonerar secretários e subsecretários de Estado;

V – expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

VI – enviar, com aprovação do Presidente da República, proposta do orçamento ao Congresso Nacional;

VII – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional as contas relativas ao exercício anterior, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

VIII – apresentar, semestralmente, ao Congresso Nacional relatórios sobre a execução dos planos de governo;

IX – dispor sobre a estrutura e o funcionamento da Administração Federal, na forma da lei;

X – propor ao Presidente da República os projetos de lei que considerar necessários à boa condução dos serviços públicos;

XI – manifestar-se sobre os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, bem como propor veto ou pedido de reconsideração aos que forem aprovados pelo Congresso Nacional;

XII – acompanhar os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, com a colaboração dos Ministros de Estado, cujas pastas se relacionarem à matéria;

XIII – convocar e presidir o Conselho de Ministros;

XIV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XV – comparecer a qualquer das Casas do Congresso Nacional, ou a suas comissões, quando convocado nos termos da Constituição, ou requerer dia para seu comparecimento;

XVI – acumular, temporariamente, qualquer Ministério;

XVII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente da República, ou a ele conferidas pela Constituição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Ministros não poderá ausentar-se do País sem autorização do Congresso Nacional, sob pena de perda do cargo.

SEÇÃO IV-B Do Conselho de Ministros

Art. 87-I. O Conselho de Ministros compõe-se do Presidente do Conselho de Ministros e dos Ministros de Estado.

Art. 87-J. Compete ao Conselho de Ministros deliberar sobre assuntos administrativos de ordem geral, por convocação do Presidente do Conselho de Ministros e sob sua presidência. As deliberações do Conselho de Ministros serão tomadas por maioria de votos, e dependerão da aprovação do presidente do Conselho de Ministros.

Art. 87-L. A lei determinará a criação, a organização e as atribuições dos Ministérios.

Art. 87-M. A recusa de voto de confiança importará demissão do Conselho de Ministros.(NR)

Art. 15. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 95. O mandato do Presidente da República eleito em 2006 termina em 15 de fevereiro de 2011.

Parágrafo único. O mandato do Presidente da República eleito em 2010 se inicia no dia 15 de fevereiro de 2011.

Art. 96. O sistema parlamentar de governo deverá ser adotado pelos Estados da

Federação até, no mais tardar, o ano de 2020.”

Art. 16. Esta Emenda Constitucional entrará em vigor em 31 de dezembro de 2010.

Justificação

A presente Proposta de Emenda à Constituição visa a estabelecer o sistema parlamentar de governo no Brasil.

Ela resgata um compromisso histórico do PSDB. O nosso partido é o único cujo programa defende a implantação do regime parlamentarista. Quem se filia ao PSDB sabe, de antemão, que vai exercer sua militância numa legenda que adota como meta política a adoção do parlamentarismo.

Esta Proposta de Emenda à Constituição é também uma homenagem aos muitos brasileiros que se empenharam para restabelecer e consolidar a democracia. Cito, como símbolos dessa luta, dois de seus maiores líderes – os ex-governadores Mário Covas e Franco Montoro – e também a nossa mais recente baixa, o senador paranaense José Richa, a bem da verdade, o líder supremo desta causa entre os tucanos.

Por isso, faço questão de denominar, desde já, esta proposta de Emenda José Richa. E relembo, ao justificar sua relevância e oportunidade, alguns argumentos em defesa do parlamentarismo utilizados pelo ex-senador Bicha, ao longo de sua trajetória política.

“O presidencialismo é o sistema de governo cuja essência é o conflito” – dizia José Richa. “E o conflito de idéias, é o conflito ideológico, é o conflito partidário. A essência do parlamentarismo, ao contrário, é a conciliação, porque não há governo sem maioria permanente. O governo precisa de maioria política para ser constituído e, depois, para se sustentar no poder”.

Dizia, ainda, o senador Richa, que os problemas do Brasil não se resolveriam por milagre. “Nenhuma forma, nenhum sistema de governo seriam milagrosos o suficiente, por si só, para resolverem os problemas brasileiros. A solução dos problemas de uma nação depende de pessoas e, no parlamentarismo, é possível substituir as pessoas. A meu ver – são ainda palavras de Richa – aí está a grande vantagem do sistema parlamentar de governo. Como no Parlamentarismo a rotatividade no poder se faz muito mais rapidamente, não haverá interesse de grupo político nenhum que o Brasil continue se arrastando por crises políticas infundáveis”.

Na visão do ex-senador paranaense, a crise política está na origem dos problemas econômicos e

das mazelas sociais do Brasil. Há mais de uma década, em discurso na tribuna do Senado, Richa alertava que um país das dimensões do Brasil, com terras agricultáveis, com riquezas minerais e materiais de toda natureza, com este povo numeroso e trabalhador, não podia viver em crise econômica. Tampouco se podia falar em crise social, numa nação com tantas potencialidades, com imensas possibilidades.

Esta Proposta de Emenda Constitucional reafirma a minha convicção na superioridade do sistema parlamentar de governo e a nossa confiança de que a sua implantação trará importante avanço institucional, porque contribuirá para o fortalecimento dos partidos, a despersonalização da política, o aperfeiçoamento do sistema político e o aprimoramento da estrutura administrativa do estado

O parlamentarismo é um governo de metas econômicas e sociais. E as metas propostas têm de ser factíveis. Se as metas não são cumpridas, cai o gabinete e se dissolve o Parlamento. Com o parlamentarismo, vai desaparecer essa prática atual de candidatos que oferecem o céu durante as campanhas eleitorais e depois compõem equipes que se mostram incapazes de adotar as medidas adequadas para viabilizar o resgate das promessas eleitorais. Vamos desenvolver e aprofundar a democracia no Brasil, através de um sistema de governo e de representação por meio do qual as responsabilidades políticas dos governantes são continuamente cobradas pelos representantes eleitos, os quais, por sua vez, também estão responsabilizados pelo governo.

Esta Proposta mantém a eleição direta para Presidente da República, valorizando o voto popular. O modelo adotado é o de um Poder Executivo exercido por duas autoridades, o Presidente eleito e o Primeiro-Ministro nomeado pelo Presidente após consulta à maioria parlamentar. A divisão de funções entre as duas autoridades tem por finalidade primordial a cooperação e o controle recíproco entre ambos – mais do que fiscalizar, cada autoridade executiva passa a ser a maior interessada no sucesso da outra.

E tudo isso apoiado pelo interesse do Parlamento no bom governo, visto que sua eventual disposição de “truncar” a vida política como forma de atingir um grupo específico passa a não mais fazer sentido, seja mediante a possibilidade de sua dissolução pelo Poder Executivo, seja pelo fato de que o sucesso do Governo passa a ser o sucesso do Parlamento.

No modelo de Parlamentarismo aqui proposto, o Presidente da República, que é Chefe de Estado, retém consigo importante soma de poderes, inclusive o de nomear e exonerar o Presidente do Conselho de

Ministros, aprovar a proposta de orçamento e nomear os Ministros dos Tribunais Superiores, conservando a condição de Chefe Supremo das Forças Armadas.

Ademais, sendo sua a indicação do Presidente do Conselho de Ministros, com este não surgirão conflitos prejudiciais à Administração Pública. Como tanto a nomeação quanto a exoneração estão condicionadas à aprovação do Congresso Nacional, o Presidente do Conselho de Ministros terá admirável independência para exercer as atividades de governo.

A fim de que o regime parlamentarista seja implantado com o Presidente da República a ser eleito em 2010 e com o Congresso Nacional renovado, estamos propondo alteração na data da posse do Presidente de 10 de janeiro para 15 de fevereiro de 2011 e

a consequente ampliação por 45 dias do mandato do Presidente da República a ser eleito em 2006. Entendemos que não faria sentido o Presidente da República recém-eleito ser empossado em 10 de janeiro diante de um Congresso em fim de mandato, com o qual ele não irá governar, o que obrigaria aguardar a posse dos novos Deputados e Senadores para a montagem da equipe de governo.

Por tudo o que foi exposto é que conclamo os Nobres Colegas ao apoio a esta Emenda Constitucional, na certeza de que não hão de negar ao País a sustentação de que ele tanto necessita. Há 20 anos atrás, o Brasil se mobilizou na campanha pelas eleições diretas para Presidente, que resultou na Assembléia Nacional Constituinte. Já é hora de darmos novo passo evolutivo, na direção do Parlamentarismo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2004

Altera a Constituição Federal para instituir na União o sistema parlamentar de governo e programar sua instituição nos Estados da Federação.

ASSINATURA

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.

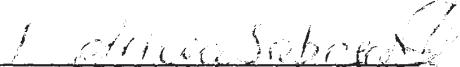
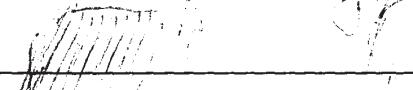
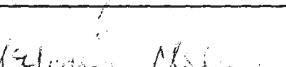
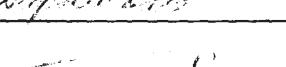
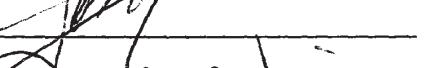
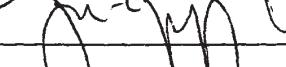
NOME LEGÍVEL

- ANTÔNIO PIRES DE BARROS
Mário Covas
- SERGIO CRUZ
FERNANDO COLLOR DE MELLO
- CARLOS DINHOES FILHO
FATIMA CLERICE
- IDELEI SALVATTI
SILVA
- ROBERTO FONSECA
Romero Tavares
- MOACIR LOBO
Antônio Pires de Barros
- ROSALEBA CIARLINI
Rosalba Ciarlini
- EDUARDO AZEREDO
CÉSAR BORGES

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2004

Altera a Constituição Federal para instituir na União o sistema parlamentar de governo e programar sua instituição nos Estados da Federação.

ASSINATURA

18. 
19. 
20. 
21. 
22. 
23. 
24. 
25. 
26. 
27. 
28. 
29. 
30. 
31. 
32. 
33. _____
34. _____

NOME LEGÍVEL

- Arthur Vaz
- Paulo Elías
- Hérculo
- Góes
- Henrique Dubois
- José Serra
- Vicentinho
- Tito Viana
- Antônio Carlos Magalhães
- Hercílio Alves
- Lúcio
- Décio Vilela
- Paulo Góes
- José Jorge
- _____
- _____

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CAPÍTULO III
Da Nacionalidade**

Art. 12. São brasileiros:

§ 3º – São privativos de brasileiro nato os cargos:

II – de Presidente da Câmara dos Deputados;

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

Da Câmara dos Deputados

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

III – elaborar seu regimento interno;

IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

V – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

**SEÇÃO IV
Do Senado Federal**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

“I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;”

**SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º – A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

**SUBSEÇÃO III
Das Leis**

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

**CAPÍTULO II
Do Poder Executivo****SEÇÃO I
Do Presidente e do Vice-Presidente da República**

Art. 76. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.

“Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.”

Art. 83. O Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

.....

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento quando não implicar aumento extinção de órgãos públicos; da administração federal. de despesa nem criação ou

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

.....

XXIII – enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

SUBSEÇÃO I Do Conselho da República

Art. 89. O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:

IV – os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;

SUBSEÇÃO II Do Conselho de Defesa Nacional

Art. 91. O Conselho de Defesa Nacional é órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático, e dele participam como membros natos:

IV – o Ministro da Justiça;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

Em seguida, usará da o nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, Vice-Presidente desta Casa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, faleceu, na semana passada, no nosso Estado, o ex-Senador e ex-Governador do Estado José Cortez Pereira de Araújo.

Cortez Pereira fez, durante a sua vida pública, uma verdadeira pregação. Viveu um verdadeiro sonho: que era o de fazer com que a economia de Estados como o Rio Grande do Norte pudesse gerar empregos e aumentar a renda dos mais desvalidos.

Cortez Pereira foi Deputado Estadual, Senador, Governador nomeado pelo Movimento Militar de 1964. E, durante toda a sua atividade política, pontificou no exercício dessa pregação. Repelia soluções paliativas, soluções compensatórias para os problemas do Nordeste, com as quais não conseguia conviver. Para ele, a nossa região só tinha um caminho, só tinha uma saída. E ele pôde, Sr. Presidente, não apenas na tribuna deste Senado, como Suplente do Senador Dinarte de Medeiros Mariz, mas no próprio exercício do Governo do Estado, mostrar como se criaram milhares de emprego na nossa economia. Quem visita o Rio Grande do Norte pode observar um projeto de colonização até então inédito para a produção de caju em larga escala; pode observar o Estado a braços com a grande produção de camarão, exportando sobretudo para a Europa e os Estados Unidos; pode observar o Projeto Boqueirão e se deparar com o turismo, que traz divisas para o Estado. Atualmente, há dez vôos **charters** semanais, durante a alta estação. E tudo isso nasceu da luta, dos ensinamentos e, finalmente, da presença no Governo do Estado do Sr. José Cortez Pereira de Araújo.

Sr. Presidente, ocupo a tribuna a fim de lamentar que o Rio Grande do Norte e o Nordeste tenham perdido a sua voz, mas não perdemos a sua contribuição, registrada nos livros, nos jornais e nos Anais

desta Casa, tudo aquilo que José Cortez Pereira de Araújo dizia a todos nós que convivemos com ele, inclusive em situações antagônicas, pois, enquanto foi Governador do Estado, fui Líder da Oposição. Enquanto foi Governador do Estado, nomeado pelo Movimento Militar de 1964, ele ia à Assembléia para debater com a Oposição os problemas do Estado. Isso é um fato raro, não é comum, não é normal, principalmente naquele período em que se legislava como se legisla hoje – infelizmente, vemos as medidas provisórias proliferarem –, de cima para baixo. Mas, com esse gesto, Cortez Pereira pautou sua atuação positiva no Governo do Estado.

Esse é o balanço de sua vida, Sr. Presidente, feito por um adversário seu durante muito tempo. Depois, tive a oportunidade de recebê-lo no Palácio Potengi, na condição de Governador, para ajudá-lo na cooperativa da Serra do Mel.

Sr. Presidente, ao encerrar, encaminho requerimento de voto de pesar pelo falecimento de um norte-rio-grandense que tanto orgulho trouxe ao Rio Grande do Norte: José Cortez Pereira de Araújo.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a. Muito obrigado.

É o seguinte o requerimento

REQUERIMENTO Nº 185, DE 2004.

Requeiro, nos termos do art. 215, III, “c”, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de votos de profundo pesar pelo falecimento, em 21 de fevereiro último, do Dr. José Cortez Pereira de Araújo, Ex-Senador da República, Ex-Governador do Rio Grande do Norte, Ex-Diretor do Banco do Nordeste, Professor Universitário.

O falecido deixa viúva D. Aída Ramalho Cortez, filhos e netos.

Sala das Sessões, 1º de março de 2004. – Senador **Garibaldi Alves Filho**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passo a palavra ao 2º Vice-Presidente desta Casa, Senador Eduardo Siqueira Campos, por permuta com a Senadora Heloísa Helena. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, cumprimento os telespectadores da **TV Senado**, os ouvintes da **Rádio Senado FM** e em Ondas Curtas, que atinge, entre outras áreas da Amazônia Legal brasileira, o meu querido Estado do

Tocantins. Cumprimento as Sr^{as}s e os Srs. Senadores nesta segunda-feira de retomada dos trabalhos do Legislativo.

Hoje, dia 1º de março, é o dia do Turismo Ecológico. Sem dúvida alguma, há de ser considerada uma data importante para o País, porque já é do conhecimento dos governos em geral, daqueles que acompanham as atividades econômicas, daqueles que acompanham especificamente o setor do turismo, que é um setor que vem crescendo no mundo inteiro de forma acelerada e que é, dentre todas as atividades econômicas, indubitavelmente, o que mais distribui renda, mais cria emprego, mais gera o impacto capilar na economia onde se dá a atividade do turismo.

O turismo no velho mundo se dá principalmente em função da busca do conhecimento, da história. As pessoas que visitam o velho mundo vão em busca de conhecer a origem dos povos, o conhecimento armazenado em museus, em visitas às velhas cidades, às ruínas, as atividades culturais etc.

De alguns anos para cá, Sr. Presidente, o que percebemos é que, não tendo a riqueza natural que tem o Brasil, os Estados Unidos da América do Norte, por exemplo, se especializaram em fazer o turismo em parques temáticos, a desenvolver centros como a Disneylândia, num passado mais remoto, a Disneyworld, outros parques, que são muitos, mas que se tornam atrativos.

E o que se percebe, ao ler os jornais na área de ofertas de serviços, é que pacotes para as Disney's, para os parques temáticos, são oferecidos em maior quantidade do que as visitas ao nosso imenso território de belezas extraordinárias, ou seja, o turismo ecológico, o turismo natural, no qual o Brasil tem seu maior potencial, ainda é menosprezado. Estamos perdendo divisas e recursos com a falta de aproveitamento desse extraordinário recurso natural brasileiro.

Hoje, numa pesquisa rápida, que pode ser feita por qualquer brasileiro que disponha de um telefone, ligando para qualquer agência de turismo, verifica-se que um pacote de cinco dias em Buenos Aires, com passagem, hotel, translado e **city tour**, pode ser encontrado por R\$1,6 mil. Uma visita ao Pantanal brasileiro, para citar apenas um sítio que desperta muito interesse em nível nacional e internacional, com passagem, hotel, deslocamento e **tour** às áreas de interesse do Pantanal, sai por R\$1,8 mil. Com isso, de forma bastante simplista e superficial, demonstro que é mais fácil, mais barato, mais acessível para um brasileiro que saia de Brasília visitar a cidade de Buenos Aires do que ir ao Pantanal.

Sr. Presidente, onde está a raiz desse problema? O Brasil tem debatido muito, por exemplo, o papel do Cade, que recentemente tomou uma determinada decisão quanto à aquisição de uma fábrica de chocolates no Espírito Santo, com respeito à qual se pronunciaram aqui da tribuna os representantes do Estado do Espírito Santo. Comparando a decisão do Cade, no caso da Garoto, com a fusão ou a operação conjunta por parte da Varig com a TAM, eu pergunto, Sr. Presidente: uma vez que, em princípio e sob uma análise também superficial, numa economia de esforços em que as empresas se juntam e vendem um mesmo vôo, minimizando seus custos por utilizarem uma mesma estrutura, houve barateamento das passagens para o consumidor? Qual o consumidor brasileiro que, gostando ou não, não comemorou a presença da Gol no mercado aéreo nacional, e quem sabe também no mercado internacional?

Pergunto: não seria interessante para esta Casa ouvir o Sr. Constantino Júnior para saber se não está sofrendo perseguição, discriminação? Se não há atrasos burocráticos por parte de setores responsáveis pela autorização de rotas? Será que tem sido tão bem-vindo pelas autoridades quanto foi pela população brasileira?

A constatação que faço, Sr. Presidente, é a de que quando se chega ao aeroporto o balcão que tem o maior volume de pessoas é o da Gol. Até por seu atendimento simplificado, competente, novo, atual, e por ser mais barato. Não diria que o turista gosta de viajar sem um lanche, que gosta de esperar em filas. O que o turista quer, na verdade, é poder viajar, e ele procura os que oferecem uma passagem mais barata, mesmo não havendo um lanche tão rico, mesmo não havendo a possibilidade de aquisição por meio de cartão de crédito ou outras modalidades. É uma constatação, Sr. Presidente. Não estou discriminando nem fazendo propaganda dos serviços prestados pela Gol. No entanto, como representante do povo brasileiro, comemoro – uma vez que Palmas já desfruta de uma linha direta da Gol – o surgimento, no mercado, de uma empresa que inovou e oferece à população uma passagem mais barata.

Estou dizendo tudo isso porque durante um encontro com o Presidente Constantino Júnior, um jovem dirigente da Gol Linhas Aéreas, tive a oportunidade de constatar que ele ainda sofre muitos embargos e muitas restrições toda vez que pede uma linha. Por quê, Sr. Presidente? Não seria essa, talvez, uma das razões para concluirmos que, para quem sai de Brasília, é mais barato visitar Buenos Aires do que o Pantanal? Temos uma multiplicidade de sítios de in-

teresse para o turismo ecológico. E se hoje, Sr. Presidente, 1º de março, é o Dia do Turismo Ecológico, quero poder trazer essa reflexão, uma vez que lá no meu modesto, belo, querido e amado Tocantins temos a totalidade da Ilha do Bananal, hoje já sem os problemas de invasão por parte de fazendeiros que levavam o gado para lá, trazendo enormes transtornos para as etnias indígenas – já não temos mais o conflito em função da Ilha do Bananal; temos as áreas do Jalapão, abençoadas por Deus, o meu pedaço de chão tocantinense tem ali uma espécie de capim-dourado da qual o artesanato local produz bolsas que hoje estão em todas as partes do mundo. O Jalapão vem se transformando em um dos pontos de atração para o turismo de aventura, o turismo ecológico no País. O próprio Rali dos Sertões já inscreveu, no seu roteiro, o Jalapão como uma das áreas a serem atraídas.

Temos ainda, Sr. Presidente, o rio Araguaia, o rio Tocantins, as belas praias do rio Araguaia e do rio Tocantins. Eu diria que só no Tocantins teríamos um potencial de turismo a ser explorado que com certeza iria modificar um pouco esse balanço, esse saldo negativo que o Brasil tem com relação ao turismo.

Não é possível, Sr. Presidente, comparar hoje com o despertar da consciência ecológica, que é um fator mundial. Não podemos aceitar continuar perdendo para Cancún, para a Disneylândia, para parques temáticos o turista que só deixa de vir para o Brasil em função da falta de ofertas, de pacotes mais vantajosos, de uma maior e mais saudável competição em função da organização da prestação de serviços, da formação de mão-de-obra e de um aperfeiçoamento nessa prestação de serviços.

Entre outras coisas, o turismo ecológico promove de imediato a absorção da mão-de-obra da população nos próprios locais. Isso acontece em algumas atividades econômicas. Cito a construção de uma usina hidrelétrica que ocorreu no Estado do Tocantins. Importante para o Estado pela geração de energia elétrica, auto-suficiência; importante para o Estado a formação dos lagos, a atividade pesqueira, a atividade de irrigação, o armazenamento da água. Mas, quando se dá a construção de uma usina hidrelétrica – o que ocorreu em Tucuruí e em outras grandes usinas hidrelétricas – sabemos que há, na verdade, um êxodo, uma corrida daquela mão-de-obra mais simples, a de pedreiros, empregados da construção civil com baixa qualificação, durante 02, 03 ou 04 anos, nessa modalidade moderna de construção. Não levamos mais 19, 20 ou 25 anos para construir uma usina hidroelétrica. A verdade é que essas pessoas vão

atrás do emprego e, encerrada a atividade de construção da usina hidroelétrica, não têm mais o que fazer ali. Mas, geralmente temos cidades que se formam à beira da construção de uma usina hidrelétrica. Passam a ser cidades.

Mas o que pode induzir e o que pode promover a atividade industrial, comercial ou empresarial que justifique a presença daquela cidade, uma vez que a razão principal para a ida daquela população foi a construção da usina hidroelétrica? Na verdade, o que encontramos é um monte de gente desempregada.

Ou seja, o turismo ecológico promove a imediata absorção da mão-de-obra nos próprios locais e o despertar da consciência ecológica.

O Sr. João Ribeiro (PFL – TO) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Eduardo Siqueira Campos?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Permitirei em seguida, Senador João Ribeiro.

O turista que tem interesse na visita de sítios ecológicos, de motivação ecológica, não se preocupa apenas em não jogar na mata, na cachoeira ou no rio qualquer objeto que vá permanecer ali 100, 200, 300 ou 400 anos para ser absorvido pela própria natureza. Eles fazem melhor, passam recolhendo aquilo que esteja poluindo o meio ambiente. Há um despertar da consciência ecológica que poderia trazer o Brasil para ser o principal e maior destino de todos os turistas do mundo inteiro. Não precisaríamos nem incluir o carnaval, que talvez seja hoje o fator que desperta maior interesse do turista estrangeiro. Teríamos condições de acabar com o turismo sexual, com o aproveitamento do abandono da infância e da miséria, com a exploração sexual das meninas, das jovens brasileiras. É do conhecimento público e notório, nacional e internacional, que ainda existe uma parcela de turismo que vem ao Brasil em função dessas rotas do que é chamado de turismo de interesse sexual, da prostituição.

Em um País que tem o potencial do Brasil, com a Amazônia, o Pantanal, o cerrado, essa costa extraordinária, é inaceitável e inadmissível que tenhamos, ainda, o preço mais alto para o turismo interno do que para o externo. Vou repetir: é mais caro ir para o Pantanal do que para Buenos Aires.

Ou seja, é preciso, Senador Mão Santa, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a presença do Congresso, por meio de suas Comissões, e a presença do trabalho do Ministro Valfrido Mares Guia e do Presidente da Embratur Eduardo Sanovicz. Eu gostaria de incluir nessa lista de autoridades a Deputada Nair Lobo, que está em uma das áreas da Embratur e é de extrema compe-

tência. Como Deputada, S. Ex^a foi Presidente da Comissão de Turismo neste País.

Aproveito o ensejo desta data, 1º de março, Dia do Turismo Ecológico, para despertar nesta Casa o mais amplo debate, para que possamos fazer com que prevaleça o desejo da natureza, ou seja, não há lugar mais abençoadão e mais propício para o turismo ecológico do que o Brasil.

Concedo um aparte ao eminentíssimo Senador João Ribeiro.

O Sr. João Ribeiro (PFL – TO) – Senador Eduardo Siqueira Campos, primeiro, parabenizo V. Ex^a pela oportunidade do discurso e pelo tema que aborda, sobretudo quanto ao turismo ecológico. Já fiz, no ano passado, pronunciamento a respeito de assunto ligado a esta área, a pesca esportiva, e tenho um discurso pronto que devo pronunciar nesta semana, se possível, para exatamente sugerir ao Secretário Especial de Pesca a proibição da pesca profissional, sobretudo nos rios Araguaia e Tocantins. Desse modo, poderemos repovoar os rios, sem, contudo, prejudicar os ribeirinhos e os pescadores profissionais que vivem da pesca. Estes, de fato, não recebem no final do mês um salário mínimo, pois têm uma série de despesas com a pesca, não conseguindo melhores resultados para sustentar suas famílias. Já que existe um seguro no período da piracema, poderíamos estendê-lo por quatro ou cinco anos, tendo em vista o repovoamento dos rios. Os pescadores seriam preparados e treinados para se tornarem guias turísticos, ajudando na preservação dos rios e do meio ambiente, a exemplo do que está sendo feito no Estado do Mato Grosso e no Pantanal. Estive lá e tive o ensejo de presenciar o programa de perto, que considero maravilhoso. Portanto, era o que gostaria de acrescentar ao seu pronunciamento. Parabéns pelo discurso de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Senador João Ribeiro, agradeço a contribuição de V. Ex^a, que já se pronunciou nesta Casa a respeito do turismo e da pesca; é um convededor do assunto e da nossa região, um dos representantes de Tocantins, Estado que temos a honra de representar nesta Casa, ao lado do Senador Leomar Quintanilha.

Sr. Presidente, por último, ao dizer que acrediito no esforço do competente Ministro Walfrido dos Mares Guia e do Presidente da Embratur, Eduardo Sanovicz, quero aqui folhear a mensagem dirigida ao Congresso Nacional por Sua Excelência, o Presidente da República. Tivemos o prazer de ouvir sua síntese em data recente neste mesmo plenário. À página nº 73, sobre o Plano Nacional de Turismo:

“O plano teve como pressupostos básicos na sua elaboração a ética, a sustentabilidade, e como princípios orientadores, a redução das desigualdades regionais e sociais, a geração e distribuição de renda, criação de empregos e ocupação e o equilíbrio do Balanço de Pagamentos”.

Nesse ponto, nós estamos perdendo, Sr. Presidente.

Implementação da gestão democrática e participativa. Criação e ajuste de linhas de financiamento, desconto e crédito.

“O Ministério do Turismo estabeleceu diversas parcerias com outros órgãos do Governo Federal e instituições financeiras oficiais com vistas ao financiamento das atividades do setor” – aí fala do BNDES.

Formulação do Projeto de Regionalização do Turismo. Capacitação profissional e qualificação do produto turístico. Promoção, Marketing e Apoio à Commercialização e Fórum Mundial do Turismo.

Essas são as linhas principais da mensagem presidencial com relação ao turismo.

Sr. Presidente, o que aqui está escrito, se realizado, é um bom plano. Por outro lado, importa considerar que houve um contingenciamento por parte do Governo Federal em 45% dos recursos para a área do turismo. Ou seja, a mensagem presidencial contempla o turismo ecológico, dentre outras funções. O contingenciamento do Governo também aponta para a não execução daquilo que está previsto nessa mensagem.

Nós já sabemos, Sr. Presidente, que, ano após ano, do Orçamento enviado para esta Casa, quando muito, executam-se 20%, 30%, 40%. Se já há um contingenciamento de 45% no início do ano, temo não tenhamos muito a comemorar no dia 1º de março do ano que vem. Por isso, deixo registrada a minha preocupação como brasileiro, como tocantinense, com relação à passagem do dia 1º de março, o Dia do Turismo Ecológico. Peço a Sua Excelência, o Presidente da República, que, dentre outras coisas da agenda positiva, com a qual agora o Governo está efetivamente preocupado, possamos despertar a nossa consciência ecológica e aproveitar melhor aquilo com que Deus abençoou o território brasileiro, que é essa ampla diversidade, essa gama de sítios, como a Amazônia, o Pantanal, o litoral, o Centro-Oeste e mesmo as belezas do nosso Sul, as Cataratas do Iguaçu. Temos no Brasil uma incomparável e inigualável capacidade de gerar destinos para o turismo ecológico, mas isso tudo dependerá fundamental-

mente de investimento na mão-de-obra e no serviço que vai, sem dúvida alguma, gerar empregos e mudar a realidade nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena. S. Ex^a dispõe do prazo de 20 minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para evitar prevaricação, o que dá cadeia, embora o Código Penal seja um instrumento muito utilizado para o moralismo farisaico e pouco para viabilizar as ações de agentes públicos, dos governos ou dos parlamentos, vou falar um pouco sobre um assunto que já tive oportunidade de tratar nesta Casa: as provas apresentadas perante a opinião pública, estarrecida, de crimes contra a administração pública. Refiro-me ao tráfico de influências, à intermediação de interesse privado, à exploração de prestígio do assessor mais importante do Ministro José Dirceu. Compartilharam momentos importantes da vida política por mais de 12 anos; foi seu assessor na CPI, um dos coordenadores de sua campanha para Deputado, portanto, uma pessoa muito importante. Era uma pessoa tão importante no Palácio do Planalto que o representava aqui no Congresso Nacional.

Não sei se era parte do balcão de negócios sujos e da velha e conhecida promiscuidade que se estabelecia no Governo passado e que se estabelece no atual Governo, na relação do Palácio do Planalto com o belíssimo prédio do Congresso Nacional.

Aconteceram algumas coisas nos últimos dias, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que até resolvi estudar mais o contrato entre a Caixa Econômica Federal e a Gtech. Conforme divulgado nos meios de comunicação, trata-se de prova ou indício relevante de crimes contra a administração pública já no Governo Lula e, portanto, com a participação direta do Sr. Waldomiro.

Algumas coisas me irritam muito neste debate. Primeiro, porque nós, especialmente os Senadores do Nordeste na Casa, tivemos a oportunidade de esbravejar todos os dias, de apelar e de nos humilhar, solicitando recursos para os Estados do Nordeste que tinham passado por danos gigantescos em função do problema das enchentes. Não sei se chegou algum recurso aos outros Estados do Nordeste, mas ao Estado de Alagoas a única coisa que chegou foram duas mil cestas básicas. Não houve conserto de adutoras, de pontes, de rodovias, de estradas vicinais, absolutamente nada. De repente, mais uma vez, é

a velha história: a pobreza, a área social é diretamente proporcional ao desmascaramento governamental.

Quando existe uma denúncia pública que desmascara determinados governos, imediatamente, a velha cantilena enfadonha das agendas positivas entra no cenário, ocupa os meios de comunicação e inventa-se legislação e ações de governo. E os pobres, mais uma vez, estão sendo utilizados para acobertar o desmascaramento governamental em relação ao tráfico de influências do Sr. Waldomiro, Assessor Direto e de Confiança do Ministro José Dirceu.

Existem algumas perguntas sobre as quais eu até evitava falar em virtude de ter passado por um processo muito grave no Partido dos Trabalhadores, o processo de expulsão. Assim, sempre evitei contaminar a minha avaliação do Governo, em função do processo de expulsão, até porque esse processo de expulsão aconteceu inclusive pelas críticas que eu fazia ao Governo desde a indicação do Sr. Henrique Meirelles, em fevereiro do ano passado.

Como sempre atuei nesta Casa, muito especialmente na Comissão de Fiscalização e Controle, quase que infernizando cotidianamente, e não me arrependo disso, em razão dos crimes contra a Administração Pública, patrocinados pelo Governo Fernando Henrique, que, infelizmente, por um acordo "cupulista", não são mais investigados, sinto-me na obrigação de entrar no debate sobre essa velha polêmica se o Ministro sabia, se o Presidente sabia, sobre quem sabia e quem não sabia.

Sinceramente, não tenho dúvida alguma – posso até estar enganada – de que o Sr. Waldomiro não agia sozinho. Dúvida alguma! Até porque todos conhecemos o Ministro José Dirceu. É um homem que se fez respeitar ao longo de sua história, inclusive com ameaças. Era conhecido como o homem que sabia a vida de todo o mundo, de dossiês e coisa e tal. Quantas vezes muitas jornalistas me encontravam e diziam: "Senadora, não fale muito, não, porque o Ministro disse que sabe muita coisa sobre a senhora!" Às vezes, eu respondia até como uma nordestina típica responderia: "Oxe, não é homem, não! Apresenta, já que sabe das coisas, apresenta!" Se é algo que sempre me comprometeu, até emocionalmente, é viver com uma espada na minha cabeça, sob ameaça constante. Sou do tipo que pego a espada, se estiver na minha cabeça, e passo na cabeça do outro que se apresentar à minha frente.

Não gosto do cinismo dos chamados temperos da civilidade a que o velho e grande, para alguns, filósofo Cícero se referia. Ele dizia que os temperos da civilidade são a moderação e a prudência. Em muitas

casas políticas, os temperos da civilidade significam cinismo, dissimulação e outras coisas más. Então, não tenho dúvida de que muito mais gente sabia desses fatos. E é por isso que não querem abrir uma Comissão Parlamentar de Inquérito! Por quê? O que é, de fato, uma CPI? O que a base do Governo, especialmente do PT, alardeou nesta Casa, quando se falou em CPI? Quem assistiu ao vídeo ficou estarrado. Até eu fiquei estarrada, porque nunca pude imaginar que as personalidades políticas com quem eu entrava em conflito na Comissão de Fiscalização e Controle, muitos dos novos amigos do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a fim de defender essas pessoas quando, na Comissão, sacavam denúncias de corrupção em relação a muitos quadros do PT.

E qual foi a primeira ofensiva? Criar uma CPI a fim de analisar e investigar financiamento de campanha. Aparentemente, uma boa proposta. Aparentemente, uma proposta corajosa. Imediatamente, no entanto, colocaram o rabo entre as pernas e correaram, porque sabiam que tocariam no Presidente da Casa, o Senador José Sarney. De repente, vem a CPI dos Bingos. Ora, a arrogância os cegou a tal ponto – porque não existe inocência – que eles alardeavam aos risos, às gargalhadas, perante a imprensa, que não havia nada com os bingos. Ora, a imagem apresentada nos meios de comunicação significava não apenas o pedido de propina, não apenas o segundo pedido de propina para financiamento de campanha, mas especialmente a intervenção de um agente público intermediando o interesse privado, realizando tráfico de influência e exploração de prestígio para resolver um negócio de bingos **on line**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Fazendo soar a campainha.) – Senadora Heloísa Helena, peço permissão para anunciar a presença, em plenário, com a satisfação da Mesa, do Ministro das Relações Exteriores da Nova Zelândia, Sr. Phil Goff.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Que deve estar muito feliz com o resultado do Oscar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Seja bem-vindo à Casa. É uma alegria recebê-los no plenário do Senado da República.

Continua com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Pois não, Sr. Presidente. Igualmente, quero cumprimentar a todos.

Continuando, Sr. Presidente, no caso da CPI dos Bingos, depois se descobriu, até porque o Senador Magno Malta não poderia fazer diferente – e S. Ex^a vai apresentar o requerimento amanhã aqui. É óbvio que vai apresentar o requerimento amanhã aqui, inclusive já falei com ele hoje. Assim, quem quiser se comportar como moleque que o faça: mande seu requerimento para a Mesa, retirando sua assinatura. Mas espero, Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, que a Mesa não queira compartilhar com essa desmoralização de dizer que não tem fato determinado. Ora, como não tem fato determinado em relação aos bingos se houve uma medida provisória para impedir os bingos? Se não há problema nenhum nos bingos, não caberia uma medida provisória para impedir!

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Medida provisória sobre a qual sabemos tudo o que aconteceu. Todo mundo sabe. O Senador Eduardo Siqueira Campos leu há pouco a Mensagem Presidencial. Ora, se na Mensagem Presidencial se fala – ela foi lida aqui, solenemente – em regulamentação da atividade dos bingos, em organizar o setor, assegurar recurso para o esporte social, fala até em uma nova loteria, a “Time Mania”. Já se fala até na nova loteria! Ora, se não existe! Porque quem é, Senador Mão Santa, em sã consciência, neste País, que não sabe que bingos – pode até haver exceção e, se tiver, é 0,01% –, que máquinas caça-níqueis, enfim, que essas estruturas sempre foram mecanismos para lavar o dinheiro sujo do narcotráfico? Todo mundo sabe disso!

E mais grave, e tenho mais raiva desse tipo de máquina caça-níquel. Se for para regulamentar um ou dois cassinos no Brasil para tirar dinheiro de gente rica e poderosa, com muitos mecanismos de controle e outros mais, até me predisponho a discutir. Mas regulamentar bingo, máquinas caça-níquel, até esses instrumentos lotéricos oficiais, é explorar o pobre. O pobre é duplamente explorado neste País, porque é utilizado como as chamadas “sardinhas” em relação ao pequeno tráfico de drogas. São utilizados para fazer o jogo sujo do narcotráfico, para encher os presídios deste País com mais “sardinhas”, porque os “tubarões” estão no Congresso Nacional, estão no meio do Poder Executivo, no Judiciário. Os “tubarões” estão lá, são preservados. As “sardinhas” são os pobres. E duplamente massacrados, porque são usados pela estrutura maldita do narcotráfico e ajudam na lavagem de dinheiro, porque, na esperança de

conseguir algum dinheiro, são eles que vão legitimar a lavagem de dinheiro na máquina caça-níquel, no jogo de bingo da periferia. Uma coisa extremamente terrível.

Antes de continuar, concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senadora Heloísa Helena, atentamente, eu e todo o País, estamos ouvindo V. Ex^a. No início V. Ex^a disse que foi queimada, fritada, incinerada, mas quero dar o testemunho de todos os brasileiros que V. Ex^a é a nossa Fênix, ressurgiu e vai voar mais alto, levando as esperanças ao povo do Brasil. Mas quero lhe dizer que só em ser medida provisória está fugindo à lei. Estamos aqui é para fazer leis boas e justas. Mas essa é amaldiçoada. V. Ex^a se lembra da Medida Provisória nº 168, que veio das Alagoas e tirou o dinheirinho da poupança dos velhos? Ela já nasceu desgraçada, amaldiçoada.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Senador Mão Santa, agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Eu também não compartilho da preocupação de alguns com relação à geração de emprego. Para que haja investimentos na economia, é necessário que se façam regras, que se estabeleçam mecanismos de reforma tributária. Dessa forma, a economia se dinamiza, gerando empregos e renda. A mentira da geração de empregos é utilizada para sensibilizar corações e mentes em relação a um problema gravíssimo. E nem por isso vamos defender a plantação de coca e a produção de bebidas alcoólicas. Estamos falando de narcopolítica, não é uma coisa qualquer, é algo muito grave!

Sr. Presidente, neste fim de semana, estudei detalhadamente os contratos, os aditamentos, as prorrogações e a Gtech. Aliás, quem tem acompanhado a eleição presidencial americana tem visto o envolvimento do Presidente George Bush, denunciado pelos seus adversários por ter privilegiado, em determinadas concorrências, a Gtech. Não é à toa que a Embaixada americana, no Brasil, pressionou o Governo brasileiro a viabilizar determinados aditamentos e a prorrogação. Não existe coincidência no mundo da política. Quem teve a oportunidade de analisar a nota apresentada pela Gtech para se desculpar, para dar uma satisfação à opinião pública, percebe que está claro: “Negociações entre as partes resultaram em prorrogação contratual de 25 meses, a partir de abril de 2003”.

Não é um contrato pequenininho, pois envolve R\$900 milhões, o que é muito dinheiro, e muitos problemas foram identificados pela última auditoria e por várias outras feitas pelo Tribunal de Contas da União.

Não é à toa que o debate feito na equipe de transição já deixava clara a necessidade de não-renovação do contrato. E o que é mais grave: não há justificativas para algumas coincidências, que, como disse, não existem no mundo da política. A reunião do Sr. Waldomiro com os representantes da Gtech foi no dia 06 de janeiro. No dia 14 de janeiro, surgido do nada, ocorreu o aditamento, por 90 dias, do contrato, que já estava condenado por auditorias do próprio Tribunal de Contas. Depois, houve a segunda “coincidência”: a reunião do Sr. Waldomiro com os representantes da Gtech foi em 31 de março; no dia 08 de abril, houve uma prorrogação. E o pior é que a prorrogação por 25 meses ocorreu quando já tinha sido instalada uma auditoria – não estou nem falando do resultado da auditoria, que é escandaloso –, por provocação do Ministério Público Federal, em 27 de março de 2003.

Quem analisa essa situação e não tem coragem ou vergonha na cara para aceitar que se instaure uma CPI? Quem não vê fatos determinados? Qual é a justificativa para, em menos de dois meses, mudar-se um parecer da Caixa Econômica Federal completamente?

Os mesmos setores que assinaram notas técnicas condenando com veemência a renovação dos contratos, o aditamento para a prorrogação dos contratos, de repente, mudaram completamente de opinião e passaram a prorrogar um contrato lesivo ao interesse público. Ainda têm a ousadia de dizer que houve um desconto de 15%. É uma absurda dizer algo assim! Como houve um desconto de 15%, se as cláusulas contratuais já tinham sido resolvidas na prorrogação anterior? Como isso ocorreu, se já tinham lesado o interesse público em mais de 25% em função do aumento de tarifas, de taxas e da absorção de novos serviços que não poderiam fazer, sob o ponto de vista da licitação?

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, espero que esta Casa se dê ao respeito e instaure a Comissão Parlamentar de Inquérito. É possível fazer a CPI centralizando a questão. Talvez a CPI possa dizer que o único culpado é aquela personalidade e que não existem ramificações dentro do chamado núcleo duro do poder do Palácio do Planalto. A única forma de esclarecer a questão, sem dúvida alguma, é por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Espero que esta Casa não se desmoralize mais ainda perante a sociedade, demonstrando uma verdadeira promiscuidade, devido aos interesses conjunturais do Palácio do Planalto, como já fez várias vezes no passado, no Governo Fernando Henrique. Espero que esta Casa cumpra suas obrigações constitucionais e

instale a CPI, que, por ter poder de investigação próprio das autoridades judiciais, tem mecanismos para quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico. É o único instrumento do Legislativo que pode promover investigações profundas e, certamente, salvaguardar determinadas pessoas do Palácio do Planalto se, efetivamente, não tiverem responsabilidade nesse crime contra a administração pública apresentado perante a opinião pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, por permuta com a Senadora Serys Ikhessarenko. S. Ex^a dispõe da palavra por vinte minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, “a esperança venceu o medo”. Sem dúvida, o inteligente mote publicitário da campanha eleitoral, que provocou admiração e produziu inegável efeito, convenceu a opinião pública brasileira e foi o caminho da vitória para o Partido dos Trabalhadores.

Hoje, uma outra frase impõe-se e deve ser pronunciada – certamente, menos feliz, sob o enfoque de quem quer ver o bem da Nação: a decepção derrotou a esperança.

Vejo, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, que se instala a desesperança, diante de um cenário de corrupção que desponta aos nossos olhos, a partir do Palácio do Planalto. Num primeiro plano, a incompetência visível, que leva o Governo Lula a bater recorde negativo do Governo Collor durante o ano do seu **impeachment**. O PIB do Governo Collor no ano do **impeachment** é irmão do PIB do Governo Lula no ano da incompetência administrativa sem precedentes na história da administração brasileira.

Mas não é essa a única semelhança entre o Presidente megalomaníaco que nos governou e foi levado ao **impeachment** e o Presidente também megalomaníaco que afirma que vamos realizar o maior programa social já visto na face da Terra, enquanto a economia encolhe, o desemprego cresce avassaladoramente e, lamentavelmente, a renda do trabalhador sofre perdas irrecuperáveis.

Há semelhanças incríveis, e a semelhança mais deplorável é a existência de um núcleo de corrupção que se instala agora no seio do Palácio do Planalto, em Brasília.

Se Collor tinha PC Farias, que operava nos bastidores da vida pública nacional, que incursionava no seio do setor privado brasileiro, Lula tem uma equipe de PCs, que se instalou no Palácio do Planalto, em si-

tuação privilegiada, para operar de dentro para fora, em detrimento dos postulados de natureza ética, sustentados pelo PT ao longo de muito tempo.

Quem seria o PC de Lula? Ou quais seriam os PCs de Lula: Waldomiro Diniz, Delúbio Soares, Marcelo Sereno, Gilberto Carvalho, Sílvio Pereira, Mirian Belchior, José Antonio Dias Tofolli – este subchefe de assuntos jurídicos da Presidência da República, que advoga em favor do PT nos tribunais de Brasília?

A ética, onde está a ética? Rasgou-se, fez-se frangalhos da bandeira empalmada com tanta galhardia por tantos militantes do PT, ao longo de sua brilhante história. É preciso investigar sim, porque a imagem que hoje transcende do Palácio do Planalto é a de que o Presidente Lula é um Collor de barba.

Como admitir que se procure agora impedir que o Congresso Nacional exerce uma das suas funções primaciais, qual seja de investigar denúncias de corrupção? Por que abafar a CPI do Waldomiro Diniz ou a CPI dos bingos, propostas em curso nesta Casa? Por que o PT, que tanto aplaudia, amava, se empolgava, idolatrava CPIs, agora detesta, não quer, foge da CPI como o demônio foge da cruz? Por que o PT tem medo de CPI agora? Por que quer manter debaixo do tapete do Palácio do Planalto a sórdida corrupção agora denunciada pela imprensa do País?

Não, Sr. Presidente, nós não podemos admitir uma postura de dois pesos e duas medidas em um Partido que despertou tanta esperança no povo brasileiro.

Nos últimos dias são tantos os desdobramentos! Waldomiros existem em sucursais instaladas em vários Estados do País: no Estado da Benedita da Silva, então Governadora do PT; no Estado do Rio Grande do Sul, do governo petista no passado recente; no meu Estado do Paraná, do governo atual do Waldomiro Requião. São vários os Waldomiros que estão instalados nas sucursais da corrupção, que tem como sede o Palácio do Planalto em Brasília.

Estamos pedindo apenas para investigar. Não estamos pedindo que se crucifique o Waldomiro, o Delúbio, o Marcelo Sereno ou quem quer que seja. Em nome do direito à transparência, estamos pedindo ao Governo que nos permita investigar mediante o instrumento de apuração que é a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Evidentemente, o grupo Waldomiro, Delúbio, Marcelo, Gilberto, Sílvio, Mirian, José Antônio, que opera ao lado do Presidente da República, do Ministro José Dirceu, em posição privilegiada no Palácio do Planalto, governa mais que o Ministério do Presidente

Lula, exerce mais influência do que qualquer Ministro da República. É este grupo que decide sobre a liberação de recursos a Governadores, a Prefeitos, a liberação de recursos para obras. E, por isso, o Sr. Delúbio, com desfaçatez, recebe no Palácio do Planalto, ao lado do Ministro dos Transportes, empreiteiros para tratar de obras e quem sabe tratar do repasse de propinas como contrapartida à liberação de recursos para execução de obras.

Há poucos dias, o Senador José Jorge denunciou, desta tribuna, que no Ministério dos Transportes o pedágio chegava a 22%. E essa denuncia não provocou a queda do Ministro dos Transportes, porque S. Ex^a se adiantou e anunciou a sua retirada para disputar as eleições em Uberaba. Esse é um ponto.

Esse grupo é que discutia, por exemplo, a liberação das emendas dos parlamentares. Eu sinceramente não sei se alguma emenda foi liberada, porque o Governo demonstrou tal incompetência que sequer teve eficiência para aplicar os recursos provisionados no Orçamento da União para investimentos. E nem mesmo as emendas parlamentares foram liberadas.

Parlamentares denunciaram que essas figuras instaladas no Palácio do Planalto e que fazem parte da bagaceira moral que se instalou nesse Governo eram os responsáveis pela liberação das emendas parlamentares. Há um vínculo estreito dessas figuras com fatos denunciados pela Imprensa, como “Serviço federal que processa dados contrata sem licitação – diz o sindicato”. E quem opera é Élvio Gaspar que, como Waldomiro, integrou a gestão da petista Benedita da Silva no Governo do Rio de Janeiro, em 2002.

É triste destacar, mas a Governadora Benedita da Silva, em tão pouco tempo no Governo do Rio de Janeiro, possibilitou uma seleção de escândalos que nos entristece demais, sobretudo se levarmos em consideração a sua origem de humildade.

Aqui está a dura vida do Sr. Waldomiro: articular as relações do Governo também na área da informática. Além da Gtech, já aqui focalizada pela Senadora Heloísa Helena, há relações do Sr. Waldomiro com a TBA, essa poderosa empresa de informática do nosso País. Negócios de Waldomiro incluem parte de faculdade nessa sociedade dele com a TBA. Obviamente há relações suspeitas e promíscuas de integrantes do Governo com o setor privado, em tão pouco tempo, lamentavelmente.

Nesse caso, é preciso apurar as relações de Waldomiro e, por consequência, do Palácio do Planalto com a TBA. Isso é motivo para investigação. Mas o Sr. Luiz Eduardo Soares traz ao conhecimento público informações da maior importância como, por

exemplo, “Palocci e Benedita foram alertados sobre esquemas de corrupção no PT do Rio de Janeiro.” Alertou aos Ministros Antonio Palocci e José Dirceu que estava em curso, no Rio de Janeiro, um esquema de corrupção que era considerado, por setores do Partido, ainda incompetente, que poderia ser mais competente, que poderia render mais.

Vejam, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a que ponto chegamos! A informação é a de que o Sr. Waldomiro Diniz arrecadava R\$300 mil por mês dos bingos e que poderia chegar a R\$500 mil; que esse era um esquema incompetente e que era preciso organizar um esquema competente para se arrecadar mais. E a proposta foi feita a Luiz Eduardo Soares por um “corruptólogo” – provavelmente muito próximo desse “propinoduto” que se instalou no Palácio do Planalto em Brasília. Esse “corruptólogo” disse que seria possível levantar, nos nove meses de Governo Benedita, algo em torno de R\$80 a R\$100 milhões. E que, nesse caso, Luiz Eduardo ficaria com R\$5 milhões; a Benedita, com R\$10 milhões e ele, com R\$1 milhão. E que só precisava de duas ou três secretarias, algumas diretorias e outros cargos subordinados.

Essa é a estratégia da corrupção nos Governos. Os “corruptólogos” indicam secretários, indicam diretores, ocupam cargos nos quais se trabalha com recursos públicos e, a partir desses cargos, arrecadam em benefício próprio a pretexto de se arrecadar, muitas vezes, em benefício das campanhas eleitorais.

Esse esquema de corrupção existente no nosso País é conhecido, e, para fazer justiça ao atual Governo, devo dizer que não é um esquema novo.

O atual Governo chegou com muita sede ao poder; e, com tanta sede, vedou os seus olhos, ignorando que esses fatos transcendem os bastidores e chegam à opinião pública do País, desmoralizando, comprometendo, infelicitando a imagem de um Governo que veio para mudar a Nação.

Senador Mão Santa, Senador Gilberto Mestrinho, constata-se que a lua-de-mel acabou. Neste País, quem não desejava o sucesso do atual Governo? A imprensa nacional colaborou. Jamais um Governo teve tanto apoio da mídia brasileira como o Governo do PT. O entusiasmo da sociedade com a hipótese de mudança real levou as pessoas não apenas a acreditarem e a oferecerem o seu voto de confiança, mas até a serem condescendentes diante de determinados fatos que ocorriam já no início do atual Governo, como, por exemplo, a prática condenável do fisiologismo de empanturrar os quadros da administração de militantes do PT com ou sem competência, com ou sem qualificação técnica para o exercício de cargos

considerados de natureza política ou de natureza técnica. Isso não importou ao Governo. O que importou ao Governo foi atender à militância, aos quadros do PT, para engordar a conta bancária do Partido dos Trabalhadores, transformando-o no Partido mais rico deste País.

A sociedade brasileira chegou a fechar os olhos para esses fatos, no seu desejo incrível, no seu desejo acalentado há tantos anos de ver este País mudando para valer. Mas a lua-de-mel acabou. Não há como exigir da sociedade mais paciência, liberalidade e condescendência em relação à postura do Governo, que joga na lata do lixo da sua história a bandeira da moralidade pública.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, creio que a paralisia da economia tem muito a ver com a incompetência do Governo, mas, sem dúvida, o descrédito da sociedade em relação ao Governo o paralisará ainda mais.

Não há alternativa para o Presidente Lula a não ser a da coragem. O Presidente Lula tem agora que pagar para ver; o Presidente Lula tem que permitir transparéncia total, absoluta, com ousadia, para que possa continuar governando o País, sob pena de assistirmos ao fim deste Governo antes do término do seu mandato.

Não há alternativa, o Presidente Lula tem que orientar o seu Partido nesta Casa para que permita a instalação da CPI; o Presidente Lula tem que exigir rigor absoluto dos órgãos governamentais que atuam na área da investigação; tem que colocar o Ministério da Justiça a liderar um mutirão em favor de uma investigação de responsabilidade para apurar os responsáveis, que não podem ficar impunes neste momento crucial da governabilidade brasileira.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a, muito jovem, galgou altas posições políticas e tem uma experiência extraordinária. Para complementar, gostaria de somar às palavras de V. Ex^a as de outro homem que marcou a democracia: Abraham Lincoln. Ele disse: “Não faça nada contra a opinião pública, porque malogra. Tudo, do lado dela, tem êxito!” Mas eu não iria tão longe, cito outro exemplo, Juscelino, o nosso Juscelino, que construiu esta cidade – médico cirurgião como eu. Ele dizia aos seus assessores José Maria Alckmin e Israel Pinheiro: “Como vai o monstro?” Senador Gilberto Mestrinho, o monstro era o povo! Democracia é o governo do povo, pelo povo, para o povo. Cantei no Piauí, assim como V. Ex^a no Paraná: “o povo é o poder”. E vimos o

povo, na sua festa popular, o Carnaval, cantar modinhas demonstrando a perda da credibilidade naquele no qual ainda acreditamos: o Presidente Lula.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O meu tempo já se esgotou.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que é da maior importância neste momento a investigação. Não basta o Presidente Lula, de forma insincera, após encaminhar mensagem anunciando a regularização e a legalização dos bingos no Brasil, encaminhar uma medida provisória, numa mudança radical e repentina, para acabar com os bingos. Trata-se de uma confissão da incompetência do Governo.

Denunciam os bingos, mas o Governo não apura nada. Falam em lavagem de dinheiro nos bingos, mas o Governo não prova nada. E o Governo tem medo de CPI, porque essa, provavelmente, não vai alcançar um ou dois bingueiros, como poderia, mas homens do Governo, homens do PT, lideranças políticas de popularidade que estabeleceram uma relação promíscua com alguns empresários do jogo.

O que não é justo é o Senhor Presidente da República condenar todos os empresários que oferecem 320 mil empregos em um momento dramático de desemprego. O País não tem o direito de dispensar nem sequer um dos seus empregos. Que se coloque na cadeia, Sr. Presidente, o empresário de bingo desonesto, criminoso, que pratica ilícito e possibilita a lavagem de dinheiro – e o Governo tem os instrumentos para a investigação –, mas que não se condenem todos, porque há aqueles que atuam com seriedade e com honestidade. Essa prática sempre foi permitida no nosso País e não é justo condená-los exatamente como forma de proteger aqueles que, dentro do Governo, praticaram irregularidades.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o nosso discurso é um modesto grito de inconformismo com o que vem ocorrendo devido à incompetência e à incapacidade operacional do Governo, e, sobretudo agora, em função desse rasgar da bandeira da moralidade, transformada em frangalhos pelos homens de confiança do Presidente da República instalados exatamente no Palácio do Planalto, em Brasília.

Por isso, Sr. Presidente, CPI já!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, à Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Pois não, tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero requerer a palavra pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Neste momento ou após a Senadora, que eu já havia chamado? V. Ex^a, regimentalmente, teria direito à palavra agora.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Não, cedo a vez à Senadora Serys Slhessarenko e, logo em seguida, farei uso da palavra pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Almeida Lima, na ausência do Líder, V. Ex^a terá a palavra após a Senadora Serys Slhessarenko, conforme acordado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, vou apresentar um relatório da viagem que fiz no dia 22, e da qual retorno ontem, a convite do Canadá, com todas as despesas pagas por aquele país, para discutirmos questões correlatas. Fomos convidados a participar de uma avaliação do sistema bicameral, também lá existente, apesar de no Brasil haver o presidencialismo e lá, o parlamentarismo, com consideráveis diferenças.

Além dessa avaliação, participamos de muitas reuniões, às quais atribuo a maior relevância, com a Câmara do Comércio Exterior do Canadá, cujo relatório apresentarei em plenário, como já disse. Cheguei ontem, vinda de uma temperatura de 20 graus abaixo de zero, tendo saído, no sábado diretamente de uma reunião para o aeroporto. O trabalho foi superintenso, em Toronto, Montreal, Ottawa e Quebec. Reuni-nos com oito ministros, um deles o Ministro dos Países Emergentes, que cuida das relações econômicas, fundamentalmente, com o Brasil, a China e a Índia. A criação desse Ministério nos causou surpresa, mas eles dizem, sem nenhuma sombra de dúvida, que o Brasil será, nos próximos tempos, considerado a sexta maior economia do mundo. Isso está na voz, na palavra dos ministros e das autoridades canadenses com quem conversamos, o tempo todo. Vou apresentar esse relatório, nos próximos dias, sobre todas as discussões que lá tivemos.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, gostaria de falar, hoje, sobre o nosso Estado de Mato Grosso, ressaltando que os seus problemas socioeconômicos, na maioria, não diferem muito dos das outras regiões brasileiras. Por exemplo, em meu Estado, alguns governos tive-

ram a sensibilidade de estabelecer uma diretriz global, visando a superar as desigualdades, mas outros, por vários motivos que não vamos aqui analisar, não tiveram a mesma preocupação. O resultado foi que, ao longo do tempo, a nossa região pagou caro, porque as ações políticas mais eficientes de combate à miséria e ao atraso sofreram descontinuidade. A maioria sequer foi concluída e outras simplesmente foram deixadas de lado.

Assim, a cada interrupção provocada geralmente pelas disputas políticas e pela alternância de poder, ora na mão da facção de um partido, ora na de outro, muitos projetos importantes deixaram de ser implementados ou foram executados apenas em parte e não produziram os benefícios tão esperados.

Mais grave ainda é que recursos escassos de nossa minguada poupança e dinheiro suado do contribuinte vêm sendo desperdiçados sem qualquer respeito, causando graves prejuízos às finanças públicas do nosso Estado, ainda mais prejudicado em seu planejamento para equilibrar as suas contas internas. Infelizmente, os motivos são sempre os mesmos e se localizam nas disputas políticas paroquiais e passageiras. Quanto aos personagens dessas contendases, podemos dizer que não estão absolutamente interessados em contribuir com o mínimo esforço para o desenvolvimento nacional.

Aliás, devo dizer, sem medo de errar, que essa sempre foi a tônica da triste realidade da política brasileira. Em qualquer lugar do Brasil, a primeira coisa que o grupo político vencedor faz ao assumir o poder no Estado ou no Município é interromper o programa que vinha sendo executado pelo grupo que perdeu a eleição.

Deixando de lado as disputas políticas locais, que exercem, como vimos, considerável influência na descontinuidade do desenvolvimento estadual, na manutenção das desigualdades econômicas e em seu aprofundamento, é importante focar outras variáveis mais universais e abrangentes, que são até mais prejudiciais ao bom desenvolvimento das diversas políticas de modernização econômica e social. Nesse sentido, convém fazer alguns comentários capazes de exibir outros vetores, que explicam de maneira mais ampla o atual quadro de nossas contradições.

Antes de tudo, não nos podemos esquecer de que o Mato Grosso é o terceiro maior Estado brasileiro e abriga o quarto maior rebanho bovino do País, com mais de 20 milhões de cabeças. De acordo com levantamento do Indea, 18 Municípios aumentaram seus rebanhos bovinos e, hoje, possuem mais de 40 mil cabeças de gado no pasto. Destaco, nesse caso,

os Municípios de Cáceres, de Vila Bela da Santíssima Trindade, de Nossa Senhora do Livramento, Alta Floresta, Paranaíta, Carlinda e outros.

Realmente, trata-se de um Estado extremamente promissor, Sr. Presidente, com um potencial gigantesco de terras de boa qualidade, com muita água, enfim, todas as condições possíveis para se dar o grande salto do desenvolvimento. Diria que o Estado de Mato Grosso, hoje, com certeza, ponteia, em termos de Estado potencial de desenvolvimento no Brasil. Inclusive, no Canadá, em vários momentos foi lembrado a importância do desenvolvimento sustentável para regiões como o Estado de Mato Grosso, assim como o de outros também. É importantíssimo definirmos políticas que tragam, no seu bojo, a questão do desenvolvimento sustentável. Não podemos pensar apenas em explorar e explorar as riquezas sem pensarmos no que estamos deixando para trás em termos de herança para nossos descendentes.

Mato Grosso é um Estado rico, pois tem muita água, muita mata, muita terra, e um povo muito trabalhador. No entanto, precisa haver uma preocupação segura, uma determinação clara e definida para que se tenha condições de prosseguir no seu desenvolvimento sem destruirmos a nossa própria vida, porque não buscarmos o desenvolvimento sustentável é colocarmos as nossas vidas em risco. Preservar a natureza é preservar a vida do ser humano, porque se permitirmos a degradação do meio ambiente, com certeza estaremos acabando, destruindo, contribuindo para um prejuízo imenso para a vida dos animais, com certeza, e para a nossa vida, a do ser humano, com mais certeza ainda.

Por isso, há essa grande preocupação com relação à questão do desenvolvimento de projetos no nosso Estado de Mato Grosso, como nos outros Estados também, que tenham na sua base a questão de que seja feito o chamado desenvolvimento sustentável.

Basta dizer que, segundo dados estatísticos oficiais, divulgados em 2002, o nosso Estado apresentava a menor densidade demográfica da Região Centro-Oeste, com apenas 2,77 habitantes por quilômetro quadrado. Mesmo com essa escassez de habitantes, a população era distribuída da forma mais desigual, reproduzindo assim, como dissemos já desde o início do nosso pronunciamento, as mesmas aberrações existentes nos demais Estados do Brasil.

A título de exemplo, a maioria da população mato-grossense está concentrada nas áreas urbanas de Cuiabá e Várzea Grande ou em suas esferas de influência. Logo após se destacam Rondonópolis,

com mais de 200 mil habitantes, Cáceres, com mais de 100 mil habitantes, juntamente com Sinop e outros Municípios.

Convém considerar que a ocupação das áreas urbanas nessas localidades é das mais anárquicas, infelizmente. Ela se realiza sem se respeitar os códigos urbanos estabelecidos e passam por cima das leis existentes.

Em síntese, ela reproduz, no cotidiano, o mesmo fenômeno quase incontrolável do crescimento urbano explosivo, acelerado e desordenado. Acompanhado no mesmo ritmo pelo aumento da violência, da promiscuidade, enfim, da degradação da vida social, que está cada vez mais acentuada nas grandes e médias cidades.

Voltando a citar os dados estatísticos, aos quais fizemos referência há pouco, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2002 apenas 28,8% dos domicílios em nosso Estado tinham esgoto sanitário. Por outro lado, com a forte concentração da terra, em virtude da atividade agropecuária extensiva, as áreas com mais de 1.000 hectares representavam apenas 10,2% dos estabelecimentos existentes, mas ocupavam, Sr. Presidente, 82,2% do território do Estado. Haja concentração da terra!

Como podemos considerar, tal concentração da terra é um enorme desafio para qualquer governo que tenha realmente a intenção de construir uma verdadeira democracia, baseada no respeito humano, na solidariedade, na justiça econômica e social, enfim, no tão sonhado desenvolvimento sustentável.

Quebrar as práticas do capitalismo selvagem existente na vida econômica do nosso País, em especial do nosso Estado de Mato Grosso, constitui tarefa das mais difíceis para qualquer governo.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, os problemas socioeconômicos do nosso Estado de Mato Grosso foram agravados a partir da falência do sistema fundiário no antigo Território Federal de Rondônia, em meados da década de 1970. Durante esse processo, que culminou com o surgimento do Estado de Rondônia, milhares de pequenos agricultores empobrecidos deixaram as terras do novo Estado e se instalaram, por exemplo, na periferia de Cuiabá. A partir daí, muitas pessoas, em especial do Sul do País, para Mato Grosso se dirigiram e lá conseguiram se fixar, Sr. Presidente, em pequenas propriedades rurais, seus estabelecimentos de produção de agricultura familiar, e outros por meio de estabelecimentos de grandes extensões de terra. Enfim, houve uma enorme migração, em especial oriundos do sul do País, para o Estado de Mato Grosso. Dizíamos, há 30

anos, que o Estado de Mato Grosso tinha, naquele momento, mais pessoas de fora do que nascidas no próprio Estado. Hoje, felizmente – felizmente não temos por que dizer; acho que em qualquer situação não era ruim – os filhos daqueles que para lá se dirigiram restabeleceram a maioria de pessoas nativas. Eu, por exemplo, não sou mato-grossense de nascimento, mas recebi o título de cidadã mato-grossense. Nasci no Estado do Rio Grande do Sul e vim junto com essa grande leva que se dirigiu ao nosso Estado.

Como V. Ex^a disse naquele último discurso, Sr. Presidente, V. Ex^a viveu grande parte de sua vida em Caxias. Hoje, o domicílio de V. Ex^a é Porto Alegre, se não me engano. Eu sou do Rio Grande do Sul, mas meu domicílio eleitoral sempre foi Mato Grosso, onde residem meus filhos e toda minha família.

Hoje temos um Estado com um potencial enorme, mas ainda com enormes desigualdades regionais. Existem os Municípios que se constituíram, que nasceram, que emergiram ao longo das estradas principais do Estado, pois ali estão, realmente, as melhores terras. São, pois, Municípios que deram um salto gigantesco do ponto de vista do desenvolvimento. Há também os mais afastados, até mesmo pela dificuldade de acesso, um outro grande problema do Estado – não somente as estradas federais, mas também as estaduais constituem um sério problema. Então, o acesso para a produção, para o escoamento da safra num Estado eminentemente produtor de grãos, de carne e algodão, dentre outros produtos, é consideravelmente complicado.

Na verdade, o Estado de Mato Grosso conta com 26 anos e, durante todo esse tempo, aumentou sensivelmente a responsabilidade em termos de produção. Hoje, como eu já disse, é o maior produtor de soja, de algodão e de carne bovina. É o segundo maior produtor em várias outros setores, mas tem dificuldades, porque apenas produz a matéria-prima, que precisa ser retirada do nosso Estado. Daí vêm as grandes dificuldades.

Por exemplo, em 1978, no Estado de Mato Grosso, havia apenas 38 Municípios. Em contrapartida, em 2003, esse número subiu para 139. Realmente, com a divisão do Estado, restou um grande problema: o endividamento, que hoje já acumula R\$6 bilhões. A partir do desmembramento de nosso Estado, todos os indicadores socioeconômicos e ambientais trouxeram a possibilidade de serem modificados para melhor, para avançar. Mas, devido à herança da dívida e a outros problemas mais, ainda sofremos grandemente com a falta de infra-estrutura.

Por isso, Sr. Presidente, o futuro de Mato Grosso e a conquista do seu desenvolvimento harmônico dependem estreitamente da correta aplicação de recursos em infra-estrutura, indiscutivelmente. Mato Grosso apresenta um potencial fantástico, é visto pelo mundo como um Estado promissor. Mas precisa de infra-estrutura imediata para poder realmente galgar o seu lugar, aquele que lhe está reservado na História do Brasil, em especial no desenvolvimento socioeconômico.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Almeida Lima, V. Ex^a dispõe da palavra, por cinco minutos, pela Liderança do PDT.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, sou um Senador do PDT, da Oposição, do pequeno Estado de Sergipe. Mas, na tarde de hoje, prefiro dizer que venho à tribuna como Senador do Brasil, preocupado com os destinos do nosso País e com tudo o que acontece hoje, envolvendo o Governo Federal.

Entendo que o Governo do Presidente Lula está brincando com o povo brasileiro. O Presidente e sua equipe estão fazendo pouco caso. Estão tratando de uma questão da mais alta importância e que poderá ou não dificultar os destinos de nosso País como se fosse algo de menor importância. Estão preocupados com jogadas de **marketing**. O Ibope, a serviço do Governo, está pesquisando 24 horas por dia para saber se a proposta de discussão do financiamento de campanha é a alternativa para jogar debaixo do tapete a sujeira que foi descoberta.

O Ibope faz pesquisa e a equipe de **marketing**, os “marketólogos” vão à cena, buscam dados, informações e, no dia seguinte, dizem: “Não. É preciso uma medida provisória para acabar com o jogo do bingo”. E essa medida sai de inopino, como se diz usando o jargão do fórum, referindo-se ao despacho do juiz, quando o advogado chega de última hora e pede a ele um despacho, dizendo, depois, que conseguiu o despacho “na perna ou na coxa”, porque é aquele despacho em cima de uma petição que ele sequer leu, que sequer apreciou, tal qual a medida provisória que foi divulgada, que sequer serviu de instrumento para cometer aquilo que eles pretendiam fazer, que era atacar o Carlinhos Cachoeira.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, com a responsabilidade que sempre tive e com a preocupação que sempre demonstrei, na condição de Senador da República, quero dizer a V. Ex^as e anunciar ao País que recebi documentos – eu os tenho em

mão. Por não haver conseguido um contato, no dia de hoje, com duas outras pessoas para complementar uma informação não constante do documento, tomei a decisão de não torná-los público, mas o farei na sessão de amanhã. O documento representa mais do que indícios veementes. Repito: os documentos representam mais do que indícios veementes daquilo que a imprensa, o Parlamento e a sociedade brasileira estão querendo saber: o envolvimento do Ministro José Dirceu no caso Waldomiro Diniz.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Mais ainda, Senador? O documento que V. Ex^a apresentará amanhã revelará mais indícios do que os existentes?

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Com toda a certeza. Representa mais do que indícios veementes. Quando se fala de indícios, não se fala de provas. Indícios veementes são mais do que indícios. E, quando se diz mais do que indícios veementes, é a prova diante de fatos que precisam ser muito bem explicados e, desta vez, não apenas pelo Ministro José Dirceu, mas por muitas outras pessoas.

Senadora Heloísa Helena, há pouco ouvi V. Ex^a dizer que muito mais gente sabe. Venho à tribuna exatamente para dizer que, na sessão de amanhã, trarei esses fatos que estabelecem vinculação com o próprio Ministro José Dirceu, que tinha mais do que conhecimento, salvo prova em contrário, e S. Ex^a deverá estabelecer, bem como os demais que carream essas provas para autos processuais, pois aqui estarei para anunciar a todo o País esses novos fatos.

Desculpem-me não poder trazê-los na tarde de hoje, o que era o meu propósito, mas não o farei de forma irresponsável – não tem sido esse o meu comportamento. Jamais vim à tribuna desta Casa para trazer fatos que não pudesse comprovar.

Portanto, entendo que o Governo deve atuar de forma séria na apuração dos fatos. Temos a preocupação de não ver este País no estágio em que se encontrou nos idos de 1992, no período Collor. É preciso que o próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e imagino e creio que isso não respingue em Sua Excelência, chame o feito à ordem, puxe as rédeas deste País, comande o seu Governo. E, se cabeças terão que rolar, que rolem as cabeças do Governo, para que não venhamos a assistir, mais uma vez, o nosso País rolar!

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passamos a palavra ao nobre Senador Efraim Morais, por permuta com o Senador Edison Lobão.

V. Ex^a dispõe do prazo de vinte minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tenho sustentado desta tribuna, desde o primeiro momento desta crise, que a instalação de uma CPI para apurar as denúncias contra o Sr. Waldomiro Diniz, ex-Assessor Parlamentar do Palácio do Planalto, deveria interessar mais ao governo que à oposição.

Afinal, é o governo que está sob suspeita e é ele quem padece as terríveis consequências éticas e políticas dessa situação. Sem credibilidade, não há governo que se sustente. Pode até continuar lá, formalmente instalado, mas já não tem autoridade moral para o cumprimento de sua missão.

E isso é tanto mais verdade quando se trata de um governo com as pretensões redentoras que marcaram os 24 anos de história do PT e cercaram a instalação do Governo Lula, eleito sob a égide da esperança e comprometido em operar transformações econômicas e sociais represadas há muitas décadas.

O caso Waldomiro Diniz, como é óbvio, não se esgota na indigitada figura do ex-assessor do Ministro José Dirceu. É claro que o escândalo tem dimensão mais ampla, menos pelo que revela e mais pelo que sugere estar escondendo. A suspeita que paira em toda a opinião pública – e não sou eu apenas que estou dizendo isso, mas a mídia em seu conjunto – é de que personagens do primeiro escalão governamental estejam envolvidos. Entre eles, o Ministro José Dirceu, além de chefe, amigo de longa data de Waldomiro Diniz.

Como se recorda – e os jornais foram enfáticos quanto a isso – Waldomiro Diniz era uma espécie de **alter ego** de José Dirceu, o que o fazia ser chamado nesta Casa, em que atuava como assessor parlamentar, de “ministro”, embora não o fosse. Não o era, mas era como se o fosse, já que, segundo palavras atribuídas pela imprensa ao Ministro José Dirceu (e até aqui não desmentidas por ele), o parlamentar que falasse com Waldomiro era como se estivesse falando com ele próprio, José Dirceu. Daí o apelido de “ministro”, com que era fraternalmente chamado o assessor Waldomiro Diniz.

A ilação, portanto, entre Diniz e Dirceu é inevitável. E cabe ao Governo e a seus aliados nesta Casa a desfazerem. E o modo mais eficaz de fazê-lo é – como já ensinava o velho PT dos tempos de oposição – submetendo-se ao rito da investigação parlamentar, a CPI, o mesmo rito que o velho PT impôs a todos quantos considerou suspeitos, desde os tempos do Governo do Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney.

Ouvi, ao longo dos últimos anos, por diversas vezes, lideranças petistas – inclusive o hoje Presidente Lula – considerarem a CPI “um santo remédio” para os males da política.

O colunista do **Jornal de Brasília**, Cláudio Humberto, registrou, na edição de sábado, que, em janeiro de 2001, o então Deputado Aloizio Mercadante – meu colega na Câmara dos Deputados –, hoje Líder do PT nesta Casa, sustentou num discurso da tribuna da Câmara que “CPI é ética na política, é transparência, é controle do Judiciário, é o fim da corrupção que o povo pede nas ruas”.

No caso presente, não há dúvida. Trata-se de permitir que se desfaçam as nuvens cinzentas da suspeita que pairam sobre o Palácio do Planalto. Pessoalmente, não creio que o Ministro José Dirceu esteja envolvido em falcatrucas. Parece-me um homem probo e digno, com uma trajetória de vida marcada pelo idealismo e coragem. Mas minha opinião pessoal é insignificante diante dessa questão. Esclarecê-la depende de ações bem mais abrangentes.

Se estivesse no lugar do Ministro, tomaria de imediato duas decisões: viria a esta Casa prestar todos os esclarecimentos necessários e, simultaneamente, me licenciaria do cargo de Ministro-Chefe da Casa Civil até que tudo se esclarecesse.

Seria uma demonstração de desassombro e desapego, o que transmitiria ao Presidente da República conforto moral e força política para enfrentar todo o processo investigatório.

Já tivemos antecedentes recentes no País, como o já mencionado caso de Henrique Hargreaves, no Governo Itamar Franco. A licença de Hargreaves funcionou como um suporte moral para ele e para o Presidente Itamar Franco. Como nada devia, o Ministro reassumiu o cargo depois de inocentado, e a governabilidade não foi comprometida.

O Governo Lula elegeu-se como o Governo da esperança. A esperança que venceu o medo, segundo seu **slogan** eleitoral. E agora está permitindo que o medo se sobreponha ao bom senso, tentando barrar uma investigação parlamentar em que, no final das contas, o terá como beneficiário maior, pois verá esclarecidas as dúvidas que contra si foram assacadas desde a revelação do escândalo Waldomiro Diniz.

Se, como sustentam as lideranças petistas e os porta-vozes do governo, Waldomiro Diniz agiu por conta própria e não há qualquer responsabilidade direta ou indireta do governo, por que o temor de uma CPI? Se, como funcionário do Planalto, ele nada fez

de errado e seus erros precedem a posse de Lula, por que o temor de uma CPI?

Quem não deve, não teme – diz o ditado popular, que o PT repetiu inúmeras vezes nesta Casa, quando se tratava de pedir CPI para investigar outros governos.

O PT sempre criticou nos seus adversários a idéia de que uma CPI tem objetivo meramente político e demolidor. Argumentava que seu efeito maior, e benéfico, era o de esclarecer e dar transparência ao processo político, separando o joio do trigo. E é isto o que está em pauta neste momento: quem é joio e quem é trigo no Governo Lula?

Sabemos que o Sr. Waldomiro Diniz era da turma do joio. E o País quer saber se as autoridades a que estava diretamente subordinado são também joio – ou se são trigo, inadvertidamente misturados no mesmo balão. Não são poucos os questionamentos. Os jornais informam que Waldomiro Diniz privava de tal intimidade com o Ministro Dirceu que chegou a dividir com ele um apartamento em Brasília, quando o assessorava na Câmara dos Deputados, há alguns anos.

Será que, nessa convivência estreita, de amigos que compartem o mesmo lar, o Ministro não percebeu o crescimento patrimonial de seu amigo? O **Correio Braziliense** informa que Waldomiro Diniz nesse período adquiriu, entre outros bens, um haras em Brasília, no valor de R\$500 mil. Não estou dizendo que o Ministro sabia. Digo que esse questionamento está sendo feito pela opinião pública – e isso não é bom nem para o Governo, nem para o País.

Sobre a autoridade pública – e o Ministro José Dirceu é a mais influente, abaixo apenas do Presidente Lula – não pode pairar qualquer dúvida.

Antes do feriado do Carnaval, enumerei daqui, desta tribuna, uma série de indagações que recolhi na mídia e na opinião pública a respeito do caso Waldomiro Diniz. Não são poucas, e poupo-me de repeti-las. Mas informo, Srs. Senadores, que elas aumentaram.

Neste fim de semana, os jornais publicaram graves acusações de um ex-integrante do Governo Lula – o ex-secretário nacional de Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares –, ditas em entrevista dada ao **site America on Line**, da **Internet**. Segundo Soares, o PT, desde pelo menos 2002 – ou seja, antes da posse de Lula –, sabia das falcatruas de Waldomiro Diniz, pois ele próprio, Soares, as transmitira a seu comando.

Na época, como se recorda, o PT era presidido por José Dirceu, que meses depois nomearia Waldo-

miro seu assessor especial para Assuntos Parlamentares, dando-lhe gabinete contíguo no Palácio do Planalto. Já aí há um esclarecimento fundamental que precisa ser prestado, pois o Ministro Dirceu declarou na seqüência da revelação do escândalo que nada sabia dos atos escusos de seu assessor.

Sabia ou não sabia? Quem está mentindo: Luiz Eduardo Soares ou o Ministro José Dirceu? A pergunta é inevitável, já que ambos são figuras ilustres que exerceram – e o Ministro continua exercendo – cargos de alta relevância.

Luiz Eduardo Soares, o denunciante, integrou como vice a chapa de Benedita da Silva nas eleições para Governador do Rio em 2002. Naquele ano, foi procurado por uma pessoa que lhe denunciou que Waldomiro “tirava R\$300 mil por mês dos bingos”. Segundo disse na referida entrevista, repassou a informação ao PT, mas, mesmo assim, Benedita da Silva, que assumira o Governo do Rio em substituição a Garotinho, que se desincompatibilizara para disputar a Presidência da República, decidiu mantê-lo na presidência da Loterj.

Foi decisão isolada da Governadora, sem conhecimento ou consentimento da cúpula do PT? É preciso apurar. Mesmo que tenha sido decisão apenas dela, caberia ao Partido, na medida em que sabia das falcatruas, intervir, alertá-la e exigir a demissão do presidente da Loterj. Caso se negasse a fazê-lo, a Governadora deveria ser alvo de punição disciplinar do Partido. Mas não aconteceu, Senadora Heloísa Helena, nem uma coisa, nem outra.

A Governadora virou Ministra, e Waldomiro ganhou gabinete no Palácio do Planalto.

Soares disse que, naquela oportunidade, teve um jantar com os hoje Ministros Antonio Palocci e Luiz Dulci, aos quais alertou “para a existência de esquemas de corrupção no Rio”. Segundo a **Folha de São Paulo** de sábado, na conversa teria surgido “o nome de um outro assessor de José Dirceu”. Não disse qual – e isso é ainda mais intrigante.

Só aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já temos material para ampla investigação. A **Folha** cita, como testemunha do jantar, o professor de Filosofia Luís Antonio Correia, que confirmou o teor da conversa. Não dá então para o Governo continuar alegando que não sabia quem era Waldomiro Diniz. Além desses personagens que citei, Soares relaciona os dirigentes petistas Marcelo Sereno (atual assessor especial da Casa Civil – e, portanto, ex-colega de Waldomiro Diniz em 13 meses de Governo Federal); Manoel Severino dos Santos (atual Presidente da Casa da

Moeda) – aí é aquela história: a raposa tomando conta do galinheiro –; e Val Carvalho.

Apesar disso, nenhuma providência foi tomada. Ou, por outra, foi: meses depois, o Sr. Waldomiro Diniz ganhava gabinete contíguo ao do Chefe da Casa Civil, no Palácio do Planalto, no andar de cima do gabinete presidencial. E mais: passava a se apresentar aqui no Congresso e fora daqui como “ministro”, emanação da autoridade do principal dirigente do Governo petista, abaixo apenas do Presidente da República.

Cito aqui, Sr. Presidente, uma análise que considero criteriosa, de uma jornalista isenta, que não é contra o Governo nem a favor dele, apenas o analisa por dever de ofício, com clareza e competência. Diz ela – e assino embaixo –: “Se uma empresa do porte da GTech [essa é famosa] negocia com o bicheiro Carlos Cachoeira a entrega de negócios em troca do apoio de Waldomiro na negociação de seu contrato com a Caixa Econômica Federal, é de se supor que o tenha feito baseada em alguma informação a respeito do poder do intermediário”.

E diz mais: “Pois é nessa informação que deveria residir o ponto de partida de qualquer investigação que buscasse apurar realmente os fatos, e não apenas engrossar o prontuário de Waldomiro Diniz, cujas ações não se sustentariam por mais de 15 minutos se não tivessem respaldo suficiente para inibir a imposição de qualquer reparo. Tanto que as poucas tentativas de alerta a respeito dos procedimentos dele – feitas principalmente pelo Deputado e ex-procurador Antonio Carlos Biscaia – foram desprezadas, como se a Waldomiro tivesse sido concedido salvo-conduto de cidadão acima de qualquer suspeita, com certidão passada em cartório do céu”.

Se essas dúvidas e perplexidades não forem esclarecidas, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, com que credibilidade o Governo pretende continuar governando? Sem credibilidade, não há governabilidade – e esta é uma lição elementar em política.

Daí por que insistimos numa CPI. Por muito menos, o Congresso instalou uma contra Paulo César Farias, o tesoureiro de campanha de Fernando Collor de Mello. E digo muito menos porque PC não possuía gabinete no Palácio do Planalto, nem era funcionário público de confiança no Planalto.

Waldomiro – e isso ele próprio o confessou, na segunda parte de sua entrevista à revista **Época** – extrapolou de suas funções formais na Casa Civil, que o confinariam ao âmbito do Congresso. Fez **lobby** em prol de uma multinacional, a GTech, na Caixa Econômica Federal.

Que poder teria um funcionário, ainda que graduado, de uma repartição pública sobre um banco estatal, se não estivesse emanando a autoridade do próprio Palácio? Essa é a pergunta que, em síntese, fez a jornalista Dora Kramer e que, insisto, precisa ser investigada por esta Casa. É preciso ouvir os dirigentes da Caixa Econômica Federal.

Por que cederam à pressão? Em nome de quem ela foi exercida? Por que razão o bicheiro Carlos Cachoeira reuniu-se com o Assessor Parlamentar da Casa Civil, Waldomiro Diniz, e dirigentes da GTech, para tratar de renovação de um contrato milionário com a Caixa Econômica Federal? Pior: o contrato foi renovado, sem licitação, até 2006!

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Daqui a pouco eu ouvirei V. Ex^a com muito prazer, antes que o meu tempo expire. Eu sei que o Sr. Presidente entende a nossa necessidade de concluir este assunto.

Ouvirei V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Efraim Moraes, eu e o País o estamos ouvindo atentamente nesse grave momento por que passa a nossa República. Apenas queria incluir o que aprendi como Governador. Aqui há alguns. Eu tinha um Secretário de Governo, professor de Direito Celso Barros, que a cada instante dizia que o Governo, de acordo com a Constituição, precisa ser fiel aos princípios de impensoabilidade, legalidade, moralidade e publicidade. E o Governo é o Ministro José Dirceu. Então, uma CPI satisfará isso. É o povo que está curioso. Não se governa sem povo, sem opinião pública. Democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo. E o povo veio às ruas na festa popular do Carnaval e cantou a modinha “José Dirceu, qual foi o bicho que deu?” Gostaria de trazer ao Presidente da República um ensinamento de Júlio César, segundo o qual a mulher de César não tem só que ser honesta, mas tem que aparecerá-lo. A mulher é a companheira, o companheiro, é tudo e tem que transmitir essa aparência de honradez.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Mão Santa, agradeço-lhe a interferência, que incorporo ao pronunciamento.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a apenas mais dois minutos para concluir o discurso, já que não posso conceder mais apartes, em face da exigüidade do tempo. Entretanto, se V. Ex^a permitir, concederei mais um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Pelo Regimento, não posso permitir apartes, pois V. Ex^a já ultrapassou seu tempo em dois minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – E preciso concluir o pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Mas como vou falar posteriormente, o Senador Garibaldi Alves Filho faria aparte a este Presidente.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – E terei o prazer de ouvi-lo. S. Ex^a, que é do Rio Grande do Norte, Estado vizinho à Paraíba, pensa como a Paraíba.

O Ministro José Dirceu, que enfeixou em suas mãos o controle de tudo quanto acontece no Governo Lula, desconhecia a prorrogação daquele contrato milionário com a Caixa Econômica, em condições tão especiais? Desconhecia que seu assessor, cujas ações deveriam estar restritas ao Congresso Nacional, intermediaria as negociações, apresentando-se como autoridade da Casa Civil?

São dúvidas que precisamos esclarecer. Dúvidas que o Ministro José Dirceu, mais que qualquer outro, deveria ter pressa em esclarecer. Repito: se estivesse em seu lugar, não perderia tempo, já que o tempo, ao contrário talvez do que suponha o Governo, em vez de diluir, agrava a questão.

Está claro que o Palácio do Planalto joga na diluição da crise. Como não parece dispor de elementos convincentes para vencê-la, demonstrando sua inocência, lança cortinas de fumaça sobre o caso.

Outra não é a interpretação que vem sendo dada pela mídia e pela opinião pública em relação ao gesto inusitado de proibir, de uma só penada, com uma medida provisória, os bingos em todo o País.

Não estou aqui para defender os bingos, mas para lembrar que a extinção sumária de algo que funcionava à luz do dia, empregando diretamente mais de 120 mil pessoas...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Já vou concluir, Sr. Presidente. E indiretamente mais de 300 mil, não parece exatamente uma solução. Cria-se um problema para ocultar outro – e isso é um truque político, de duvidosa eficácia.

Isso fica ainda mais claro quando se sabe que o PT encaminhava na Câmara proposta de regulamentação dos bingos, ao mesmo tempo em que alguns de seus governadores já tratavam de adotá-los em seus Estados. No Piauí, por exemplo, do Senador Mão Santa, o Governador Wellington Dias valeu-se de um instrumento juridicamente questionável – o Decreto nº 11.106, de 2003 – para autorizar o funcionamento dos bingos.

O Decreto, segundo se informa, teria sido feito especialmente para o bingo televisivo “Piauí dá Sorte”. E, por meio da Resolução 04/2004, de 20 de janeiro, o Governador liberou o funcionamento de máquinas caça-níqueis. Essas duas medidas já estavam sendo investigadas pelo Ministério Público antes da denúncia do escândalo Waldomiro Diniz.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Vou concluir, Sr. Presidente, pedindo também a V. Ex^a para ler esse último trecho.

Fala-se, no Piauí, que as máquinas pertencem a bicheiros cariocas, que cobram 70% do faturamento, enquanto os administradores ficam com 30%. Em outro estado, o Rio Grande do Sul, já havia denúncias semelhantes contra a administração anterior, do PT, de envolvimento com a contravenção objeto, inclusive, de CPI na Assembléia Legislativa, abafada pelo governo Olívio Dutra, atual ministro das Cidades. Hoje, o Rio Grande do Sul é governador pelo PMDB, que há pouco assumiu formalmente sua parceria com o governo Lula, ganhando dois ministérios e diversos outros cargos de escalões intermediários.

Segundo a **Folha de S. Paulo** de sábado, para que a CPI do Jogo do Bicho não seja reaberta no Rio Grande do Sul, o Governo Federal decidiu incluir aquele estado na sua agenda positiva. E o primeiro gesto concreto foi uma ajuda financeira para que o governo estadual do PMDB pudesse pagar salários em atraso do funcionalismo. Se instalada, essa CPI seria a segunda em dois anos envolvendo a administração de Olívio Dutra sobre o mesmo assunto: contravenção e financiamento de campanhas eleitorais.

Está claro, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que o envolvimento do PT com o jogo não começou agora. E que Waldomiro Diniz não foi o único personagem da esfera política petista a lidar com a contravenção e envolvê-la com eleições, nem suas atividades eram desconhecidas do comando partidário – segundo pelo menos o ilustre Luiz Eduardo Soares.

O Presidente do PT, José Genoíno, cuja biografia e competência conheço e respeito, foi infeliz ao alegar que Waldomiro Diniz nem era filiado ao PT. Convém lembrar que isso não significa muita coisa. PC Faria também não tinha filiação partidária e nem por isso deixava de ter trânsito livre nas mais altas esferas do então partido do Governo, o PRN.

Quem é visto como êmulo do principal Ministro do PT, José Dirceu – e que antes era simplesmente o Presidente do PT –, não precisa se preocupar com ficha de filiação ou carteirinha. São detalhes que não fazem a mínima diferença.

Quero concluir, Sr. Presidente, reiterando este apelo ao Ministro José Dirceu para que reflita sobre a necessidade de prestar esclarecimentos a esta Casa, na linha do que já lhe havia sugerido outro ilustre pétista, o Senador Eduardo Suplicy. Não fica bem a um Governo, eleito sob a égide da ética e da moral, e que tantas esperanças semeou no coração dos brasileiros, prestar-se a dúvidas de tal espécie, que acabaram por levá-lo ao deboche de um bloco carnavalesco de Brasília, o Pacotão, citado, há pouco, pelo Senador Mão Santa: "José Dirceu, cadê o meu"?

É uma situação intolerável que só será superada por uma CPI nos moldes daquelas que o PT protagonizou nesta Casa.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância e peço que o meu pronunciamento seja divulgado no programa "A Voz do Brasil" e nos demais meios de comunicação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, por permuta com o nobre Senador que o seguirá.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, retorno do recesso parlamentar muito mais convencido do que estava, há uma semana, sobre a importância da instalação da CPI para investigar as atividades de Waldomiro Diniz.

Ao chegar a Brasília, fiquei surpreendido com o esforço que faz o Governo brasileiro para demonstrar que, se não surgirem fatos novos no depoimento do Sr. Cachoeira e do Sr. Waldomiro, amanhã, já tomou todas as providências com relação ao caso. Não é verdade. O Governo editou uma medida provisória fechando os jogos de bingo e caça-níqueis, mas não tomou providências para a apuração do fato. Se não houver fatos novos no depoimento do Cachoeira e do Waldomiro... Pode não haver fatos novos. Eles podem requerer o direito de só falar em juízo.

Fatos novos existiram aos borbotões nesse período em que estivemos ausentes do Congresso Nacional.

Senão, vejamos, o que tínhamos quando viajamos: a gravíssima divulgação de uma fita provando o envolvimento do Sr. Waldomiro, em 2002, e a afirmação do PT de que Waldomiro não é do PT, um argumento risível. Quer dizer que, se houver problema com os outros Partidos da base que estão no Governo, não é motivo de preocupação porque eles não são do PT? Esse argumento não resiste à menor contradição.

O segundo argumento é que estaria provado que os fatos ocorreram em 2002, portanto, seriam anteriores ao Governo Lula. E agora? Na sexta-feira e no sá-

bado de Carnaval, era capa da revista **Época** a notícia de que o Sr. Waldomiro operou em 2003. Há a entrevista dele à revista declarando que havia se encontrado com Diretores da GTech. Há a prova pela imprensa brasileira, inclusive com extratos de um hotel de Brasília, mostrando que houve encontros de Waldomiro Diniz com empresários da GTech e com Carlinhos Cachoeira. E há ainda a enorme coincidência de que, uma semana após o último encontro desses senhores, o contrato da GTech foi renovado por 25 meses. Esses fatos foram em 2003, portanto, são novíssimos e, mais do que novíssimos, são gravíssimos.

E eles ainda afirmam que o contrato da GTech existia desde o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Então, digo aqui com a maior tranquilidade do mundo: investiguem tudo, desde a época do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso até agora, sobre a influência do Sr. Waldomiro como agente público! Não deixemos de investigar nada! Mas não venham com a chantagem pública de que existe uma quadrilha, mas que, em algum tempo na história brasileira, houve outra quadrilha. **In dubio**, na investigação, é pro sociedade. Investiguem tudo! Não haverá democracia no Brasil, se houver autoridades brasileiras que não possam ser investigadas. Qualquer autoridade pode ser investigada! Qualquer um! É um direito da sociedade. Não dá para aceitar esse argumento!

Portanto, tenho dito à imprensa brasileira e quero dizer aqui da tribuna do Senado que não aceito o argumento de que é preciso haver fatos novos nos depoimentos do Sr. Cachoeira e do Sr. Waldomiro para se instalar uma CPI.

Um outro argumento utilizado: "Vamos tirar as assinaturas, porque agora precisamos formar uma agenda positiva." Pelo amor de Deus, não existe agenda positiva para um país que precisa retomar o desenvolvimento que não tenha como ponto nº 1, doa a quem doer, apurar a corrupção! Apurar a corrupção não pode ser colocado nesta Casa como parte de uma agenda negativa. É positivíssimo! Tranqüiliza os investidores, melhora a credibilidade do Brasil, melhora a credibilidade do Governo! Portanto, ponto nº 1: querem a agenda positiva? A Oposição apóia. Querem apoiar o financiamento público de campanha? A Oposição apóia. Querem discutir a Lei de Falência, da qual o Senador Ramez Tebet será o Relator? Podemos discutir um ou outro ponto, mas queremos que seja votada. Mas isso não impede de realizar o ponto mais positivo, que é apurar a corrupção.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Antero Paes de Barros?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Terei o prazer de ouvir V. Ex^a, Senador José Jorge, mas antes quero utilizar outros argumentos.

Há uma semana, quando deixava Brasília, havia apenas suspeitas de que Waldomiro Diniz utilizava a Casa Civil da Presidência da República para negócios estranhos à sua atividade de Chefe da Subchefia de Assuntos Parlamentares. Entretanto, além dos encontros com a GTech, das negociações de renovação de contrato com a Caixa Econômica Federal, o jornal **Folha de S.Paulo** trouxe, na última semana, reportagem que revela a sociedade – vejam bem, chamo a atenção do Senado Federal para o fato – de Waldomiro Diniz com a empresária Maria Estela Boner Léo, uma das acionistas da TBA Informática. A TBA, para quem não sabe, é a representante da Microsoft no Brasil. A Microsoft tem interesse direto no trabalho de um grupo técnico criado na Casa Civil da Presidência da República, onde ele atuava como Subchefe da Casa Civil para Assuntos Parlamentares, onde era, até ter pedido demissão, o mais importante assessor do até então mais importante Ministro da República.

Isso não é fato novo? Isso não é fato que mereça investigação? Isso pode se circunscrever a Waldomiro? Pode, mas precisa ser investigado. Isso pode ser mais um fato sem o conhecimento do Ministro José Dirceu? Pode, mas precisa ser investigado.

Outro fato inaceitável: desde 1500, desde Cabral, desde Pero Vaz de Caminha, neste País, quem trata de jogos é o Ministério dos Esportes e a Caixa Econômica Federal. Por que o assunto estava na Casa Civil, numa comissão interministerial?

São perguntas que somente serão respondidas numa investigação que tenha a presença do controle externo, que é o Parlamento brasileiro.

Terceiro fato: o próprio Ministro José Dirceu disse, numa reunião em Brasília, que havia sido traído, que não conhecia os fatos e que foi surpreendido pela divulgação e pelos acontecimentos. Creio que o Senado da República já leu, releu e meditou sobre a entrevista exclusiva que o ex-Secretário Nacional de Segurança, Luiz Eduardo Soares deu a **AOL**, na **Internet**, que depois a imprensa brasileira divulgou, relatando fatos que havia alertado à Governadora Benedita da Silva, a importantes autoridades da República e ao Ministro José Dirceu.

Diz ele – algo que precisa ser esclarecido, pois não o foi na entrevista – que se encontrou com uma espécie de “corruptólogo”, um especialista das possibilidades de corrupção na máquina do Estado do Rio de Janeiro, que lhe disse: “Veja, por exemplo, o Waldomiro Diniz. Ele está aqui num esquema levantando R\$300 mil por mês dos bingos. Ele está sendo incompetente. É possível chegar a R\$500 mil, quem sabe dá para produzir mais”.

Depois, tudo isso foi relatado à Governadora Benedita, que chorou, mas não tomou providências.

E a revelação importantíssima de Luiz Eduardo Soares, na **AOL** – e estou apresentando apenas a essência da entrevista, porque há outras revelações importantes que não vou detalhar por causa do tempo –, é sobre o encontro que manteve com o então Presidente do PT, José Dirceu, hoje Ministro, em agosto de 2002. Vou reproduzir as palavras do Dr. Luiz Eduardo Soares: “Nós nos conhecíamos superficialmente. Então, nos cumprimentamos formalmente e ele me dirigiu poucas frases”. Uma das frases do Ministro José Dirceu a Soares: “Soube que você anda criando dificuldades para nós, no Rio de Janeiro”. E Luiz Eduardo respondeu: “As coisas estão muito complicadas”. A resposta do, à época, Presidente do PT, hoje Ministro José Dirceu: “Nosso papel é descomplicar”.

E alega que não sabia, que não foi alertado e que apenas uma apuração interna do Poder Executivo é suficiente para esclarecer tudo isso?!

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não venham com essa de tentar descredenciar quem está fazendo a denúncia. Ao trazer a denúncia ao Plenário do Senado na sexta-feira, não o fiz sequer como Senador do PSDB ou como Senador da Oposição.

Tenho, na minha biografia política, o fato de ter passado pelo Partido dos Trabalhadores e tenho certeza absoluta de que os muitos anos de história do PT não foram trilhados nesse caminho. Eu seria o último dos brasileiros a tentar desgastar um governo, ainda mais este que é comandado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a quem reafirmo, aqui da tribuna, o meu respeito pela sua história e pela sua biografia. Mas essa história e essa biografia podem ficar diminuídas se isso não for apurado.

Não adianta vir com coisas policiais, do tipo: “O Senador Antero foi visto saindo de madrugada da casa do subprocurador fulano de tal”. Isso não vale. Eu pediria que o Governo tivesse nível, que não transformasse uma instituição importante da República, como a Polícia Federal, numa Gestapo tupiniquim. Mas, se quiserem transformar, criem a Gestapo que quiserem e me investiguem à vontade, porque eu me preparam para a luta ética desde o nascimento. Eu não tenho esse defeito. Tenho outros problemas na minha vida. Não adianta dizerem: “Vamos fazer a CPI, mas vamos investigar também o Arcanjo”. Vamos fazer, sim, a do Arcanjo! Aliás, todos os documentos da vida do Arcanjo estão na CPI do Banestado, cujo Relator é o Deputado José Mentor, do PT. Todas as ligações telefônicas estão lá, todos os cheques estão lá. Não há, na minha vida, qualquer relação com isso.

Não pensem que isso vai me atemorizar. Repto: não há quem não mereça ser investigado. Que investiguem o Arcanjo, o Antero, mas não vamos fazê-lo sob esse pretexto e esse argumento de que

há uma quadrilha aqui e uma ali. Comigo não tem quadrilha! Quero que apurem essa quadrilha do Sr. Waldomiro! Sou a favor de se apurar tudo desde 1500, de Cabral para cá.

Antes de concluir o meu pronunciamento, quero conceder um aparte ao Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Meu caro Senador Antero Paes de Barros, em primeiro lugar, expresso a minha completa solidariedade a V. Ex^a nessa luta que vem travando, com a qual sou solidário, e já apus a minha assinatura para que possamos fazer a CPI. Não repetirei os argumentos de V. Ex^a, mas não existe só um fato. Acredito que só aquele filme, Senador Antero Paes de Barros, do Waldomiro fazendo aquele acordo, já justificaria uma CPI. Aquilo deve gerar muitos ‘filhotes’ e, se instalada a CPI, muita coisa ainda deve aparecer. Mas gostaria de abordar outro aspecto: a permanência do Ministro José Dirceu na Casa Civil. Afinal há vários indícios e o fato de que o Ministro da Casa Civil nunca esteve sob suspeição. Na realidade é como o Senador Mão Santa diz: “A mulher de César não tem só que ser honesta, deve parecer honesta”. Infelizmente, o Ministro José Dirceu já não parece mais. Na Casa Civil juntou-se um grupo de pessoas para cuidar de assuntos que não têm nada a ver com o seu papel. É como V. Ex^a disse, por que o grupo dos bingos está na Casa Civil? Por que o grupo de informática está na Casa Civil? Por que são criados tantos grupos na Casa Civil? Por que o tesoureiro do PT encontrou-se com empreiteiros dentro da Casa Civil? Na realidade, creio que isso deveria ser algo superado. Em um regime democrático presidencialista, não deve mudar o presidente. Nós, da Oposição, iremos às ruas para defender o mandato do Presidente Lula, pois não somos uma republiqueta. Mas não para defender mandato de ministro, porque ministro não tem mandato. Quando se verifica uma situação como essa, nós, que estamos aqui há muitos anos, sabemos qual será o fim. Enquanto isso, o País vai se desgastando. Temos, neste Governo, o exemplo da Ministra Benedita da Silva, que depois de tanto desgaste foi demitida, assim como o Ministro Grazziano e o Ministro Berzoini, que teve que mudar de Ministério e ainda levou uma torta na cara. Tudo isso significa um desgaste desnecessário. Creio que o Presidente Lula, para preservar o seu Governo e o Brasil, deve retirar imediatamente o Ministro José Dirceu. E, talvez, no final da CPI, se houver, o ministro possa voltar e, assim, exercer a sua função. Congratulo-me com V. Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, que incorporo ao meu pronunciamento e com o qual concordo.

Quando apresentei a denúncia do caso Waldomiro Diniz, fiz essa proposta da tribuna do Senado.

Quero deixar claro que a Oposição, nesta Casa, não fez nenhuma afirmação sobre o envolvimento de alguma autoridade brasileira, a não ser do Waldomiro, mas reitera a necessidade de haver uma investigação com a presença do Senado da República para se apurar tudo.

O argumento de que não se deve mexer no capitão do time é um absurdo. O Brasil – e agora falo como jornalista esportivo – foi cinco vezes campeão mundial de futebol: em 1958, com o capitão Bellini; em 1962, o capitão era Mauro; em 1970, o capitão era Carlos Alberto Torres; em 1994, com o capitão Dunga; e, em 2002, com o capitão Cafu. Então, troca-se o capitão e ganha-se o jogo. Até porque o capitão é da recessão. O capitão é dos menos 0,2% de PIB, fato que só aconteceu no Brasil no Governo Collor de Mello. O capitão é do maior índice de desemprego no Brasil desde que se começou a medir. Então, é evidente que o capitão não está coordenando bem.

Por isso e também porque a autoridade do ministro está corroída, há duas alternativas: ou o Presidente afasta o Ministro Dirceu ou ele pede para ser afastado. Só uma não serve ao País: ele continuar no cargo enquanto não fique absolutamente tudo em pratos limpos.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, encerro, relembrando aqui a CPI do Banestado. Naquela e nesta tribuna, os argumentos contra a CPI do Banestado eram os mesmos, de que não poderia haver a CPI porque as reformas não seriam aprovadas. Houve a CPI, ela trabalhou com sobriedade absoluta, e as reformas foram aprovadas.

Esta é a mais alta Casa do Parlamento brasileiro. Somos, sim – já demos prova disso –, capazes de instalar a CPI do Waldomiro Diniz e, ao mesmo tempo, desenvolver a agenda positiva. Aliás, o ponto número um de qualquer agenda positiva é o combate à corrupção.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Caro Senador Antero Paes de Barros, apresento aqui os aplausos do povo que represento, do Piauí, pela coragem de V. Ex^a. Fomos um dos que assinaram o pedido de CPI, traduzindo a coragem e a liberdade do povo piauiense. Mas eu queria levar ao Presidente da República a minha experiência de Prefeito. Lembro-me de que, quando eu era Prefeito, havia um militar suspeito de cometer crimes, e eu fui ao Capitão dos Portos, ao Juiz, com o argumento de que autoridade não pode ser suspeita. No Peru, o Presidente Fujimori caiu porque havia denúncias contra o núcleo duro do seu governo. E ele teve que ir embora e hoje está morando no Japão. Posteriormente, com a permissão de Deus, tornei-me Governador do Estado e preendi o Coronel Correia Lima, do sindicato. Autoridade não pode ser

suspeita. Este Governo não tem de oferecer o núcleo duro. Queremos o “núcleo puro” para o País.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Senador Mão Santa, agradeço-lhe o aparte.

Agradeço a Presidência pela tolerância.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim por cessão do Senador César Borges.

V. Ex^a terá até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador César Borges, que me cedeu o tempo, sobre esses assuntos, muitos dizem que não se deve falar; outros me aconselharam: “Paim, você não tem nada a ver com isso. Então, não fale sobre o assunto”. Confesso que isso não é da minha índole. Não consigo agir assim. Por isso, como a única oportunidade que tive, depois que, há uma semana, a revista **Veja** publicou matéria sobre o financiamento de campanha no Rio Grande do Sul, em respeito a este Plenário e aos Senadores – porque o meu Estado sabe muito bem da minha caminhada e de como me elegi Senador –, faço questão de esclarecer o que segue.

A edição nº 1.842 da revista **Veja**, com data de 25 de fevereiro de 2004, mas que circulou a partir do dia 20, na véspera do Carnaval, traz como matéria de capa uma ampla reportagem sobre o financiamento de campanha eleitoral de 2002, no Rio Grande do Sul. A reportagem da revista acabou ocupando as páginas de muitos outros jornais.

Em entrevista publicada pelo jornal **Zero Hora**, de Porto Alegre, já no dia 21, o autor das denúncias, José Vicente Brizola, ao ser perguntado pela Agência RBS, jornal **Zero Hora**, se o então candidato ao Senado Paulo Paim sabia de algo sobre essa história, assim se manifestou José Vicente – que fazia parte da coordenação da campanha de uma outra candidata: “Não, inclusive o Senador (Paulo) Paim tinha uma postura até criticada, porque ele é meio independente, inclusive não constava na propaganda dele o nome da Senadora”.

Não estou prejulgando ninguém. Não é esse o meu objetivo, mas para que não paire nenhuma dúvida a esse respeito, Sr. Presidente, peço que conste dos Anais desta Casa as entrevistas da revista **Veja** e do jornal **Zero Hora**, em que o denunciante diz que “o

Senador Paim não tem nada a ver com isso”. Há também a matéria do **Correio do Povo**, em que ele repete mais uma vez: “Esta denúncia não tem nada a ver com o Senador Paim”.

Presto esses esclarecimentos, Sr. Presidente, porque a minha campanha – o Rio Grande do Sul e o Brasil o sabem – foi humilde. Até copiava uma frase antiga: era a campanha do tostão contra o milhão. Foi uma campanha em que eu estava sempre em quinto ou sexto lugar. Até na pesquisa de boca de urna, eu estava em quarto lugar. Isso demonstra que ninguém iria investir em alguém que não tivesse a mínima condição de ganhar a eleição.

Faço este esclarecimento na certeza também, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, de que o Partido dos Trabalhadores não está envolvido na denúncia que por ora surgiu no Rio Grande. Se houve a denúncia e se alguém se meteu nesse tipo de financiamento de campanha, no campo da contravenção, que responda nas barras da lei. Por isso, faço este esclarecimento com a maior tranqüilidade.

Eu gostaria de voltar a abordar um assunto que muito tenho tratado nesta Casa. O Senador Amir Lando está fazendo no Ministério da Previdência ampla negociação, que vai envolver em torno de três milhões de aposentados, atinente a uma dívida do Governo anterior que pode chegar a 9 bilhões de reais. Considero extremamente positivo que, por via administrativa, por ordem do Presidente Lula, esse pagamento seja feito de três a cinco vezes. Isso é muito positivo. Não há por que os idosos continuarem na Justiça brigando por um direito já transitado em julgado. Por isso, seguindo orientação dada pelo Ministro da Previdência anterior, o Ministro Amir Lando está a negociar com as entidades dos aposentados.

Ressalto que os aposentados e pensionistas voltarão a ter o reajuste no dia 1º de maio. Convém lembrar também que vão receber a partir do quinto dia útil, e não mais no 18º dia, como ocorria até o Governo passado.

Lembro também que foi obra do Presidente Lula o Estatuto do Idoso. Embora o projeto tenha sido de minha autoria, foi a firmeza do Presidente Lula junto à Câmara e ao Senado que o Estatuto do Idoso foi aprovado por unanimidade.

Portanto, no momento em que ouço somente críticas ao Governo, Sr. Presidente – também não estou desqualificando a Oposição, que cumpre com o seu papel –, faço questão de destacar que, se os aposentados receberão no 5º dia útil, o que não ocorria há mais de 30 anos, essa proposta foi obra do Presidente Lula; se terão reajuste no dia 1º de maio, isso foi obra do Presidente Lula; os nove bilhões a que tinham direito e não recebiam serão pagos agora, por

via administrativa, parcelados de três a cinco vezes, conforme a negociação que está sendo realizada com os aposentados.

Sr. Presidente, sou daqueles que ainda acreditam, e muito, que a PEC paralela será aprovada na Câmara dos Deputados, em dois turnos, rapidamente e que também o salário mínimo, em maio, poderá chegar, conforme uma proposta antiga que tenho defendido, aos US\$100, estendendo o mesmo percentual aos aposentados e pensionistas.

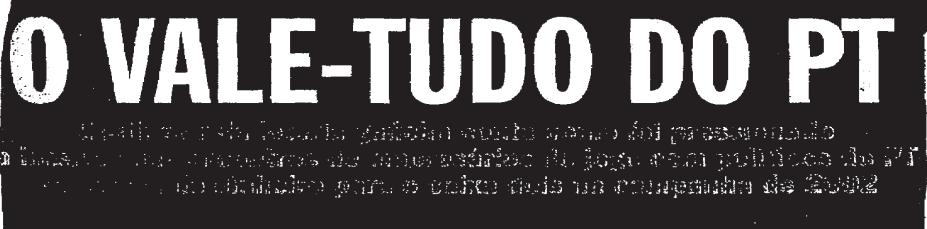
Eu gostaria de lembrar que aqui, no Senado, na CAS, aprovamos por unanimidade projeto por mim apresentado e que agora está na Comissão de Economia.

Sr. Presidente, fiz questão de prestar este esclarecimento para que as matérias do **Correio do Povo**, do jornal **Zero Hora** e também da revista **Veja** fiquem registradas nos Anais do Senado, a fim de que, no futuro, ninguém faça qualquer julgamento duvidoso sobre as eleições do Rio Grande do Sul.

Muito obrigado

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



Brasil

Ex-diretor da loteria gaúcha diz que foi obrigado a intermediar pedidos de dinheiro para o caixa dois da campanha petista

ELEIÇÃO A QUALQUER PREÇO

Ronaldo França
Na segunda-feira passada, José Vicente Brizola, diretor-geral da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul no governo Olívio Dutra, enviou um e-mail a Waldomiro Diniz, demitido do cargo de subchefe de gabinete do presidente do governo federal, tendo trabalhado sob o comando do ministro José

Dirceu. Entre Waldomiro Diniz e José Vicente Brizola há pelo menos uma coincidência. Ocuparam, em governos petistas, o cargo de dirigente de loteria estadual. Foi nessa posição que Waldomiro recolheu contribuições de um empresário acusado de contravenção, em 2002, o que rendeu a primeira grande crise do atual governo. O e-mail despachado por José Vicente a Waldomiro dizia o seguinte: "Lamentavelmente per-

cebi que foste detonado como tantos outros. Claro está que o 'Cardeal' Dirceu, quando o escândalo bate em sua porta, detona seus amigos, seus íntimos. Transfigura a reforma ministerial de tal modo que a responsabilidade de atos protagonizados por ele recaiam em Aldo Rebelo, que nada sabia da assunto. Pois eu sei. Assim como foste compelido a achacar dinheiro de concessionários públicos em benefício do PT, eu

também o fui. Eu diretor da Loterj, tu presidente da Loterj. Desde já estou à sua inteira disposição para testemunhar a seu favor, seja em juiz ou em quaisquer instâncias que solicitar". José Vicente é filho do PT — do qual afirma estar se desligando — e filho do ex-governador Leonel Brizola.

Os concessionários a que se refere a mensagem são donos de bingos, video-bingos, jogos de cartela e máquinas de

m 2002, José Vicente Brizola era diretor-geral da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul. Nesta entrevista, ele afirma ter sofrido forte pressão para pedir a empresários ligados aos jogos de azar contribuições ao caixa dois da campanha do PT no Estado. Seu cargo tornava-o uma peça importante. O diretor de uma loteria estadual pode ajudar ou prejudicar quem tem interesses — legítimos ou escusos — no jogo.

VEJA — Vocês que o senhor ajudou a levantar recursos para a campanha do PT no Rio Grande do Sul, de senador e governador, fazendo a ponte com empresários ligados ao jogo de azar?

José Vicente — Porque eu sofri pressões nesse sentido.

VEJA — Quem o pressionou?
José Vicente — Em meados de 2002, em junho ou julho, fui procurado pelo filho da então candidata ao Senado do PT, Eliane Fernandes, o Carlos Fernandes, conhecido como Carlinhos. Ele me perguntou se eu tinha possibilidade de arrumar algum recurso para a campanha do senador. Eu disse que não, que morava em Porto Alegre havia pouco tempo, não conhecia empresários. Ele então foi mais incisivo. Disse que existiam vários empresários que eram ou gostariam de ser concessionários na área de jogos. Para não ser desleigante, fui levando o assunto, ate que ele disse que havia uma determinação do comitê de campanha para governador e senador para que isso fosse feito.

VEJA — Onde se deu essa conversa?
José Vicente — No escritório da campanha

videoloteria, os caça-níqueis. José Vicente referia-se a fatos ocorridos em 2002, conforme relatou a VEJA, na semana passada. A entrevista, realizada numa suíte do hotel Blue Tree Towers, em Porto Alegre, durou cinco horas. Começou na noite de terça-feira e entrou pela madrugada. Durante a maior parte desse tempo, José Vicente, gaúcho de 52 anos, repetiu um gesto. Com o dedo polegar de sua mão direita esfregava insistentemente a outra mão toda vez que a narrativa, já naturalmente assentada em terreno minado, se aproximava de temas mais explosivos. Estava nervoso. O episódio que detalhou tem inquestionáveis semelhanças com o caso de Waldomiro Diniz. Além de ocupar cargos equivalentes no momento em que se deram os fatos, estavam trabalhando por candidaturas do PT e lidavam com empresários acusados de ligações com a contravenção.

Durante a campanha eleitoral de 2002, José Vicente, à frente da Lotergs, recebeu um pedido, segundo seu relato. Vinha de Carlos Fernandes, filho da então candidata à reeleição ao Senado pelo PT Emilia Fernandes, que acabou agraciada com o cargo de secretária especial

de Políticas para Mulheres, posição com status ministerial. Ela foi ministra durante o primeiro ano do governo Lula e saiu na recente reforma ministerial. Carlos Fernandes teria solicitado ajuda para a arrecadação de recursos financeiros destinados à chapa majoritária do partido, formada também pelo candidato ao governo, Tarso Genro, e pelo então candidato ao Senado Paulo Paim. A missão de José Vicente seria contatar os empresários da jogatina e convidá-los a contribuir com a campanha da chapa majoritária — não como doadores oficiais, registrados

no Tribunal Regional Eleitoral, mas na forma popularmente conhecida como caixa dois. Embora, na prática, isso significasse que o dinheiro iria ajudar todos os candidatos, em nenhum momento teve algum contato com Tarso Genro e Paim e tampouco se falou deles nas conversas que manteve. Os pedidos, fora instruído, deveriam ser feitos em nome da chapa majoritária e, quando mais, especificamente, da candidatura da senadora. José Vicente afirma que se declarou impedido de atender à tal demanda. Entretanto, à medida que a campanha avançou, a insis-

nha de Emilia Fernandes, na Rua Riachuelo. Eu questionei. Disse que gostaria de ouvir isso da própria senadora. Num encontro seguinte, ela compareceu, com Carlinhos e Claudio Milan, que era o caixa da campanha. Ela não falou muito, mas disse que os credenciava para continuar com esse pleito. Eu continuei conversando com eles. A pressão ficou mais violenta e eu disse que não pediria contribuição a ninguém. Eles recuaram. Combinaram que eu fizesse as apresentações e eles passariam a cuidar disso. E disseram: "Nós sabemos quem são os empresários que você deve procurar. São esses e esses".

VEJA — Quem eram?

José Vicente — O Miguel Mucilo, dono de empresas de videoloteria; o Jaime Gama, que à época era o presidente da

Fui levado, até que
ela disse que havia
uma determinação de
parte da campanha
majoritária de que
ISSO FOSSE FEITO

Associação Gaúcha de Bingos, a Silvana de Luca, do Toto Bola, um jogo de cartela, e o Germano, da June, que administra o Mais Fácil, outro jogo de cartela.

VEJA — Quem tinha os nomes?

José Vicente — O Carlinhos. Ele não sabia o nome das pessoas nem o nome das empresas, mas sabia os nomes fantasia, as marcas dos jogos. E sabia quem estava regulado pela Lotergs (Lotteria do Estado do Rio Grande do Sul), da qual eu era diretor-geral, e quem pretendia estar.

VEJA — O que era dito nas conversas?

José Vicente — Eles diziam que precisavam de 900 000 reais para a campanha da senadora. Isso era misturado com a campanha majoritária, porque os candidatos a governador, a vice e a senador andam sempre juntos. A agenda da ma-

tência teria se transformado em pressão.

Nessa ocasião, o panorama político do Rio Grande do Sul era peculiar. O então governador Olívio Dutra havia perdido a disputa na prévia eleitoral que escolheu Tarso Genro como o candidato do partido ao governo do Estado. Com sua derrota — e com todas as pesquisas indicando a vitória de Genro —, o escritório da campanha majoritária passou a funcionar como uma espécie de gabinete paralelo. Era na condição de representante desse gabinete que Carlos Fernandes ganhava força para cobrar participação na arrecadação de fundos para a campanha. Rompido com seu pai, o ex-governador Leonel Brizola, desde que trocou o PDT pelo PT, no início de 2001, José Vicente é um militante dependente de emprego público para sobreviver. Diz que temeu pela ameaça, implícita nesse tipo de relação, de não ser nomeado para nenhum cargo público no novo governo. E passou a colaborar.

Os encontros teriam sido marcados com os representantes de empresas

apontadas pelo próprio Carlos Fernandes. Da lista, chegou-se aos nomes de Silvana de Luca, representante da empresa Kater, que administra o Toto Bola (jogo que também é explorado em Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná), Jaime Sirena, então presidente da Associação Gaúcha de Bingos, e Miguel Mucilo, dono de máquinas de videoloteria, os chamados caça-níqueis, que entraram para o rol de atividades dos bicheiros brasileiros a partir da década de 90. “Desminto qualquer pessoa que diga que fui procurado e colaborei financeiramente com campanhas”, afirmou Mucilo a VEJA na semana passada. Um dos encontros de apresentação, no escritório político de Emilia Fernandes, teria tido a presença da própria. A então candidata ao Senado teria tomado o cuidado de se retirar da sala quando a conversa ameaçava tornar-se mais objetiva, abordando quantias e pedidos de doação. No entanto, teria deixado claro que seu filho e Claudio Milan, o caixa da campanha, falavam em seu nome quando tratavam do assunto. Na quarta-feira passada, entrevistada por VEJA, Emilia negou-se a comentar o episódio. “Não

joritária é uma só, administrada pelo coordenador de campanha.

VEJA — *Como foram as apresentações?*
José Vicente — A primeira reunião foi com Silvana de Luca, do Toto Bola, no piano-bar do Shopping Praia de Belas. Disse a ela do que se tratava, que a solicitação era da candidata a senadora Emilia Fernandes e que, como eu havia me negado a pedir contribuições, o combinado era que eu faria as apresentações, se estivessem de acordo. Disseram que sim, que até gostariam de conhecer a senadora. Marcações no escritório dela. Estábamos sentados com Carlinhos Fernandes, Claudio Milan e a senadora. Daí a pouco chegou a Silvana de Luca. Conversou amenidades com a senadora, que num certo momento se retirou. Eles então disseram que sua campanha ao Senado poderia

custar de 2 milhões a 3 milhões de reais, mas que eles precisavam de 900 000. A Silvana disse que ia conversar com seu sócio e que posteriormente diria com quanto e como poderiam contribuir. Essa foi a última reunião que eu tive com eles juntos. Depois fiquei sabendo que haviam chegado a uma cifra de cento e poucos, ou 200 000 reais, que isso seria pago em duas, três ou quatro vezes e que os encontros para efetuar os pagamentos seriam no hotel Blue Tree. Essa informação eu tenho porque o Carlinhos me deu posteriormente.

VEJA — *Como foi o contato com Miguel Mucilo?*
José Vicente — Foi no restaurante Rio Carreiro, em Ipanema, na Zona Sul de Porto Alegre. Estavam presentes Carlinhos, Claudio Milan, eu e o Miguel Mu-

Eu questionei.
 Ele disse que poderia
 de dar 100 mil reais
 à própria campanha.
 Não fizemos essa
 proposta para a
 Emilia Fernandes

conheço essas pessoas", afirmou. "Não quero dar declarações antes de falar com o presidente do partido."

Contravenção — O envolvimento com tais empresários durante a campanha não era apenas um ato de desavisada impropriedade. O PT do Rio Grande do Sul havia passado em 2001 por uma comissão parlamentar de inquérito da Assembléia Legislativa estadual. Embora na origem fosse uma CPI de segurança pública, acabou se voltando para a investigação do envolvimento da Lotergs com empresários suspeitos de contravenção. O governo do Estado havia editado um decreto que, em última análise, levaria à legaliza-

ção de todos os jogos e sua devida normatização pela Lotergs. O decreto gerou uma manifestação do Ministério Público. Os procuradores orientaram o diretor da Lotergs a não tornar oficiais tais jogos, alegando que se tratavam de empresas supostamente envolvidas com contravenção. A insistência do governo em levar a legalização adiante provocou suspeitas.

No decorrer das investigações da CPI, veio a público um lote de fitas e CDs com

cilo. E também o João Carlos Cunha, o Jonca, dono do Bingo Roma. Houve um outro almoço, na churrascaria Barranco. O Mucilo se mostrava muito arreio. Não creio que dali tenham tirado algum dinheiro, porque ele condicionava a contribuição da campanha a que fosse aprovado o projeto de regulamentação dos bingos e do videobingo, o que era impossível.

VJIA — E com o Sirena?

José Vicente — Ele foi ao meu escritório na Lotergs, a meu pedido, e eu expliquei do que se tratava. Marcamos um encontro no escritório da senadora, onde estava somente o Carlinhos, mas o Sirena se deu por satisfeito, porque já conhecia a senadora. Ele começou a conversa falando a mesma coisa, que uma campanha custava de 2 a 3

**Disciplina que tinha
campanha do Senado
R\$ 2 milhão de reais, e
que custava de 2
milhões de reais, que
era impossível.
VJIA — Por que o senhor demorou todo
esse tempo para trazer isso a público?
José Vicente — Porque esse episódio do
Waldomiro Diniz passou a ser uma con-
firmação de que esse ato...**

milhões de reais, que eles precisavam de 900 000. Aquilo parecia um discurso pronto. Preferi sair antes. Mas, se arrumaram alguma coisa, foi pouco.

**VJIA — Por que o senhor demorou todo
esse tempo para trazer isso a público?
José Vicente — Porque esse episódio do
Waldomiro Diniz passou a ser uma con-
firmação de que esse ato...**

VJIA — Mas o senhor queria confirmação maior do que estar com pessoas suspeitas de contravenção negociando contribuição de campanha?
José Vicente — Veja bem, era um ato localizado aqui no Rio Grande do Sul, que tinha partido da senhora Emilia Fernandes, dizendo representar a chapa majoritária. Agora estamos diante de um fato provado, que eu posso então asso-

conversas de integrantes do PT e membros da Secretaria de Segurança Pública. Em uma das gravações, o ex-secretário de Finanças do PT gaúcho, Jairo Carneiro dos Santos, diz que a compra de uma sede para o partido foi financiada com dinheiro do jogo do bicho e que a operação foi autorizada pelo próprio governador Olívio Dutra. Em depoimento à CPI, Santos negou a conversa, apesar de as fitas mostrarem o contrário. As investigações, no entanto, revelaram uma história de contornos claramente antiéticos. Em 1998, uma ONG chamada Clube da Cidadania comprou um prédio com recursos arrecadados para "projetos sociais" junto a entidades, empresários e também contraventores. Concretizado o negócio, o prédio foi disponibilizado, em regime de comodato, para servir de sede ao PT gaúcho. O presidente da tal ONG

era Diógenes de Oliveira, ex-militante do grupo Vanguarda Popular Revolucionária e arrecadador de campanhas petistas. O mesmo que aparece em outra gravação que caiu nas mãos da CPI, pedindo ao então chefe de polícia que os bicheiros não fossem incomodados. "Dei um carteiraço, falei indevidamente em nome do governador", admitiu Diógenes na ocasião. No curso da CPI surgiram também denúncias de que a Loterias estaria abrindo caminho para a entrada de máquinas caça-níqueis e de loterias on-line no Rio Grande do Sul, administradas por líderes do jogo do bicho associados a empresários suspeitos de la-

vagem de dinheiro e de conexão com a máfia italiana. Uma denúncia que se repete agora no caso Waldomiro.

Dos 41 indicados pela CPI — na qual o ex-governador Olívio Dutra acabou inocentado —, dois nomes

chamaram atenção. Jaime Sírena e João Carlos Franco Cunha, ambos donos de bingos em Porto Alegre. Sírena foi um dos empresários que teriam sido contatados pela campanha petista por intermédio de José Vicente. E Cunha é dono do Bingo Roma, o mesmo que na semana passada foi invadido pela Polícia Federal por suspeita de sonegação fiscal. Cunha esteve presente a pelo menos uma das reuniões com os emissários da senadora, numa ocasião em que a CPI já fizera tanto barulho que era evidente o embaraço desse tipo de relação. Mesmo assim, os contatos teriam ido adiante. José Vicente permaneceu em seu cargo até o último dia do governo do PT no Estado. Desde então, está desempregado. E o PT aparece, cada vez mais claramente, como um partido que utiliza, em campanhas eleitorais, as mesmas práticas que sempre fez questão de denunciar. ■

ciar ao que vi com alguma coerência. Se eu saisse denunciando um ato isolado, sem provas, aonde isso iria chegar? Além disso, sinto um cheiro de ditadura no ar.

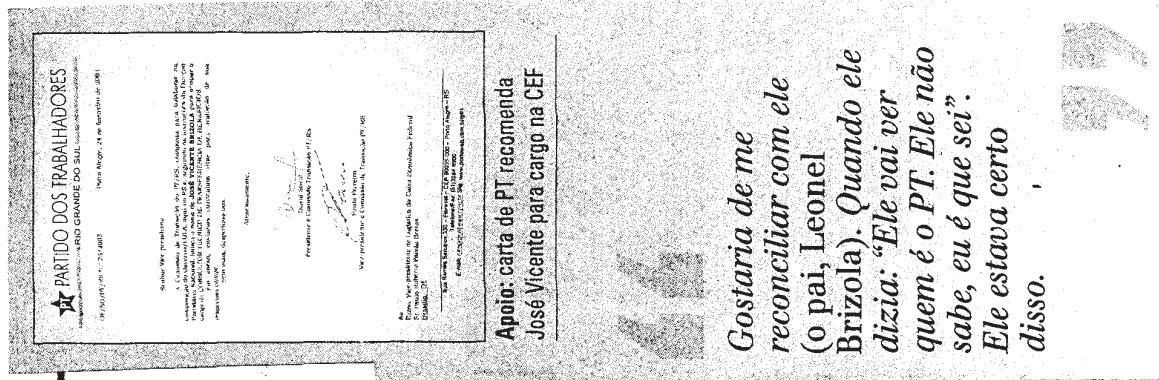
VEJA — *O que esses fatos têm a ver com ditadura?*

José Vicente — O governo do Estado usou uma prática que não é lícita, de instruir os depoimentos na CPI da Segurança Pública (aberta no governo de Olívio Dutra para apurar o envolvimento da Loterias com empresários suspeitos de contravenção). Eu tinha de comparecer à Casa Civil, onde me entrevistavam, me perguntavam como se fazia isso ou aquilo, o que eu iria dizer. Sei que foram ainda mais contundentes com pessoas menos importantes. Foi meu primeiro choque com o PT.

Um dos motivos pelos quais estou dando esta entrevista é porque temo pela minha segurança e pela da minha família

VEJA — *O que o motiva a dar esta entrevista?*

José Vicente — Em primeiro lugar, quero frisar que jamais peguei em dinheiro. Se tivesse passado dinheiro pela minha mão, jamais daria uma entrevista. O motivo de estar falando isso agora é que percebi que esse partido que eu supunha imaculado era igual ou pior que o anterior, o PDT. E mais: no PDT, nunca presenciei banditismo, como é o que aconteceu com o Celso Daniel. Não está e nunca esteve nos meus planos compactuar com esse tipo de coisa. Como é o caso também de um telefonema que eu recebi na segunda-feira à tarde, ameaçando a mim e a minha família. Um dos motivos pelos quais estou dando esta entrevista é porque temo pela minha segurança e pela da minha família.



**REPORTAGEM
ESPECIAL**

“Ficou claro que se tratava de pedido para campanha”

CARBOS ETCHICHEIRY

Não fossem os sobrenomes herdados de dois líderes trabalhistas, o ex-presidente da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul, José Vicente Goulart Brizola, 52 anos, seria um desconhecido. Filho do presidente Juscelino Kubitschek, o ex-chefe do ex-

nacional do PDT, Leonel Brizola, e sobrinho do ex-presidente João Goulart, José Vicente obteve notoriedade em 2001 ao criticar o pai, romper com o PDT e ingressar no PT.

Outrem, ele voltou à mídia. Dessa vez, ao denunciar à revista Veja um suposto interesse de coordenadores da campanha da então candidata ao Senado, em 2002, Emilia Fernandes em obter recursos que não seriam declarados ao Tribunal Regional Eleitoral. Deu detalhes, mas não apresentou provas. Contou como e onde aconteceram os contatos com três empresários da

jogatina. Disse que os supostos recursos teriam entrado ilegalmente para a chapa majoritária, o que beneficiaria os candidatos ao governo do Estado Tarsó Genro e Miguel Rossetto, e o candidato ao Senado Paulo Paim. Ontem à tarde, na casa de dois pisos alugada no bairro Serraria, na Capital, José Vicente confirmou as denúncias à Agência RBS. Ao final, quando outros jornalistas já acompanhavam a entrevista, se mostrou arrependido do rompimento com o pai.

- Gostaria de me reconciliar com ele (Brizolla). Acho uma coisa absurda pai e filho se desentenderem por questões políticas. De certa forma, dou razão a algumas das coisas que ele disse quando entrei para o PT. Quando ele dizia, por exemplo: "Ele vai ver quem é o PT. Ele não sabe, eu é que sei". Ele estava certo disso.

dizia: “Ele vai ver quem é o PT. Ele não sabe, eu é que sei.” Ele estava certo disso.

Agência RBS – O senhor denunciou que pelo menos um candidato da chapa majoritária do PT na última eleição no Estado teria pedido dinheiro a empresários do jogo sem declaração à Justiça Eleitoral. O senhor confirma a declaração?

José Vicente Brizola – Sim. Eu junho ou julho de 2002 fui contatado por Carlos Fernandes (*filho da ex-senadora Emilia Fernandes*) para apresentar algum empresário disposto a contribuir para a chapa majoritária. Eu disse que estava havia pouco tempo em Porto Alegre e não tinha conhecidos. Eles responderam que havia esse pessoal do jogo, alguns são concessionários públicos, outros não.

Agência RBS – O senhor recebeu alguma lista de nomes?

José Vicente – No início, neguei. Mas a pressão continuou ao longo da semana. Na semana seguinte, então, como a pressão estava forte, chegamos a um acordo. Eu simplesmente apresentaria os empresários. Eles não sabiam o nome das pessoas, mas sabiam o nome fantasia das empresas. Então, apresentei essa senhora do Toto Bola (*Silvana de Luca, representante da empresa que administra o Toto Bola*). Quanto aos bingos e ao pessoal de videoloteria, eu só conhecia o Jaime Sirena, presidente da Associação Gaúcha dos Bingos, e o Miguel Mucilo, que era o vice-presidente. Levei os dois e os apresentei. Depois, não tive mais contato. Eles passaram a se reunir mês a mês.

Agência RBS – Alguém da chapa majoritária participou das reuniões?

José Vicente – A Silvana de Luca foi apresentada pessoalmente à senadora (ex-senadora Emilia Fernandes) e o Jaime Sirena e o Miguel Mucilo foram apresentados ao Carlinhos Fernandes.



De maneira alguma esse dinheiro (pedido aos empresários) seria registrado no tribunal.



Agência RBS – O senhor presenciou pedido de dinheiro?

José Vicente – Na primeira reunião já ficou claro que se tratava de pedido de re-

cursos para campanha. O próprio Carlinhos falou que uma campanha ao Senado pode custar R\$ 1 milhão ou R\$ 2 milhões. Depois não se falou mais em cifras, e essa foi a última reunião.

Agência RBS – Era esse o valor que estava sendo pedido?

José Vicente – Não ficou claro. Eles devem ter outros meios de financiar a campanha.

Agência RBS – O senhor presenciou a entrega de dinheiro?

José Vicente – Não. Mas com certeza eles continuaram conversando com essas três pessoas.

Agência RBS – A doação seria registrada no Tribunal Regional Eleitoral?

José Vicente – De maneira alguma esse dinheiro seria registrado no tribunal. Creio que não haveria interesse, por parte dos outros, de registrar. Desde o início ficou claro que não eram recursos legais.

Agência RBS – Esses recursos fariam parte de um suposto caixa 2 da campanha?

José Vicente – Não sei. Se eu não vi o recebimento, não posso dizer como seria utilizado.

Agência RBS – O senhor mandou um e-mail para o ex-assessor do Plano Waldomiro Diniz. Ele respondeu?

José Vicente – Não sei se ele chegou a ler o e-mail. Me solidarizei por ele ser uma vítima da pressão. Especialmente porque esse pessoal sempre tem um teste-de-ferro que faz a coisa e, quando estoura, quem paga é o teste-de-ferro, sendo que o dinheiro foi usado pelos políticos.

Agência RBS – Carlos Fernandes, Claudio Milan e a ex-senadora Emilia Fernandes deixavam claro que falavam em nome da chapa majoritária?

José Vicente – A chapa majoritária tem uma característica: é uma chapa só, tem um caixa único. Não é como candidato proporcional, que tem as finanças próprias.

Agência RBS – Pessoas ligadas ao PT dizem que o senhor estaria ressentido por não ocupar cargos no governo federal.

José Vicente – Magoado ou ressentido estive há um ano. Na época, recebi uma carta me indicando a um cargo na Caixa Econômica Federal. Carta assinada pelo presidente estadual do PT, David Stival, e pelo Ferreira (*Paulo Ferreira, da direção nacional do partido*). Fui a Brasília, fiquei uma semana hospedado em um hotel e não fui recebido por quase ninguém. Estou fazendo isso pela oportunidade dos fatos.

Agência RBS – Se estivesse empregado no governo, o senhor faria as denúncias?

José Vicente – Olha, passou tanto tempo. Realmente não sei.

Agência RBS – O senhor hoje vive de quê?

José Vicente – Vivo com parcisos recursos. Vendi a casa que eu tinha, na Tristeza, e hoje vivo das prestações que um senhor está pagando.

Agência RBS – O senhor poderia ter informado ao secretário da Fazenda, Arno Augustin, ao qual era subordinado, ou mesmo ao governador Olívio Dutra.

José Vicente – Acontecia o seguinte: o governador Olívio havia perdido a prévia para o Tarso. O comitê de campanha passou a ser o centro das coisas. O governo mesmo ficou esvaziado.

Agência RBS – O então candidato Tarso Genro tinha conhecimento da tentativa de arrecadação junto a empresários ligados ao jogo?

José Vicente – Creio que não. Mas não sei, não posso afirmar. Quem tinha contato com ele (*Tarso Genro*) era a senadora (ex-senadora Emilia Fernandes).

Agência RBS – O então candidato ao senado Paulo Paim sabia de algo?

José Vicente – Não. Inclusive o senador (*Paulo*) Paim tinha uma postura até criticada porque ele era meio independente, inclusive não constava propaganda da senadora em alguns dos seus materiais de campanha.

Agência RBS – O senhor presenciou pedido de dinheiro?

José Vicente – Na primeira reunião já ficou claro que se tratava de pedido de re-

Agência RBS – Como foram essas pressões que o senhor diz ter sofrido?

José Vicente – Primeiro, havia uma simples solicitação para que eu apresentasse empresários. Por fim, começaram a dizer coisas do tipo: “olha aqui, esse seu emprego depende disso”.

Agência RBS – O senhor se sente arrependido por intermediar os contatos?

José Vicente – Não é o caso de estar arrependido. Fui compelido. A alternativa que eu tinha era ir embora do governo.

Agência RBS – E por que o senhor não foi?

José Vicente – Porque precisava do emprego para viver.

Agência RBS – Por que o governo decidiu, em 2001, regular o jogo eletrônico?

José Vicente – Acredito que houve uma certa coincidência entre a publicação desse decreto e a minha posse. Acho o seguinte: você anda na Rua da Praia e tem um monte de casas de máquina. Como funciona? Com autorização da Justiça. O que o governo recebe? Nada. Eles são uns predadores. Qual a garantia de que aquelas máquinas pagam seus prêmios? Nenhuma. Então, o governo quis o seguinte: bom, está dentro do meu Estado, tenho direito a arrecadar, tenho direito a fiscalizar.

Agência RBS – Por que só uma empresa se credenciou a participar da licitação para prestar serviços à Lotergs, em 2001?

José Vicente – É muito misterioso. Sabíamos quem seriam as interessadas, mas dessa empresa (*Capital, a vencedora*) eu nunca tinha ouvido falar. Era uma empresa de Goiás. Oficiei para o secretário solicitando a revogação da licitação. Essa revogação se deu no início de 2002 e eles levaram praticamente um ano aguardando uma definição da Justiça.

Agência RBS – Por que o senhor discordava?

José Vicente – Discordava da fórmula econômica-financeira. O comprometimento mínimo que a empresa tinha de ter com as metas de arrecadação. Achei muito baixo, a empresa não poderia cumprir as metas.

Agência RBS – Por que o governo, na época, não utilizou todos os recursos jurídicos para barrar o acesso de uma empresa considerada suspeita à loteria do Estado?

José Vicente – O governo só tomou conhecimento disso no dia da licitação. Bom, o que o governo poderia fazer se eles já tinham ganho a licitação? Era revogar. E o governo fez isso.

Agência RBS – Revogou quanto tempo depois?

José Vicente – A licitação foi em setembro ou outubro, e nós revogamos no inicio de janeiro de 2002. Eles recorreram à Justiça, que decidiu sobre a matéria só em dezembro de 2002.

Agência RBS – Por que o Estado não recorreu da decisão judicial?

José Vicente – Houve um parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Estado que dizia que recorrer acarretaria um custo muito mais alto. Isso porque eles tinham um alto depósito como fiança. Eles então poderiam exigir uma indenização daquele depósito.

Agência RBS – O senhor tem conversado com dirigentes do PT?

José Vicente – No domingo passado, dia do Gre-Nal, dois dias depois de estourarem as denúncias do Waldomiro Diniz, recebi uma ligação do Odir Tonollier (*ex-secretário substituto da Fazenda no governo Olívio Dutra*). Ele disse que havia sido procurado pela imprensa e queria saber eu havia sido. À noite, ligou o presidente do PT, David Stival. Disse que estava indo a Brasília e quis saber se eu ainda tinha interesse de o meu nome continuasse sendo apresentado para compor o governo. Eu disse que não. Acho que eles ligaram para me sondar.

Agência RBS – Durante a CPI da Segurança Pública o senhor sofreu algum tipo de pressão interna do governo?

José Vicente – Fui chamado à Casa Civil para ser instruído em relação ao meu depoimento à CPI. Um funcionário da Casa Civil me disse coisas do tipo: quando disserem para falar, não fale. Só responda às perguntas”.

Agências RBS – Outros foram chamados?

José Vicente – Pelo que eu saiba, todos que iam depor eram chamados à Casa Civil. Eles queriam saber se as pessoas sabiam o que deviam falar. Como eu era mais experiente, tinha sido deputado federal (*entre 1991 e 1995, eleito pelo PDT-RJ*), não cobraram muito.

PORTO ALEGRE, SÁBADO, 21/02/2004

O que disse em nota oficial Emilia Fernandes (PT), ex-senadora e ex-ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres:

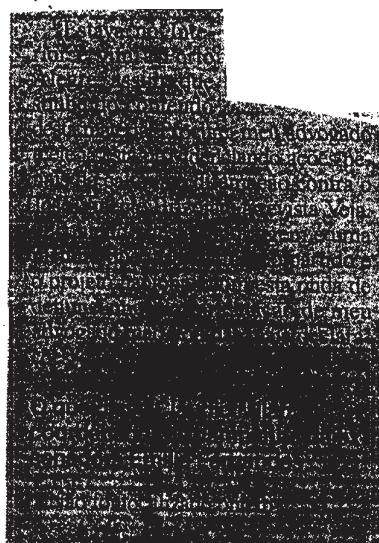
"As acusações não passam de uma onda de denuncismos contra o PT e seus dirigentes, motivada por levianidade e razão vil, sem nenhum compromisso com o projeto partidário, a não ser seu próprio interesse. E de forma injusta e descabida, estou sendo caluniado."

Minha candidatura ao Senado, em 2002, foi totalmente financiada pelo partido, por tratar-se de uma campanha majoritária, não tendo ocorrido despesa alguma com a realização de encontro, jantar ou qualquer outra natureza, cuja prestação de contas foi devidamente aprovada pela justiça eleitoral.

Sobre José Vicente Brizola, afirmo que eu, meus familiares e companheiros de caminhos vencidos recebendo apoio, assistência e amizade ameaçadas, sempre lhe imprimimos total desconhecimento da sua existência num cobrancoso e desumano ambiente no governo

Le grand débat national a été lancé par le président de la République, François Mitterrand, le 1er juillet 1988, dans un discours à l'Assemblée nationale. Il a été organisé par le ministère de l'Énergie et du Climat, avec l'aide de l'Institut national de la recherche agronomique (INRA) et de l'Institut national de la recherche en informatique et en automatique (INRIA). Le débat a été animé par une commission d'environnement et de développement durable, créée par décret le 1er juillet 1988.

que se deve ao decaimento das acusações acerca da natureza das circunstâncias e dos fatos que levaram à morte da vítima por um homem que é o autor de muitas das mortes cometidas na província.



O que disse o senador Paulo Paim:

"Ficou claro que Cláudio Milan era coordenador de finanças da Emilia. Ele estava falando em nome dela. Eu não tenho nada a ver com isso. Tudo isso é preocupante e desgastante".

O que disse o deputado estadual Flávio Koutzil, chefe da Casa Civil no governo Olívio:

Não foi localizado ontem.

O que disse Miguel Rossetto, Ministro do Desenvolvimento Agrário e vice-governador de Olívio Dutra:

"Não li (*a reportagem da revista Veja*), mas fui informado das declarações. A conduta do governo é correta, coerente e muito clara. Todas as denúncias que guardarem seriedade serão investigadas pelas instituições competentes, o Ministério Pùblico e a Pùlicia Federal. Se são sérias as pessoas que estão fazendo as denúncias, que apresentem as provas. Há dois anos, passamos por este processo de CPI no Estado e todas as denúncias

foram qualificadas como infundadas pela Justiça. Não vou desqualificar o denunciante. Não temos nada a esconder. Sou gaúcho e brasileiro".

© quattro David Stival
DTS-HD Master Audio 10.1 PT

Além disso, o nacional entende que é importante que isso em seu devido lugar. Não vamos permitir que uma situação pessoal venha a dilapidar o patrimônio ético do partido. Entendemos que há um denunciismo contra os acusados, mas não podemos...

O que disse Jaime Skrena, ex-presidente da Associação Gaúcha de Entidades Esportivas e Administradora de Bingos e Presidente da Federação Brasileira de Bingos

Então, é comum que, na sua vez, com ele
Hove, Vicente, faça uma visita de apresentação da entidade. Sobre a presidência
do sindicato, Siqueira de Entidades
Expositivas e Administradora de Bim-
bogó, o José Vicente, que recém tinha
assumido. Havia a possibilidade de a
SIFOFER fiscalizar a atividade de bun-
des, que eram as maiores entidades es-
portivas daquela época. Vamos ver

GRUPO ALMUCÍO
ESPECIALIZADO EN PROYECTOS

**O que é o ensino de
matemática?**

2 — DOMINGO, 22 de fevereiro de 2004

POLÍTICA

PT sabia da denúncia desde janeiro

Filho de Brizola enviou três mensagens ameaçando que acusaria Emilia de receber dinheiro ilegal

Simone Iglesias

A denúncia feita por José Vicente Brizola, filho de Leonel Brizola, à revista Veja que chegou às bancas sexta-feira não é nova para o PT gaúcho, que revelou ao *Correio do Povo* o conteúdo de três e-mails com ameaças. A direção do partido foi comunicada por José Vicente, em 26 de janeiro, às 3h10min, da intenção de acusar a ex-senadora Emilia Fernandes de receber dinheiro de empresários da área de jogos. Esse foi o dia e horário em que o ex-presidente da Loteria do Estado enviou à sua lista de contatos, entre eles, o presidente do PT, David Stival, e-mail com as denúncias publicadas 25 dias depois pela revista Veja.

No e-mail, com trechos escritos em três idiomas (inglês, espanhol e português), José Vicente reproduziu carta enviada a Edson Martins Areias, advogado e marido de Emilia. Entre as acusações, afirmou que o filho da ex-senadora, Carlos Fernandes, recebeu dinheiro de concessionários pú-

blicos e usou em benefício próprio, além de empregar na campanha de 2002 à reeleição de Emilia. Disse que o então presidente nacional do PT, José Dirceu, havia sido avisado das negociações de Carlos Fernandes. "Informamos ao senhor Dirceu que por trás de Emilia há uma sombra, um advogado, um homem chamado Areias", declarou num trecho. O texto é confuso porque, primeiro, serve para avisar a Areias das denúncias e, em seguida, passa a acusá-lo de envolvimento.

Sem resposta da direção do PT, José Vicente enviou então no dia 31 de janeiro, às 1h19min, um segundo e-mail. Neste, pediu que Emilia seja investigada porque estaria utilizando recursos de concessionários públicos "não para sua campanha, mas para auferir utilidades, especialmente para um escritório de advocacia", referindo-se a Areias. Na mesma mensagem, partiu para o ataque ao PT, dizendo que é momento de "varrer" o partido da Prefeitura de Porto Alegre. "Basta de

mentiras, de engodos. Raul Pont é convite com o poder central e por isso vai perder a eleição. Sai governo, entra governo, a maracatua é a mesma. Ontem, roubava o general, depois, PC Farias e, hoje, o guerrilheiro", salientou. Nas três últimas linhas, afirmou que Carlos Fernandes ocupa cargo de confiança na Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica e que isso "será um bom prato para a campanha" deste ano.

O último contato de José Vicente com o PT foi em 14 de fevereiro, um dia após divulgadas as denúncias contra o ex-subchefe de Assuntos Parlamentares, Waldomiro Diniz, pela revista Época. O texto foi mais sucinto do que os anteriores e lembrou uma charada: "Foi mais um. Quem será o próximo? Ou a próxima? Eu não sei. Quem sabe o senhor Edson Areias saiba. Saudações lícitas". Dia 15, Stival e José Vicente conversaram no Gre-Nal. O dirigente prometeu ajudá-lo com cargo no governo e Vicente disse que agora era tarde.

Correio de e-mails ameaçando Emilia	
Dia 26 de janeiro	
SUJEIRA	— "Meu querido Areias, como eu já lhe falei, o longo braço da justiça está agora em processo. Falando com amigos, decidi tornar pública essa sujeira sobre a ex-senadora Emilia Fernandes."
ALVO	— "Pior, muito pior, é a séria situação de Carlinhos Fernandes porque ele é um dos que recebe dinheiro de concessionários públicos e o utiliza em benefício próprio. Então, ele é nosso alvo."
SOMBRA	— "Informamos ao senhor Dirceu que por trás de Emilia há uma sombra, um advogado, um homem chamado Areias."
TELEFONEMA	— "Nossa conversa telefônica está gravada." Essa frase
se refere à conversa que José Vicente disse ter mantido com Edson Martins Areias, marido de Emilia.	
Dia 31 de janeiro	
INVESTIGAÇÃO	— "Seria interessante investigar se tal ex-senadora e ex-ministra usou recursos de concessionários públicos não para a campanha, mas para auferir utilidades, especialmente para um tal escritório de advocacia."
GUERRILHEIRO	— "Ontem, roubava o general, depois, o PC e, hoje, o guerrilheiro. Até quando? Eu respondo: até as eleições."
PAGAMENTO	— "Vamos indicar quem, quando e onde o concessionário público foi intimado a pagar o filho da então senadora."

Partido abre processo de expulsão

O presidente estadual do PT, David Stival, minimizou neste sábado as acusações de José Vicente Brizola de que o partido recebeu verbas para a campanha de 2002 de empresários ligados à área de jogos. Após o embarque do presidente Lula, sexta-feira à noite, em Caxias do Sul, deputados e dirigentes estaduais e nacionais do PT se reuniram para definir medidas a serem adotadas contra José Vicente. Como ainda é filiado, passará por processo de expulsão. O departamento jurídico estuda ação por calúnia e danos morais.

Stival contou ter encontrado Jo-

sé Vicente no Gre-Nal do dia 15. "Sensibilizei-me com a situação dele, conversamos e eu disse que estava indo segunda-feira a Brasília e falaria com o presidente nacional do PT, José Genoino", afirmou. Segundo ele, José Vicente afirmou que não queria mais favores do PT porque se sentia traído. Em Brasília, Stival mostrou os e-mails com ameaças aos dirigentes nacionais. O PT decidiu não agir por entender que eram denúncias sem fundamento e que, pelo horário e conteúdo dos textos enviados, ele estava "desequilibrado" e não merecia atenção.

Ferreira afirma que falta credibilidade

O secretário de Assuntos Institucionais do PT nacional, Paulo Ferreira, afirmou neste sábado que os e-mails e a entrevista de José Vicente Brizola não têm credibilidade porque nem ele nem o filho da ex-senadora Emilia Fernandes, Carlos Fernandes, estiveram envolvidos na captação de recursos para financiar a campanha do PT em 2002. "O coordenador financeiro da campanha era Luiz Alberto Rodrigues. Eles não tiveram acesso a absolutamente nada", garantiu. Ferreira considerou que a atitude de José Vicente foi motivada por desespero e por não ter sido chamado a integrar o governo federal: "Está inconformado por não conseguir emprego, mas não o chamamos por falta de confiança".

Pimenta nega pressão por verba

O deputado federal Paulo Pimenta, um dos coordenadores da campanha de Tarso Genro ao governo do Estado em 2002, considerou totalmente improcedentes as denúncias feitas por José Vicente Brizola de que foi pressionado a viabilizar recursos de empresários a candidatos do PT. "José Vicente não foi ao comitê de campanha da chapa majoritária", afirmou. Segundo Pimenta, o filho da senadora Emilia Fernandes, Carlos Fernandes, nunca captou recursos. Segundo as denúncias, ele teria pedido que fossem arrecadadas verbas junto a empresários da área de jogos. "Só trabalhou na campanha de Emilia", disse Pimenta.

Gravação da fita tem duas versões

A Polícia Federal admitiu neste sábado haver duas versões para o monitoramento do ex-subchefe de Assuntos Parlamentares, Waldomiro Diniz, feito pelas câmeras de circuito interno do Aeroporto Internacional de Brasília. Uma é a de que três pessoas, acompanhadas de funcionários da Infraero, seguiram Diniz e fizeram as imagens. A outra cogita que a fita, gravada para desvendar latrocínio, foi tirada de um processo em tramitação na Justiça. Nessa versão, um policial civil pediu o monitoramento à Infraero. Ao detectar que as imagens não interessavam à investigação do crime de latrocínio, entregou a fita aos superiores, que a anexaram ao processo, mas as gravações sumiram.

Ganha força a CPI sobre Diniz

O líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio, admitiu neste sábado que o desmanche da CPI dos Bingos está próximo, mas apostou que ganhará força no Congresso a apuração sobre o ex-subchefe de Assuntos Parlamentares, Waldomiro Diniz. O autor do requerimento da CPI sobre o caso Diniz, senador Antero Paes de Barros, do PSDB, coletou até agora 22 assinaturas. Faltam mais cinco para viabilizá-la. Virgílio afirmou que o governo tem de enfrentar a investigação: "Deve parar com essa coisa lastimável de jogar os fatos para debaixo do tapete". O senador apontou o aprofundamento das investigações pela comissão como um dos passos que o governo deve adotar para controlar a crise.

No dia 2 de março, acontecerá a

definição sobre a investigação dos bingos. São 33 os senadores que rejeitam a instalação da CPI. De acordo com parlamentares aliados do Palácio do Planalto, esse pedido de investigação não foi cancelado ainda porque o autor, líder do PL no Senado, Magno Malta, teria ameaçado assinar a CPI sobre Diniz se o governo se manifestasse contra a sua iniciativa. Virgílio sugeriu que Malta reeditasse o pedido para a criação da comissão, caso seja levada adiante a ação do Palácio do Planalto de argumentar que não existe fato que incite a investigação sobre as casas de bingo. O líder do PMDB no Senado, Renan Calheiros, acredita que as duas CPIs não irão adiante, cabendo as investigações à Polícia Federal e ao Ministério Público.

Marchinha lembra pedido de propina

A marcha deste ano do Pacotão, tradicional bloco de carnaval de Brasília, irá explorar as denúncias de envolvimento do ex-subchefe de Assuntos Parlamentares, Waldomiro Diniz, com o jogo do bicho. A letra da música começa com um pedido a Diniz: "Responda, por favor, se neste rolo o bicho pega nosso Lulinha Paz e Amor". Os organizadores do bloco não sabem como surgiu a marchinha, mas acham que foi produzida por alguma agência de publicidade ou partido político. Em outro trecho, a música "Se correr o Waldomiro pega, se ficar o bicho come" pergunta se apenas o ex-candidato Geraldo Magela pode estar envolvido ou o caso atinge o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu.

Sai medida sobre a taxação de 11%

O governo editou sexta-feira medida provisória sobre a cobrança da contribuição previdenciária de 11% de servidores públicos federais ativos e aposentados e de pensionistas. O texto não inclui o teto salarial fixado pelo Supremo Tribunal Federal em R\$ 19.115,19. O governo decidiu que o tema deverá constar de outra medida provisória, a ser editada após a aprovação da emenda paralela da Previdência, que tramita na Câmara. A cobrança da taxação do funcionalismo começará daqui a 90 dias. Estão isentos servidores que recebem até R\$ 1.440,00. Os deputados tentam, na emenda paralela, ampliar a faixa para R\$ 1.400,00 - inativos e pensionistas - e de doenças incapacitantes.

CORREIO DO POVO

Financiamento público será analisado em março

O anteprojeto de lei que muda o sistema eleitoral brasileiro será analisado pelo plenário do Congresso em março. Entre as mudanças está o financiamento público de campanha. O projeto prevê o custo equivalente a R\$ 7,00 por eleitor e o cálculo a ser repassado pelo Tesouro aos partidos terá como referência o total de votantes de dezembro do ano anterior à eleição. O rateio levará em conta o número de integrantes na Câmara dos Deputados.

Beto diz que sistema só funcionará sem caixa dois

O deputado federal Beto Albuquerque, do PSB, disse que o financiamento público de campanha sómente irá funcionar se, antes, o governo instituir mecanismos que evitem a lavagem de dinheiro e a formação de caixa dois. Apontou como vantagem o fato de todos conhecerem o limite de cada partido. Para Beto, a medida igualará todos os candidatos, fazendo com que quem ganhava muitas doações passe a se acostumar com pouco.

Isaac defende controle contra abuso econômico

Na avaliação do vereador Isaac Ainhorn, do PDT, o financiamento público não resolverá os problemas. Previu que quem hoje recebe contribuições privadas continuará tendo o apoio financeiro e ainda contará com a verba destinada ao partido. Para ele, o caminho para evitar abuso econômico passa pelo controle do Tribunal Regional Eleitoral e de órgãos auxiliares. Disse que a conferência deve deixar de ser feita só na prestação de contas da campanha.

Bernardi prega deduções do Imposto de Renda

O presidente regional do PP, Celso Bernardi, defende sistema em que as empresas possam deduzir as contribuições às campanhas eleitorais do Imposto de Renda. O dirigente propôs que todo o processo seja intermediado pelo Tribunal Regional Eleitoral, que receberia as doações dos empresários e repassaria aos partidos. Bernardi sugeriu que o tribunal tenha também o controle financeiro de cada candidato durante toda a campanha eleitoral.

Marlon acha que método identificará os excessos

O deputado estadual Marlon Santos, do PFL, acredita que o financiamento público poderá ser moralizador, já que evitaria o atrelamento dos candidatos a segmentos econômicos. Defende processo mais transparente na arrecadação dos recursos e maior controle pelo Tribunal Regional Eleitoral. Apontou como vantagem a facilidade em detectar os excessos de cada candidato através da publicidade.

Portilho aposta que vão diminuir ações corruptas

Favorável ao financiamento público, o deputado estadual Edsor Portilho, do PT, acredita que o mecanismo reduzirá qualquer possibilidade de interferência no resultado eleitoral, acabará com o abuso do poder econômico e diminuirá a tentativa de corrupção. Disse que a divisão dos recursos poderá fortalecer as propostas partidárias e ideológicas em detrimento de candidatos com apenas boa apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex^a disporá de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente, agora Senador Papaléo Paes, que transfere para o Senador Paulo Paim a Presidência desta Casa.

Agradeço ao Senador Papaléo Paes a precedência pra usar da palavra, pois V. Ex^a estava inscrito anteriormente.

Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de relatar a respeito da missão parlamentar Brasil México. Os Senadores Rodolpho Tourinho, Eduardo Azeredo, João Alberto e ainda o Deputado João Castelo, acompanhando a Sr^a Gardênia Gonçalves, ex-Prefeita de São Luís, no Estado do Maranhão – S. Ex^a também foi Governador do Estado do Maranhão – e eu compusemos a missão brasileira que tive a honra de presidir.

Realizamos um trabalho muito interessante na última semana, na quarta, quinta e sexta-feiras, quando tivemos o encontro parlamentar Brasil/México.

Na semana passada, antes de ir ao México, estive em Washington para o III Congresso da US Basic Income Guarantee Network, em que tive a oportunidade de discorrer sobre a evolução da aprovação e sanção, no Brasil, da Renda Básica de Cidadania para a **New America Foundation**.

Iniciando pelo diálogo que tive no México, informo a todos que o Congresso mexicano tem um enorme interesse em que tenhamos um intercâmbio próximo. Uma das sugestões apresentadas foi a de que houvesse, todo ano, alternadamente, uma vez no México, outra no Brasil, um encontro de representantes dos respectivos Congressos para dialogarem a respeito de temas como a integração de nossas economias e das Américas, os programas de combate à pobreza e de desenvolvimento, o fortalecimento das instituições democráticas nos nossos países, o desenvolvimento do sistema de Federação e o entrosamento entre as unidades da Federação, os Municípios e o próprio Governo da União, entre outros.

Registrarei, nos próximos dias, o teor do documento final aprovado por nossa Comissão, mas quero ressaltar o trabalho intenso realizado pelos Senadores Rodolpho Tourinho, Eduardo Azeredo, João Alberto e pelo Deputado João Castelo, nesses três

dias de encontro extremamente proveitosos para o melhor entrosamento de ambos os países.

Ali, no terceiro congresso da rede dos Estados Unidos pela instituição de uma renda básica de cidadania, tive a honra, a oportunidade, a felicidade de me encontrar com o ex-Governador Jay Hammond, do Alasca, que foi justamente a pessoa que instituiu o sistema **sui generis** de pagamento de dividendos para todas as pessoas naquele Estado. Trata-se de uma experiência muito bem-sucedida de renda básica de cidadania.

Gostaria de informar a todos que o fato de ter ali transmitido que o Congresso Nacional brasileiro aprovou uma renda básica de cidadania, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 08 de janeiro próximo, constituiu-se num grande impulso de ânimo para todos, nos Estados Unidos da América, que estão batalhando por essa proposição.

Quero também relatar algo que para mim foi uma experiência bastante interessante. Na verdade, tive a oportunidade de assistir a um filme, na Capital dos Estados Unidos, Washington, sobre o depoimento, o testemunho do ex-Secretário de Defesa dos Estados Unidos, o Sr. Robert Strange McNamara.

Senador Mão Santa, V. Ex^a sabe que Robert McNamara constituiu-se, nos anos dos Presidentes John Kennedy e Lindon Jonhson, num dos homens de maior importância na história dos Estados Unidos, sobretudo durante o início e o desenrolar da Guerra do Vietnã, continuando depois, quando era Presidente o Sr. Richard Nixon. Assisti ao filme acompanhado do Embaixador Rubens Barbosa.

Fiquei tão bem impressionado com aquele depoimento, que considero um verdadeiro libelo a favor da paz, que ao chegar à residência do Embaixador tive vontade de dialogar com Robert McNamara. Consultei a lista telefônica: será que, porventura, constaria o nome dele em Washington? Pois não é que havia dois telefones com o nome dele? Telefonei para o Sr. Robert McNamara e deixei um recado na secretaria eletrônica, dizendo que se tratava do Senador Eduardo Suplicy. No dia seguinte, ele respondeu, eu não estava, mas, na terça-feira, liguei para ele. Já era meu último dia em Washington, porque eu iria para o México.

Disse-lhe que fiquei muito bem impressionado com o filme, que é um verdadeiro libelo pela paz. Ele se disse satisfeito, pois esse era exatamente o seu objetivo quando fez o filme. Expliquei como entendi importante o relato que faz dos valores que foi obtendo e considerando essenciais desde a infância, durante a adolescência e juventude. Ele relata, por

exemplo, que, aos dois anos de idade, embora muito pequeno, tinha na memória as grandes manifestações do término da Primeira Grande Guerra Mundial, em 1918, e como o então Presidente Woodrow Wilson expressou que era sua esperança nunca mais haver guerra na Terra. Entretanto, essa esperança se desvaneceu, pois tantas e tão terríveis foram as guerras desde o final da Primeira Grande Guerra Mundial.

O filme é como que repartido em capítulos sobre as diversas lições aprendidas com a guerra do Vietnã. Dentre elas, está uma lição que marcou muito por causa daquilo que acontece hoje: a de nunca deveriam os Estados Unidos novamente intervir unilateralmente em outro país. Comentei isso com ele, que me disse que foi exatamente o que acabaram fazendo outra vez agora, infelizmente.

Achei muito interessante a maneira como ele observou que o Presidente John Kennedy, pelo que percebia, logo terminaria saindo do Vietnã, mas que infelizmente, com a sua morte, o Presidente Lyndon Johnson levou-os a um envolvimento cada vez maior, até o ponto em que ele próprio disse-lhe que preferia sair. E, assim, deixou o Governo. Cabe lembrar que, quando ele era Presidente da Ford recém-designado, possivelmente o mais alto e bem-sucedido executivo no setor privado norte-americano, ganhando US\$250 mil, recebeu o convite de John Kennedy para ser, primeiro, Secretário das Finanças, que preferiu não aceitar, e, depois, da Defesa, que aceitou por um décimo da remuneração que ganhava, ou seja, US\$25 mil.

Também me impressionou que, quando foi por sete anos Secretário de Defesa, e isso à luz do que vem ocorrendo no Brasil, ele mencionou, Senador Mão Santa, que havia deposito por 120 horas no Congresso Nacional. Note, o Secretário de Estado, sobre um dos mais graves problemas da história dos Estados Unidos, compareceu para os denominados **hearings**, as audiências junto ao Congresso, por 120 horas. Se, em média, o depoimento do Secretário McNamara foi, de cada vez, de 3 a 4 horas, isso significa que ele compareceu de 30 a 40 vezes para explicar um problema tão intrincado perante o Senado e a Casa dos Representantes nos Estados Unidos.

Pensei, então, na sugestão que faço aqui muito lealmente ao meu amigo o Ministro José Dirceu diante desses episódios. Hoje, Presidente Paulo Paim, resolvi fazer uma visita ao nosso ex-Senador e colega, hoje Vice-Presidente da República, José Alencar. Trago a V. Ex^as a boa nova: eu o senti com boa saúde, recuperando-se plenamente. Talvez eu tenha até abusado de sua condição de convalescente, mas a conversa estava tão animada que fiquei, por uma

hora e meia, conversando sobre essas coisas que estou aqui lhes relatando. Disse a S. Ex^a que me lembro bem de que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, inúmeras vezes, mencionou como os Ministros dele sempre deveriam comparecer ao Congresso Nacional. Também me recordo, querido Senador Tião Viana, de que diversos Ministros têm comparecido à Comissão de Assuntos Econômicos. Quantas vezes já ouvimos o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, e o próprio Presidente do Banco Central, e S. Ex^a também já foi à Câmara dos Deputados. Já tivemos a presença do Ministro da Saúde, da Ministra do Meio Ambiente e de tantos outros.

Mas, fiquei pensando, então, que ainda assim, para dialogar com o Ministro que hoje é o principal de todos, S. Ex^a não havia sido ainda convidado. Pensei, quem sabe ele próprio possa dizer que gostaria de vir aqui conversar com os Senadores e com os Deputados. Quero transmitir isso, Senador Tião Viana, hoje na reunião nossa que realizaremos. E direi essas coisas que estou aqui lhes dizendo, com muita franqueza e amizade, em relação ao Ministro José Dirceu, porque, se há dúvidas, S. Ex^a vem aqui e as esclarece, com a maior tranquilidade, tenho certeza disso. Se há dúvidas semelhantes às que o Senador Jorge Bornhausen levantou, hoje, num artigo do jornal **Folha de São Paulo**, o Ministro vem aqui e as esclarece, com a maior tranquilidade. Se há dúvidas, como por exemplo, as que o Senador Antero Paes de Barros mencionou aqui, há pouco, S. Ex^a também vem e as esclarece.

Concedo o aparte ao nobre Senador Tião Viana, com muita honra.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que faz o relato de uma atividade política importante para o nosso País, evento de que acabou de participar. Quanto ao comentário que V. Ex^a faz, sei da grandeza de alma, de caráter, da figura ímpar entre nós, Senadores, que V. Ex^a representa, por um comportamento ético, transparente e radicalmente a favor de o Parlamento mostrar-se por inteiro à sociedade brasileira como razão de crescimento ético e credibilidade perante a sociedade. Apenas pondero a V. Ex^a, meu caro amigo, a quem chamo de irmão mais velho, Senador Eduardo Suplicy, um aspecto: existe um ato criminoso praticado dentro do Governo por um servidor de terceiro escalão, que, infelizmente, estava servindo à Casa Civil do Governo Federal. O Presidente da República, de maneira exemplar, com sua história de dignidade e ética, quando soube do fato, afastou imediatamente o servidor e pediu a abertura de inquérito policial fede-

ral para a devida apuração, cujo processo está em andamento. Lamentavelmente, existe um processo político em curso diante desse fato, devidamente atingido em seus objetivos éticos pelo nosso Governo, processo político esse que troca a característica de um ato criminoso praticado por um servidor de terceiro escalão e tenta, com isso, desmoralizar todo um projeto de sociedade, todo um projeto de Governo. O meu ponto de distância do que está ocorrendo e do que V. Ex^a pondera é este: precisamos proteger o Governo de qualquer ato danoso de desmoralização que lhe queiram imputar. Qualquer investigação que possa tentar dissolver as dúvidas com relação ao Governo é bem-vinda. No entanto, querer desmoralizar o Governo com base em ato criminoso de um funcionário do terceiro escalão parece-me demais. Por isso, tenho certeza de que temos que estar de prontidão na defesa de um Governo em que acreditamos e ao qual reputamos a mais absoluta integridade moral. Falo do Governo do Presidente Lula. No mais, temos o respeito e a amizade de sempre.

O SR. EDUARDO SUPLYC (Bloco/PT – SP) – Acredito, como V. Ex^a, que é preciso separar claramente o episódio perpetrado por um servidor durante período em que não estávamos no Governo. Surgem diversas alegações de que ele poderia ter feito isso ou aquilo enquanto era Subsecretário de Assuntos Parlamentares.

Sei que podemos confiar no Ministro José Dirceu, cuja história conheço de muito tempo e porque acompanho seu procedimento ao longo da vida pública. No Congresso, S. Ex^a foi um defensor destemido de ações em defesa do interesse público. Creio que, se vier aqui dialogar normalmente, será extremamente respeitado. Poderá esclarecer os fatos e fortalecer o Governo que ambos, eu e o Senador Tião Viana, queremos que esteja forte para resolver os problemas fundamentais do País e tocá-lo para a frente.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Senador Eduardo Suplyc, esta Casa tem sido para mim sempre um eterno aprendizado. Gosto muito de ouvir os pronunciamentos de V. Ex^a, dos Senadores Mão Santa e Efraim Morais. Quero apenas registrar aqui, para uma reflexão, depois do aparte feito pelo Líder do Governo, que há outros convites não menos sinceros. Sei que o convite de V. Ex^a é sincero, dirigido a um amigo de Partido, um militante, para que venha aqui, como disse V. Ex^a – já ouvi essa entrevista

por mais de uma vez –, dar um “banho” no bom sentido. Concordo com V. Ex^a. Acho que o Ministro tem todas as condições para isso, mas quero registrar o desejo sincero dos Senadores Antero Paes de Barros, Efraim Morais, Demóstenes Torres, entre outros, para que o Ministro José Dirceu compareça aqui. O que estranho um pouco é que talvez os objetivos sejam diferentes, embora não falte sinceridade em todos esses desejos nesses convites. Talvez, o aparte do Senador Tião Viana possa nos levar a uma reflexão maior e levar o amigo de V. Ex^a, o Ministro José Dirceu, a decidir se vem ou não a esta Casa neste momento. Com certeza, não serão os mesmos os objetivos, mas há uma expectativa enorme com relação a essa decisão que deve tomar o Ministro José Dirceu, porque tenho a impressão de que, talvez, S. Ex^a não venha responder à Oposição, mas quem sabe a V. Ex^a, amigo, militante, companheiro sincero, que deseja o bem do Ministro e a estabilidade política do Governo. S. Ex^a há de considerar o pleito de V. Ex^a, não os da Oposição.

O SR. EDUARDO SUPLYC (Bloco/PT – SP) – Agradeço, Senador Eduardo Siqueira Campos. Tenho absoluta certeza de que esses episódios serão inteiramente esclarecidos, inclusive em função da determinação do Presidente Lula de realizar o inquérito pela Polícia Federal, acompanhado do Ministério Público. Será amanhã o depoimento do Sr. Waldomiro Diniz. Espero que ele possa colaborar para que haja um esclarecimento completo desses fatos e, em breve, teremos isso como um fato superado. E felizmente o Presidente Lula poderá continuar a sua travessia, com a colaboração do Congresso Nacional, para a construção de um Brasil muito melhor.

Sr. Presidente, caso esteja pronto e já houver sido enviado, requeiro que conste dos anais do meu pronunciamento o documento assinado pela Comissão Brasil-México. Só quero verificar se chegou pela comunicação do Correio.

Saliento apenas que ali observamos o quanto importante será que qualquer integração entre nosso País e as Américas leve em conta sobretudo o ponto de vista do ser humano, e não apenas o ponto de vista do capital. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLYC EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

**DECLARAÇÃO FINAL
I REUNIÃO INTERPARLAMENTAR MÉXICO-BRASIL**

26 e 27 de fevereiro de 2004

Nós, os membros dos Congressos do México e do Brasil que participamos da I Reunião Interparlamentar México-Brasil.

Conscientes da importância de que os parlamentares se reúnam periodicamente para analisar os temas importantes bilaterais e internacionais.

Considerando a difícil situação por que passa a América Latina em geral e suas nações em particular, devido a conflitos internos e crises financeiras que têm provocado que a pobreza afete a mais de 220 milhões de habitantes, 40% da população.

Levando em consideração que o Brasil e o México enfrentam desafios comuns como a pobreza, a dívida externa, a integração econômica e o fortalecimento do sistema democrático.

Tomando em consideração que os Congressos do Brasil e do México são membros de diversas assembleias parlamentares e que é importante tentar impulsionar posições comuns que levem à tomada de decisões, além de conhecer e compartilhar temas, para a obtenção de benefícios mútuos.

Considerando que o México e o Brasil têm buscado o estabelecimento de mecanismos institucionais para o combate à pobreza e o impulso ao desenvolvimento social.

Conscientes de que os conceitos sobre a democracia que ambas as partes compartilham têm a ver não apenas com a dimensão política das liberdades do cidadão, mas também com seu fortalecimento através de propostas de bem-estar social e econômico.

Reconhecendo a existência das diferentes propostas de integração regionais das quais ambas as nações fazem parte e que se complementam basicamente.

Asumindo que as reuniões interparlamentares tem como objetivo fazer um intercambio de experiências na área legislativa e procurar um encontro pessoal entre os legisladores por meio do ejercicio da diplomacia parlamentar.

Resolvemos:

- Nos pronunciarmos a favor da rápida solução do conflito interno no Haiti baseado nos princípios do direito internacional e manifestarmos a nossa solidariedade com o povo haitiano assim como rejeitamos as barreiras de todo

tipo no continente americano e em geral nos pronunciamos por que todos os problemas tenham uma saída democrática.

- Reconhecer que na América Latina a democracia tem se fortalecido nos últimos vinte anos.
- Promover sempre esforços para que prevaleça a democracia e sejam aperfeiçoados os marcos jurídicos e as instituições em todas as nações das Américas.
- Intercambiar informação sobre medidas para o avanço da democracia, especialmente no combate à corrupção e sobretudo que ela se traduza em bem-estar, emprego, educação, saúde e apoio familiar, entre outras.
- Realizar esforços para que a integração progressiva das Américas invariavelmente leve em conta o interesse do desenvolvimento econômico e social de cada um dos nossos países, observando que há grandes diferenças entre as economias dos países mais ricos e aquelas dos mais pobres, e que este esforço deve contribuir à obtenção de um equilíbrio melhor.
- Considerar que os passos de integração gradual das Américas precisam levar em conta sobretudo o ponto de vista dos seres humanos, sua liberdade de ir e vir, de escolher aonde estudar, trabalhar e viver, de participar da riqueza de suas nações;
- Recomendar que as comissões especializadas ou pertinentes de cada Congresso analissem pontualmente o mecanismos regionais de cooperação econômica e sua contribuição para a integração latino-americana.
- Contribuir com uma visão parlamentar para as propostas de integração procurando em todo momento a busca do bem-estar de nossos representados.
- Avançar no intercâmbio de informação sobre os programas de ambos os países sobre o combate à pobreza, especificamente Fome Zero e Oportunidades e sobre tudo as leis que respaldan esses programas como: Lei Minas por Minas, Lei de Desenvolvimento Social, Lei de Renda Cidadã, Lei Indígena, entre outras.
- Garantir que os programas de combate à pobreza contenham a transversalidade da perspectiva de gênero.
- Aprofundar no estudo e análise das reformas que procurem o bem-estar social e econômico; de forma importante a reforma fiscal, a reforma trabalhista e especialmente aquela da previdência social, procurando que o Estado a assuma como sua responsabilidade.

- Acordamos a procura de alternativas de solução para a ampla gama de problemas associados com o fenômeno metropolitano;
- Que os trabalhos das reuniões sucessivas sejam transmitidos através dos canais de televisão dos Congressos do Brasil e do México;
- Acompanhar os acordos que sejam alcançados durante esta I Reunião Interparlamentar.
- Recomendar aos organismos de governo dos nossos parlamentos que, na medida do possível, as delegações sejam permanentes.
- Realizar a II Reunião Interparlamentar no Brasil durante o primeiro trimestre de 2005.

Senadora Cecilia Romero
Presidente da Delegação
mexicana

Senador Eduardo Suplicy
Presidente da Delegação brasileira

Senador César Jáuregui

Senadora Lucero Saldaña

Senador Eduardo Azeredo

Senador Héctor Michel Camarena

Senador Rodolpho Tourinho

Senadora Luisa María Calderón

Senador João Alberto Souza

Senadora Emilia Patricia Gómez Bravo

Deputado Rafael Galindo Jaime

Deputado João Castelo

Deputado Sergio Arturo Posadas Lara

Deputada Laura Elena Martínez Rivera

Deputada María del Carmen Mendoza
Flores

Deputado Ángel Juan Alonso Díaz
Caneja

Deputada María Guadalupe Morales
Rubio

Deputado Agustín Miguel Alonso Raya

Deputada Jacqueline Guadalupe
Argüelles Guzmán

Deputado Jesús Emilio Martínez
Álvarez

Deputado Joel Padilla Peña

**DECLARAÇÃO INTERPARLAMENTAR CONJUNTA ENTRE O
CONGRESSO MEXICANO E O CONGRESSO NACIONAL
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONSIDERANDO:

Que os Estados Unidos Mexicanos e a República Federativa do Brasil sempre gozaram de excelentes relações bilaterais;

Que o México e o Brasil sustentam um diálogo político permanente;

Que o comércio entre o México e o Brasil tem-se incrementado nos últimos anos;

Que a cooperação bilateral entre ambos países encontra-se respaldada por acordos em diferentes âmbitos,

Que o intercâmbio de visitas entre membros do Poder Legislativo do México e do Brasil tem sido constante e tem enriquecido as experiências e pontos de vista sobre a relação bilateral;

Que o incremento do debate interparlamentar entre ambos países representa uma oportunidade para gerar um melhor entendimento das realidades nacionais;

Que é necessário que o Congresso do México e o Congresso Nacional do Brasil contribuam para o desenvolvimento social, a eqüidade econômica e o fortalecimento democrático em seus países;

Que é necessário o estabelecimento de um mecanismo que permita intensificar as relações parlamentares entre o Congresso do México e o Congresso Nacional do Brasil;

Acordam:

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIÁLOGO POLÍTICO A NÍVEL PARLAMENTAR ENTRE OS PODERES LEGISLATIVOS DOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS E DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

O objetivo será estabelecer maior diálogo político para um melhor entendimento das realidades nacionais e gerar novas formas de aproximação.

Ambos Poderes Legislativos comprometem-se a favorecer no seio de seus parlamentos, e sem prejuízo das competências de seus órgãos responsáveis, uma relação interparlamentar mais próxima mediante:

1. A realização de reuniões interparlamentares anuais, alternadamente no México e no Brasil, às quais assistirão uma delegação integrada por cinco Senadores e cinco Deputados do Congresso da União mexicana; e dez parlamentares do Poder Legislativo do Brasil.
2. O intercâmbio de experiências a nível técnico sobre os processos de organização legislativa do regime interno e modernização administrativa.
3. A promoção de iniciativas legislativas que incentivem uma cooperação de benefício mútuo para o desenvolvimento social e econômico de ambos países.

Pelo Senado da República
Mexicana

Senador Enrique Jackson
Presidente do Senado

Pelo Senado Federal do Brasil

Senador Eduardo Suplicy
Presidente da Comissão de
Relações Exteriores e Defesa
Nacional

Firmado na Cidade do México, quinta-feira, 26 de fevereiro de 2004.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Será assegurada, na forma regimental, a solicitação em relação ao documento de V. Ex^a.

Passamos a palavra ao Senador Papaléo Paes. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Congresso Nacional vem discutindo, há nada menos que 12 anos, propostas de reforma do Poder Judiciário. Como já disse em pronunciamento anterior nesta Casa, trata-se, na verdade, de uma proposta que visa ao atendimento do clamor popular por uma Justiça eficiente, rápida e efetivamente democrática.

O sistema de valores está sendo revisado em movimento de transformação dentro do processo de globalização, circunstância que fomenta aquilo que se convencionou chamar “movimento reformista”. A sociedade brasileira, inserida no processo de globalização, sente e participa desse movimento reformista, que se faz sentir, também como não poderia deixar de ser no sistema jurídico.

Devemos entender que quando se fala em justiça, esta não pode ser entendida como poder e o Poder Judiciário não pode ser soberano quando se trata de Justiça. De mais a mais, a Justiça, no limiar deste novo século, no dizer de Barbosa Moreira, no seu livro de “Estudos Jurídicos: A Justiça no limiar do novo século”, diz que: “modificando-se tudo, e com velocidade sempre ascendente, só a Justiça deixa de modificar-se”. Ora, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, os órgãos jurisdicionais, parados no tempo e, quando não malgrado, bem aparelhados, sem mecanismos agilizadores de sua movimentação em prol do deslinde dos litígios, têm sofrido as mais azedas críticas, suscitando pensar-se, seriamente, no modo de torná-los eficazes e céleres para aplacar a insatisfação dos jurisdicionados e dos próprios integrantes de seus quadros. Este, na verdade, é um pensamento do Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE.

Um dos pontos desta reforma que merece reflexão é a proposta conhecida como “controle externo do Judiciário”, que ao nosso ver não pode ser entendido como uma interferência na independência do Poder, mas como uma forma de tornar o Poder mais ágil e transparente, razão pela qual, **data venia**, discordamos do atual Presidente do STF, que critica, equivocadamente, o controle como interferência, inclusive negando a legitimidade que tem a Ordem dos Advogados do Brasil, defensora desta proposta, como se os advogados não fossem indispensáveis na administração da Justiça.

Eu não gostaria de dizer que a Justiça é morosa, contudo, por tudo que se sabe, que é público e notório, a morosidade da Justiça é um entrave às relações sociais e institucionais; e não seria exagero afirmar que põe em risco a normalidade da vida democrática e a própria cidadania.

Tanto esta Casa como o Poder Judiciário e a própria OAB têm na figura de Rui Barbosa um defensor da Justiça que não cansava de repetir: “A justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta”.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, se faz necessário a reforma do Judiciário com a máxima urgência, e que esta seja orientada no sentido de adequar este Poder ao modelo desenhado pelo Estado Democrático de Direito, não deixando de lado as propostas dos órgãos e instituições que fazem parte do sistema e muito menos daqueles que são indispensáveis na administração da Justiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Edison Lobão, Duciomar Costa, Antero Paes de Barros e Alvaro Dias enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, em janeiro passado, o jornal **O Globo** noticiou que o então Ministro do Trabalho, Jaques Wagner, aventara a possibilidade de criar deduções no Imposto de Renda para o contribuinte que contratasse domésticos com carteira assinada. Ainda segundo o noticiário, o ministro já conversara sobre o assunto com o Presidente Lula e o seu ministro da Fazenda, havendo uma inclinação para se dar curso a tal inicia-

tiva em virtude do significativo número de empregos que iria criar.

Na verdade, não há necessidade de se aprofundarem cálculos para se saber que, vitoriosa a idéia da redução do imposto de renda de empregadores, milhares e milhares de empregos seriam criados. Na atualidade, muitas famílias não têm a colaboração de empregados em suas residências por insuficiência financeira. Se tivessem o estímulo de reduções tributárias, seguramente os teriam.

O entendimento nesse sentido que parece estar surgindo nos escalões superiores é francamente louvável, mormente quando o governo federal busca soluções para a criação de postos de trabalho.

O que deixa de ser louvável, Sr. Presidente, é o detalhe de homens do governo apropriarem-se de idéias contidas em nossos projetos para exibi-las como suas.

Em 1995, apresentei o Projeto de Lei nº 23, instituindo a dedução na declaração anual de rendimentos da pessoa física dos gastos com trabalhadores domésticos, aprovado com substitutivo por esta Casa a 27 de abril de 1999 e encaminhado à revisão da Câmara dos Deputados. Na outra Casa do Legislativo, a proposição, à qual foram apensadas outras similares, foi rejeitada sob o argumento de “inadequação financeira e orçamentária”, apreciação não considerada pelo Senado.

No primeiro parecer, na Comissão de Assuntos Sociais, observou o então relator Senador Valmir Campelo, a 20 de outubro de 1997, que a possibilidade de dedução, aventada pelo meu projeto, atingiria o máximo de dois empregados por núcleo familiar, desde que o empregador anotasse, na forma da lei, a carteira de trabalho do empregado e recolhesse regularmente as contribuições para o INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

E acrescentou Sua Excelência:

A justificação do Senador Edison Lobão ressalta a necessidade de serem incorporados ao mercado formal de trabalho muitos dos quatro milhões de trabalhadores domésticos, cuja grande maioria não recebe os mais primários direitos sociais por falta de relação empregatícia regular, comprova-dada mediante carteira de trabalho anotada e recolhimento da contribuição previdenciária. A aprovação da matéria faria justiça aos ci-

dadãos de classe média, os quais deixariam de pagar imposto sobre um rendimento que não pertence a eles, mas aos seus empregados ou ao sistema público de saúde, previdência e assistência social.

O segundo parecer, na Comissão de Assuntos Sociais, a 11 de novembro de 1998 – afinal aprovado –, tendo como relator o então Senador Leonel Paiva, deixou consignado num dos seus trechos:

Não vislumbramos, também, perdas significativas de receita pública federal, haja vista que a discreta redução na arrecadação do imposto de renda será mais que compensada com o incremento no produto das contribuições da seguridade social. A conclusão é simples: enquanto a dedução das despesas com os trabalhadores domésticos dar-se-á nos rendimentos tributáveis pelo imposto de renda (e não no imposto a pagar), a seguridade social terá um acréscimo certo de cerca de 20% (vinte por cento) da soma de praticamente todos os salários pagos aos domésticos. Some-se a isso o fato de que a dedução estará limitada a cada período anual de incidência do imposto de renda e que, por outro lado, os empregadores domésticos não terão mais qualquer motivo para deixarem de cumprir todas as suas obrigações trabalhistas.

Sr. Presidente, não se vê onde foi localizada a tal “inadequação financeira e orçamentária” com a qual a Câmara fulminou tal projeto.

Mas o fato é que, depois de rejeitada pela outra Casa do Legislativo, a iniciativa parece estar seduzindo os ministros de Estado do atual governo.

Não é a primeira vez que membros do Executivo vêm buscar no Legislativo idéias para suas iniciativas. Os Anais do Congresso registram inúmeros protestos de parlamentares contra essa prática. Melhor seria se membros do Executivo, seduzidos por proposições da iniciativa de legisladores, procurassem entrosar-se com os autores dos projetos, buscando soluções de consenso para propostas de interesse público. Até mesmo por questão de economia de tempo e de dinheiro, tais proposições teriam uma tramitação rápida, acordada entre os dois

Poderes, sem retirar dos autores o mérito das suas iniciativas.

O Executivo, Sr. Presidente, não precisa utilizar tais expedientes para se sobrepor às idéias alheias. O Legislativo, pelas restrições constitucionais, já se encontra numa espécie de ‘camisa de força’, com poucas chances de cumprir sua atribuição legisladora, tais as restrições que lhe são impostas pela Constituição.

Nesse episódio do projeto 23/1995, ele se oferecia como um valioso instrumento para o atual governo, que procura dramaticamente as soluções que resultem em ampliar as oportunidades de emprego em nosso País. E oxalá seja o mesmo ressuscitado, mesmo que se omita o nome do autor original, dada a sua importância no esforço comum para a criação de muitos novos postos de trabalho.

De um modo ou de outro, porém, fica em nossos Anais o meu protesto, que se junta a tantos outros inconformados com o aproveitamento pouco ético das suas iniciativas legislativas.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, praias, florestas, campos, montanhas, rios e lagos. A natureza é o maior patrimônio do Brasil e de seu povo. O próprio nome de nosso País é o de uma das espécies de árvores existentes em nosso litoral.

Apesar desse imenso, incalculável e inestimável débito que temos com a natureza, nós a tratamos mal, muito mal. Tratamos o nosso meio ambiente com desprezo muito grande. Não nos importamos como serão as florestas, os rios, as praias daqui a 20 ou 30 anos. Trilhamos, quase sem parar, um caminho que nos leva à crescente e impiedosa devastação dos recursos ambientais. Por isso, não é à toa que a natureza, mal utilizada, mal gerenciada e desperdiçada dá sinais de cansaço.

Exemplos são as cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro. São Paulo é uma cidade que transformou um dos seus símbolos, o rio Tietê, em esgoto a céu aberto. A cidade do Rio de Janeiro, por sua vez, que, ainda hoje, é quase sinônimo de Brasil no exterior, está, nas duras, mas corretas palavras do biólogo Mário Moscatelli, “submersa em coliformes fecais e

vergonha. As praias estão contaminadas e as lagoas transformadas em valões de fezes e lixo”.

No Brasil, somos carrascos e vítimas da destruição do meio ambiente. Ao mesmo tempo que sofremos e adoecemos em razão da piora da nossa qualidade de vida, somos, também, causadores dessa destruição. Se continuarmos a agir da mesma forma como temos feito hoje, em poucas décadas estaremos morando em desertos inabitáveis, ingerindo comida contaminada, sem água potável e sem esperança.

Adotamos um estilo de vida baseado no mais terrível consumismo. Um estilo de vida que se funda na produção de milhares de toneladas de lixo por dia. Um estilo de vida que não se preocupa com a natureza. Um estilo de vida que não se importa em ver os seus rios serem destruídos pela ação nefasta de milhões de garrafas de plástico, as famigeradas PET, simplesmente porque as empresas produtoras não querem se encarregar de reciclá-las.

As garrafas de PET são hoje um dos piores problemas ambientais do Brasil. Marcus Barros Pinto, em matéria publicada no *Jornal do Brasil* de 22 de setembro último, diz com absoluta precisão que “um dos mais visíveis problemas de poluição no Rio de Janeiro são as embalagens de PET. Formam tapetes na superfície de rios, canais, lagoas, entopem bueiros e pontes, causam enchentes e alagamentos”.

Qualquer pessoa pode ver com os próprios olhos que as garrafas de PET se tornaram, hoje, uma terrível praga ambiental. Apesar de isso ser visível, indubitável e notório, a indústria alega que o PET é a oitava maravilha da manufatura. Só podemos chamar essa atitude de cinismo. O mais puro e terrível dos cismos! Além de ser uma falácia das mais grosseiras, imagina que os brasileiros são tolos que acreditam em qualquer coisa.

Vejamos, por exemplo, o que diz a ABIPET – Associação Brasileira de Fabricantes de Embalagens de PET. Essa associação informa em seu site que “se a Lagoa Rodrigo de Freitas, no Rio de Janeiro, que teve suas águas contaminadas por esgoto, tivesse recebido uma carga de garrafas de PET, estas poderiam ser retiradas sem que a fauna e a flora do local fossem minimamente prejudicadas”. Isso não é verdade, como pode confirmar qualquer observador atento.

De acordo com o site da ABIPET, o Brasil produziu, em 2001, 6 bilhões de garrafas. Isso significa 270 mil toneladas de PET! Significa a fabulosa produção de 15 milhões de garrafas por dia.

É verdade que o PET pode ser reciclado, mas apenas 32% das garrafas o são. Esse quadro tem diversos culpados. O primeiro culpado é o próprio governo, que cobra 15% de IPI do plástico reciclado, enquanto do plástico virgem são cobrados 10%, e outros reciclados são isentos. Caberia ao Governo Federal propor tarifas que incentivasse a reciclagem.

Os Municípios também têm sua parcela de culpa. Dos mais de 5 mil e 500 existentes no Brasil, 30% não têm qualquer tipo de serviço de coleta de lixo urbano. E somente 200 cidades têm alguma espécie de coleta seletiva de lixo, isto é, separam o material que pode ser reciclado.

Por fim, a grande responsável é a indústria. Como analisa o respeitado biólogo Mário Moscatelli "é preciso exigirmos que as empresas façam a mesma coisa que fizeram com as latas de alumínio, em relação às garrafas plásticas, que as comprem de volta e reciclem, arcando com a responsabilidade decorrente de seus produtos".

Sr^{as}s e Srs. Senadores, o caminho é fazer com que os fabricantes arquem com os custos da poluição que produzem. O que não podemos deixar é que empresas auferiram grandes lucros ao custo de grandes prejuízos para toda a sociedade.

Ocupo, pois, a tribuna neste momento para sugerir que os fabricantes de PET sejam obrigados a recolher os vasilhames que produzem, da mesma forma como antigamente se fazia com as garrafas de vidro. Creio que o Ministério do Meio Ambiente é a instância adequada para elaborar proposta que contenha a minha sugestão. Conclamo aquela Pasta, que vem sendo conduzida com seriedade pela Senadora Marina Silva, a fazê-lo.

No ano passado, a população brasileira deu um sinal claro de que apoiaria tal tipo de medida. Naquela ocasião, dezenas de milhares de pessoas em todo o País se mobilizaram pelo Dia Mundial de Limpeza das Praias. Vimos um dos mais maravilhosos espetáculos que este País e sua gente podem produzir, um mutirão de cidadania, em benefício de todos nós.

Devemos, portanto, concluir que, apesar de tudo, ainda há algum tempo para reverter a degradação ambiental que temos observado diariamente. No caso específico do PET, o caminho passa, obrigatoriamente, pela responsabilização das empresas que produzem e utilizam esse tipo de embalagem.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –

ELEIÇÃO A QUALQUER PREÇO

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o chamado *escândalo Dorigate*, envolvendo mais do que o ex-assessor do Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, amplia o leque e traz novos capítulos, como esse recente, estampado em matéria de capa da revista **Veja**, edição de 25 de fevereiro do corrente, mostrando a ação desenvolvida no Rio Grande do Sul por outro petista, o ex-diretor da Loteria Gaúcha, José Vicente Brizola.

Os fatos, que ocorreram durante o governo petista de Olívio Dutra, no Rio Grande do Sul, põem a nus episódios negros que bem mostram a quantas chegam os integrantes do Partido dos Trabalhadores, em nome do seu propósito de ampliar os poderes de que já é detentor.

O PSDB, que vem denunciando os desvios e a pouca ética do PT e do próprio Governo Lula, vai continuar trazendo a este plenário as minúcias de uma fase da vida política brasileira, na qual o *vale-tudo* é o que prevalece.

A extensa reportagem da revista **Veja** transforma-se num documento e mostra, desde logo, pontos coincidentes da ação de Waldomiro Diniz, o então assessor do Planalto, e, agora, José Vicente Brizola.

Por isso, Sr. Presidente, solicito que a matéria à qual me refiro passe a constar dos Anais do Senado da República, como parte integrante deste meu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Ex-diretor da loteria gaúcha diz que foi obrigado a intermediar pedidos de dinheiro para o caixa dois da campanha petista

ELEIÇÃO A QUALQUER PREÇO

Ronaldo França

Na segunda-feira passada, José Vicente Brizola, diretor-geral da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul no governo Olívio Dutra, enviou um e-mail a Waldomiro Diniz, demitido do cargo de subchefe de Assuntos Parlamentares do governo federal, tendo trabalhado sob as ordens do ministro José

Dirceu. Entre Waldomiro Diniz e José Vicente Brizola há pelo menos uma coincidência. Ocuparam, em governos petistas, o cargo de dirigente de loteria estadual. Foi nessa posição que Waldomiro recolheu contribuições de um empresário acusado de contravenção, em 2002, o que rendeu a primeira grande crise do atual governo. O e-mail descreve o seguinte: "Lamentavelmente per-

cebi que foste detonado como tantos outros. Claro está que o 'Cardeal' Dirceu, quando o escândalo bate em sua porta, detona seus amigos, seus inimigos. Transfigura a reforma ministerial de tal modo que a responsabilidade de tal protagonizado por ele recaia em Aldo Rebelo, que nada sabia do assunto. Pois eu sei. Assim como foste compeido a atraçar dinheiro de concessionários públicos em benefício do PT, eu

também o fui. Eu diretor da Lotergs, tu presidente da Loterj. Desde já estou à sua inteira disposição para testemunhar a seu favor, seja em juizo ou em quaisquer instâncias que solicitar". José Vicente é filiado ao PT — do qual afirma estar se desligando — e filho do ex-governador Leonel Brizola.

Os concessionários a que se refere a mensagem são donos de bingos, videobingos, jogos de carteira e máquinas de

**PRESSES
DO
PARTIDO**

Em 2002, José Vicente Brizola era diretor-geral da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul. Nesta entrevista, ele afirma ter sido forte pressão para pedir a empresários ligados aos jogos de contribuições ao caixa dois do PT no Estado. Seu argumento é uma peça importante de uma loteria que ajuda ou prejudica interesses — legítimos ou não — no jogo.

VEJA — Por que o senhor ajudou a levantar recursos para a campanha do PT no Rio Grande do Sul, de senador e governador, fazendo a ponte com empresários do jogo de azar?

José Vicente — Porque eu sofri pressão nesse sentido.

**Eles combinaram que
eu os apresentasse
e disseram: 'Nós
sabemos quem são
os empresários que
você deve procurar'**

VEJA — Quem o pressionou?

José Vicente — Em meados de 2002, em junho ou julho, fui procurado pelo filho da então candidata ao Senado do PT Emilia Fernandes, o Carlos Fernandes, conhecido como Carlinhos. Ele me perguntou se eu tinha possibilidade de arrumar algum recurso para a campanha da senadora. Eu disse que não, que morava em Porto Alegre havia pouco tempo, não conhecia empresários. Ele então foi mais incisivo. Disse que existiam vários empresários que eram ou gostariam de ser concessionários na área de jogos. Para não ser desleigante, fui levando o assunto, até que ele disse que havia uma determinação do comitê de campanha para governador e senador para que isso fosse feito.

VEJA — Onde se deu essa conversa?
José Vicente — No escritório da campanha

videoloteria, os caca-niqueis. José Vicente referia-se a fatos ocorridos em 2002, conforme relatou a VEJA, na semana passada. A entrevista, realizada numa suíte do hotel Blue Tree Towers, em Porto Alegre, durou cinco horas. Começou na noite de terça-feira e entrou pela madrugada. Durante a maior parte desse tempo, José Vicente, gaúcho de 52 anos, repetiu um gesto. Com o dedo polegar de sua mão direita esfregava insistentemente a outra mão toda vez que a narrativa, já naturalmente assentada em terreno minado, se aproximava de temas mais explosivos. Estava nervoso. O episódio que detalhou tem inquestionáveis semelhanças com o caso de Waldomiro Diniz. Além de ocupar cargos equivalentes no momento em que se deram os fatos, estavam trabalhando por candidaturas do PT e lida-

TARSO GENRO
O atual ministro da Educação foi derrotado na eleição para o governo gaúcho em 2002

vam com empresários acusados de ligações com a contravenção.

Durante a campanha eleitoral de 2002, José Vicente, à frente da Lotergs, recebeu um pedido, segundo seu relato. Vinha de Carlos Fernandes, filho da então candidata à reeleição ao Senado pelo PT Emilia Fernandes, que acabou agraciada com o cargo de secretária especial

de Políticas para Mulheres, posição com status ministerial. Ela foi ministra durante o primeiro ano do governo Lula e saiu na recente reforma ministerial. Carlos Fernandes teria solicitado ajuda para a arrecadação de recursos financeiros destinados à chapa majoritária do partido, formada também pelo candidato ao governo, Tarso Genro, e pelo então candidato ao Senado Paulo Paim. A missão de José Vicente seria contatar os empresários da jogatina e convidá-los a contribuir com a campanha da chapa majoritária — não como doadores oficiais, registrados no Tribunal Regional Eleitoral, mas na

forma popularmente conhecida como caixa dois. Embora, na prática, isso significasse que o dinheiro iria ajudar todos os candidatos, em nenhum momento teve algum contato com Tarso Genro e Paim e tampouco se falou deles nas conversas que manteve. Os pedidos, fora instruído, deveriam ser feitos em nome da chama se a gravação não tivesse acontecido catorze dias depois do crime. Além disso, a filmagem se concentra nos deslocamentos de Waldomiro e do bicheiro no interior do aeroporto. Fora a dupla, não aparece mais ninguém na fita. Fatos como esse, embora em nada ajudem a salvar a pele de um servidor corrupto, servem para alimentar mirabolantes teorias de conspiração, como essa, de que o PMDB de Roriz pode estar por trás da gravação das fitas. José Genoino, que levantou suspeitas sobre o PSDB, reconhece: "O Roriz sempre foi mesmo contra nossa aliança". Elementar de novo, meu caro Genoino.

nha de Emilia Fernandes, na Rua Riachuelo. Eu questionei. Disse que gostaria de ouvir isso da própria senadora. Num encontro seguinte, ela compareceu, com Carlinhos e Claudio Milan, que era o caixa da campanha. Ela não falou muito, mas disse que os credenciava para continuar com esse pleito. Eu continuei conversando com eles. A pressão ficou mais violenta e eu disse que não tinha contribuição a ninguém. Eles responderam: Combinaram que eu fizesse as apresentações e eles passariam a cuidar disso. Disseram: "Nós sabemos quem são os empresários que você deve procurar esses e esses".

Quem eram?

Vicente — O Miguel Mucilo, dono de empresas de videoloteria, o Jaime Sirena, que à época era o presidente da

tência teria se transformado em pressão.

Nessa ocasião, o panorama político do Rio Grande do Sul era peculiar. O então governador Olívio Dutra havia perdido a disputa na prévia eleitoral que escolheu Tarso Genro como o candidato do partido ao governo do Estado. Com sua derrota — e com todas as pesquisas indicando a vitória de Genro —, o escritório da campanha majoritária passou a funcionar como uma espécie de gabinete paralelo. Era na condição de representante desse gabinete que Carlos Fernandes ganhava força para cobrar participação na arrecadação de fundos para a campanha. Rompido com seu pai, o ex-governador Leonel Brizola,

**Bilheteria, até que
ele disse que havia
uma determinação do
comitê da campanha
majoritária de que
isso fosse feito**

desde que trocou o PDT pelo PT, no início de 2001, José Vicente é um militante dependente de emprego público para sobreviver. Diz que temeu pela ameaça, implícita nesse tipo de relação, de não ser nomeado para nenhum cargo público no novo governo. E passou a colaborar.

Os encontros teriam sido marcados com os representantes de empresas apontadas pelo próprio Carlos Fernandes. Da lista, chegou-se aos nomes de Silvana de Luca, representante da empresa Kater, que administra o Toto Bola (jogo que também é explorado em Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná), Jaime Sirena, então presidente da Associação Gaúcha de Bingos, e Miguel Mucilo, dono de máquinas de videoloteria, os chamados caça-níqueis, que entraram para o rol de atividades dos bicheiros brasileiros a partir da década de 90.

Desminto qualquer pessoa que diga que fui procurado e

Associação Gaúcha de Bingos, a Silvana de Luca, do Toto Bola, um jogo de cartela, e o Germano, da June, que administra o Mais Fácil, outro jogo de cartela.

VEJA — Quem tinha os nomes?

José Vicente — O Carlinhos. Ele não sabia o nome das pessoas nem o nome das empresas, mas sabia os nomes fantasia, as marcas dos jogos. E sabia quem estava regulado pela Lotergs (Loteria do Estado do Rio Grande do Sul), da qual eu era diretor-geral, e quem pretendia estar.

VEJA — O que era dito nas conversas?

José Vicente — Eles diziam que precisavam de 900 000 reais para a campanha da senadora. Isso era misturado com a campanha majoritária, porque os candidatos a governador, a vice e a senador andam sempre juntos. A agenda da ma-

EMÍLIA FERNANDES

Em seu nome seriam feitos os pedidos de doação a empresários do ramo de jogos e loterias em Porto Alegre

"colaborei financeiramente com campanhas", afirmou Mucilo a VEJA na semana passada. Um dos encontros de apresentação, no escritório político de Emilia Fernandes, teria tido a presença da própria. A então candidata ao Senado teria tomado o cuidado de se retirar da sala quando a conversa ameaçava tornar-se mais objetiva, abordando quantias e pedidos de doação. No entanto, teria deixado claro que seu filho e Claudio Milan, o caixa da campanha, falavam em seu nome quando tratavam do assunto. Na quarta-feira passada, entrevistada por VEJA, Emilia negou-se a comentar o episódio. "Não

joritária é uma só, administrada pelo coordenador de campanha.

VEJA — Como foram as apresentações?

José Vicente — A primeira reunião foi com Silvana de Luca, do Toto Bola, no pátio do Shopping Praia de Belas. Disse a ela que se tratava, que a solicitação da candidata a senadora Emilia Fernandes, como eu havia me negado a contribuições, o combinado era que eu fiz as apresentações, se estivessem ali. Disseram que sim, que até gostaria de conhecer a senadora. Marcai no escritório dela. Estávamos sentados à mesa eu, Carlinhos Fernandes, Claudio Milan e a senadora. Dali a pouco chegou a Silvana de Luca. Conversou amenamente com a senadora, que num certo momento se retirou. Eles então disseram que uma "campanha ao Senado poderia

conheço essas pessoas", afirmou. "Não quero dar declarações antes de falar com o presidente do partido."

Contravenção — O envolvimento com tais empresários durante a campanha não era apenas um ato de desavida impropreidade. O PT do Rio Grande do Sul havia passado em 2001 por uma comissão parlamentar de inquérito da Assembleia Legislativa estadual. Embora na origem fosse uma CPI de segurança pública, acabou se voltando para a investigação do envolvimento da Loterj com empresários suspeitos de contravenção. O governo do Estado havia editado um decreto que, em última análise, levaria à legaliza-

Eu questionei:
Disse que sustaria
de ouvir isso da
própria senadora.

Nunca encontrei este tipo
Emilia Fernandes

custar de 2 milhões a 3 milhões de reais, mas que eles precisavam de 900 000. A Silvana disse que ia conversar com seu sócio e que posteriormente diria com quanto e como poderiam contribuir. Essa foi a última reunião que eu tive com eles juntos. Depois fiquei sabendo que haviam chegado a uma cifra de cento e poucos, ou 200 000 reais, que isso seria pago em duas, três ou quatro vezes e que os encontros para efetuar os pagamentos seriam no hotel Blue Tree. Essa informação eu tenho porque o Carlinhos me deu posteriormente.

VEJA — Como foi o contato com Miguel Mucilo?

José Vicente — Foi no restaurante Rio Carreiro, em Ipanema, na Zona Sul de Porto Alegre. Estavam presentes Carlinhos, Claudio Milan, eu e o Miguel Mu-

cão de todos os jogos e sua devida normatização pela Loterj. O decreto gerou uma manifestação do Ministério Público. Os procuradores orientaram o diretor da Loterj a não tornar oficiais tais jogos, alegando que se tratavam de empresas supostamente envolvidas com contravenção. A insistência do governo em levar a legalização adiante provocou suspeitas.

No decorrer das investigações da CPI veio a público um lote de fitas e CDs com

OLÍVIO DUTRA
A ação do governo do
atual ministro das
Cidades para legalizar
o jogo no Rio Grande
do Sul foi alvo de CPI

cilo. E também o João Carlos Cunha, o Jonca, dono do Bingo Roma. Houve um outro almoço, na churrascaria Barranco. O Mucilo se mostrava muito arrependido. Não creio que dali tenham tirado algum dinheiro, porque ele condicionava a contribuição da campanha a que fosse aprovado o projeto de regulamentação dos bingos e do videobingo. Isso era impossível.

com o Sirena?

José Vicente — Ele foi ao meu escritório, na Loterj, a meu pedido, e eu expliquei que se tratava. Marcamos o encontro no escritório da senadora, onde estava somente o Carlinhos, o Sirena se deu por satisfeita, porque eu conhecia a senadora. Ele começou a conversa falando a mesma coisa, que a campanha custava de 2 a 3

Disseram que uma
campanha ao Senado
podia custar de 2
a 3 milhões de
reais, e precisavam
de 900 000 reais

milhões de reais, que eles precisavam de 900 000. Aquilo parecia um discurso pronto. Preferi sair antes. Mas, se arrumaram alguma coisa, foi pouco.

VEJA — Por que o senhor demorou todo esse tempo para trazer isso a público?

José Vicente — Porque esse episódio do Waldomiro Diniz passou a ser uma confirmação de que esse ato...

VEJA — Mas o senhor queria confirmação maior do que estar com pessoas suspeitas de contravenção negociando contribuição de campanha?

José Vicente — Veja bem, era um ato localizado aqui no Rio Grande do Sul, que tinha partido da senhora Emilia Fernandes, dizendo representar a chapa majoritária. Agora estamos diante de um fato provado, que eu posso então as-

DIÓGENES DE OLIVEIRA
Petista pediu menos repressão ao bicho e depois disse que era "carteiraço" usando o nome de Olívio

conversas de integrantes do PT e membros da Secretaria de Segurança Pública. Em uma das gravações, o ex-secretário de Finanças do PT gaúcho, Jairo Carneiro dos Santos, diz que a compra de uma sede para o partido foi

financiada com dinheiro do jogo do bicho e que a operação foi autorizada pelo próprio governador Olívio Dutra. Em depoimento à CPI, Santos negou à conversa, apesar de as fitas mostrarem o contrário. As investigações, no entanto, revelaram uma história de contornos claramente an-

tiéticos. Em 1998, uma ONG chamada Clube da Cidadania comprou um prédio, com recursos arrecadados para "projetos sociais" junto a entidades, empresários e também contraventores. Concretizado o negócio, o prédio foi disponibilizado, em regime de comodato, para servir de sede ao PT gaúcho. O presidente da tal ONG era Diógenes de Oliveira, ex-militante do grupo Vanguarda Popular Revolucionária e arrecadador de campanhas petistas. O mesmo que aparece em outra gravação que caiu nas mãos da CPI, pedindo ao então chefe de polícia que os bicheiros não fossem incomodados. "Dei um carteiraço, falei indevidamente em nome do governador", admitiu Diógenes na ocasião. No curso da CPI surgiram também denúncias de que a Lotergs estaria abrindo caminho para a entrada de máquinas caça-níqueis e de loterias on-line no Rio Grande do Sul, administradas por líderes do jogo do bicho associados a empresários suspeitos de la- vagem de dinheiro e de conexão com a máfia italiana. Uma denúncia que se repete agora no caso Waldomiro.

Dos 41 indiciados pela CPI — na qual o ex-governador Olívio Dutra acabou inocentado —, dois nomes chamam atenção. Jaime Sírená e João Carlos Franco Cunha, ambos donos de bingos em Porto Alegre. Sírená foi um dos empresários que teriam sido contatados pela campanha petista por intermédio de José Vicente. E Cunha é dono do Binô Roma, o mesmo que na semana passada foi invadido pela Polícia Federal por suspeita de sonegação fiscal. Cunha esteve presente a pelo menos uma das reuniões com os emissários da senadora, numa ocasião em que a CPI já fizera tamanho barulho que era evidente o embargo desse tipo de relação. Mesmo assim, os contatos teriam ido adiante. José Vicente permaneceu em seu cargo até o último dia do governo do PT no Estado. Desde então, está desempregado. E o PT aparece, cada vez mais claramente, como um partido que utiliza, em campanhas eleitorais, as mesmas práticas que sempre fez questão de denunciar.

lhar ao que vi com alguma coerência. Se tivesse denunciando um ato isolado, com provas, aonde isso iria chegar? Nesse disso, sinto um cheiro de ditadura

O que esses fatos têm a ver com a ditadura?

O governo do Estado pratica que não é lícita, de fato, os depoimentos na CPI da Segurança Pública (aberta no governo de Olívio Dutra) para apurar o envolvimento de pessoas com empresários suspeitos (na CPI). Eu tinha de comparecer na CPI Civil, onde me entrevistavam, e eu não sabiam como se fazia isso ou como eu iria dizer. Sei que foram contundentes com pessoas importantes. Foi meu primeiro depoimento na CPI.

Um dos motivos pelos quais estou dando esta entrevista é porque temo pela minha segurança e pela da minha família

VEJA — *O que o motiva a dar esta entrevista?*

José Vicente — Em primeiro lugar, quer frisar que jamais peguei em dinheiro. Se tivesse passado dinheiro pela minha mão, jamais daria uma entrevista. O motivo de estar falando isso agora é que percebi que esse partido que eu supunha imaculado era igual ou pior que o anterior, o PDT. E mais: no PDT, nunca presenciei banditismo, como é o que aconteceu com o Celso Daniel. Não está e nunca esteve nos meus planos compactuar com esse tipo de coisa. Como é o caso também de um telefonema que eu recebi na segunda-feira à tarde, ameaçando a mim e a minha família. Um dos motivos pelos quais estou dando esta entrevista é porque temo pela minha segurança e pela da minha família.

Governo usa métodos que sempre criticou quando era oposição para impedir a criação de CPI

Malu Gaspar

O governo se esforçou o quanto pôde na semana passada para tentar isolar dois Waldomiro. Segundo tentou fazer entender o governo petista, haveria o extorsionário Waldomiro Diniz, que apareceu numa fita de vídeo pedindo dinheiro a um bicheiro, na campanha de 2002. E haveria outro Waldomiro,

também de sobrenome Diniz, que era subchefe da Casa Civil, o poderoso assessor do ministro José Dirceu. Como as duas pessoas eram uma pessoa só, a manobra não deu o resultado esperado pelo Palácio do Planalto. A verdade é que Waldomiro Diniz manteve encontros impróprios também quando já era do governo. Ele confidenciou a um amigo que se reuniu, já na condição de subchefe da Casa Civil, com representantes de uma multinacional que opera os jogos de loteria da Caixa Econômica Federal. "Duas ou três vezes em um hotel de Brasília", disse. A empresa, GTech, tem um gigantesco contrato com a Caixa Econômica, que estava para terminar mas acabou sendo prorrogado por mais dois anos, apesar de pareceres técnicos contrários. Ruim para Waldomiro e também ruim para seu ex-chefe, o ministro da Casa Civil, José Dirceu. Waldomiro, como se sabe, era mais do que um simples assessor. Circulava com desembaraço entre empresá-

IRRITAÇÃO

José Dirceu: para o governo, o caso Waldomiro estava encerrado, mas boatos sobre sua demissão provocaram a queda da bolsa

rios e políticos, usando da condição de amigo e braço direito do mais poderoso ministro do governo. Na semana passada, a oposição tentou criar uma CPI para saber até que ponto Waldomiro agia por conta própria. O governo não permitiu. Foi uma semana de constrangimentos para o ministro José Dirceu, atormentado pela sombra do ex-assessor. E o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, acabrunhado, perdeu a compulsão de fa-

zer discursos um atrás do outro. Na última semana, Lula estava calado.

Sem ter como negar a proximidade com Waldomiro, Dirceu se disse traído pelo ex-assessor. Chegou a comentar com o presidente a possibilidade de deixar o governo. Lula, porém, não aceitou a hipótese e orientou seus líderes a defender o ministro. Ainda assim a bolsa despencou com os boatos da saída de Dirceu. "Estou decepcionado, muito de-

A OPERAÇÃO

cepcionado", disse ele. Na segunda-feira, o ministro foi ao Congresso e, numa nota laconica, deu o caso como encerrado, lembrando que Waldomiro já havia sido afastado e que a história da propina ocorreu antes das eleições. Simultaneamente, os partidos aliados começaram a se articular para impedir a instalação de uma CPI. Dirceu estava irritado. Em audiência com o presidente, enxergou vestígios de conspiração contra ele, não poupar críticas aos companheiros de ministérios nem ao próprio PT. Em uma reunião do chamado núcleo duro do governo, o ministro estranhou a passividade com que alguns colegas agiram no caso. Reclamou particularmente do ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, que se mostrava desinformado sobre as investigações da polícia acerca do caso Waldomiro, e do ministro Luiz Gushiken, que, na avaliação de Dirceu, poderia ter ajudado o governo a se antecipar ao escândalo — embora não tenha explicado como. Dirceu também ficou agastado com o senador Aloizio Mercadante,

Líder do governo, que sugeriu a criação de uma CPI mais ampla, que investigaria outras denúncias de corrupção. As declarações de Mercadante, segundo ele, contribuiram apenas para acirrar ainda mais o clima de hostilidade entre governo e oposição, quando a situação parecia estar sob controle. Espécie de gerente do governo, Dirceu passou a semana administrando a própria crise.

O ministro articulou pessoalmente a estratégia para evitar a CPI. Acionou políticos influentes, como o senador Antônio Carlos Magalhães e o presidente do Senado, José Sarney, e pediu apoio contra a comissão. Dirceu também atacou em outros flancos. Só no gabinete do senador Marco Maciel, do PFL, deixou cinco recados, não respondidos. Ligou para deputados e governadores de oposição. Os senadores do PSDB receberam a visita do deputado Sigmaringa Seixas, um ex-tucano, amigo de Dirceu. O parlamentar nada pediu aos ex-colegas, mas alertou sobre os riscos e a instabilidade que uma CPI poderia criar no ambiente econômico. Sigmaringa acreditava que

havia conseguido convencer uma parte da bancada tucana a abandonar a idéia da criação da CPI. O problema é que, enquanto ele afagava os adversários com diplomacia, tinha companheiro partindo para um jogo mais pesado. O líder do PT na Câmara, Arlindo Chinaglia, por exemplo, disse que, se era para apurar envolvimento de políticos com o jogo do bicho, que se investigasse o filho do governador do Ceará, Lúcio Alcântara. A bobagem maior, entretanto, veio do Senado. Em uma reunião da bancada do partido, chegou-se à conclusão de que ficava muito mal para o petismo assumir oficialmente uma posição contrária à CPI, já que o partido sempre foi o maior acionador de CPIs da história recente do Brasil. Foi quando o senador Aloizio Mercadante teve a nada brilhante idéia de propor a tal CPI ampla. Além do caso Waldomiro, sugeriu Mercadante, seriam investigados também o processo de privatizações do governo FHC e os desvios de verbas do Serviço Único de Saúde (SUS). A menção às privatizações era um recado aos tucanos para que moderassem seu entusiasmo com relação à CPI. A referência ao SUS era também um recado, aos pefeлистas.

Com esse stratagema, Mercadante parece ter imaginado que o PT ficaria em paz com sua história e a oposição se acalmaria, com medo de também virar objeto de investigação. A senadora Ideli Salvatti, entusiasmada com a CPI "ampla", disse que se investigaria tudo, até a campanha da senadora Rosângela Sarney. O que era óbvio

DECEPÇÃO
O ministro José
Dirceu, o deputado
Sigmaringa Seixas
e Waldomiro Diniz:
inimigo íntimo

14 25 de fevereiro, 2004 **veja**

WIBAFA DO PT

veja 25 de fevereiro, 2004 43

aconteceu. Os tucanos que eram contra a CPI se sentiram insultados pelo desafio de Mercadante e companheiros. Eis a resposta de um deles, o senador Tasso Jereissati: "Tucanos que não pretendiam assinar o requerimento agora podem fazê-lo para não ser acusados de ceder à chantagem". No PMDB, senadores descontentes com o Planalto aproveitaram o clima para deixar vazar que assinariam o pedido de CPI. Até os aliados ficaram constrangidos com a declaração. O senador José Sarney, irritado, chegou a discutir com Mercadante durante a sessão. E o Palácio do Planalto criticou a estratégia, que, segundo assessores do presidente, foi feita sem a concordância dos ministros de Lula. Por fim, Mercadante foi obrigado a ir ao plenário explicar-se.

Nos últimos dez anos, os deputados e senadores do PT estiveram à frente das principais CPIs do Congresso, algumas bem-sucedidas, como a que culminou com o impeachment do ex-presidente Fernando Collor, e outras nem tanto. Nos oito anos do governo FHC, o PT requisitou a abertura de dezenas de CPIs no Congresso Nacional. Como oposição, o PT fez o que todo partido político deveria fazer. Fiscalizou os governos, cobrou transparência, provocou debates e catalisou mudanças importantes. Na semana passada, o PT, como governo, fez tudo ao contrário. Diante do escândalo provocado pela denúncia contra Waldomiro Diniz, as lideranças do partido mergulharam em uma inusitada operação política para evitar a criação da CPI. E, de uma maneira até surpreendente, usaram os mesmos instrumentos e manobras que tanto criticaram no passado. A famosa "tropa de choque" — um grupo de parlamentares governistas que usa sua influência a serviço do poder — mostrou que estava apenas latente. Até o fim da semana, das 27 assinaturas necessárias para a instalação da CPI, a oposição havia conseguido reunir 22. A "operação abafa", uma praga típica de quem tem algo a esconder, segundo os velhos petistas da oposição, mostrou suas vantagens em benefício dos novos petistas do governo. ■

SILENCIO
O presidente Lula
não aceitou sequer
discutir a hipótese
de Diretório deixar o
governo, mas passou
a semana calado
pela primeira vez
desde que assumiu

JOSE SARAIVA

CONFUSÃO
A bancada do PT
se reúne para
discutir posição
sobre uma CPI:
trapalhada

Notícias diárias sobre
o caso Waldomiro
em www veja com br

DIGITAIS DA ESPIONAGEM

PT acusa tucanos de *conspirar*,
mas a PF descobre que a *trama*
passa pela polícia do PMDB

Alexandre Oltramari

Sempre que explode um escândalo de corrupção envolvendo figuras de governo logo surge uma teoria da conspiração às vezes tão interessante quanto a denúncia em si. A estréia do PT na posição de alvo não mudou a regra. Tão logo apareceu a fita de vídeo com as imagens do ex-subchefe da Casa Civil Waldomiro Diniz extorquindo um bicheiro, um grupo de petistas se dedicou a tentar identificar as origens da denúncia. O presidente do partido, José Genoino, foi o primeiro a chegar a um veredito. As gravações, segundo ele, teriam sido feitas por arapongas a serviço do candidato derrotado nas eleições presidenciais, o tucano José Serra. Dedução elementar, meu caro Genoino. Afinal, as fitas foram gravadas em 2002, no período pré-eleitoral. Uma delas, inclusive, foi confeccionada no interior do departamento de segurança de

uma repartição pública que à época era tucana, a Infraero, que cuida dos aeroportos. A curiosidade sobre os passos do ex-assessor Waldomiro Diniz era tamanha que, em determinado instante, a vigilância tenta captar detalhes sobre o conteúdo de um saco plástico que ele carregava nas mãos. Além disso, quem recebeu as fitas de um estranho entregador anônimo foi um senador tucano, Antero Paes de Barros. Nada mais elementar, portanto, em José Genoino concluir que havia o dedo de José Serra, certo? Nem tanto.

As investigações da Polícia Federal apontam para a direção contrária. O inimigo conspirador pode ser muito mais íntimo do que se imagina. Na semana passada, VEJA teve acesso a um documento da Infraero revelando que as imagens do encontro de Waldomiro Diniz e do bicheiro Carlos Cachoeira no aeroporto foram realmente feitas pela segurança da estatal — e não por obra do acaso —, atendendo a uma so-

licitação da polícia de Brasília, em uma investigação classificada como confidencial. Dias depois da gravação, um policial apareceu na Infraero e requisitou cópias das fitas. Levou as originais e nun-

ca mais devolveu. Antes, porém, assinou um protocolo de retirada, datado de 5 de junho de 2002. Quem recebeu a gravação foi o policial Gilson Simões Ramos Filho. Há um ano, a PF investiga um grupo de policiais suspeito de atuar clandestinamente na campanha política do governador Joaquim Roriz, do PMDB — partido que recentemente passou a fazer parte da base de apoio ao governo e, em troca, recebeu o comando de dois ministérios.

A gravação retirada da Infraero pela polícia do Distrito Federal tem aproximadamente 120 minutos. Ela foi feita entre as 10 e as 12 horas de 20 de maio de 2002. Nesse horário, a central

NÃO É COMIGO
O governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, diz que o assunto não é do governo: "É caso de polícia"

de monitoramento da Infraero no aeroporto de Brasília era operada por Leopoldo Eduardo Campos e Abdias Valente de Miranda. Os dois funcionários estavam instalados numa área restrita de aproximadamente 12 metros quadrados no último andar do prédio, de onde comandavam 86 câmeras que vigiam as dependências do aeroporto. Na semana passada, eles foram ouvidos numa sindicância aberta para apurar a responsabilidade pela gravação. Contaram aos investigadores que gravaram as imagens de Waldomiro Diniz por ordem de outros três policiais do Distrito Federal. Um deles, Delar Roberto Stecaneia Saví, costumava dar plantão no aeroporto e foi reconhecido por meio de uma fotografia. Ele está lotado na mesma delegacia do agente que retirou a fita do aeroporto quinze dias depois de a gravação ter sido realizada. Na se-

mana passada, VEJA procurou os policiais, mas nenhum deles foi encontrado no local de trabalho nem retornou as ligações.

Na época da gravação, o governador Joaquim Roriz estava em plena campanha eleitoral. Disputava a reeleição contra o petista Geraldo Magela, para cuja campanha Waldomiro Diniz admitiu ter entregue 100 000 reais que foram extorquidos do bicheiro Carlinhos Cachoeira. A Polícia Federal, a pedido do Ministério Público, abriu um inquérito ainda em andamento, para investigar a denúncia de que policiais civis estavam recebendo dinheiro para fazer campanha para Roriz. O delegado Miguel Lucena, da polícia do Distrito Federal, disse que uma coisa nada tem a ver com a outra. Os agentes estavam investigando um caso de duplo assassinato na época em que as gravações foram feitas no aeroporto.

"O suspeito do homicídio disse que tinha viajado para Fortaleza no dia do crime e a polícia pediu a fita para conferir a informação", justificou. A história faria algum sentido

POR ACASO
O senador Antero Paes de Barros, do PSDB, que recebeu as fitas: denúncia anônima em um envelope

se a gravação não tivesse acontecido catorze dias depois do crime. Além disso, a filmagem se concentra nos deslocamentos de Waldomiro e do bicheiro no interior do aeroporto. Fora a dupla, não aparece mais ninguém na fita. Fatos como esse, embora em nada ajudem a salvar a pele de um servidor corrupto, servem para alimentar mirabolantes teorias de conspiração, como essa, de que o PMDB de Roriz pode estar por trás da gravação das fitas. José Genoino, que levantou suspeitas sobre o PSDB, reconhece: "O Roriz sempre foi mesmo contra nossa aliança". Elementar de novo, meu caro Genoino. ■

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

WALDOGATE

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o chama-
do Waldogate – cobrança de propinas que o ex-as-
sessor do Ministro-Chefe da Casa Civil, o bicheiro
Waldomiro Diniz, exercitava livremente, no Palácio do
Planalto, entra nesta nova semana sem qualquer si-
nal de esfriamento, a despeito do que pretendem, a
todo custo, as lideranças governistas no Congresso
Nacional.

Também continua presente a proposta de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, pro-

posta pelo Senador Magno Malta, para investigar ilícitos e irregularidades nos bingos, em todo o País; isso além da que fora proposta anteriormente pelo Senador Antero Paes de Barros, do PSDB.

Pela oportunidade do tema, incluo neste meu pronunciamento as matérias em anexo, para que passem a constar dos Anais do Senado.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Envolvimento do ex-subchefe do Planalto com donos de bingos quando presidia a Loterj, entre 2001 e 2002, está sendo investigado no Rio. O ex-assessor de Dirceu é acusado de crime eleitoral, corrupção e lavagem de dinheiro

Procurador pede quebra de sigilo

Ministério Público Federal (MPF) pediu ontem a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do ex-subchefe da Assessoria parlamentar da Casa de Waldir Maranhão Diniz. Em anexo ao pedido, o MPF Requerente (MPF) em anexo de 2001, há indícios de que Diniz teria cometido os crimes de improbidade administrativa e prevaricação, durante a gestão na presidência da Loteria do Estado do Rio de Janeiro (Loterj), em 2001 e 2002. Um novo inquérito sobre caso Waldir foi aberto na semana passada.

vestigado pela PF e pelo MPF por crime eleitoral, tráfico de influências, corrupção e lavagem de dinheiro. Todas as ações dele no período entre 1999 e 2000. Os dois, além dos empreiteiros Francisco Vilar e Antônio Vilari Marona, a Vilar e Antônio Pinto Scala, são investigados pela PF.

Ministério Público Federal (MPF) pediu ontem a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do ex-substituto da Assembleia Legislativa de São Paulo Waldiron Diniz. Em anexo ao pedido, o MPF informou que o caso é "de extrema gravidade". O pedido deve ser analisado pelo juiz federal Sérgio Moro, que já havia autorizado a quebra de sigilo bancário e fiscal no caso. A quebra de sigilo deve ser realizada na quarta-feira, dia 27, e os resultados devem ser encaminhados ao Ministério P

Inquérito aberto no DF

MATERIAIS MARINHO	A Equipe de Correio
<p>tra o ex-assessor embarrado com o bichinho, mas afirma: "Não é a mesma fila que é vista normalmente", difere quanto as imagens de vídeo solicitadas pelo blogueiro. A outra é a quadro e coloira. A outra é continua e meio branca. "As câmeras da infraestrutura podem ter esses dois tipos de imagens", garante o delegado.</p> <p>"Agora queremos saber quem filmou ou era assessor", diz Rodriguez. Os funcionários da Infraero que trabalharam no dia das filmagens apresentaram para depor. O delegado informou que a filmação era de gente que tentava tirar fotos e filmar a hora de duração. As imagens serão analisadas por peritos que vão procurar identificar se Waldomiro aparece em alguma delas. Fita de Olímpio também foi apreendida e encaminhada a fim do vídeo. Oficialmente, o delegado não apresenta provas concretas de que o ex-assessor fez parte do esquema.</p> <p>O chefe adjunto da Polícia Civil, Júlio Andrade, informou que o delegado Hélio Ramos da Silva, acusado de matar o empresário Giovani Roberto de Fárias (veja matéria ao lado), deve ser julgado em 20 de maio.</p>	<p>A Polícia Civil do DF abriu inquérito para apurar se participou de polícias e encilhamentos da Infraero em espionágras das atividades do ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Waldomiro Diniz.</p> <p>Hoje, os dois acusados, o ex-delegado Gilson Simões Ramos (delegado da 11ª Delegacia da Polícia Civil) e Ricardo Yamamoto, prestam depoimento sobre o caso.</p> <p>A abertura do inquérito foi motivada após a Polícia Federal ter apresentado um comprovante de que Glison pediu uma fila de vídeo a funcionário correspondente à filiação correspondente à filiação da 20 de maio de 2002 - Possível data em que Waldomiro apareceu, durante um saco do bichinho Cachorro Cacheiro, no aeroporto de Brasília.</p> <p>O chefe adjunto da Polícia Civil, Júlio Andrade, informou que o delegado Hélio Ramos da Silva,</p>

Mais de uma extorsão

o ex-deputado Cabral Dímos, do PSL, afirmou que mandou o filho para São Paulo para que o ex-senador se enquadrasse no seu grupo. Ele disse que o filho quer o seu suporte e que é fã de Jair Bolsonaro. O deputado da bancada da base aliada, que é tetoquista.

A parte mais importante da sua história é a sua passagem por Waldomiro Junqueira, que era o assessor especial da presidência da república. Junqueira era um ex-assessor de Cachoeira, que era o ex-assessor de Lula. Ele exerceu o direito de férias de uma vez. Cachoeira prestou depoimento por quase quatro horas para investigações que apuraram a cobertura de propriedade da família ex-líder sindicalista do Palácio do Planalto. Ele não teve um encontro com Waldomiro já em 2003, quando foi discutido um contrato de fornecimento de equipamento para o governo. O depoimento que começou às 23h45 de quarta-feira e se estendeu até as 6h de ontem, foi dado de forma responsável, acompanhado por dois advogados. Cachoeira contou que gravou a conversa com Waldomiro quando estava em seu escritório, no Rio. Disse que só conseguiu na época, em

O chefe-auxiliar da Polícia Civil, João Rodrigues, informou que a filha da policial moscou de matar o empresário Giovanni Ribeiro de Farias no dia 6 de maio de 2002.

CASO WALDOMIRO

Envolvimento do ex-subchefe do Planalto com o
caso de Dirceu é investigado no Rio. O ex-assessor de Dirceu

ABC

O jornal espanhol afirmou na edição de ontem que "um escândalo financeiro ameaça torpedear o governo brasileiro". A matéria diz que a denúncia de corrupção contra o ex-sub-chefe parlamentar da Casa Civil Waldomiro Diniz "pode ser comparado ao de Paulo Cesar Farias, tesoureiro de campanha responsável pelo escândalo que acabou com a destituição de Fernando Collor de Mello". O ABC afirma que trata-se de "um sério escândalo de corrupção que sacode pela primeira vez a cúpula do governo de Luiz Inácio Lula da Silva nos 14 meses de sua gestão e coloca em questão a permanência no cargo de seu braço direito e homem forte, o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu".

The Economist

A revista britânica, que chega às bancas nesta sexta-feira, avalia que o episódio "Waldomiro Diniz mancha a aura" do "santo Luiz Inácio Lula da Silva". A reportagem diz que não há nada de novo em gravações que pegam autoridades brasileiras em flagrante de mal comportamento, mas o fato é que atinge um importante assessor do ministro José Dirceu, um dos homens fortes do governo. A revista, com enfoque econômico, alerta que o mercado financeiro do Brasil reage mal ao noticiário sobre o caso Waldomiro e "pode cair mais".

O sonho acabou

RUY FABIANO
Jornalista

Quem nasce pra estilingue nunca chega a vidraça. Esse poderia ser o dístico imiplacável referente à passagem do PT pelo governo. Ao longo de sua história, de mais de duas décadas, o partido assimilou e aperfeiçoou uma tecnologia de combate e demolição sem precedentes na história do país. Nem a falecida UDN foi tão longe.

A UDN, mesmo disposta de solistas do porte de um Carlos Lacerda ou um Afonso Arinos, montou apenas uma banda de música. O PT montou uma orquestra. E, com ela, chegou ao poder.

Mas sua tecnologia é de ataque, e a crise presente o colocou na defesa. De seu repertório, constam apenas partituras de hard rock. Desconhece a eficácia estético-operacional de uma Fuga. Daí a sucessão de trapalhadas de suas lideranças na tentativa de mudar o foco das acusações. A primeira idéia de Jerico foi contrapor à CPI das Propinas, centrada no escândalo Waldomiro Diniz, uma CPI que abrangesse eleições anteriores. Com isso, ofendeu e inquietou aliados.

A trapalhada seguinte foi impagável: a CPI dos Bingos. A iniciativa não foi de um petista, embora tenha sido de um aliado, o senador Magno Malta (PL-ES). Mas os petistas embarcaram na onda e deram as assinaturas necessárias. Que diferença faz a mudança de nome, se o primeiro item da pauta continuará sendo o caso WD? Quando o comando do PT se deu conta disso, já era tarde.

O requerimento da CPI está pronto. Só não está sacramentado graças à competência e lealdade de José Sarney a Lula. Sarney, no papel de bombeiro, marcou a próxima sessão deliberativa para 2 de março, oferecendo 12 dias de intervalo para o assunto no Senado. E o governo joga todas as suas fichas na hipó-

tese de diluição (a esta altura improvável) do caso. A proximidade do carnaval favorece essa hipótese, mas setores da oposição se mostram determinados a fazer o PT provar do próprio veneno. Hoje, a revista *Época* deve sair com a segunda parte da entrevista de Waldomiro Diniz, obtida sob o impacto da revelação das fitas de vídeo. Segundo se informa, ele se complica (e com ele o governo e o ministro José Dirceu) ainda mais.

O governo sabe que CPI é como guerra: sabe-se como começa, mas não como termina. O caso WD é, na avaliação de uma liderança petista de trânsito palaciano, "como uma caixa de lenço de papel: puxa-se um e vem outro, e depois outro, e assim por diante, e nunca se sabe o que contém o lenço seguinte". Tudo será (está sendo) feito para barrar a CPI. Não se sabe se haverá eficácia.

De um lado, como foi dito, há precariedade na estratégia (e na cultura) de defesa. De outro, há a imprevisibilidade. A imprensa investigativa, que levantou o caso, está em plena ação. E o mercado jornalístico baseia-se na lógica competitiva, que leva os demais órgãos de imprensa a buscar também o seu furo.

De quebra, há o calendário eleitoral, que estimula os partidos concorrentes a investirem no holocausto dos adversários. O governo do PT está diante de circunstância semelhante à que affligiu (e demoliu) o governo Collor. WD é o PC do PT. A diferença desfavorável é que PC nem era funcionário do governo, enquanto WD tinha gabinete no Planalto. E a diferença favorável é que Lula, claro, não é Collor.

Entre os cenários possíveis que essa crise projeta, o melhor (o pior nem convém pensar) mostra o governo emergindo dela sem seu homem forte, José Dirceu, e mais dependente que nunca do PMDB e dos chapas-brancas do PSDB e PFL. Com certeza, não é o governo com que Lula e seus eleitores sonharam.

CASO WALDOMIRO

Além de perder o título de bispo, Carlos Alberto Rodrigues (PL-RJ) fica sem o cargo de líder da igreja no Congresso. O motivo foi a ligação com o ex-assessor de José Dirceu

Universal afasta deputado

DENISE ROTHENBURG

DA EQUIPE DO CORREIO

Amigo do ex-assessor da Casa Civil Waldomiro Diniz, o deputado Carlos Alberto Rodrigues (PL-RJ) amanheceu sem o título de bispo e sem o cargo de todo-poderoso representante dos interesses da Igreja Universal do Reino de Deus no Congresso Nacional. O afastamento foi comunicado pelo chefe supremo da Igreja Universal, Edir Macedo, no programa *Fala, que eu te escuto*, da TV Record, no início da madrugada de ontem.

"Nós sabemos que os políticos são corruptos, mas não vamos tolerar que os parlamentares que se elegeram como o nosso apoio se tornem corruptos. Não foi para isso que os elegemos. Os membros da nossa igreja não devem cair na tentação da corrupção na política e também se tornarem corruptos", afirmou Macedo no programa da Record, numa gravação de 28 de dezembro do ano passado, que foi reproduzida para marcar a intolerância da igreja com casos de corrupção.

O afastamento temporário foi decidido na noite de quarta-feira, numa reunião dos bispos da igreja em São Paulo. O verdadeiro motivo do afastamento foi o fato do Ministério Público ter depoimentos que denunciam o desvio de verba de publicidade na Loterj e que, de acordo com a denúncia, o dinheiro desviado era entregue em cheques para dois bispos da Igreja Universal, Rodrigues e Valdeci de Paiva.

Paiva foi assassinado em janeiro do ano passado. A avaliação dos Bispos foi a de que até que tudo seja esclarecido, Bispo Rodrigues, como é conhecido no Congresso, não tem como ficar no cargo de porta-voz da igreja.

Na TV, Macedo não se referiu a essa denúncia. A TV Record exibiu apenas a notícia divulgada no domingo pelo jornal *O Dia*. A reportagem vincula o deputado à nomeação de Waldomiro para Loterias do Rio (Loterj). Fala ainda da amizade entre o ex-assessor da Casa Civil e Rodrigues, ao ponto do deputado contratar a mulher do ex-assessor, Sandra, para trabalhar em seu gabinete. A reportagem foi, inclusive, exibida no programa da madrugada.

Rodrigues foi apenas comunicado da decisão por Edir Macedo, antes do *Fala, que eu te escuto* da madrugada de ontem. Até a última quarta-feira, o deputado Rodrigues era o porta-voz de Edir Macedo no Congresso. Não pedia. Mandava. Todos os demais deputados evangélicos seguiam à risca suas ordens. Qualquer governo que tivesse dificuldades com a bancada evangélica recorreria a ele para garantir o sim dos 28 votos evangélicos no painel eletrônico da Câmara. Como líder do governo Fernando Henrique Cardoso em 1997 e início de 1998, o deputado Luiz Eduardo Magalhães (PFL-BA) procurou Rodrigues diversas vezes em busca de

apoio para projetos de interesse do Poder Executivo, como a reforma administrativa.

No Câmara, Rodrigues era às vezes temido pelos demais parlamentares evangélicos por causa da maneira como dava ordens. Certa vez, conta um deputado evangélico, Rodrigues lhe avisou que estaria na cidade em que esse deputado era votado. "Não vou estar no município, tenho compromisso em outro lugar", disse ele ao bispo. "Você tinha outro compromisso. Estarei chegando lá por volta das 9 horas como representante do bispo Edir Macedo e você me despe no aeroporto."

Depois de tantos anos de amizade de Edir Macedo no Congresso, Rodrigues contou que só quando voltou da fórum "interpretou" que a decisão foi tomada. "Acato a decisão. Preservo a imagem da igreja. Estou inocente em tudo o que foi dito. Não tenho nada com isso. Não posso negar que sou amigo de Waldomiro, mas não fui eu quem o indicou para a Loterj", defendeu-se.

Rodrigues contou que conheceu Waldomiro quando ele assessorava o governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque, há seis anos. "Procurei-o para tratar da aprovação do projeto de construção de um templo da igreja em Brasília. A igreja tinha comprado o terreno. Procurei o governador, que me encaminhou para o Waldomiro para tratar da planta da Igreja", lembrou ele.

2 | POLÍTICA

TEMA DO DIA // CASO WALDOMIRO

TRECHOS DO MELÔ DO WALDOMIRO,
UMA DAS MARCHINHAS DO BLOCO PACOTÃO,
QUE SAI ÀS RUAS DOMINGO E TERÇA

O Waldomiro, ô Waldomiro
Me responda, por favor
Se nesse rolo, o bicho pegue
Nossa Lulinha Paz e Amor

CORREIO BRAZILIENSE
BRASÍLIA, SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2004
Editor: Oswaldo Buarim Jr. // oswaldo.buarim@correio.com.br
Subeditores: José Carlos Vieira e Leonardo Cavalcanti
Coordenadora: Fernanda Nardelli // fernanda.nardelli@correio.com.br
fax: 214-1155 e-mail: politica@correio.com.br
Tel. 214-1104 • 214-1196

O Waldomiro, ô Waldomiro
Me diga o bicho que deu
Se o Zé Dirceu, se o Zé Dirceu
Se o Zé Dirceu também comeu

“Fui traído”

José Dirceu desabafou em jantar com aliados. Lamentou ter acreditado quando seu assessor garantiu que não tinha nada a ver com denúncias sobre envolvimento com bicheiros e donos de bingos

RUDOLFO LAGO E
DENISE ROTHENBURG
DA EQUIPE DO CORREIO

Por um instante, alguns dos principais aliados do governo viraram tombar o ser disciplinado e inabalável que foi capaz de passar anos com a falsa identidade de Carlos Henrique Gouvêa sem permitir sequer que sua mulher à época, Clara, fosse capaz de desconfiar do engodo. Por trás desse assombro de disciplina e temeridade, emergiu um frágil José Dirceu. O ministro-chefe da Casa Civil revelou-se um homem capaz de bater a cabeça e admitir constrangido: “Fui traído. Com toda a minha experiência, fui traído”.

A cena se deu na noite de quarta-feira, na casa do presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP). João Paulo convidou alguns dos deputados mais ligados a ele e

fieis ao governo, além de alguns ministros e o presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), para um jantar em homenagem a José Dirceu. No jantar, um abatido Dirceu admitiu que acabara criando um incômodo para o governo e para seus aliados. Ele, o super-Dirceu, o ministro pelo qual tudo passa, todas as irregularidades sobre outros ministros a autoridades do governo, revelava-se incapaz de saber o que fazia um de seus auxiliares mais diretos.

Envergonhado, o ministro admitiu que chegou a colocar seu cargo à disposição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva na quarta-feira. Além de João Paulo e Sarney, estavam presentes, entre outros, os ministros das Comunicações, Fábio Oliveira, e da Ciência e Tecnologia, Eduardo Campos; os deputados petistas Sigmaringa Seixas (DF) e Professor Lui-

Mário Monteiro (PTB-PE) e Pedro Henry (PP-SP). O ministro pediu desculpas a eles pela crise provocada no governo. Disse que chegou a pedir a Lula que o permitisse pedir desculpas também ao povo brasileiro. Não foi autorizado pelo presidente a fazer isso.

Dirceu explicou que, no ano passado, quando surgiram denúncias envolvendo Waldomiro Diniz com o jogo do bicho e a regularização dos bingos, chamou aquele que era então seu subchefe para Assuntos Parlamentares, Waldomiro garantiu que as denúncias não eram verdadeiras. Chegou a afirmar isso peremptoriamente por escrito em uma carta. Dirceu deu-se por satisfeito. Acreditou na palavra de Waldomiro e achou que não precisava apurar mais. “Confiei em quem não devia confiar”.

Falta de unidade

O ministro, porém, em outro momento, demonstrou irritação

com a falta de unidade demonstrada pelo governo e seus aliados para administrar a crise. Rapidamente, ganhou na análise a adesão de José Sarney. O presidente do Senado ainda irritado com o líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante (PT-SP), a quem reputa a maior parte das confusões provocadas no processo de defesa feito por Sarney e pelo governo. Todas as referências de Sarney, no entanto, foram indiretas, como é de seu estilo. “Estamos descoordenados”, disse Sarney. “Em um momento desses, é preciso ter tranquilidade”, completou. “Todos os dias, José Dirceu, alguém é traído”.

Embara a demonstração de humildade na casa de João Paulo quebre em grande parte a imagem de homem forte que José Dirceu gostava de cultivar, o gesto serviu para que o ministro da Casa Civil testasse a força que ainda tem junto aos aliados. Dir-

ceu pôde sentir que nenhum dos partidos da base de sustentação apóia a idéia de vê-lo afastado do governo. E que ele poderá contar com eles na ofensiva para preservá-lo. Nas avaliações feitas durante o jantar, prevaleceu a idéia de que afastar Dirceu seria compará-lo a Waldomiro Diniz. Pelo que se conhece do caso até agora, o máximo que se pode dizer do ministro é que ele foi ingênuo na sua relação com o ex-assessor corrupto. Coisa que mesmo ele admite.

Além disso, o governo construiu-se tendo José Dirceu como seu exijo. Ainda que abalado, Dirceu precisa continuar nesse papel. Se o governo prescindir dele, ficará totalmente desorganizado. A prova mais forte disso é a descoordenação vivida agora: ela é consequência, em parte, avaliam, do fato de Dirceu não poder estar à frente da estratégia de defesa do governo, por

ser alvo também das acusações.

“A não ser que surja um fato novo, o ministro precisa ser preservado”, afirma um líder governista. Essa, porém, é uma hipótese que não pode ser descartada. No jantar, os líderes comentaram saber que a edição da revista *Época* que estará hoje nas bancas trará a entrevista na íntegra dada por Waldomiro Diniz na semana passada. Na edição anterior, foi publicado apenas um pequeno trecho. Agora, pelas informações que obtiveram, a revista trará afirmações de Waldomiro que apontam para a hipótese de tráfico de influência em favor dos bingos já quando estava no Palácio do Planalto. Uma hipótese que joga por terra o argumento inicial do governo de que tudo se deu antes da posse de Lula. Apesar disso, algo que, avaliaram, não tem o tamanho e a carga explosiva da edição da semana passada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência lembra às Sras e aos Srs. Senadores que constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA
Às 15:30 horas

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 141, DE 2003
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 141, de 2003, que *dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.*

Relator revisor: Senador Eduardo Siqueira Campos

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 142, DE 2003
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 142, de 2003, que *dispõe sobre os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira credenciada a operar no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Ney Suassuna

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 144, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 144, de 2003, que *dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho*

de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Delcídio Amaral

– 4 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 145, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 145, de 2003, que *autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Rodolfo Tourinho

– 5 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro.*

Parecer favorável, sob nº 1.952, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.582, de 2003).

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 140, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 17 minutos.)

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Resenha das matérias apreciadas durante a
2^a Sessão Legislativa Ordinária da
52^a Legislatura**

(16 a 29 de fevereiro de 2004)

I - PROJETO APROVADO E ENVIADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Projeto de Lei do Senado nº 371, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que denomina “Chico Xavier” o trecho da rodovia BR-050, entre a divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e a divisa dos municípios de Uberaba com Uberlândia, em Minas Gerais.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.2.2004

II - REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Requerimento nº 181, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, solicitando a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta de 9 (nove) membros titulares e de 6 (seis) membros suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, para investigar, até o dia 15 de dezembro de 2004, os procedimentos e conflitos na demarcação de terras indígenas.

Sessão: 18.2.2004

III- MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA:

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Requerimento nº 76, de 1999, do Senador Ademir Andrade, de convocação do *Ministro de Estado das Minas e Energia*, a fim de prestar esclarecimento sobre o processo de cisão da Eletronorte com o objetivo de sua privatização.

Sessão: 18.2.2004

IV- MATÉRIAS REJEITADAS:

De iniciativa do Senado Federal.....	2
Total.....	2

Requerimento nº 925, de 2003, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de censura e de repúdio à Relatora de Direitos Humanos da ONU, Asma Jahangir, por ter proposto que aquele Organismo internacional envie emissário para inspecionar a Justiça do Brasil.

(art. 254 do Regimento Interno)

Sessão: 18.2.2004

Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que considera despesas operacionais os gastos realizados por empresas em ações de prevenção de doenças cardiovasculares.

(decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sessão: 19.2.2002

V - OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal.....	9
Total.....	9

Requerimento nº 155, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista Joaquim Alves Cruz Rios, do jornal *A Tarde*, ocorrido no dia 14/02/2004.

Sessão: 16.02.2004

Requerimento nº 162, de 2004, de autoria do Senador Magno Malta, solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Cientista Político e Professor da Universidade Federal do Espírito Santo, Alberto Tosi Rodrigues, ocorrido no dia 14/02/2004.

Sessão: 16.02.2004

Requerimento nº 163, de 2004, de autoria do Senador Aelton Freitas, solicitando Voto de Congratulações ao Grupo Empresarial Brasileiro ALGAR, com Sede em Uberlândia-MG, ao qual pertence à Companhia Brasileira de Telecomunicações do Brasil Central – CTBC, que completa em fevereiro do Corrente, 50 anos de Atividade Operando na Área de Telecomunicações.

Sessão: 17.02.2004

Requerimento nº 166, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando Voto de Aplauso à Fundação Instituto Oswaldo Cruz, pela iniciativa de promover estudos preventivos sobre a chamada Gripe do Frango, a fim de dotar o Brasil de meios para impedir que a doença chegue ao País.

Sessão: 17.02.2004

Requerimento nº 167, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando Voto de Aplauso aos economistas Humberto Tannús Júnior e Pedro Moreira Filho, presidente e vice-presidente respectivamente, e demais membros dirigentes pelas suas posses no Conselho Federal de Economia, que ocorrerá no dia 12/02/2004.

Sessão: 17.02.2004

Requerimento nº 168, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando Voto de Aplauso ao Ministro da Defesa, José Viegas Filho, aos comandantes das três Forças Armadas e ao Capitão-de-mar-e-guerra Antônio da Costa Guilherme, chefe da Estação Comandante Ferraz, que completou 20 anos de presença brasileira na Antártica, ocorrido no dia 07/02/2004.

Sessão: 17.02.2004

Requerimento nº 177, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando votos de congratulações à MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A pelo transcurso do quinquagésimo ano de sua fundação.

Sessão: 18.02.2004

Requerimento nº 178, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando voto de congratulações à Senhora Vanessa Verdolim Hudson Andrade e aos Senhores José Luciano Gouvea Rios e Edilson Olímpio Fernandes, pela posse como Desembargadora e Desembargadores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Sessão: 18.02.2004

Requerimento nº 183, de 2004, de autoria dos Senadores Efraim Morais e Arthur Virgílio, solicitando voto de louvor pelo transcurso do 83º aniversário de fundação do jornal Folha de S.Paulo.

Sessão: 19.02.2004

VI - ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZOS DE VIGÊNCIA DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

Total.....	4
------------	---

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 20 de fevereiro de 2004, a vigência da Medida Provisória nº 139, de 2003, que institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado aos Portadores de Deficiência, e dá outras providências. (publicado no Diário Oficial da União de 19.02.2004, Seção I)

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 21 de fevereiro de 2004, a vigência da Medida Provisória nº 140, de 2003, que cria o Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional – Profrota Pesqueira, e dá outras providências.

(publicado no Diário Oficial da União de 19.02.2004, Seção I)

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 27 de fevereiro de 2004, a vigência da Medida Provisória nº 141, de 2003, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior. (publicado no Diário Oficial da União de 19.02.2004, Seção I)

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 28 de fevereiro de 2004, a vigência da Medida Provisória nº 142, de 2003, que dispõe sobre os Créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira credenciada a operar no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR e dá outras providências.

(publicado no Diário Oficial da União de 19.02.2004, Seção I)

**SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(16 a 29 de fevereiro de 2004)**

Sessão deliberativa.....	01
Não deliberativas.....	04
Total.....	05

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(16 a 29 de fevereiro de 2004)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	1
I - Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	1
• <i>Por decisão terminativa</i>	1
• <i>Projeto de Lei do Senado</i>	1
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	3
II – Matéria declarada prejudicada	1
III — Matérias rejeitadas	2
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	4
ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA.....	04
REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDO	1

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO A 29 DE FEVEREIRO DE 2004

**SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 3^a
SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA E NA 2^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA
(19 de janeiro a 29 de fevereiro de 2004)**

Deliberativas Ordinárias	10
Não Deliberativas	15

Total	25
--------------------	-----------

MATÉRIAS APROVADAS.....158

I – Medidas Provisórias aprovadas	5
---	---

1 – Aprovada, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção	1
--	---

2 – Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação	1
---	---

3 – Aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados	3
---	---

II - Projetos aprovados e enviados à sanção	2
---	---

III – Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	3
--	---

1 - Em decisão terminativa.....	2
---------------------------------	---

1.1 - Projeto de Lei do Senado Federal.....	2
---	---

2 - Por decisão de Plenário.....	1
----------------------------------	---

2.1 - Do Senado Federal	1
-------------------------------	---

IV - Projetos aprovados e enviados à promulgação	148
--	-----

1 - Concessões de telecomunicações	142
--	-----

2 - Acordos Internacionais	5
----------------------------------	---

3 - Operações de crédito	1
--------------------------------	---

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO5

V - Matérias prejudicadas.....2

VI - Matérias rejeitadas 2

VII - Matéria retirada pelo autor.....1

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS 163

**ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO
DE MEDIDA PROVISÓRIA.....04**

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDO1

R E L A T Ó R I O
FEVEREIRO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 52^a LEGISLATURA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS EM 2004

FEVEREIRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....01

Reuniões Extraordinárias Realizadas.....01

Total de Proposições Apreciadas.....47

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA (PLC)	FEVEREIRO
PELA APROVAÇÃO	-
PELA REJEIÇÃO	02
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	02

REQUERIMENTO (REQ)	FEVEREIRO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	02

PROJETO DE RESOLUÇÃO (PRS)	FEVEREIRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	FEVEREIRO
PELA APROVAÇÃO	40
PELA REJEIÇÃO	01
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	41

PROJETOS LEI DO SENADO (PLS)	FEVEREIRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
TOTAL	01

TOTAL DE MATERIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS
FEVEREIRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....01
 Reuniões Extraordinárias Realizadas.....01

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(N)	PRS	REQUERIMENTOS	INS(NT)	AVISOS	EMENDAS - PLEN	DIVERSOS	MSF
PELA APROVAÇÃO	40	-	01	-	01	02	-	-	-	-	-
PELA REJEIÇÃO	01	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	41	02	01	01	01	02					

TOTAL GERAL: 47

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 166, DE 2004, ADOTADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2004 E PUBLICADA NO DIA 19 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "CRIA A CARREIRA DE PERÍCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE SUPERVISOR MÉDICO-PERICIAL DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	001, 015, 017, 023
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	003, 004, 007, 011, 012, 016, 018, 021, 022, 024, 030
Deputado JOSÉ ROBERTO ARRUDA	008, 010, 013, 020
Deputado JÚLIO SEMEGHINI	026
Deputada MANINHA	002, 005, 006, 009, 014, 019, 025, 029, 031
Deputado Dr. ROSINHA	027
Deputado RAFAEL GUERRA	028

TOTAL DE EMENDAS: 031

CONGRESSO NACIONAL

MPV-166**00001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**Data
19/02/2004proposição
Medida Provisória nº 166, de 18/02/04

autor

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO

nº do prontuário

1	Supressiva	2.	substitutiva	3.	modificativa	4.	aditiva	5.	Substitutivo global
Página	Artigo		Parágrafo	Inciso		alínea			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º, da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, a seguinte redação:

Art. 2º Compete, privativamente aos ocupantes dos cargos de Perito Médico da Previdência Social e aos ocupantes do cargo de Supervisores Médico Periciais, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o exercício das atividades médico-periciais inerentes ao Regime Geral da Previdência Social de que tratam as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, à Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e à aplicação da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, em especial:

JUSTIFICATIVA

É necessário ficar bem estabelecido que a função de perícia médica deve ficar restrita aos médicos que hoje trabalham na Previdência Social, pois são os únicos que conhecem a Legislação Previdenciária à fundo para analisar os benefícios de incapacidade ou invalidez, concedendo o que é de direito ao segurado e negando o que não é devido.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR

MPV-166

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
26/02/04		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 166 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004	
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEP. MANINHA			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA		2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	
3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA		4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	
5 <input type="checkbox"/> PÁGINA		9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
01		ARTIGO	
8 2º		PARÁGRAFO	
—		INCISO	
—		ALÍNEA	
TEXTO			

Modifique-se o Art. 2º da Medida Provisória em epígrafe, para a seguinte redação:

Art. 2º . Compete, privativamente, aos ocupantes do cargo de Perito Médico da Previdência Social e aos ocupantes dos cargos de Supervisor Médico Pericial, no âmbito do Ministério da Previdência Social – MPS, o exercício das atividades médico-periciais inerentes ao Regime Geral de Previdência Social de que tratam as Leis 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, à lei Orgânica de Assistência Social –Lei nº 8.743, de 07 de dezembro de 1993, e a aplicação da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, em especial:
 (...)

Justificativa

É necessário ficar bem estabelecido que a função de perícia médica é prerrogativa dos profissionais médicos do quadro, não só por terem maior domínio da Legislação Previdenciária, como também, por atuarem como representantes do Estado, concedendo o que é de direito e negando o que não é devido, conforme as previsões legais.

A abrangência da atuação no âmbito do Ministério da Previdência Social, se justifica em função de que hoje as Juntas de Recursos, bem como o Conselho de Recursos do Ministério da Previdência Social, se compõe de médicos oriundos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que lá prestam serviço, orientam as Juntas de Recursos nos Estados e ao Conselho de Recursos da Previdência Social.

ASSINATURA	

MPV-166

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
25/02/2004PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N° 166/2004AUTOR
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁNº PRONTUÁRIO
337

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7	PÁGINA 1/1	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 3º da Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 3º São transformados em cargos de Perito Médico da Previdência Social, da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, os atuais cargos efetivos de Médico, do Plano de Classificação de Cargos - PC, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos de cargos correlatos, do Quadro de Pessoal do INSS, de Supervisor Médico Pericial, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, de Médico, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, e de Médico, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Medida Provisória nº 146, de 11 de dezembro de 2003, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício das atividades de perícia médica nas unidades do INSS."

JUSTIFICATIVA

Na redação original, fica instituída duas carreiras de perícia médica no âmbito do INSS, mantendo-se a carreira criada pela Lei nº 9620, de 02 de abril de 1998, composta apenas por cerca de 160 médicos, obedecendo ao mesmo padrão de estrutura e de vencimentos da nova carreira proposta além disso, os atuais médicos da carreira de supervisores são compostas por jornada de 20 e 40 horas semanais, amparados em decisões judiciais. Não se justifica sob o ponto de vista administrativo, ou lógico, criar esta dicotomia para a mesma categoria e com atividades idênticas. Desta forma com a transformação de todos os ocupantes de cargos de médicos do quadro em carreira única, uniformiza-se o tratamento dispensado aos médicos que desempenham rigorosamente as mesmas atividades institucionais, inclusive justificando o enquadramento na mesma escala de carreira e de vencimentos, como proposto na MP. Assim como está prevista a extinção da Gratificação de Desempenho e Eficiência - GDE, instituída por intermédio da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, que era próprio da carreira de Supervisor Médico Pericial, pelo Art. 21 desta Medida Provisória e extingue-se os cargos remanescentes de Supervisor Médico Pericial que ficam absorvidas pelos 3000 cargos criados pelo Art. 23 desta Medida Provisória.

10

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-166**00004**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
25/02/2004PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 166/2004AUTOR
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁNº PRONTUÁRIO
337TIPO
1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
1/1ARTIGO
4ºPARÁGRAFO
Único

INCISO

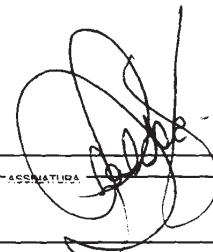
ALÍNEA

Dê-se nova redação ao art. 4.º da Medida Provisória n.º 166, de 2004, suprimindo-se seu parágrafo-único:

Art. 4.º Os cargos efetivos de Perito Médico da Previdência Social, da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, observarão a estrutura de classes e padrões de vencimentos estabelecidas no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Com a uniformização em carreira única de todos os médicos do INSS, a transformação de cargos obedecerá a atual classificação em suas situações originais, não permitindo uma possível ascensão funcional na reclassificação.



ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05305

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	3	PROPOSIÇÃO	
26/02/04	MEDIDA PROVISÓRIA 166 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004		
4	AUTOR	5 N° PRONTUÁRIO	
6 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA
7 PÁGINA 02	8 ARTIGO 59	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			
TEXTOS			

ANEXO II

A) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 20 HORAS SEMANAS

CLASSE	PADRÃO	VALORES VIGENTES A PARTIR DE:					
		fev/04	Set/04	mai/05	dez/05	jul/06	dez/06
ESPECIAL	IV	1.281,63	1.422,61	1.564,87	1.691,75	1.776,34	1.865,15
	III	1254,09	1.392,04	1.531,24	1.655,40	1.738,17	1.825,07
	II	1.226,55	1.361,47	1.497,61	1.619,04	1.700,00	1.785,00
	I	1.199,01	1.330,90	1.463,99	1.582,69	1.661,82	1.744,92
B	IV	1.171,47	1.300,33	1.430,36	1.546,34	1.623,65	1.704,84
	III	1.143,93	1.269,76	1.396,73	1.509,98	1.585,48	1.664,76
	II	1.116,39	1.239,19	1.363,11	1.473,63	1.547,31	1.624,68
	I	1.088,85	1.208,62	1.329,48	1.437,28	1.509,14	1.584,60
A	V	1.061,31	1.178,05	1.295,85	1.400,92	1.470,97	1.544,52
	IV	1.033,76	1.147,48	1.262,23	1.364,57	1.432,80	1.504,44
	III	1.006,22	1.116,91	1.228,60	1.328,22	1.394,63	1.464,36
	II	978,68	1.086,34	1.194,97	1.291,86	1.356,46	1.424,28
	I	951,14	1.055,77	1.161,35	1.255,51	1.318,28	1.384,20

Justificativa

A supressão de uma classe nas tabelas com eliminação dos quatro padrões iniciais, torna mais atraente o concurso público para a carreira ora instituída, bem como contempla, em especial, os Supervisores Médico-Periciais, hoje reduzidos a cerca de 160 médicos, numa ascensão funcional oblíqua, em que os mesmos, em sua grande maioria no nível B3 de sua tabela de origem passariam a constituir o nível 4 da nova tabela. Documento 1 em anexo, bem como contemplaria melhor os Supervisores Médico Periciais, que pelas tabelas sugeridas nesta MP ficariam restritos a um reajuste de 43,05% (vide ensaio anexo), inferior ao previamente ajustado em mesa de negociação no Ministério da Previdência Social com o Ministro Amir Lando e o representante do governo Dr. Luís Alberto e Silva, cujo reajuste mínimo das categorias hoje encontradas no INSS se definia como 67%. Pelos anexos ora apresentados os Supervisores Médico periciais chegariam, ao final de 2006, a reajustes em torno de 75,94%.

ASSINATURA
10

MPV-166

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
26/02/04	MEDIDA PRECISÓRIA 166 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
DÉP. MANINTIA				
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	7 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	8 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	9 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	10 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01	5º	—	—	—
TEXTO				

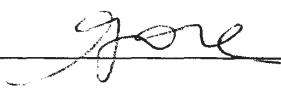
Art. 5º. Dê-se ao anexo II de que trata o artigo 5º da MP 166/04 a redação abaixo:

ANEXO II

A) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	PADRÃO	VALORES VIGENTES A PARTIR DE					
		Fev/04	Set/04	mai/05	dez/05	jul/06	dez/06
ESPECIAL	IV	2.563,26	2.845,22	3.129,74	3.383,50	3.552,68	3.730,31
	III	2.508,18	2.784,08	3.062,48	3.310,79	3.476,33	3.650,15
	II	2.453,10	2.722,94	2.995,23	3.238,09	3.399,99	3.569,99
	I	2.398,01	2.661,80	2.927,98	3.165,38	3.323,65	3.489,83
B	IV	2.342,93	2.600,66	2.860,72	3.092,67	3.247,31	3.409,67
	III	2.287,85	2.539,52	2.793,47	3.019,97	3.170,96	3.329,51
	II	2.232,77	2.478,38	2.726,21	2.947,26	3.094,62	3.249,35
	I	2.177,69	2.417,24	2.658,96	2.874,55	3.018,28	3.169,19
A	V	2.122,61	2.356,10	2.591,71	2.801,85	2.941,94	3.089,03
	IV	2.067,53	2.294,96	2.524,45	2.729,14	2.865,60	3.008,88
	III	2.012,45	2.233,82	2.457,20	2.656,43	2.789,25	2.928,72
	II	1.957,37	2.172,68	2.389,95	2.583,73	2.712,91	2.848,56
	I	1.902,29	2.111,54	2.322,69	2.511,02	2.636,57	2.768,40

ASSINATURA



Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05307

MPV-166

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

26/02/04

PROPOSIÇÃO

4 DEP. MANINTIA

AUTOR

5 N° PRONTUÁRIO

6	1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA	01	8 ARTIGO	60	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TIPO

TEXTO

Dê-se ao anexo III de que trata o artigo 6º da Medida Provisória 166/04 a redação abaixo:

ANEXO III

TABELA DE TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS DE MÉDICO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - PCC, OU DE PLANOS DE CARGOS CORRELATOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSS, DE MÉDICO DA CARREIRA PREVIDENCIÁRIA, DE QUE TRATA A LEI N.º 10.335, DE 26.12.2001, DE MÉDICO DA CARREIRA DO SEGURO SOCIAL, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 146, DE 11.12.2003

CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
ESPECIAL	III	IV	ESPECIAL
	II		
	I		
C	VI	III	ESPECIAL
	V		
	IV	II	ESPECIAL
	III		
	II		
	I		
B	VI	I	ESPECIAL
	V		
	IV	IV	B
	III		
	II		
	I		
A	V	III	B
	IV		
	III	II	B
	II		
	I	I	B
		V	A
		IV	A
		III	A
		II	A
		I	A

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	3	PROPOSIÇÃO		
26/02/04	MEDIDA PROVISÓRIA N° 166 DE 18 FEVEREIRO DE 2004			
4 DEP. MANINHA	AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO		
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA 02	8 ARTIGO 62	PARÁGRAFO -	INCISO -	ALÍNEA -
TEXTO				

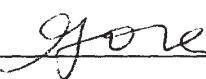
ANEXO III (continuação)

QUADRO DA CARREIRA DE SUPERVISOR MÉDICO PERICIAL DE QUE TRATA A LEI N° 9.620, DE 1988

CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
ESPECIAL	III II I	IV	ESPECIAL
C	VI V IV III II I	III	ESPECIAL
B	VI V IV III II I	II	ESPECIAL
A	VI V IV III II I	I	ESPECIAL
		IV	B
		III	B
		II	B
		I	A
		V	A
		IV	A
		III	A
		II	A
		I	A

Justificativa

A supressão de uma classe nas tabelas com eliminação dos quatro padrões iniciais, torna mais atraente o concurso público para a carreira ora instituída, bem como contempla, em especial, os Supervisores Médico-Periciais, hoje reduzidos a cerca de 160 médicos, numa ascensão funcional oblíqua, em que os mesmos, em sua grande maioria no nível B3 de sua tabela de origem passariam a constituir o nível 4 da nova tabela. Documento 1 em anexo, bem como contemplaria melhor os Supervisores Médico Periciais, que pelas tabelas sugeridas nesta MP ficariam restritos a um reajuste de 43,05% (vide ensaio anexo), inferior ao previamente ajustado em mesa de negociação no Ministério da Previdência Social com o Ministro Amir Lando e o representante do governo Dr. Luís Alberto e Silva, cujo reajuste mínimo das categorias hoje encontradas no INSS se definia como 67%. Pelos anexos ora apresentados os Supervisores Médico periciais chegariam, ao final de 2006, a reajustes em torno de 75,94%.

10	ASSINATURA
	

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05309

MPV-166

00007

DATA	3	PROPOSIÇÃO
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA N° 166/2004

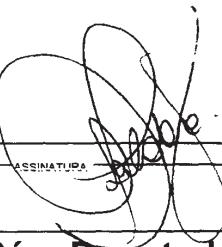
4	AUTOR	5	Nº PRONTUÁRIO						
	DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337						
6	TIPO	7	PÁGINA	8	ARTIGO	9	SUBSTITUTIVO GLOBAL		
1 <input checked="" type="checkbox"/>	SUPPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/>	ADITIVA		
1/1		7.º		1.º, 2.º e 8.º	PARÁGRAFO		INCISO		ALÍNEA

TEXTO

Suprimam-se os §§ 1.º, 2.º, e 8.º, do Art. 7.º da Medida Provisória em epígrafe, renumerando-se os demais:

JUSTIFICATIVA

Princípios constitucionais de Direito Adquirido, Ato Jurídico Perfeito e Coisa Julgada combinada com o Princípio da Irredutibilidade dos Vencimentos.



ASSINATURA

10

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-166

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 166/04			
<i>Dip. José Roberto Arruda</i> <small>autor</small>			nº do prontuário	
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo - 7º	Parágrafo 1º, 2º, 4º e 5º.	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 7º, da referida MP.

Justificativa

O § 1º do art. 7º fere frontalmente o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal quando subleva a consagração constitucional do direito adquirido sobre a coisa julgada, incorporada às vantagens remuneratórias e, por conseguinte, protegida de qualquer iniciativa legal de usurpá-la de seus pressupostos de validade e eficácia. O demais parágrafos, como remissivos ao §1º, ficam automaticamente prejudicados.

PARLAMENTAR

Amra

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05311

MPV-166

00009

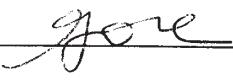
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
26/02/04		MEDIDA PREVISÓRIA 166 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004	
4 DEP. MANINHA		AUTOR	
6 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA		TIPO	
2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA		3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA		9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01	7º	1º/2º/4º/7º/8º	—
ALÍNEA			
TEXTOS			

Suprimam-se do art. 7º os parágrafos 1º, 2º, 4º, 7º e 8º

Justificativa

A renúncia a parcelas incorporadas por meio de decisão administrativa e judicial é inaceitável, vez que fere preceito constitucional, encontrando óbice no Direito Adquirido, Ato Jurídico Perfeito e Coisa Julgada. Não há que se falar em renúncia quando o que se busca é a estruturação da Classe dos Peritos Médicos, concedendo-lhes melhorias nos salários e na própria carreira. A prevalecer tal entendimento, estar-se-ia barganhando com parte da categoria dos médicos que hoje percebem vencimentos diferenciados oriundo de ações judiciais e direitos conquistados ao longo de sua vida funcional.

10	ASSINATURA
	

MPV-166**00010****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data

proposição

Medida Provisória nº 166/04

autor

DEP. JOSÉ LOBERTO ARRUDA

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 7º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Introduza-se na MP as seguintes alterações:

I- Dê-se ao § 1º do art. 7º o seguinte texto:

“Art. 7º.....

§ 1º A opção referida no caput implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão judicial não transitada em julgado.”

II - Substitua-se, no Termo de Opção, constante do Anexo IV, a expressão “renunciando à parcela de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial”, por “renunciando à ação que ajuizei em trâmite na esfera judicial.”

Justificativa

O § 1º do art. 7º impõe a renúncia a todas as parcelas incorporadas, resalte a incorporação de decisão transitada em julgado ou não. A emenda corrige o texto, a fim de compatibilizá-lo com o princípio constitucional, segundo o qual “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada” (CF, art. 5º, XXXVI), frontalmente atropelado no caso. A mudança proposta no Termo de Opção visa apenas adequá-lo à alteração feita no parágrafo.

PARLAMENTAR

Dmada

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05313

MPV-166

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA N° 166/2004	
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337	
TIPO		PÁGINA	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		8 ARTIGO 7.º	
PARÁGRAFO		INCISO	
4.º 5.º 7.º			
ALÍNEA			

Dê-se nova redação aos §§ 4.º, 5.º e 7.º do Art. 7.º da Medida Provisória em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação::

Art. 7º

§ 1º

§ 2º

§ 3º -

§ 4º Os valores incorporados à remuneração, que forem pagos aos servidores ativos, aos aposentados e aos pensionistas, por decisão administrativa ou judicial, no mês de janeiro de 2004, sofrerão redução proporcional à implantação das Tabelas de Vencimento Básico, de que trata o art. 5º desta Medida Provisória, e os valores excedentes serão convertidos em diferença pessoal nominalmente identificada, de natureza provisória, redutível na mesma proporção acima referida, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 5º Concluída a implantação das tabelas em dezembro de 2006, o valor eventualmente excedente continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 6º

§ 7º Para fins de apuração do valor excedente referido nos §§ 4º e 5º deste artigo, a parcela que vinha sendo paga em cada período de implantação das Tabelas constantes do Anexo II, sujeita à redução proporcional, não será considerada no demonstrativo da remuneração recebida no mês anterior ao da aplicação.

§ 8º

§ 9º -

JUSTIFICATIVA

Princípios constitucionais de Direito Adquirido, Ato Jurídico Perfeito e Coisa Julgada combinada com o Princípio da Irredutibilidade dos Vencimentos.

10

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-166

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
25/02/2004PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N° 166/2004Nº PRONTUÁRIO
337TIPO
1 SUPRESSIVA2 SUBSTITUTIVA3 MODIFICATIVA4 ADITIVA9 SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
1/1ARTIGO
8.ºPARÁGRAFO
1.º e 2.º

INCISO

ALÍNEA

Modifique-se a redação dada aos §§ 1.º e 2.º do Artigo 8.º da Medida Provisória em epígrafe, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8.º -

§ 1º Ficam mantidas para os ocupantes dos cargos de que trata o parágrafo único do art. 3º as atribuições, os requisitos de formação profissional e a jornada semanal de trabalho de 40 horas semanais cumprido nos cargos atuais, em decorrência da jornada dos cargos originários, ou de duplo vínculo ou extensão de jornada de trabalho de acordo com a Lei 9436, de 05 de fevereiro de 1997, conforme estabelecido na legislação vigente na data de publicação desta Medida Provisória.

§ 2º Aos atuais ocupantes dos cargos de que trata o *caput* do artigo 3º, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, caberá no momento da opção prevista no artigo 7º o provimento no cargo com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

JUSTIFICATIVA

Princípios constitucionais de Direito Adquirido, Ato Jurídico Perfeito e Coisa Julgada combinada com o Princípio da Irredutibilidade dos Vencimentos Garantir à Previdência Social atender à demanda, mantendo a capacidade de atendimento ao público, durante o processo de ajuste ao acordo com o Ministério Público Federal e até a realização de concurso público.

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-166**00013****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data

proposição

Medida Provisória nº 166/04

autor

DEP. JOSÉ ROBERTO ARRUDA

nº do prontuário

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página

Artigo - 13

Parágrafo

Inciso II

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso II do art. 13 a seguinte redação, suprimindo o Parágrafo único.

“ II – Valor proporcional ao período efetivamente trabalhado na vigência da gratificação, quando percebida por tempo inferior a sessenta meses.”

Justificativa

A exemplo da reforma previdenciária, o texto original mostra-se claramente injusto com a classe médica. Especifica um período aleatório como um divisor de águas entre o servidor aposentado a ser beneficiado na totalidade da gratificação e uma “subclasse” que só seria contemplada com 30% a que o servidor faria jus na atividade.

Esta emenda repara mais uma arbitrariedade proposta contra o trabalhador brasileiro que, na expectativa de uma aposentadoria tranquila, entrou para o serviço público e agora é tratado como a grande causa das dificuldades administrativas encontradas pelo atual Governo.



PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-166
00014

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
26/02/04		MEDIDA PROVISÓRIA 166 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004	
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEP. MANINHA			
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA		2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	
3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA		4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	
9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01	1º e 4º do 16	1º e 4º	-
ALÍNEA			
-			
TEXTO			

Dê-se aos parágrafos 1º e 4º artigo 16 da MP 166/04 a redação abaixo:

Art. 16 (...)

§ 1º. Enquanto não for regulamentada e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, a GDAMP corresponderá a trinta por cento incidente sobre o vencimento básico de cada servidor.

§ 4º. Será de noventa dias, contados a partir de 01/02/2003 o prazo para encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República, as propostas de regulamentação da GDAMP, interrompendo-se a limitação do pagamento do percentual máximo da avaliação individual.

Justificativa

A emenda propõe um percentual justo a ser pago ao Médico Perito em quanto não ocorre a regulamentação da carreira.

ASSINATURA	
10 	

MPV-166**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00015**

Data 19/02/2004	proposição Medida Provisória nº 166
--------------------	---

autor SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 1º do artigo 16, da Medida Provisória n.º 166, de 18 de fevereiro de 2004, a seguinte redação:

“Art. 16.

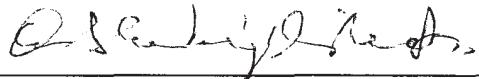
§ 1º Enquanto não for regulamentada e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, a GDAMP corresponderá à 30% (trinta por cento) do vencimento básico.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende equiparar a GDAMP, prevista nesta Medida Provisória, à GDAT estabelecida no § 3º do artigo 15, da Lei n.º 10.593, de 06 de dezembro de 2002.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-166
00016**

DATA	3	PROPOSIÇÃO		
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 166/2004			
4 AUTOR		5 N° PRONTUÁRIO		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337		
TIPO				
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA		
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	16	1.º/4.º		

TEXTO

Modifique-se o § 1.º do Art. 16 da Medida Provisória em epígrafe, adicionando-se § 4.º com a seguinte redação:

Art. 16 -

§ 1º Enquanto não for regulamentada e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, a GDAMP corresponderá a trinta por cento incidentes sobre o vencimento básico de cada servidor.

§ 2.º -

§ 3.º -

§ 4º Será de noventa dias, contados a partir de 01 de fevereiro de 2004, o prazo para o encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República, a regulamentação da GDAMP, cessando o impedimento e a limitação do pagamento do percentual máximo da avaliação individual.

JUSTIFICATIVA

Princípio constitucional de regulamentação do Executivo. O art. Seguinte (17) determina o percentual de trinta por cento, como o limite mínimo exigível da avaliação individual, sem o qual o servidor deva ser submetido a processo de capacitação.

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-166
00017**

Data 19/02/2004	proposição Medida Provisória nº 166
--------------------	--

autor SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescentar um parágrafo ao artigo 16, da Medida Provisória n.º 166, de 18 de fevereiro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 16.

§ Será de 90 (noventa) dias, contados à partir de 01.02.2003, o prazo para encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República das propostas de regulamentação da GDAMP, interrompendo-se a limitação do pagamento do percentual máximo da avaliação individual, que será de 25% do vencimento básico do servidor.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende estabelecer prazo para encaminhamento à Casa Civil das propostas de regulamentação da GDAMP, conforme já estabelecido para a GDAT § 4º do art. 15, da Lei n.º 10.593, de 06 de dezembro de 2002.

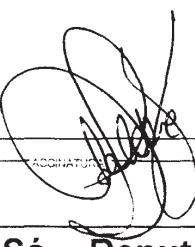
Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-166**00018**

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

1 DATA 25/02/2004	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 166/2004			
4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		5 Nº PRONTUÁRIO 337		
1 <input checked="" type="checkbox"/> EXPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MUDANÇA	4 <input type="checkbox"/> ALÍNEA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO 19	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
9 TEXTO				
<p>Suprime-se do texto do Art. 19 da Medida Provisória nº 166, de 2004, a seguinte expressão::</p> <p>Art. 19 -da concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no cargo,</p> <p><u>JUSTIFICATIVA</u></p> <p>Princípios constitucionais de Direito Adquirido, Ato Jurídico Perfeito e Coisa Julgada combinada com o Princípio da Irredutibilidade dos Vencimentos, além de caracterizar inconstitucional pelo caráter claramente impeditivo à progressão.</p>  <p>Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo</p>				

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-166
00019**

O TEXTO DEVE SER DATILÓ

DATA	PROPOSIÇÃO			
26/02/04	MEDIDA PROVISÓRIA 166 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
4 DEP. MARINHA				
TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA			
3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA			
5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01	19	-	-	-

TEXTO

Dê-se ao artigo 19 da MP 166/04 a redação abaixo:

Art. 19. Na hipótese de redução de remuneração dos ocupantes dos cargos de trato o Art. 4º, decorrente da aplicação desta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida, por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira.

Justificativa

A emenda visa garantir a manutenção relativa da vantagem pessoal enquanto durar o processo de reenquadramento na nova carreira.

ASSINATURA

10

MPV-166**00020****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data	proposição Medida Provisória nº 166/04
------	--

autor <i>DEP. JOSÉ ROBERTO ARRUDA</i>	nº do prontuário
--	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo 20	Parágrafo único	Inciso II	alínea
- TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao Parágrafo único do art. 20 a seguinte redação.

art. 20.
 Parágrafo único. Constatada a redução de proventos ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita à revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.”

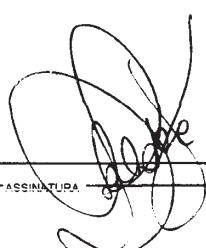
Justificativa

O que se vê no texto original é mais uma tentativa de impor o fim da paridade para os profissionais aposentados. Esta emenda propõe a equiparação destes servidores aos da ativa, no que tange aos critérios de reposição de seus proventos, impedindo que a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais, prevista no texto da MP e claramente incapaz de repor as perdas reais de salários e proventos, possa nortear essa importante parcela remuneratória conquistada no caso de opção para a nova carreira.

PARLAMENTAR

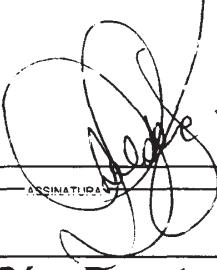

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-166
00021**

DATA		3 PROPOSIÇÃO
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA N° 166/2004
AUTOR		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		
TIPO		
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO
7 1/1	8 22	INCISO
ALÍNEA		
TEXTO		
<p>Modifique-se a redação ao Artigo 22 da Medida Provisória em epígrafe, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>Art. 22 - Até que seja regulamentado o art. 10 desta Medida Provisória, as progressões funcionais e promoções serão concedidas observando-se, no que couber, as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 1970, observado o disposto no <i>caput</i> do Art.16 e seu § 4º.</p>		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
<p>A própria alteração introduzida no Art. 16 combinada com o já disposto pelo Art. 10 desta Medida Provisória.</p> 		
10	ASSINATURA	
<p>Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo</p>		

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

MPV-166**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00022****O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS**

DATA		PROPOSIÇÃO	
25/02/2004		3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 166/2004	
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		5 337	
TIPO			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA
PÁGINA		9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 1/1		ARTIGO	
8 23		PARÁGRAFO	
INCISO		ALÍNEA	
TEXTO			
Modifique-se o Art. 23 da Medida Provisória em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:			
<p>Art. 23. Ficam criados, para exercício exclusivo no Quadro de Pessoal do INSS, três mil cargos de Perito Médico da Previdência Social, além dos transpostos através de opção de acordo com o texto desta MP 166.</p>			
<u>JUSTIFICATIVA</u>			
<p>Garantir à Previdência Social atender à demanda, mantendo a capacidade de atendimento ao público e atender aos termos do acordo de ajuste com o Ministério Público Federal, de realizar concurso público, garantindo que as atribuições da perícia médica serão privativamente realizadas por peritos médicos da Previdência Social, impossibilitando que as mesmas sejam realizadas por credenciados ou por quaisquer outros médicos do serviço público.</p>			
			
<p>ASSINATURA</p> <p>10 Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo</p>			

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-166
00023Data
19/02/2004proposição
Medida Provisória nº 166, de 18/02/04autor
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO

nº do prontuário

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Exclui-se do art. 24, da Medida Provisória n.º 166, de 18 de fevereiro de 2004, o seguinte trecho:

... inspeções de ambientes de trabalho para fins previdenciários e caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais.

JUSTIFICATIVA

Mesmo atualmente estas prerrogativas são exclusivas dos médicos do quadro o INSS.

ANEXO I

ESTRUTURA DA CARREIRA DE PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

CARGO	PADRÃO	CLASSE
PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	IV	Especial
	III	
	II	
	I	
PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	IV	B
	III	
	II	
	I	
PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	V	A
	IV	
	III	
	II	
PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	I	

ANEXO II

TABELA DE TRANSPOSIÇÃO

CARGO DE MÉDICO DAS CARREIRAS PREVIDENCIÁRIA E SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO, DE QUE TRATAM AS LEIS Nº 10.355, DE 2001, E 10.483, DE 2002, RESPECTIVAMENTE.

CLASSE ESPECIAL	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
C	III	IV	ESPECIAL
	II		
	I		
	VI	III	ESPECIAL
	V		
	IV		
B	III	II	ESPECIAL
	II		
	I		
	VI	I	ESPECIAL
	V		
	IV		
A	III	IV	B
	II		
	I		
	V	III	B
	IV		
	III		

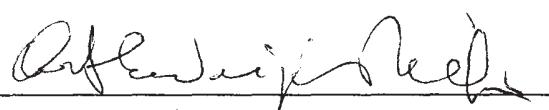
ANEXO II (continuação)

CARGO DE MÉDICO DOS DEMAIS PLANOS DE CARGOS E SALÁRIO INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO INSS E DA CARREIRA DE SUPERVISOR MÉDICO PERICIAL DE QUE TRATA A LEI N° 9.620, DE 1998.

CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
A	III	IV	ESPECIAL
	II		
	I		
B	VI	III	ESPECIAL
	V		
	IV		
	III	II	ESPECIAL
	II		
	I		
C	VI	I	ESPECIAL
	V		
	IV		
	III	IV	B
	II		
	I		
D	V	III	B
	IV	II	B
	III		
	II	I	B
	I	V	A
		IV	A
		III	A
		II	A
		I	A

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-166
00024**

DATA		PROPOSIÇÃO	
25/02/2004		3 MEDIDA PROVISÓRIA N° 166/2004	
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
4 DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		5 337	
TIPO			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA		2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	
3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA		4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	
9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
7 1/1	8 24	1.º	
ALÍNEA			

TEXTO

Modifique-se o Art. 24 e seu § 1.º da Medida Provisória em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Fica o INSS autorizado, em caráter emergencial, a promover, por prazo máximo de vinte e quatro meses a contar da vigência desta Medida Provisória, o credenciamento de profissionais médicos, ocupantes de cargos efetivos de que tratam os artigos 3º e 4º, optantes ou não pelo enquadramento nos cargos de Perito Médico da Previdência social, desde que estejam no exercício da jornada de trabalho de vinte horas semanais e não se encontrem em situação de acumulação de cargos, para realizarem serviços de perícia médica para fins de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários, inspeções de ambientes de trabalho para fins previdenciários e caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, no edital deverão ser considerados dentre os critérios para o credenciamento a experiência profissional na atividade médica pericial, a residência na localidade em que a atividade será exercida e a qualificação técnica dos participantes do processo credenciamento dos serviços de perícia médica.

JUSTIFICATIVA

Garantir a disposição do Governo e dos Ministérios envolvidos, além do termos de ajuste assinado com o Ministério Público de acabar com o credenciamento em dois anos. Credenciando peritos médicos do quadro, emergencialmente por até dois anos, garantimos o cumprimento dessa proposta além de estarmos oferecendo aos segurados um melhor atendimento.

ASSINATURA

10 Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-166

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00025

O TEXTO DEVE SER DATILÓGRAFO E APRESENTADO EM 4 VIAS

DATA		PROPOSIÇÃO							
26/02/04		MEDIDA PROVISÓRIA 166 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004							
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO						
DEP. MANINHA									
TIPO									
1 <input checked="" type="checkbox"/>	SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/>	ADITIVA	9 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO		INCISO		ALÍNEA			
01	24	-		-		-			
TEXTO									

Dê-se ao art. 24 da MP 166/04, a seguinte redação:

Art. 24º Fica o INSS autorizado, em caráter emergencial, a promover, por prazo máximo de vinte e quatro meses a contar da vigência desta Medida Provisória, o credenciado de profissionais médicos, para prestarem serviços de perícia para fins de concessão e manutenção de benefícios previdenciários e emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários.

Justificativa

Mesmo atualmente, essas prerrogativas são exclusivas dos médicos peritos do quadro do INSS.

ASSINATURA	
	

MPV - 166

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
26/02/04proposição
Medida Provisória n.º 166 de 18/02/2004autor
Júlio Semeghini

n.º de protocolo

1. Suprêmica 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 25 da MP n.º 166 , de 18/02/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Fica vedada a redistribuição de cargos de médico dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para o INSS, ressalvadas aquelas cujo processo se encontrava em tramitação na data de publicação desta Medida Provisória."

JUSTIFICAÇÃO

A redistribuição de cargos efetivos vagos ou ocupados no âmbito do quadro geral de pessoal entre órgãos ou entidades do mesmo Poder, tem por objetivo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços públicos.

Na medida em que o governo busca fortalecer a atividade de Perícia Médica da Previdência Social, com a reestruturação de carreiras e criação de cargos, nada mais justo que os processos de redistribuição que estavam em tramitação em 18 de fevereiro de 2004, sejam concluídos, para atingir os objetivos da própria Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV-166**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00027**

data 19/02/04	proposição Medida Provisória nº 166, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004			
Autor Deputado DR. ROSINHA		nº do prontuário		
<input checked="" type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> 2. <input type="checkbox"/> substitutiva <input type="checkbox"/> 3. <input type="checkbox"/> modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. <input type="checkbox"/> aditiva <input type="checkbox"/> 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>1. Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos, incisos, parágrafos e anexos à Medida Provisória nº 166, de 18/02/04, como se seguem:</p> <p>"Art. Fica criada, no Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a Carreira de Auditoria-Fiscal de Saúde, composta dos cargos de Auditor-Fiscal de Saúde, de nível superior, e de Técnico de Auditoria em Saúde, de nível intermediário, na forma desta Medida Provisória.</p> <p>§ 1º São transformados em cargos de Auditor-Fiscal de Saúde os atuais cargos efetivos de nível superior, e em cargos de Técnico de Auditoria de Saúde os atuais cargos de nível intermediário do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cujos ocupantes estejam lotados em efetivo exercício de suas atividades no Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS e nas Divisões e Serviços de Auditoria nos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde e na Auditoria Interna da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA componente federal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, na forma do Anexo IV.</p> <p>§ 2º A carreira de Auditoria-Fiscal de Saúde, estruturada na forma do Anexo I, tem sua correlação estabelecida no Anexo IV.</p> <p>§ 3º O vencimento básico dos cargos da Carreira de Auditoria-Fiscal de Saúde é o constante nos Anexos II e III.</p> <p>§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 1º, ficam criados no quadro de pessoal do Ministério da Saúde, 330 cargos efetivos de Auditor-Fiscal de Saúde, a ser definido por ocasião do concurso.</p> <p>§ 5º A transformação de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta Medida Provisória.</p> <p>§ 6º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o § 1º do art. 1º, que não optarem na forma do § 5º, ficarão lotados na Coordenação-Geral de Recursos Humanos para posterior relotação.</p> <p>§ 7º O posicionamento dos inativos na tabela remuneratória será referenciado à situação em que se encontravam no momento de passagem para a inatividade.</p> <p>§ 8º A transformação de que trata o § 1º do art. 1º será devida aos</p>				

atuais ocupantes dos cargos de nível superior e intermediário mencionados desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e, posterior a essa data, tendo decorrido de aprovação em concurso público.

§ 9º O titular de cargo efetivo, referido no art. 1º, lotado no Departamento Nacional de Auditoria do SUS e que ali se encontre em exercício, quando cedido para a Presidência ou a Vice-Presidência da República ou quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal, Governo Estadual, Distrito Federal e Municípios, quando investidos em cargo em comissão nas três esferas do SUS, será enquadrado com base nas mesmas regras válidas para os que se encontram em efetivo exercício no DENASUS.

Art. Aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal de Saúde não se aplica a jornada de trabalho a que se refere o § 2º e o *caput* do art. 1º da Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, não mais se admitindo a percepção de dois vencimentos básicos.

Art. Os ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal de Saúde têm por atribuições, em todo o Território nacional:

I – verificar a aplicação dos dispositivos legais e regulamentares que regem o Sistema Único de Saúde – SUS;

II – verificar a regularidade da aplicação dos recursos destinados à saúde e repassados mediante transferências automáticas ou em razão de convênios ou acordos nacionais ou internacionais;

III – verificar a observância dos instrumentos e mecanismos de controle da aplicação dos recursos mencionados no inciso anterior e dos resultados alcançados, bem como a eficiência e a efetividade desses instrumentos e mecanismos;

IV – auditar e proceder ao exame analítico e pericial dos atos administrativos, orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados por pessoas físicas e jurídicas integrantes ou participantes do SUS;

V – auditar os Sistemas e Serviços Públicos de Saúde, bem como os serviços privados, conveniados e contratados, com vistas à verificação de atendimentos, instalações, equipamentos e recursos físico-financeiros;

VI – apurar denúncias, executar perícias e auditorias por solicitação do Ministério Público Federal – MP, Estadual, da Polícia Federal, dos Conselhos de Saúde, dos Conselhos Gestores e dos demais interessados na área de saúde pública;

VII – prestar informações e principalmente instruir os Gestores e Conselhos de Saúde, em cooperação técnica, sobre normas e execução das ações de saúde;

VIII – verificar a execução, pelos órgãos públicos e entidades privadas, integrantes e participantes do SUS, das ações e serviços de saúde e a sua qualidade;

IX – auditar a gestão do SUS, verificando a capacidade gerencial e a capacidade operacional das estruturas destinadas às ações e serviços de saúde e propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do Sistema Único de

Saúde; e

X – recomendar às instâncias do SUS adotar providências técnicas e administrativas que inibam as situações de risco ao regular funcionamento do Sistema.

Art. Os ocupantes do cargo de Técnico de Auditoria em Saúde têm por atribuição auxiliar o Auditor-Fiscal de Saúde no exercício das atividades de auditoria. O conjunto dessas atividades inclui ações de campo, emissão de relatórios, processamento de informações, operação de sistemas, subsídio à Direção com informações gerenciais e/ou analíticas de caráter estratégico e a participação em todas as atividades dispostas nos incisos I a X, assegurando o suporte técnico e operacional ao planejamento e às ações finalísticas do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. Havendo situações de risco e obstáculo ao fiel cumprimento das atribuições inerentes aos cargos de Auditor-Fiscal de Saúde e Técnico de Auditoria poderão ser acionadas as instâncias específicas do Poder Público Federal, inclusive as autoridades policiais, no sentido de prover a necessária cobertura.

Art. Ato do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 3º e 4º, disciplinará as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal de Saúde e de Técnico de Auditoria em Saúde em conformidade com as especificidades e as peculiaridades por área de formação profissional.

Art. O ingresso nos cargos de que trata o art. 1º far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas.

§ 1º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos referidos no art. 1º:

I – curso superior completo, ou habilitação legal equivalente, para o cargo de Auditor-Fiscal de Saúde; e

II – diploma de conclusão do segundo grau, ou de curso técnico equivalente, para os cargos de Técnico de Auditoria em Saúde.

§ 2º O concurso para o cargo de Auditor-Fiscal de Saúde poderá ser realizado por áreas de especialização.

Art. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria em Saúde – GDAAS, devida aos cargos de Auditor-Fiscal de Saúde e Técnico de Auditoria em Saúde da Carreira de Auditoria-Fiscal de Saúde, no percentual de até 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor.

§ 1º A GDAAS será devida aos cargos de Auditor-Fiscal de Saúde e de Técnico de Auditoria em Saúde, decorrentes da transformação referida no § 1º do art. 1º desta Medida Provisória.

§ 2º A GDAAS será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como de metas de desempenho institucional fixadas na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 3º Até 20 (vinte) pontos percentuais da GDAAS serão atribuídos em

função do alcance das metas institucionais.

§ 4º Enquanto não for regulamentado o disposto nos §§ 2º e 3º, a GDAAS corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor, inclusive para os cargos e funções de confiança.

§ 5º Os integrantes da Carreira a que se refere o *caput* deste artigo que não se encontrem no efetivo exercício das atividades inerentes à respectiva Carreira somente farão jus a GDAAS:

I – quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada com base nas mesmas regras válidas como se estivessem em exercício no órgão cedente; e

II – quando cedidos para órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal distintos dos indicados no inciso I, na seguinte forma:

a) os servidores investidos em cargo em comissão de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS 6 ou DAS 5, ou equivalente, perceberão a GDAAS conforme o disposto no inciso I deste parágrafo; e

b) os servidores que não se encontrem nas condições referidas na alínea "a" perceberão a GDAAS, por prazo predeterminado pelo órgão cedente, calculada com base em 30 (trinta) pontos percentuais do limite máximo a que fariam jus, se estivessem no seu órgão de lotação, deixando de percebê-la caso se esgote o prazo em questão sem que tenham retornado ao respectivo órgão;

III – a avaliação institucional do servidor referido no inciso I deste parágrafo corresponderá ao mesmo percentual a que faria jus se em exercício na unidade cedente.

§ 6º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho, o servidor recém-nomeado receberá em relação à parcela da GDAAS correspondente a sua avaliação individual, 15 (quinze) pontos percentuais do seu vencimento básico.

Art. Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações e do pagamento da gratificação, inclusive na hipótese de ocupação de cargos e funções de confiança.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos específicos de atribuição da GDAAS serão estabelecidos em ato dos titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal.

Art. A GDAAS integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a dez pontos percentuais, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

Art. Os integrantes da Carreira de que trata esta Lei não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. Constatada a redução de remuneração decorrente da transformação dos cargos de que trata o § 1º do art. 1º, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento na Carreira.

Art. Em decorrência do disposto no art. , os servidores abrangidos por esta Medida Provisória deixam de fazer jus, a partir de sua vigência, à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 166, cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dá outras providências quanto ao quadro de pessoal do INSS.

Considerando que essa carreira é similar à da Auditoria Fiscal de Saúde, no tocante a serem atividades típicas de estado, ambas pertencem a área social, estamos apresentando a presente emenda com vista a uma discussão conjunta das referidas carreiras no contexto da presente MP.

Especificamente, as atribuições desenvolvidas pelos servidores do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, órgão do Ministério da Saúde e a proposta de criação da Carreira de Auditoria-Fiscal de Saúde estão contidas no Aviso Ministerial/GM nº 1.335, de 08 de dezembro de 2003, encaminhada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pelo Senhor Ministro da Saúde.

A Lei 8.080/90 ao organizar o SUS, atendendo ao disposto na Constituição Federal, em seu artigo 16, inciso XIX, dispõe que à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) compete estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal. Também o artigo 33, em seu parágrafo 4º dispõe que o “Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de Auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em Lei.

Em 27 de julho de 1993, a Lei nº. 8.689 extinguiu o Instituto Nacional de assistência Médica da Previdência social (INAMPS), estabelecendo que as funções, competências, atividades e atribuições do Inamps seriam absorvidas pelas esferas federal, estadual e municipal gestoras do SUS. Esta mesma lei em seu artigo 6º também instituiu o Sistema Nacional de Auditoria, nos seguintes termos:

"Art. 6º - Fica instituído no âmbito do Ministério da Saúde o Sistema Nacional de Auditoria de que tratam o inciso IXI e o § 4º do art. 33 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 1º - Ao Sistema Nacional de Auditoria compete a avaliação técnico-científico, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde, que será realizada de forma descentralizada.

§ 2º - A descentralização do Sistema Nacional de Auditoria far-se-á através dos órgãos estaduais e municipais e de representação do Ministério da Saúde em cada Estado da Federação e no Distrito Federal.

§ 3º - Os atuais cargos e funções referentes às ações de auditoria ficam mantidos e serão absorvidos pelo Sistema Nacional de Auditoria, por ocasião da reestruturação do Ministério da Saúde de que trata o art. 13."

Evidente que existe a previsão e determinação legal de existência de um Sistema Nacional de Auditoria, sendo que os antigos cargos e funções do Inamps, relativo às ações de auditoria, foram mantidos e absorvidos pelo Sistema.

Dessa forma a emenda se justifica pela necessidade de permitir que o Ministério da Saúde, mediante o fortalecimento de suas capacidades gestora, reguladora e fiscal, cumpra o seu papel frente aos novos desafios que se apresentam para o setor saúde na atualidade, intensificando esforços e ações que viabilizem a execução de programas e projetos prioritários do Governo Federal, a política de investimento nas áreas sociais, na saúde dos brasileiros e no zelo pela coisa pública, utilizando-se dos meios de controle e fiscalização já existentes na Administração Pública.

Portanto, em sendo acatada a emenda apresentada, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR



Dr. Rosinara

MPV-166**00028****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 19/02/04	proposição Medida Provisória nº 166, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004			
Autor Deputado RAFAEL GUERRA				
nº do prontuário				
<input checked="" type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>1. Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos, incisos, parágrafos e anexos à Medida Provisória nº 166, de 18/02/04, como se seguem:</p> <p>"Art. Fica criada, no Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a Carreira de Auditoria-Fiscal de Saúde, composta dos cargos de Auditor-Fiscal de Saúde, de nível superior, e de Técnico de Auditoria em Saúde, de nível intermediário, na forma desta Medida Provisória.</p> <p>§ 1º São transformados em cargos de Auditor-Fiscal de Saúde os atuais cargos efetivos de nível superior, e em cargos de Técnico de Auditoria de Saúde os atuais cargos de nível intermediário do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cujos ocupantes estejam lotados em efetivo exercício de suas atividades no Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS e nas Divisões e Serviços de Auditoria nos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde e na Auditoria Interna da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA componente federal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, na forma do Anexo IV.</p> <p>§ 2º A carreira de Auditoria-Fiscal de Saúde, estruturada na forma do Anexo I, tem sua correlação estabelecida no Anexo IV.</p> <p>§ 3º O vencimento básico dos cargos da Carreira de Auditoria-Fiscal de Saúde é o constante nos Anexos II e III.</p> <p>§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 1º, ficam criados no quadro de pessoal do Ministério da Saúde, 330 cargos efetivos de Auditor-Fiscal de Saúde, a ser definido por ocasião do concurso.</p> <p>§ 5º A transformação de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta Medida Provisória.</p> <p>§ 6º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o § 1º do art. 1º, que não optarem na forma do § 5º, ficarão lotados na Coordenação-Geral de Recursos Humanos para posterior relotação.</p> <p>§ 7º O posicionamento dos inativos na tabela remuneratória será referenciado à situação em que se encontravam no momento de passagem para a inatividade.</p> <p>§ 8º A transformação de que trata o § 1º do art. 1º será devida aos</p>				

atuais ocupantes dos cargos de nível superior e intermediário mencionados desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e, posterior a essa data, tendo decorrido de aprovação em concurso público.

§ 9º O titular de cargo efetivo, referido no art. 1º, lotado no Departamento Nacional de Auditoria do SUS e que ali se encontre em exercício, quando cedido para a Presidência ou a Vice-Presidência da República ou quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal, Governo Estadual, Distrito Federal e Municípios, quando investidos em cargo em comissão nas três esferas do SUS, será enquadrado com base nas mesmas regras válidas para os que se encontrem em efetivo exercício no DENASUS.

Art. Aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal de Saúde não se aplica a jornada de trabalho a que se refere o § 2º e o *caput* do art. 1º da Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, não mais se admitindo a percepção de dois vencimentos básicos.

Art. Os ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal de Saúde têm por atribuições, em todo o Território nacional:

I – verificar a aplicação dos dispositivos legais e regulamentares que regem o Sistema Único de Saúde – SUS;

II – verificar a regularidade da aplicação dos recursos destinados à saúde e repassados mediante transferências automáticas ou em razão de convênios ou acordos nacionais ou internacionais;

III – verificar a observância dos instrumentos e mecanismos de controle da aplicação dos recursos mencionados no inciso anterior e dos resultados alcançados, bem como a eficiência e a efetividade desses instrumentos e mecanismos;

IV – auditar e proceder ao exame analítico e pericial dos atos administrativos, orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados por pessoas físicas e jurídicas integrantes ou participantes do SUS;

V – auditar os Sistemas e Serviços Públícos de Saúde, bem como os serviços privados, conveniados e contratados, com vistas à verificação de atendimentos, instalações, equipamentos e recursos físico-financeiros;

VI – apurar denúncias, executar perícias e auditorias por solicitação do Ministério Público Federal – MP, Estadual, da Polícia Federal, dos Conselhos de Saúde, dos Conselhos Gestores e dos demais interessados na área de saúde pública;

VII – prestar informações e principalmente instruir os Gestores e Conselhos de Saúde, em cooperação técnica, sobre normas e execução das ações de saúde;

VIII – verificar a execução, pelos órgãos públicos e entidades privadas, integrantes e participantes do SUS, das ações e serviços de saúde e a sua qualidade;

IX – auditar a gestão do SUS, verificando a capacidade gerencial e a capacidade operacional das estruturas destinadas às ações e serviços de saúde e propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do Sistema Único de

Saúde; e

X – recomendar às instâncias do SUS adotar providências técnicas e administrativas que inibam as situações de risco ao regular funcionamento do Sistema.

Art. Os ocupantes do cargo de Técnico de Auditoria em Saúde têm por atribuição auxiliar o Auditor-Fiscal de Saúde no exercício das atividades de auditoria. O conjunto dessas atividades inclui ações de campo, emissão de relatórios, processamento de informações, operação de sistemas, subsídio à Direção com informações gerenciais e/ou analíticas de caráter estratégico e a participação em todas as atividades dispostas nos incisos I a X, assegurando o suporte técnico e operacional ao planejamento e às ações finalísticas do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. Havendo situações de risco e obstáculo ao fiel cumprimento das atribuições inerentes aos cargos de Auditor-Fiscal de Saúde e Técnico de Auditoria poderão ser acionadas as instâncias específicas do Poder Público Federal, inclusive as autoridades policiais, no sentido de prover a necessária cobertura.

Art. Ato do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 3º e 4º, disciplinará as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal de Saúde e de Técnico de Auditoria em Saúde em conformidade com as especificidades e as peculiaridades por área de formação profissional.

Art. O ingresso nos cargos de que trata o art. 1º far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas.

§ 1º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos referidos no art. 1º:

I – curso superior completo, ou habilitação legal equivalente, para o cargo de Auditor-Fiscal de Saúde; e

II – diploma de conclusão do segundo grau, ou de curso técnico equivalente, para os cargos de Técnico de Auditoria em Saúde.

§ 2º O concurso para o cargo de Auditor-Fiscal de Saúde poderá ser realizado por áreas de especialização.

Art. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria em Saúde – GDAAS, devida aos cargos de Auditor-Fiscal de Saúde e Técnico de Auditoria em Saúde da Carreira de Auditoria-Fiscal de Saúde, no percentual de até 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor.

§ 1º A GDAAS será devida aos cargos de Auditor-Fiscal de Saúde e de Técnico de Auditoria em Saúde, decorrentes da transformação referida no § 1º do art. 1º desta Medida Provisória.

§ 2º A GDAAS será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como de metas de desempenho institucional fixadas na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 3º Até 20 (vinte) pontos percentuais da GDAAS serão atribuídos em

função do alcance das metas institucionais.

§ 4º Enquanto não for regulamentado o disposto nos §§ 2º e 3º, a GDAAS corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor, inclusive para os cargos e funções de confiança.

§ 5º Os integrantes da Carreira a que se refere o *caput* deste artigo que não se encontrem no efetivo exercício das atividades inerentes à respectiva Carreira somente farão jus a GDAAS:

I – quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada com base nas mesmas regras válidas como se estivessem em exercício no órgão cedente; e

II – quando cedidos para órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal distintos dos indicados no inciso I, na seguinte forma:

a) os servidores investidos em cargo em comissão de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS 6 ou DAS 5, ou equivalente, perceberão a GDAAS conforme o disposto no inciso I deste parágrafo; e

b) os servidores que não se encontrem nas condições referidas na alínea "a" perceberão a GDAAS, por prazo predeterminado pelo órgão cedente, calculada com base em 30 (trinta) pontos percentuais do limite máximo a que fariam jus, se estivessem no seu órgão de lotação, deixando de percebê-la caso se esgote o prazo em questão sem que tenham retornado ao respectivo órgão;

III – a avaliação institucional do servidor referido no inciso I deste parágrafo corresponderá ao mesmo percentual a que faria jus se em exercício na unidade cedente.

§ 6º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho, o servidor recém-nomeado receberá em relação à parcela da GDAAS correspondente a sua avaliação individual, 15 (quinze) pontos percentuais do seu vencimento básico.

Art. Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações e do pagamento da gratificação, inclusive na hipótese de ocupação de cargos e funções de confiança.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos específicos de atribuição da GDAAS serão estabelecidos em ato dos titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal.

Art. A GDAAS integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a dez pontos percentuais, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

Art. Os integrantes da Carreira de que trata esta Lei não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. Constatada a redução de remuneração decorrente da transformação dos cargos de que trata o § 1º do art. 1º, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento na Carreira.

Art. Em decorrência do disposto no art., os servidores abrangidos por esta Medida Provisória deixam de fazer jus, a partir de sua vigência, à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 166, cria a carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dá outras providências quanto ao quadro de pessoal do INSS.

Considerando que essa carreira é similar à da Auditoria Fiscal de Saúde, estamos apresentando a presente emenda com vista a uma discussão conjunta das referidas carreiras no contexto da presente MP.

Especificamente, as atribuições desenvolvidas pelos servidores do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, órgão do Ministério da Saúde e a proposta de criação da Carreira de Auditoria-Fiscal de Saúde estão contidas no Aviso Ministerial/GM nº 1335, de 08 de dezembro de 2003, encaminhada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pelo Senhor Ministro da Saúde.

A Lei 8.080/90 ao organizar o SUS, atendendo ao disposto na constituição federal, em seu artigo 16, inciso XIX, dispõe que à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) compete estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal. Também o artigo 33, em seu parágrafo 4º dispõe que o “Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de Auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em Lei.

Em 27 de julho de 1993, a Lei nº. 8.689 extinguiu o Instituto Nacional de assistência Médica da Previdência social (INAMPS), estabelecendo que as funções, competências, atividades e atribuições do Inamps seriam absorvidas pelas esferas federal, estadual e municipal gestoras do SUS. Esta mesma lei em seu artigo 6º também instituiu o Sistema Nacional de Auditoria, nos seguintes termos:

“Art. 6º - Fica instituído no âmbito do Ministério da Saúde o

Sistema Nacional de Auditoria de que tratam o inciso XI e o § 4º do art. 33 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 1º - Ao Sistema Nacional de Auditoria compete a avaliação técnico-científico, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde, que será realizada de forma descentralizada.

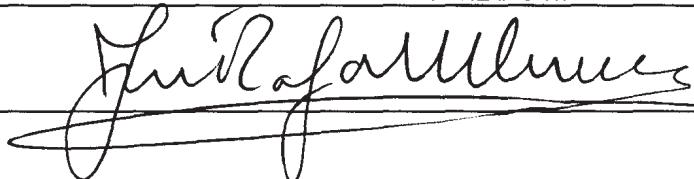
§ 2º - A descentralização do Sistema Nacional de Auditoria far-se-á através dos órgãos estaduais e municipais e de representação do Ministério da Saúde em cada Estado da Federação e no Distrito Federal.

§ 3º - Os atuais cargos e funções referentes às ações de auditoria ficam mantidos e serão absorvidos pelo Sistema Nacional de Auditoria, por ocasião da reestruturação do Ministério da Saúde de que trata o art. 13.”

Evidente que existe a previsão e determinação legal de existência de um Sistema Nacional de Auditoria, sendo que os antigos cargos e funções do Inamps, relativo às ações de auditoria, foram mantidos e absorvidos pelo Sistema.

Dessa forma a emenda se justifica pela necessidade de permitir que o Ministério da Saúde, mediante o fortalecimento de suas capacidades gestora, reguladora e fiscal, cumpra o seu papel frente aos novos desafios que se apresentam para o setor saúde na atualidade.

PARLAMENTAR



Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05343

MPV-166

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
26/02/04	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 166 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
DEP. MANINHA				
TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01	40	-	-	-
TEXTO				

Dê-se ao anexo I de que trata o artigo 4º da Medida Provisória em epígrafe a redação abaixo:

ANEXO I

ESTRUTURA DA CARREIRAS DE PERÍCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA CARREIRA DE SUPERVISOR MÉDICO-PERICIAL DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

CARGO	PADRÃO	CLASSE
PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	IV	
	III	ESPECIAL
	II	
	I	
E SUPERVISOR MÉDICO PERICIAL	IV	
	III	B
	II	
	I	
	V	
	IV	
	III	
	II	
	I	A

Justificativa

A supressão de uma classe nas tabelas, com eliminação dos quatro padrões iniciais, torna mais atraente o concurso público para a carreira ora instituída, bem como contempla, em especial, os Supervisores Médico-Periciais, hoje reduzidos a cerca de 160 médicos, numa ascensão funcional oblíqua, em que os mesmos, em sua grande maioria no nível DIV de sua tabela de origem passariam a constituir o nível BIII da nova tabela. Documento 1 em anexo.

ASSINATURA

Jone

MPV-166**00030****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA		PROPOSIÇÃO
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA N° 166/2004
AUTOR		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		
TIPO		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO
1/1		
INCISO		ALÍNEA

TEXTO

Modifique-se o Termo de Opção, constante do Anexo IV da Medida Provisória em epígrafe:

JUSTIFICATIVA

Necessário face às emendas introduzidas na MP e adequação às mudanças de redação dadas pelas emendas apresentadas de nossa autoria.

ANEXO IV
TERMO DE OPÇÃO

Nome:		Cargo:	
Unidade de Lotação:		Unidade Pagadora:	
Cidade:		Estado:	
Servidor ativo () Aposentado () Pensionista ()			
<p>Venho, nos termos da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, observado o disposto no <i>caput</i> dos artigos 5º e 7º, §§ 1º e 2º do art. 8º e o art. 24 optar pelo enquadramento no cargo de Perito Médico da Previdência Social, na Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, e recebimento dos vencimentos e vantagens fixados pela mesma Medida Provisória e na seguinte jornada de trabalho:</p> <p>() jornada de 20 horas semanais () jornada de 40 horas semanais () credenciamento.</p> <p style="text-align: center;">_____, _____, ____ / ____ / ____ Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p> <p style="text-align: center;">Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo</p>			

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05345

MPV-166

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
26/02/04	MEDIDA PROVISÓRIA 166 DE 18/02/04			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
DEP. MANINHA				
TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
CI	7º	-	-	-
TEXTO				

Modifique-se o Termo de Opção, constante do Anexo IV da Medida Provisória em epígrafe:

JUSTIFICATIVA

Necessário face às emendas introduzidas na MP e adequação às mudanças de redação dadas pelas emendas apresentadas de nossa autoria.

ANEXO IV
TERMO DE OPÇÃO

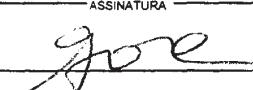
Nome:	Cargo:
Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
Cidade:	Estado:
Servidor ativo () Aposentado () Pensionista ()	

Venho, nos termos da Medida Provisória nº 166, de 18 de fevereiro de 2004, observado no caput dos artigos 5.º e 7.º, optar pelo enquadramento no cargo de Perito Médico da Previdência Social, na Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, e recebimento dos vencimentos e vantagens fixados pela mesma Medida Provisória .

_____, ____ / ____ / ____
Local e data

Assinatura

ASSINATURA



EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004, ADOTADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2004 E PUBLICADA DIA 20 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N°S 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado ALCESTE ALMEIDA	03, 56, 59
Senador ÁLVARO DIAS	40, 52, 64, 66
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	04, 08, 09, 12, 15, 17, 25, 28, 31, 33, 34, 37, 46, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79
Deputado CORIOLANO SALES	01, 02, 16
Deputado EDUARDO SEABRA	19
Deputada JANDIRA FEGHALI	10, 22, 29
Deputado JOSÉ DIVINO	43, 47
Deputado JOSÉ IVO SARTORI	63
Deputado JOSÉ ROBERTO ARRUDA	14, 18, 24, 27, 32, 35, 42, 44
Deputado LEONARDO MATTOS	49, 55
Deputado RICARDO JOSÉ M. BARROS	53, 67
Deputada ROSE DE FREITAS	05, 06, 30, 57, 58, 60, 61
Deputado SEBASTIÃO MADEIRA	13, 26, 36, 50, 51, 54
Deputado SÉRGIO MIRANDA	07, 11, 20, 23, 39, 62
Deputado VALDENOR GUEDES	45, 48
Deputada YEDA CRUSIUS	21, 38, 41

TOTAL DE EMENDAS: 79

MPV-167**00001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data

proposição

Medida Provisória nº 167/04

autor

Dep. Coriolano Sales

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página**Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao caput do art. 1º a seguinte redação:

“No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a cinqüenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

Justificativa

O percentual ora previsto pela MP supracitada, de cinqüenta por cento de todo o período contributivo é mais danoso para os servidores que irão se aposentar, haja vista que, ao apurar a média de suas remunerações, o valor final será menor do que se houvesse apurado cinqüenta por cento de todo o período contributivo.

A medida perseguida por esta emenda, visa tão-somente apurar valor mais justo para o servidor que irá fruir de benefício futuro, ao passo que remuneração guardará similitude com os proventos percebidos enquanto ativo.

PARLAMENTAR

MPV-167**00002****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data

proposição

Medida Provisória nº 167/04

autor

Dep. Coriolano Sales

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

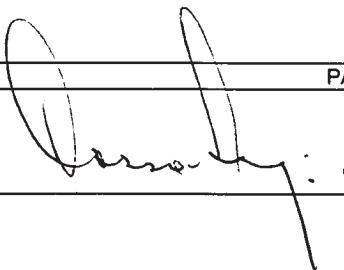
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao caput do art. 1º a seguinte redação:

“No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição, será considerada a média aritmética ponderada das remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

Justificativa

A média aritmética ponderada, para o cálculo dos proventos da aposentadoria, apresenta-se mais justa a medida que o cálculo é feito a partir do produto entre a remuneração e o correspondente tempo em que esta foi percebida. A soma desses produtos dividida pelo tempo total implicará, com certeza, um valor muito mais aproximado da realidade do que a média aritmética simples.

—
PARLAMENTAR


MPV-167**00003****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
26.02.04proposição
Medida Provisória nº 167 de 20 de fevereiro de 2004autor
DEP. ALCESTE ALMEIDA

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo globalPágina
1

Artigo 1º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

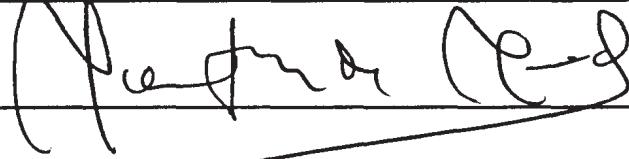
Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 167 de 2004 a seguinte redação:

"Art.1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titular de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no § 3§ do art. 40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética ponderada das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência."

JUSTIFICATIVA

O escopo da presente emenda é procurar aproximar o cálculo dos proventos de aposentadorias a uma situação que seja mais próxima da realidade fática do servidor.

PARLAMENTAR



MPV-167**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00004**

DATA	PROPOSIÇÃO		
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004		
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337	
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA
PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO
1/2		1.º	
INCISO			
ALÍNEA			

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 1º Para os fins do disposto no § 3º do art. 40 da Constituição, os proventos corresponderão à média aritmética simples dos valores utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado desde a competência de fevereiro de 2004.

§ 1º Os valores utilizados no cálculo dos proventos serão atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Os valores a serem utilizados no cálculo de que trata este artigo serão informados pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou, supletivamente, por qualquer meio de prova admitido em direito.

§ 3º Para os fins deste artigo, os valores a que se refere o *caput* não poderão ser inferiores a um salário mínimo.

§ 4º Os proventos calculados de acordo com o *caput* não poderão exceder, por ocasião de sua concessão:

I - a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão;

II - o limite previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal."

JUSTIFICAÇÃO

As alterações promovidas no texto do art. 1º pela presente emenda tem como escopo adaptá-lo ao melhor direito. No que tange ao *caput*, para evitar a aplicação retroativa do novo critério para cálculo de proventos, fenômeno que resultaria do recurso a competência muito atrasada (julho de 1994), na qual nem se cogitava da adoção de sistemática distinta da então vigente.

Cumpre recordar, em relação a esse primeiro item, que não se tem aqui uma situação análoga às transformações ocorridas no regime geral de previdência. Naquela outra seara, já se calculavam por média aritmética os benefícios, tendo sido alterados apenas os meses utilizados como base. No âmbito da Administração Pública, a realidade anterior dava aos servidores direito à aposentadoria integral, sem emprego de média alguma; é inevitável, pois, que o novo critério se aplique apenas a partir de sua regulamentação.

Por outro lado, a emenda expurga uma inconstitucionalidade flagrante no texto da MP, que, mais uma vez adotando parâmetros inaplicáveis, manda tomar em conta apenas 80% das remunerações auferidas pelo servidor. O expurgo não tem base no texto da Carta, que manda expressamente sejam "consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor" (art. 40, § 3º), sem ressalvar qualquer dessas retribuições, ao contrário do que ocorre no regime geral de previdência, em que o texto constitucional remete a solução da matéria integralmente à legislação ordinária.

No § 2º do texto emendado, acresceu-se trecho para explicitar que poderá ser suprida a desorganização administrativa do órgão ou entidade que deva informar o valor das contribuições vertidas. Obviamente, não se poderá prejudicar o servidor na hipótese de se terem extraviado os registros do serviço que prestou. Elimina-se o § 3º do texto original, cuja aplicação dar-se-ia na hipótese de se permitir a aplicação retroativa da nova regra, o que se afasta pelo eventual acatamento da presente emenda.

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05351

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337

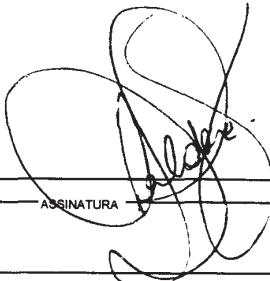
TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
2/2	1.º			

TEXTO
JUSTIFICAÇÃO (CONT)

Os §§ 4º e 5º são substituídos com vantagem pelos §§ 3º e 4º da emenda proposta. Não se pode submeter a limite de nenhuma espécie a remuneração de contribuição utilizada para cálculo da média. O valor obtido é que deve ser cotejado com o limite remuneratório, sob pena de enriquecimento ilícito do sistema previdenciário, que não impõe limite ao recolhimento da respectiva contribuição e pretende aproveitar apenas parte dela.

Por esses bons motivos, conta-se com o apoio dos nobres Pares na votação da mudança proposta.



ASSINATURA
Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-167**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00005**data
26.02.04proposito
Medida Provisória nº 167 de 20 de fevereiro de 2004autor
DEP. Rose de Freitas

nº do prontuário

1 <input type="checkbox"/> Sopressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	------------	---

Página 1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
-------------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 167 de 2004 a seguinte redação:

"Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titular de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal, será considerada a última remuneração, utilizada como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a noventa por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência."

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é assegurar ao servidor que passa para inatividade o direito de manter o padrão de vida que usufruía no exercício de suas atividades, como dever de justiça.

PARLAMENTAR

**MPV-167
00006**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
26.02.04	Medida Provisória nº 167 de 20 de fevereiro de 2004			
autor				
DEP. Rose de Freitas				
nº do protocolo				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea

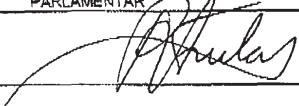
Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 167 de 2004 a seguinte redação:

“Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a noventa por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1998 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

JUSTIFICATIVA

O intenção da presente emenda é procurar aproximar o cálculo dos proventos de aposentadorias a uma situação de fato mais próxima da realidade do servidor.

PARLAMENTAR



**MPV-167
00007**

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAÇÃO DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004**

MP 167, de 19 de fevereiro de 2004.

Emenda Modificativa

Dê-se ao art. 1º da MP 167, a seguinte redação:

“Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo da União, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

Justificação

A redação original prevista na MP 167 regulamentava o cálculo dos benefícios de aposentadorias dos diversos regimes próprios de previdência relativos a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos, das três esferas de governo. A União não há competência constitucional para regulamentar os diversos regimes próprios de estados, distrito federal e municípios.

A redação proposta determina que a regra constante da MP, que será transformada em lei, seja exclusiva para os servidores da União, suas autarquias e fundações.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2004.



MPV-167**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00008**

DATA	PROPOSIÇÃO			
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> INSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> INDICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	1.º			

Dá nova redação ao art. 1º, da Medida Provisória em epígrafe:

Art. 1º – A partir da vigência desta Lei, o cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição, será considerado pela média aritmética simples de oitenta por cento(80%) das maiores remunerações utilizadas como base para a incidência das contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado desde a competência julho de 1994 ou desde a data do início da contribuição, se este início for posterior àquela competência.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de estabelecer que este procedimento só é válido a partir dos cálculos efetuados com base nesta MP, evitando que a administração efetue qualquer outro procedimento retroativo a esta MP o que demandaria questionamentos judiciais de longo prazo.

A necessidade, também, de incluir as “autarquias e fundações” dos organismos públicos Federais, Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios citados, a exemplo do que estabelece a CF (caput do art. 40), senão a interpretação fica restrita à Administração direta e fica omissa quanto à indireta.

Dar melhor interpretação ao texto para ficar bem claro que o cálculo será procedido pelas 80% das maiores remunerações do período computado desde julho-1994 ou posterior a esta se o ingresso no serviço público ocorreu após esta data.

Assinatura

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05355

MPV-167

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

25/02/2004

MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

337

1/1

1.º

X

O inciso X, do art. 1º, da Lei nº 9.717, de 1998, alterada pelo art. 4º da MP 167, passa a seguinte redação:

Art. 1.º

I-

II-

III-

IV-

V-

VI-

VII -

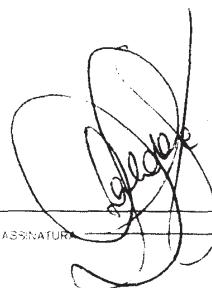
VIII - ...

IX -

X – vedação de inclusão nos cálculos dos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, exceto quando tais parcelas integrarem a base de cálculo para incidência da contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa corrigir a adquada terminologia jurídica e deixar claro no texto que só se encontra resguardada a inclusão nos cálculos de benefícios dos valores remuneratórios que serviram de base para a incidência das contribuições previdenciárias para o regime a que o servidor estava sujeito, atendendo, assim, o “**caráter contributivo**” exigido no art. 40, da CF-1998.



ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-167**00010****COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 167,
DE 19 DE FEVEREIRO 2004**

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.783, de 28 de janeiro de 1999, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao a § 1.º do art. 1.º da Medida Provisória 167/2004 a seguinte redação:

Art. 1.º

“§ 1.º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.”

JUSTIFICATIVA

A redação original estabelece que as remunerações consideradas no cálculo dos benefícios serão atualizadas pelos índices considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Ocorre que a partir de 1994 vários índices foram utilizados para correção desses salários-de-contribuição, acarretando milhares de sentenças judiciais concedendo ganho de causa aos segurados ao determinar a incidência do INPC. A redação pretendida por esta emenda modificativa já prevê que será utilizado INPC para fins de atualização dos salários-de-contribuição.

Sala das Comissões em, 26 de fevereiro de 2004



Jandira Feghali
Deputada Federal – PCdoB/RJ

MPV-167

00011

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À ... RELEIAÇÃO DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004**

MP 167, de 19 de fevereiro de 2004.
Emenda Modificativa

Dê-se ao § 1º do art. 1º da MP 167, a seguinte redação:

“§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”

Justificação

A Constituição determina a atualização dos salários de contribuição que servirão de base para cálculo dos benefícios. A redação proposta pela MP determina que deverão ser utilizados os índices que foram utilizados no âmbito do RGPS. Esses índices variaram no tempo e nem sempre os índices relativos a variação dos preços de consumo forma utilizados. No entanto, os segurados recorreram à Justiça e conseguiram alterar esses índices recompondo esses valores pela aplicação do INPC.

A redação proposta determina que será aplicado o INPC conforme determinação judicial reconhecida por esse governo nesta Medida Provisória na alteração proposta à Lei nº 8.213, pela criação do art. 29-B. A aprovação desta emenda estará evitando a repetição dos mesmos erros.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2004.

Sérgio Mirante

MPV-167**00012**DATA
25/02/2004PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004TÍPICO
337

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

1 PROPOSTA 2 PROPOSTA 3 VERSÃO ATUAL 4 VERSÃO 9 SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
1/1ARTIGO
1.^º 3.^º

PARÁGRAFO

ALÍNEA

Dá nova redação ao § 3.^º do art. 1.^º, da Medida Provisória em epígrafe:Art. 1^º -§ 1.^º -§ 2.^º -

§ 3^º – Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante:

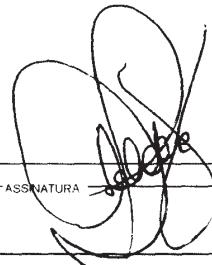
a) documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado

b) documento de fé pública fornecido pelo servidor interessado no caso de inexistência do previsto na letra anterior ou de discordância com seus valores.

JUSTIFICATIVA

1 – As alterações constantes dos organismos públicos, em todos os seus níveis Municipais, dos Estados, DF e da União, muitas das vezes impede pelo desaparecimento o fornecimento de documentos comprováveis dos rendimentos auferidos. É bom lembrar que na Administração pública há a autorização legal de “arquivo morto” ou até mesmo de incineração, de documentos com mais de dez(10) anos de validade;

2 – deve-se, igualmente, permitir ao servidor o direito da “contra-prova” das certidões, a fim de respeitar os direitos de cada um nos casos em que se verificar divergências entre valores declarados pela entidade e os que o servidor os possuir, conforme possa ser devidamente comprovado.



ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-167**00013****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 26/02/2004	proposição Medida Provisória nº 167, de 19/02/04			
autor DEPUTADO SEBASTIÃO MADEIRA				
nº do prontuário				
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprimir-se os § 4º do art. 1º da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo deve ser suprimido.

Não há o menor sentido em estabelecer limites de valores que devam entrar no cálculo do benefício.

O regime é contributivo. Para se calcular o benefício há que se tomar como base exatamente os valores que serviram de base para a contribuição, sob pena de esbulho de direito e de enriquecimento sem causa pelo órgão público.

Nenhum centavo do salário de contribuição pode ser desprezado, sob hipótese nenhuma.

Há que ser respeitado o princípio da causa suficiente.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR



MPV - 167**00014****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

Medida Provisória nº 167

Autor

Deputado José Roberto Arruda

nº do prontuário

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X. modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--------------------	-------------------------------------	---

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 4º do art. 1º da Medida Provisória nº 167 a seguinte redação:

“§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo; e

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente.”

Justificação

Sendo a aposentadoria realizada no regime de servidores públicos, atende a lógica do regime previdenciário que o limite máximo esteja vinculado à remuneração percebida no serviço público. Seria agravar sobremaneira a situação do aposentado impor como limitação também o teto do salário contribuição a que esteve sujeito quando ligado ao regime geral de previdência.

PARLAMENTAR

MPV-167**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00015**

25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ			337
<input type="checkbox"/> INICIAL	<input type="checkbox"/> PESTANHA	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/> OUTRA
1/1	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
	1. ^º	4. ^º	III
TEXTO			

O inciso III, do § 4º, do art. 1º, da Medida Provisória em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.^º -.....

§ 1.^º

§ 2.^º

§ 3.^º

§ 4^º

I -

II -

III – as remunerações por atividades vinculadas ao regime geral de previdência social serão consideradas:

- a) se anteriores a julho de 1994, pelo valor da efetiva remuneração auferida nas devidas datas;
- b) se posteriores a julho de 1994, pelo valor do salário-de-contribuição que serviu de base para a incidência das contribuições ao regime geral de previdência social.

JUSTIFICATIVA –

Como a lei só está considerando a vinculação entre remunerações do setor público sujeito e do regime próprio de previdência social com o do setor privado sujeito ao regime geral de previdência social (INSS), esta exigência somente poderá ser efetuada a partir de julho-1994, pois anteriormente a esta data a administração da previdência geral não possuía qualquer sistema de controle sobre remunerações pagas aos empregados formalizados, sujeitas a estas contribuições específicas.

Neste sentido e para evitar questionamentos judiciais posteriores, de longa duração, é necessário que a lei preveja desde sua vigência, estas duas diferentes hipóteses.

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-167**00016****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data

proposição

Medida Provisória nº 167/04

autor

Dep. Coriolano Sales

nº do prontuário

1 X Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
----------------	--	--	-------------------------------------	---

Página**Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o §5º do art. 1º.

Justificativa

A presente mudança na referida Medida Provisória visa coibir injustiça que possa ser feita com o servidor público, já que este poderá ser prejudicado em razão da norma contida na referida lei.

A disposição legal obriga os servidores ao se aposentarem, não poderem perceber em sede de aposentadoria valor superior aos recebidos enquanto estava ativo. Porém o texto legal poderá ter outra visão, ao passo de servidor ter sido rebaixado em seu cargo e receber valor inferior ao anterior, e em requisitando sua aposentadoria será prejudicado, ao passo que não receberá valor condizente com sua média remuneratória.

PARLAMENTAR

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05363

MPV-167

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00017

25/02/2004

MEDIDA PROVISÓRIA N° 167. DE 2004

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

337

1/1

1.º 5.º

O § 5º, do art. 1º, da Medida Provisória n.º 167, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - ...

§1.º - ...

§2.º - ...

§3.º - ...

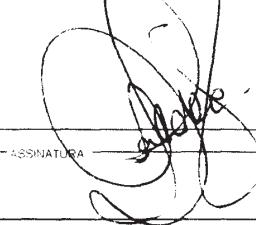
§ 4.º - ...

§ 5º - os proventos calculados de acordo com o disposto neste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração que serviu de base para a contribuição previdenciária do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

JUSTIFICATIVA

1 – Os proventos não estão sendo regulamentados somente pelo "caput" do art. 1º, como faz referência este § 5º, mas por todas as demais regras do art. 1º. Assim, a remissão deve ser feito a todo o dispositivo e não apenas a parte dele que é o "caput" ou seja, à cabeça do texto, a fim de evitar interpretações indesejáveis;

2 – a remuneração que serve de base para cálculo dos proventos deve ser, sempre, a que serviu de base para a incidência da contribuição previdenciária a que o servidor ativo está obrigado, a fim de atender às exigências do "caráter contributivo" de que fala o art. 40, da CF, em vigor e não ao cargo em si que pode ter parcelas remuneratórias não contributivas, como as indenizatórias por deslocamentos, alimentação, transportes, etc, e que não são integrantes da remuneração sujeita à contribuição.



Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-167**00018****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

Medida Provisória nº 167

Autor

Deputado José Roberto Arruda

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 167 a seguinte redação:

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o **caput**, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.”

Justificação

Se o § 2º do art. 40 da Lei Maior assegura como limite máximo, tanto da aposentadoria como da pensão, a remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, a mesma extensividade não se aplica ao método de cálculo de pensões. A expressão “ou que serviu de referência para a concessão da pensão”, encontra-se deslocada nesse parágrafo, na medida em que o presente artigo é voltado tão-somente para o cálculo de aposentadoria de servidor público em exercício, sendo vedado estender o referido cálculo, nos termos do § 3º do art. 40 da Constituição, para a concessão de pensão.

PARLAMENTAR

MPV-167**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 167****00019**

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.783, de 28 de janeiro de 1999, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA N.º , DE 2004

(Do Sr. Eduardo Seabra)

O § 5º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....
§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a **média de que trata o caput ou a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.**" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em face da alteração do § 3º¹ do art. 40 da CF/88 pela Emenda Constitucional n.º 41/03, consideram-se as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência próprio (art. 202 CF/88) e geral (art. 201 CF/88). A MP 167/04, objeto desta emenda, considera, no referido cálculo, "**a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado**, ou seja, as bases de contribuição dos regimes geral (salário-de-contribuição) e próprio (remuneração) sobre as quais se recolheu a contribuição previdenciária.

¹Art. 40.

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

Ora, a regra insculpida no caput do art. 1º da aludida Medida Provisória pode levar à situação em que **a média aritmética simples seja maior do que a última remuneração do servidor**. Note-se que a forma de cálculo dos proventos está baseada em regra similar à adotada pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme acentuado pela Exposição de Motivos da MP 167.

Senão vejamos: imagine-se que um servidor tenha contribuído por 25 (vinte e cinco) anos sobre o limite máximo do salário-de-contribuição do regime geral (R\$ 1.869,34 antes da EC 41/03, com esta, passou para R\$ 2.400,00) e 10 (dez) anos sobre a remuneração em que se deu a aposentadoria (por exemplo, no valor de R\$ 1.200,00). Em sendo esta inferior ao teto contributivo do regime geral sobre o qual o servidor contribuiu por um período maior, torna-se óbvia a conclusão de que **a média aritmética simples resultará indubitavelmente em valor superior ao da remuneração do servidor à época da concessão de sua aposentadoria (R\$ 1.200,00)**.

Nessa linha de raciocínio, a permanecer o texto do § 5º² do art. 1º da MP, o qual vedava a percepção de proventos superiores à remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, o servidor estará sendo duramente prejudicado, o que não se coaduna com os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.

Em princípio, a MP busca conformar-se com o disposto no § 2º³ do art. 40 da Constituição Federal, cuja dicção, reproduzida por aquele dispositivo, estabelece que os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. Ora, essa regra constitucional, em razão da já mencionada mudança do § 3º do art. 40 da CF/88, não deve ser interpretada gramaticalmente, mas de forma sistemática, confluindo-se o que prescrevem o §§ 2º e 3º do art. 40 da Carta Política brasileira a fim de que os proventos do servidor sejam proporcionais aos valores que efetivamente serviram de base para a contribuição previdenciária dos dois regimes, isto é, o próprio (RPPS) e o geral (RGPS).

²Art. 1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

.....
.....
§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

³Art. 40.

.....
.....
§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 2 05367

Diante do exposto e para evitar seja o Poder Público demandado judicialmente para que devolva ao servidor os valores recolhidos a mais, pedimos o acolhimento desta Emenda pelo nobre Relator.


Deputado **EDUARDO SEABRA**

VICE-LÍDER DO PTB

MPV-167

00020
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À REDAÇÃO DA
MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004

MP 167, de 19 de fevereiro de 2004.
Emenda Modificativa

Inclua-se ao final do § 5º do art. 1º da MP 167, a seguinte redação:

§ 5º ... “exceto para aqueles servidores optantes pela exceção prevista no art. 1º-A, § 2º, da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, na redação dada por esta Lei.”

Justificação

Essa MP alterou a Lei n.º 9.717/1998, para permitir a opção dos servidores também contribuírem pela parcela remuneratória relativa aos cargos em comissão e funções de confiança porventura ocupados. Essas parcelas remuneratórias passam a integrar o salário de contribuição dos servidores e, portanto, a influenciar o futuro benefício. Essa emenda visa resgatar essa situação, como norma geral é correto que a aposentadoria não possa ser superior à remuneração do cargo efetivo, exceto, naturalmente se o servidor optou por integrar ao seu salário de contribuição as parcelas relativas a cargos e funções não efetivos.

Essa exceção não retorna à situação anterior à EC n.º 20, quando os servidores poderiam se aposentar com proventos superiores aos seus salários de contribuição. Sem a aprovação dessa emenda, o direito de opção do servidor por contribuir sobre essas parcelas remuneratórias poderá não resultar em qualquer benefício futuro. Seria uma contribuição sem causa.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2004.


Sérgio M.

**MPV-167
00021**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
20.02.04	Medida Provisória nº 167 de 2004			
autor			nº do prontuário	
Deputada Yeda Crusius				
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998, nº 9.783, de 28 de janeiro de 1.999, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532/de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Acrescente-se novo § 5º ao art. 1º da Medida Provisória nº 167, de 19 de Fevereiro de 2004, com a seguinte redação:

Art. 1º

“§ 5º As disposições deste artigo também se aplicam às aposentadorias voluntárias previstas no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com a incidência do redutor, constante do seu § 1º, o que se estende ao art. 6º, quando exercido pelo servidor o direito de opção, para esse efeito, que o sujeitará a benefício segundo as normas estabelecidas no art. 40 da Constituição Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

Através de novo parágrafo, procura-se deixar claro que as disposições desse artigo dizem respeito aos futuros servidores, mas também à situações que, expressamente ou por opção, utilizarem das regras a estes aplicáveis, o que nada mais significa, no caso das aposentadorias voluntárias, do que sujeitar-se a uma aposentadoria, calculada a partir da média da maioria das melhores remunerações mensais do servidor em atividade, desde julho de 1994, conforme se verifica hoje no Regime Geral de Previdência Social.

Com essa providência, procura-se de um lado evitar qualquer risco de confusão ou mau entendimento na matéria, que é extremamente árida, inclusive para os próprios interessados, comumente leigos em assuntos previdenciários, o que se complica ainda mais na medida em que a compreensão do texto depende de várias remissões, e do outro demonstrar que existe uma inter-relação do procedimento sob regulação com o tratamento daqueles que estão enquadrados ou pretendem se valer do benefício, em outras situações, caracterizadas como regras de transição para os atuais servidores ativos.

Assim, aqueles que pretendem se aposentar aos 53 ou aos 48 anos de idade, se homem ou mulher, poderão fazê-lo, mas com os ajustamentos imprimidos recentemente pela

Emenda Constitucional nº 41, de 2003, sobre o que existia na Emenda Constitucional nº 20, de 1998, obrigando o cálculo de benefício pela média, afora a incidência do redutor sobre o valor daí resultante.

Da mesma forma, quem se pronunciar a esperar até os 60 ou 55 anos, se homem ou mulher, sujeita-se ainda a requisitos ampliados de tempo de serviço público e carreira ou cargo, para que tenha acesso a integralidade, mas com a possibilidade de optar pelas outras alternativas ora descritas, conforme enuncia a Emenda Constitucional, onde essa possibilidade não se verifica, ensejando, comparativamente, uma efetiva diminuição de seu valor.

PARLAMENTAR

**MPV-167
00022**

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 167,
DE 19 DE FEVEREIRO 2004**

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.783, de 28 de janeiro de 1999, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se ao final do art. 1º da MP 167, a seguinte expressão:

“... . exceto para os servidores alcançados pelo disposto nos art. 3º e 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003”

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional n.º 41, de 29 de dezembro de 2003, determinou o fim do princípio da integralidade para os benefícios dos regimes próprios, mas admitiu a vigência desse instituto para os servidores que ao momento de publicação da Emenda já tinham adquirido o direito ao benefício integral (conforme determinado no art. 3º da Emenda) e os que vierem a cumprir um novo rol de requisitos que incluem idade mínima de 60 (ou 55 anos, se mulher), trinta e cinco anos de contribuição (30, se mulher), vinte anos de exercício no serviço público e dez anos no cargo ou carreira (conforme determinado no art. 6º da referida emenda). As modificações aqui propostas visam resgatar essas exceções uma vez que já encontram-se expressas pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2004.



Jandira Feghali
Deputada Federal – PCdoB/RJ

MPV-167**00023****COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À ANEXAÇÃO DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004**

MP 167, de 19 de fevereiro de 2004.
Emenda Modificativa

Inclua-se ao final do art. 1º da MP 167, a seguinte expressão:

“... , exceto para os servidores alcançados pelo disposto nos art. 3º e 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003”

Justificação

A Emenda Constitucional n.º 41, que acabou com o princípio da aposentadoria integral, ainda admitiu a vigência desse instituto para os servidores que ao momento de publicação da Emenda já tinham adquirido o direito ao benefício integral (conforme determinado no art. 3º da Emenda) e os que vierem a cumprir um novo rol de requisitos que incluem idade mínima de 60 (ou 55 anos, se mulher), trinta e cinco anos de contribuição (30, se mulher), vinte anos de exercício no serviço público e dez anos no cargo ou carreira (conforme determinado no art. 6º da referida emenda).

As modificações aqui propostas visam resgatar essas exceções já determinadas pela EC n.º 41.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2004.



MPV-167**00024****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 167			
Autor Deputado José Roberto Arruda				
nº do prontuário				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao caput do art. 2º da Medida Provisória nº 167 a seguinte redação:

Art. 2º Aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivo e dos aposentados de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, falecidos a partir da data de publicação desta Medida Provisória, será concedido o benefício de pensão por morte, que será igual:

Justificação

Embora o art. 2º da Medida Provisória tenha por objetivo dar completude normativa ao disposto no § 7º do art. 40 da Constituição, sua aplicação deve limitar-se ao âmbito da administração federal, não se aplicando aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Às demais unidades federativas cabe dispor autonomamente sobre a concessão de pensão por morte. A lei a que se refere o § 7º do art. 40 da Carta Política deve ser formulada por cada esfera da federação, de modo a conferir a devida disciplina legal à questão. O texto normativo proposto refoge à definição de normas gerais, disciplinando, na prática, por completo, em relação à matéria.

PARLAMENTAR

MPV-167**00025**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		3	PROPOSIÇÃO		
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004			
4 AUTOR			5 Nº PRONTUÁRIO		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ			337		
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA		2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA 1/1		8 ARTIGO 2.º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 2º Aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivo e dos aposentados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, falecidos a partir da data de publicação desta lei, será concedido benefício de pensão por morte correspondente:

I - à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite;

II - à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite. se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida visa o aperfeiçoamento do texto editado pelo Poder Executivo. Na versão original, não se explicita que o critério previsto no inciso II do dispositivo se aplica a servidores falecidos ainda em atividade, providência que se adota no texto aqui sugerido, em favor de maior clareza na aplicação da regra.

Por esses bons motivos, conta-se com o apoio dos nobres Pares na votação da mudança proposta.

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-167**00026****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 26/02/2004	proposição Medida Provisória nº 167, de 19/02/04			
autor DEPUTADO SEBASTIÃO MADEIRA	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 167/2004

Artigo único – O inciso II do art. 2º da Medida Provisória 167, de 2004 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.....

II – À totalidade da remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite”.

JUSTIFICATIVA

O texto da Medida Provisória altera, sem motivo plausível, o comando constitucional que pretende regulamentar.

Com efeito, o texto do inciso II, do § 7º do artigo 40 da Constituição, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, manda tomar como base para cálculo do benefício a totalidade da remuneração do servidor. Inexplicavelmente, a Medida Provisória, para o mesmo fim, adota o conceito restritivo de “remuneração de contribuição”.

Urge, portanto, eliminar do texto a impropriedade. Este é o fim da presente Emenda.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR

**MPV-167
00027**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 167	
Autor Deputado José Roberto Arruda	nº do prontuário	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global		
Página	Artigo	Parágrafo
Inciso		
alínea		
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Dê-se ao caput do art. 3º da Medida Provisória nº 167 a seguinte redação:

"Art. 3º Para os fins do disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que mantenham regime próprio de previdência social de que trata o art. 40 da Constituição, poderão manter sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos e pensionistas."

Justificação

Afronta o princípio federativo impor obrigação de natureza administrativa às demais esferas da Federação a manter sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões. Sujeitar tal dever aos termos de regulamento do Poder Executivo, sonegando tal matéria da apreciação do Congresso Nacional afronta, ainda mais,

os ditames consagrados na Constituição Federal. Nesse sentido, propomos a eliminação do caráter impositivo da norma, tornando-a autorizativa. De outra parte, observa a boa técnica constitucional não sujeitar as demais unidades federativas aos termos de regulamento. A relação entre a União e os demais entes deve ser promovida por convênios ou lei.

PARLAMENTAR

MPV-167

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00028

25/02/2004

MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

337

1/1

3.º

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

O art. 3º, da Medida Provisória n.º 167, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Para os fins do disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que mantenham regime próprio de previdência social de que trata o art. 40 da Constituição, manterão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos e pensionistas, para intercomunicação e controle dos respectivos limites máximos permitidos, obedecido o sigilo de que trata o art. 5º, XII, da Constituição e na forma que for estabelecido em Lei.

JUSTIFICATIVA

1 - A exemplo da proposta ao art. 1º, desta MP, são incluídas as "autarquias e fundações" como é exigência do art. 40, "caput", da CF-1988. A omissão poderá redundar na interpretação de que o dispositivo só se dirige aos organismos da administração direta.

2 - As regras de intercomunicação dos valores das remunerações, proventos e pensões entre organismos públicos da administração direta e indireta terá que obedecer, por determinação Constitucional (art. 5º, XII), às exigências do sigilo de dados de cada cidadão. Por isso, a necessidade de existir Lei regulamentando esse controle, e não apenas "regulamento" que é expedido por Decreto.

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

**MPV-167
00029**

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 167,
DE 19 DE FEVEREIRO 2004**

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.783, de 28 de janeiro de 1999, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

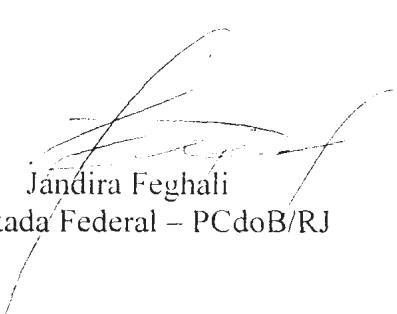
Inclua-se o seguinte artigo 3.º a esta Medida Provisória, renumerando-se os demais:

"Art. 3º - Os benefícios concedidos com base nos artigos 1.º e 2.º desta Lei serão corrigidos anualmente de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado nos últimos doze meses."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir a inconstitucionalidade por omissão frente ao disposto no § 8.º do art. 40 da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 29 de dezembro de 2003. Os benefícios concedidos com base nos artigos 1.º e 2.º desta MP não serão mais corrigidos pela paridade com o cargo que o servidor ocupava antes de sua aposentadoria, mas a Constituição garante reajuste para preservar-lhes em caráter permanente o valor real. Assim, a redação proposta por esta emenda, adicionando o art. 3.º, visa assegurar este preceito constitucional.

Sala das Comissões em, 26 de fevereiro de 2004


Jândira Feghali
Deputada Federal – PCdoB/RJ

MPV-167**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00030**

data 26.02.04	proposição Medida Provisória nº 167 de 20 de fevereiro de 2004			
autor DEP. Rose de Freitas			nº do protocolo	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

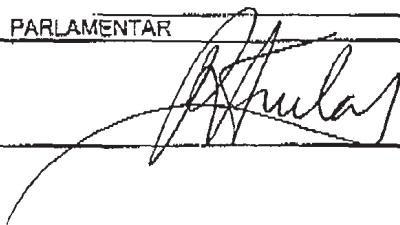
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o inciso X do art. 1º da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, constante do art. 4º desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva estabelecer uma situação que proporcione uma maior grau de justiça ao servidor.

PARLAMENTAR



MPV-167

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00031

DATA		3	PROPOSIÇÃO		
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004			
4 AUTOR			5 N° PRONTUÁRIO		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ			337		
6		TIPO			
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA		2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA		3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA		5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA		8 ARTIGO		9 PARÁGRAFO	
1/1		1º		X/XI	
10 TEXTO					

Dê-se a seguinte redação às alterações promovidas pelo art. 4º ao texto dos incisos X e XI do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998:

"X - vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, observado o limite previsto no § 2º do citado artigo;

XI - vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, do abono de permanência de que tratam o § 1º do art. 40 da Constituição, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003."

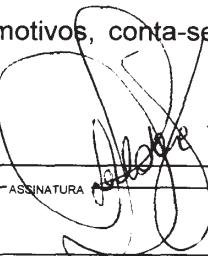
JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida para o inciso X visa dirimir dúvida sobre a aplicação do dispositivo. O texto original manda *respeitar* o limite previsto no art. 40, § 2º, da Carta, que na verdade só deve ser obedecido depois de se obter o valor dos proventos e não antes. Ao se determinar que o dispositivo seja observado, ao invés de respeitado, mantém-se a cronologia de sua aplicação e se permite que, se for essa a vontade do servidor, sejam integralmente computadas as parcelas percebidas a título de função de confiança, não podendo o resultado obtido, depois de calculados os proventos, exceder a remuneração percebida em atividade.

No que tange ao inciso X, a emenda sugere que se exclua a alusão a "parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho". A expressão parece pretender atingir adicionais como os de insalubridade e de periculosidade, mas terminou adquirindo uma feição demasiadamente ampla. É melhor, pois, que se remeta o problema às normas que regem o pagamento das parcelas remuneratórias alcançadas, às quais competirá definir se podem ou não integrar os proventos do servidor a ser aposentado. Veja-se que nem se dá ao servidor que percebe adicionais dessa espécie a mesma opção conferida aos comissionados.

Por esses bons motivos, conta-se com o apoio dos nobres Pares na votação da mudança proposta.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS



ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-167**00032****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição Medida Provisória nº 167
------	---

Autor Deputado José Roberto Arruda	nº do prontuário
--	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o inciso XI do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998 inserido pelo art. 4º da Medida Provisória nº 167/2003.

Justificação

O dispositivo agrava a situação do aposentado ao vedar a inclusão no cálculo dos benefícios previdenciários dos abonos de permanência instituídos em face da Emenda Constitucional nº 41/2003. Nem ao menos difere o dispositivo que ora se propõe eliminar as situações em que o abono integra a remuneração de contribuição previdenciária, a exemplo do que faz o inciso X do mesmo artigo.

PARLAMENTAR



MPV-167

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

25/02/2004

MEDIDA PROVISÓRIA N° 167. DE 2004

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

337

1/1

1.º

XI

O inciso XI. do art. 1º, da Lei nº 9.717, de 1998, alterada pelo art. 4º da MP 167, passa a ter a seguinte redação:

- I-
- II-
- III-
- IV-
- V-
- VI-
- VII-
- VIII-
- IX-
- X-

XI – vedação de inclusão nos cálculos dos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho ou do abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. exceto, no que se refere ao local de trabalho, quando tais parcelas integrarem a base de cálculo para incidência da contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo.”

JUSTIFICATIVA

A emenda visa corrigir a adquada terminologia jurídica e deixar claro no texto que só se encontra resguardada a **inclusão** nos cálculos de benefícios dos valores remuneratórios que serviram de base para a incidência das contribuições previdenciárias para o regime a que o servidor estava sujeito, atendendo, assim, o “**caráter contributivo**” exigido no art. 40, da CF-1998.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-167
00034**

25/02/2004

MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004**DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ****337**

1 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input checked="" type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	5 <input type="checkbox"/>
PARAÍBA	PARANÁ	SANTA CATARINA	ESPIRITO SANTO	PRONTO-ARQUIVO

1/1	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.	11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.	21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.	31.	32.	33.	34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.	41.	42.	43.	44.	45.	46.	47.	48.	49.	50.	51.	52.	53.	54.	55.	56.	57.	58.	59.	60.	61.	62.	63.	64.	65.	66.	67.	68.	69.	70.	71.	72.	73.	74.	75.	76.	77.	78.	79.	80.	81.	82.	83.	84.	85.	86.	87.	88.	89.	90.	91.	92.	93.	94.	95.	96.	97.	98.	99.	100.	101.	102.	103.	104.	105.	106.	107.	108.	109.	110.	111.	112.	113.	114.	115.	116.	117.	118.	119.	120.	121.	122.	123.	124.	125.	126.	127.	128.	129.	130.	131.	132.	133.	134.	135.	136.	137.	138.	139.	140.	141.	142.	143.	144.	145.	146.	147.	148.	149.	150.	151.	152.	153.	154.	155.	156.	157.	158.	159.	160.	161.	162.	163.	164.	165.	166.	167.	168.	169.	170.	171.	172.	173.	174.	175.	176.	177.	178.	179.	180.	181.	182.	183.	184.	185.	186.	187.	188.	189.	190.	191.	192.	193.	194.	195.	196.	197.	198.	199.	200.	201.	202.	203.	204.	205.	206.	207.	208.	209.	210.	211.	212.	213.	214.	215.	216.	217.	218.	219.	220.	221.	222.	223.	224.	225.	226.	227.	228.	229.	230.	231.	232.	233.	234.	235.	236.	237.	238.	239.	240.	241.	242.	243.	244.	245.	246.	247.	248.	249.	250.	251.	252.	253.	254.	255.	256.	257.	258.	259.	260.	261.	262.	263.	264.	265.	266.	267.	268.	269.	270.	271.	272.	273.	274.	275.	276.	277.	278.	279.	280.	281.	282.	283.	284.	285.	286.	287.	288.	289.	290.	291.	292.	293.	294.	295.	296.	297.	298.	299.	300.	301.	302.	303.	304.	305.	306.	307.	308.	309.	310.	311.	312.	313.	314.	315.	316.	317.	318.	319.	320.	321.	322.	323.	324.	325.	326.	327.	328.	329.	330.	331.	332.	333.	334.	335.	336.	337.	338.	339.	340.	341.	342.	343.	344.	345.	346.	347.	348.	349.	350.	351.	352.	353.	354.	355.	356.	357.	358.	359.	360.	361.	362.	363.	364.	365.	366.	367.	368.	369.	370.	371.	372.	373.	374.	375.	376.	377.	378.	379.	380.	381.	382.	383.	384.	385.	386.	387.	388.	389.	390.	391.	392.	393.	394.	395.	396.	397.	398.	399.	400.	401.	402.	403.	404.	405.	406.	407.	408.	409.	410.	411.	412.	413.	414.	415.	416.	417.	418.	419.	420.	421.	422.	423.	424.	425.	426.	427.	428.	429.	430.	431.	432.	433.	434.	435.	436.	437.	438.	439.	440.	441.	442.	443.	444.	445.	446.	447.	448.	449.	450.	451.	452.	453.	454.	455.	456.	457.	458.	459.	460.	461.	462.	463.	464.	465.	466.	467.	468.	469.	470.	471.	472.	473.	474.	475.	476.	477.	478.	479.	480.	481.	482.	483.	484.	485.	486.	487.	488.	489.	490.	491.	492.	493.	494.	495.	496.	497.	498.	499.	500.	501.	502.	503.	504.	505.	506.	507.	508.	509.	510.	511.	512.	513.	514.	515.	516.	517.	518.	519.	520.	521.	522.	523.	524.	525.	526.	527.	528.	529.	530.	531.	532.	533.	534.	535.	536.	537.	538.	539.	540.	541.	542.	543.	544.	545.	546.	547.	548.	549.	550.	551.	552.	553.	554.	555.	556.	557.	558.	559.	560.	561.	562.	563.	564.	565.	566.	567.	568.	569.	570.	571.	572.	573.	574.	575.	576.	577.	578.	579.	580.	581.	582.	583.	584.	585.	586.	587.	588.	589.	590.	591.	592.	593.	594.	595.	596.	597.	598.	599.	600.	601.	602.	603.	604.	605.	606.	607.	608.	609.	610.	611.	612.	613.	614.	615.	616.	617.	618.	619.	620.	621.	622.	623.	624.	625.	626.	627.	628.	629.	630.	631.	632.	633.	634.	635.	636.	637.	638.	639.	640.	641.	642.	643.	644.	645.	646.	647.	648.	649.	650.	651.	652.	653.	654.	655.	656.	657.	658.	659.	660.	661.	662.	663.	664.	665.	666.	667.	668.	669.	670.	671.	672.	673.	674.	675.	676.	677.	678.	679.	680.	681.	682.	683.	684.	685.	686.	687.	688.	689.	690.	691.	692.	693.	694.	695.	696.	697.	698.	699.	700.	701.	702.	703.	704.	705.	706.	707.	708.	709.	710.	711.	712.	713.	714.	715.	716.	717.	718.	719.	720.	721.	722.	723.	724.	725.	726.	727.	728.	729.	730.	731.	732.	733.	734.	735.	736.	737.	738.	739.	740.	741.	742.	743.	744.	745.	746.	747.	748.	749.	750.	751.	752.	753.	754.	755.	756.	757.	758.	759.	760.	761.	762.	763.	764.	765.	766.	767.	768.	769.	770.	771.	772.	773.	774.	775.	776.	777.	778.	779.	780.	781.	782.	783.	784.	785.	786.	787.	788.	789.	790.	791.	792.	793.	794.	795.	796.	797.	798.	799.	800.	801.	802.	803.	804.	805.	806.	807.	808.	809.	810.	811.	812.	813.	814.	815.	816.	817.	818.	819.	820.	821.	822.	823.	824.	825.	826.	827.	828.	829.	830.	831.	832.	833.	834.	835.	836.	837.	838.	839.	840.	841.	842.	843.	844.	845.	846.	847.	848.	849.	850.	851.	852.	853.	854.	855.	856.	857.	858.	859.	860.	861.	862.	863.	864.	865.	866.	867.	868.	869.	870.	871.	872.	873.	874.	875.	876.	877.	878.	879.	880.	881.	882.	883.	884.	885.	886.	887.	888.	889.	890.	891.	892.	893.	894.	895.	896.	897.	898.	899.	900.	901.	902.	903.	904.	905.	906.	907.	908.	909.	910.	911.	912.	913.	914.	915.	916.	917.	918.	919.	920.	921.	922.	923.	924.	925.	926.	927.	928.	929.	930.	931.	932.	933.	934.	935.	936.	937.	938.	939.	940.	941.	942.	943.	944.	945.	946.	947.	948.	949.	950.	951.	952.	953.	954.	955.	956.	957.	958.	959.	960.	961.	962.	963.	964.	965.	966.	967.	968.	969.	970.	971.	972.	973.	974.	975.	976.	977.	978.	979.	980.	981.	982.	983.	984.	985.	986.	987.	988.	989.	990.	991.	992.	993.	994.	995.	996.	997.	998.	999.	1000.
-----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

O art. 2º e seus parágrafos, da Lei nº 9.717, de 1998, alterada pelo art. 4º da MP 167, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º – A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **incluídas suas autarquias e fundações**, aos respectivos regimes próprios de previdência social não poderá ser inferior ao valor da contribuição do segurado nem superior ao dobro desta contribuição.

§ 1º – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, **incluídas suas autarquias e fundações** são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 2º – Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, **incluídas suas autarquias e fundações** encaminharão ao Ministério da Previdência Social demonstrativo das receitas e despesas do respectivo regime próprio, correspondente a cada bimestre, até trinta dias após o seu encerramento, na forma do regulamento." (NR)

JUSTIFICATIVA

A exemplo da proposta ao art. 1º, desta MP, são incluídas as expressões "**incluídas suas autarquias e fundações**" como exigência do art. 40, "caput", da CF-1988.

A omissão poderá redundar na interpretação de que o dispositivo só se dirige aos organismos da administração direta.

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

**MPV-167
00035**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 167
------	---

Autor Deputado José Roberto Arruda	nº do prontuário
--	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3 X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao do § 2º art. 2º da da Lei nº 9.717, de 1998 inserido pelo art. 4º da Medida Provisória nº 167/2003, a seguinte redação:

"§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada no exercício financeiro em curso, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor da contribuição dos entes estatais;

II - o valor das contribuições dos servidores públicos e dos militares, ativos;

III - o valor das contribuições dos servidores públicos e dos militares, inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal civil e militar;

V - o valor da despesa com pessoal inativo civil e militar e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata § 2º deste artigo.

VIII - o valor do saldo financeiro do regime próprio de previdência social."

Justificação

A Medida Provisória suprimiu eficaz instrumento de transparéncia das contas da previdência pública dos Estados e Municípios pelo mero encaminhamento de seus demonstrativos ao Ministério da Previdência Social. Em nome, portanto, da publicidade das contas públicas, propõe a presente emenda o retorno ao texto do § 3º do art. 2º da Lei nº 9.717/98, permitindo que toda a sociedade – e não só o Ministério da Previdência Social – tenha o direito de conhecer as contas do regime de previdência pública dos demais entes federativos.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-167
00036

Data 26/02/2004	proposição Medida Provisória nº 167, de 19/02/04				nº do prontuário
autor DEPUTADO SEBASTIÃO MADEIRA					
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo TEXTOS / JUSTIFICACAO	Inciso	alínea	
Suprime-se parcialmente o art. 5º da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004, na parte em que se refere aos arts. 1º A, 3º A e 3º B da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999.					
JUSTIFICATIVA					
O art. 62 da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, determina no inciso III do §1º que é vedada a edição de medida provisória sobre matéria reservada à lei complementar.					
Por sua vez, o § 4º do art. 195, que dispõe sobre o financiamento da seguridade social, assevera que a lei poderá instituir outras fontes de custeio, desde que seja obedecido o disposto no art. 154, I.					
A leitura desse último dispositivo revela determinação muito clara: “mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição”.					
Ora, a toda evidência, a suposta contribuição sobre proventos de aposentadoria e sobre benefícios de pensão por morte é, antes de mais nada, uma fonte nova de financiamento da seguridade social.					
Somente poderia ser instituída, portanto, por lei complementar.					
Além disso, não é na verdade, uma contribuição previdenciária, tal como já o conceituou o Supremo Tribunal Federal: não atende o princípio da causa suficiente e não é contraprestacional, pois os seus pagamentos não teriam qualquer novo benefício em contrapartida.					
Trata-se, na verdade, de um imposto, cobrado sobre os rendimentos dos aposentados e pensionistas. Tem o mesmo fato gerador e a mesma base de cálculo do imposto de renda, sendo um mero adicional dele.					
E, por último, não apresenta a característica de não-cumulatividade, como exige a Constituição.					
Acrecente-se ainda que:					
Em 1999, o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se contrariamente à cobrança dos inativos. Trata-se de direito adquirido, e como tal consolidado como cláusula pétrea na nossa Carta Magna. Argumenta-se que, na época, o STF não aceitou a mudança por ter sido feita por meio de projeto de lei. Agora, por emenda constitucional, será da mesma forma rejeitada.					

A contribuição previdenciária tem por objetivo fazer caixa para reduzir o déficit público, por isso não faz sentido querer cobrá-la dos aposentados. Afinal, estando aposentados por quê haveria de contribuir? Servidores e empregados contribuem para a previdência na expectativa de que, quando aposentados, não contribuam mais. Alega-se em comparação com os aposentados pelo RGPS que os servidores públicos aposentam-se com o valor integral de sua remuneração, entretanto, esquece-se de que a contribuição do servidor se dá, também, sobre a totalidade de sua remuneração. Configura-se pois situação equivalente entre um e outro, tendo ambos o valor da aposentadoria definido em razão de suas contribuições.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-167
00037

DATA	3	PROPOSIÇÃO		
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004			
4	AUTOR	5 N° PRONTUÁRIO		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337		
6	TIPO			
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA		
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/3	5.º			

TEXTO

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 5º Os arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de onze por cento, incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual e quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

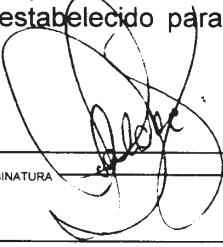
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição da parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição, observada a limitação estabelecida no § 2º do citado artigo." (NR)

"Art. 3º Os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, contribuirão com onze por cento, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição e pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social." (NR)

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

ASSINATURA



Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004	
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337	
TIPO			
1 <input checked="" type="checkbox"/>	SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA
3 <input checked="" type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/>	ADITIVA
5 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
2/3	5. ^o		
ALÍNEA			
TEXTO			

§ 1º Os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, contribuirão com onze por cento incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere sessenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

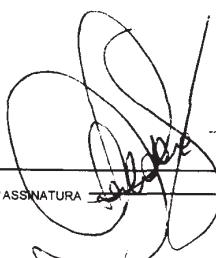
§ 2º A contribuição de que trata o § 1º incidirá sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003." (NR)

"Art. 4º O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição, no § 5º do art. 2º ou no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição." (NR)

"Art. 5º A contribuição da União para o custeio do regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição será de vinte e dois por cento, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos servidores ativos e inativos e pensionistas, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado em conta específica.

Parágrafo único. A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários."(NR)

JUSTIFICAÇÃO



ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004	
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337	
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA
PÁGINA		ARTIGO	
3/3		5.º	
PARÁGRAFO		INCISO	
		ALÍNEA	
TEXTO			
JUSTIFICAÇÃO			

A sistemática adotada no texto original, de promover a revogação explícita de uma norma e a edição de um nova versão para o mesmo dispositivo, com outro número, torna a medida provisória confusa em sua leitura e em sua aplicação. As emendas aqui introduzidas, sem embargo de não se guardar nenhuma simpatia com as contribuições que se pretende cobrar de inativos, servirão para auxiliar o relator da matéria a dar mais inteligibilidade ao texto, facilitando o processo de votação, em cujo curso o subscritor da presente emenda será, no mérito, inteiramente contrário à cobrança de contribuições previdenciárias de servidores inativos.

Por esses motivos, e não para ver aprovada matéria com a qual se apresenta inteira discordância, justifica-se a apresentação da emenda ora proposta.

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-167**00038****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 20.02.04	proposição Medida Provisória nº 167 de 2004			
autor Deputada Yeda Crusius				
nº do prontuário				
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998, nº 9.783, de 28 de janeiro de 1.999, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532/de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Acrescente-se, no art. 5º da Medida Provisória nº 167, de 19 de Fevereiro de 2004, “in fine” do inciso I do § 1º do art. 1º-A, expressão de acordo com a seguinte redação:

Art. 5º

Art. 1º-A

§ 1º

I – as diárias para viagens, **que, no total, não ultrapassarem cinqüenta por cento da base de contribuição;**

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é aproximar os procedimentos válidos para o custeio do Regime Geral da Previdência Social daqueles que prevalecem no serviço público, fazendo com que haja incidência de contribuição previdenciária, sempre que o seu total num único período vier a representar proporção substancial da remuneração mensal, a ponto de descharacterizar a intenção da sua concessão.

Por outro lado, há de se convir que esse tratamento traz a vantagem profilática de reduzir a ocorrência de viagens de longa duração, colaborando na preservação dos interesses do Erário, que deve utilizar os parcisos recursos disponíveis, para finalidades mais nobres.

PARLAMENTAR

MPV-167**00039****COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À APRECIAÇÃO DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004**

MP 167, de 19 de fevereiro de 2004.

Emenda Modificativa

Dê-se ao *caput* do art. 1º-A da Lei nº 9.783, criado no art. 5º da MP 167, a seguinte redação, incluindo-se o § 1º, renumerando-se os demais parágrafos:

“Art. 1º-A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, incidente sobre a totalidade da base de contribuição, será de:

“I – 7,65%, quando o salário de contribuição for igual ou inferior a R\$ 720,00;

“II – 9,00%, quando o salário de contribuição for superior a R\$ 720,00 e igual ou inferior a R\$ 1.200,00;

“III – 11,00%, quando o salário de contribuição for superior a R\$ 1.200,00.

“§1º. As alíquotas de incidências e os valores referenciais de salário de contribuição previstos no *caput* estarão submetidos automaticamente às mesmas modificações aplicáveis aos trabalhadores abrangidos pelo regime geral de previdência social.”

Justificação

A EC n.º 41 estendeu aos servidores públicos benefícios compatíveis aos existentes no Regime Geral de Previdência Social. No entanto, para diversas situações a legislação tem determinado maiores exigências e contrapartidas, incompatíveis com os benefícios previstos.

Esta emenda visa igualar os critérios de contribuição dos servidores ao previsto para os trabalhadores do RGPS, determinando ainda que essa equivalência se mantenha diante das alterações que venham a ocorrer no âmbito do RGPS.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2004.



MPV-167**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00040**

Data 26/02/2004	proposição Medida Provisória nº 167, de 19/02/04
--------------------	---

autor SENADOR ÁLVARO DIAS	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao §1º do artigo 1-A da Lei 9.783/99 mencionada no artigo 5º da MP 167

de 2004, os incisos VIII a XIV, com a seguinte redação:

Art. 5º.....

Art. 1º A

§ 1º.....

VIII-o terço constitucional de férias;

IX-o adicional noturno;

X-o adicional de periculosidade;

XI- o adicional de insalubridade;

XII-o adicional de penosidade;

XIII-o adicional por serviço extraordinário, e

XIV - parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho ou do abono de permanência.

JUSTIFICATIVA

DA EXCLUSÃO DE VANTAGENS E ADICIONAIS DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

No âmbito do artigo 5., da MP n. 167/2004, o qual modifica a Lei n. 9.783, de 28 de janeiro de 1999, dentre as vantagens pecuniárias excluídas da incidência da contribuição previdenciária urge a menção explícita ao terço constitucional de férias (art. 1.-A, parág. 1.), nos moldes do que ocorre no regime geral de previdência, consoante disposto no art. 28, parág. 9., alínea d , da Lei n. 8.212/91, com redação dada pela Lei n. 9.528/97, por configurar medida de isonomia de tratamento.

Conjuntamente, as parcelas referentes ao adicional por serviço extraordinário, adicional noturno, adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade, previstos na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, devem ser expressamente excluídas da base de cálculo da contribuição, na medida em que configuram verbas de caráter estritamente indenizatório, não configurando, pois, remuneração passível de incidência dessa específica espécie tributária.

Por sua vez, parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho ou do abono de permanência, expressamente mencionadas no inciso XI do artigo 4º da própria MP 167, também devem ser excluídas da base de cálculo da contribuição.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR

**MPV-167
00041**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
20.02.04

proposição
Medida Provisória nº 167 de 2004

autor
Deputada Yeda Crusius

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998, nº 9.783, de 28 de janeiro de 1.999, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532/de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Acrescente-se, no art. 5º da Medida Provisória nº 167, de 19 de Fevereiro de 2004, novo § 3º ao art. 1º-A da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1.999, com a seguinte redação:

Art. 5º

Art. 1º-A.....

“§ 3º É facultado ao servidor que pretender exercer a opção do parágrafo anterior efetuar a devolução ao Erário dos valores anteriormente descontados que eventualmente lhe tenham sido devolvidos, em razão de impossibilidade anteriormente reconhecida, judicial ou administrativamente, de aproveitar dos seus efeitos para fins de aposentadoria.”

JUSTIFICAÇÃO

Com iniciativa desta Emenda procura-se fazer justiça ao tratamento de situações anteriormente constituídas e a seguir desconstituídas em virtude de impossibilidade de os servidores não mais poderem incorporar determinadas vantagens para fins de aposentadoria, razão entendeu-se não haver cabimento para a continuidade da cobrança de contribuições sobre tais parcelas.

Assim, diversos Poderes e órgão fizeram a devolução do excesso de contribuições que naquele momento deixavam de servir diretamente ao custeio do benefício previdenciário, o que encontrou inclusive o respaldo de manifestações judiciais.

Contudo, a adoção do cálculo de benefício pela média dos salários-de-contribuição, em várias circunstâncias, por força das disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, volta a tornar desejável a situação de uma série de salários-de-contribuição que contenham parcelas maiores atinentes à retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

Com isso, certamente se evitara que as sucessivas idas e vindas da ordenação jurídica brasileira possam prejudicar ainda mais o servidor hoje em atividade, sem criar meios de reparar de algum modo mais esse dano, o que parece de tudo e por tudo ética e tecnicamente correto, até porque esse quadro não se consumou de forma generalizada, o que, inclusive, depõe contra o princípio da isonomia.

PARLAMENTAR

MPV-167**00042****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

Medida Provisória nº 167

Autor

Deputado José Roberto Arruda

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se ao § 1º do art. 1º-A da Lei nº 9.783/99 acrescido pelo art. 5º da Medida Provisória nº 167 o seguinte inciso:

"VIII – as gratificações de desempenho ou parcelas remuneratórias de mesma natureza."

Justificação

Não observa os critérios de conveniência e oportunidade incluir na base de remuneração da contribuição previdenciária dos servidores públicos as gratificações de desempenho ou parcelas de mesma natureza, em virtude de constituírem verba remuneratória de caráter variável em função do desempenho do servidor, o que acarretará acentuadas dificuldades no cálculo da aposentadoria segundo o sistema instituído pelo art. 40, § 3º, da Constituição. A exclusão ora proposta tem ainda o objetivo de estimular o desempenho do servidor, afastando a incidência de contribuição pela parcela que efetivamente tem relação com a sua performance no serviço público.

PARLAMENTAR

MPV-167

00043

**EMENDA SUPRESIVA À MP-167 QUE REGULA A
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 041/2004**

Suprime os Arts. 3ºA; 3ºB; e o Parágrafo Único, Da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro De 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, altera os dispositivos da Lei Nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.783, de 28 de janeiro de 1999, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 dezembro de 1997 e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA
(Do Deputado José Divino)**

Suprima-se os Arts. 3ºA; 3º B; e o Parágrafo Único, onde couber, à Medida Provisória 167, de 19 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Proposta de Emenda À Constituição de 41/2003, os seguintes termos:

“Art. 3º- A . Os aposentados e pensionistas de qualquer dos poderes da União, incluídas as autarquias e fundações, contribuirão com onze por cento, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº41, de 2003, que supere o limite máximo estabelecido para benefícios de regime geral de previdência social.”(NR)

“Art. 3º-B. Os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses benefícios na data de sua publicação da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, contribuirão com onze por cento incidente sobre parcela dos proventos de aposentadoria e pensões que supere sessenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social.”

“Parágrafo Único- A Contribuição de que trata o *caput* incidirá sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.”(NR)

JUSTIFICATIVA

Busca-se, com essa Emenda, levar um princípio existente na Legislação Brasileira, que é o direito do cidadão após o tempo decorrido de trabalho o descanso remunerado sem ônus

No art. 40 § III, alíneas a e b, da Constituição Federal, esclarece que o trabalhador que contribuir durante trinta e cinco anos, e tiver passado dos cinquenta e cinco anos de idade para a mulher e sessenta anos para o homem, terá direito a aposentadoria, e seus dependentes após sua morte a pensão.

É um princípio que deve ser aplicado seguindo o que já é de direito, de pessoas que trabalharam e contribuíram durante longo tempo de suas vidas, para que no futuro pudessem descansar e deixar de pagar a previdência.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2004.



JOSE DIVINO
Deputado federal-PMDB/RJ

MPV-167**00044****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

Medida Provisória nº 167

Autor

Deputado José Roberto Arruda

nº do prontuário

- | | | | | |
|---|---|--|--|--|
| 1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3 <input type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---|---|--|--|--|

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os arts. 3º-A e 3º-B da Lei nº 9.783, de 1999 inseridos pelo art. 5º da Medida Provisória nº 167/2003.

Justificação

A instituição de contribuição incidente sobre os benefícios previdenciários percebidos por aposentados e pensionistas não observa o interesse público, os direitos fundamentais e a Constituição em seu cerne indelével. Assim, ao menos enquanto o Supremo Tribunal Federal não se manifeste sobre a exigência tributária, impõe o princípio da precaução – tão caro aos ambientalistas – que não seja definitivamente instituída. Indica a prudência que se aguarde o exame da Alta Corte de Justiça do país sobre a constitucionalidade da autorização à cobrança da contribuição em tela constante da Emenda Constitucional nº 41/2003.

PARLAMENTAR



MPV-167**EMENDA SUPRESIVA À MP-167 QUE
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 41/2003****00045**

Suprime os Arts. 3ºA; 3ºB; e o Parágrafo Único, Da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro De 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, altera os dispositivos da Lei N°s 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.783, de 28 de janeiro de 1999, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 dezembro de 1997 e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA
(Do Deputado Valdenor Guedes)**

Suprime-se os Arts. 3ºA; 3º B; e o Parágrafo Único da Medida Provisória 167, de 19 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Proposta de Emenda À Constituição de 41/2003, os seguintes termos:

“Art. 3º- A . Os aposentados e pensionistas de qualquer dos poderes da União, incluídas as autarquias e fundações, contribuirão com onze por cento, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº41, de 2003, que supere o limite máximo estabelecido para benefícios de regime geral de previdência social.”(NR)

“Art. 3º-B. Os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses benefícios na data de sua publicação da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, contribuirão com onze por cento incidente sobre parcela dos proventos de aposentadoria e pensões que supere sessenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social.”

“Parágrafo Único- A Contribuição de que trata o *caput* incidirá sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.”(NR)

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Emenda, é preservar o direito que é assegurado pela Constituição Federal no Art.40 em que os servidores e pensionistas, após o tempo adquirido de trabalho, terão o descanso remunerado sem ônus

No art. 40 § III, alíneas a e b, da Constituição Federal, esclarece que o trabalhador que contribuir durante trinta e cinco anos, e tiver passado dos cinqüenta e cinco anos de idade para a mulher e sessenta anos para o homem, terá direito a aposentadoria, e seus dependentes após sua morte a pensão.

Uma das causas mais relevantes das dificuldades da Previdência é falta de cobrança dos débitos dos seus devedores, principalmente os entes públicos, além das renúncias de arrecadação, que produzem um enorme déficit nas contas da Previdência. Portanto não seria justo que os inativos continuem a contribuir no lugar de sonegadores.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2004.



Valdenor Guedes
Deputado Federal/AP - PSC

MPV-167

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00046

25/02/2004

MEDIDA PROVISÓRIA N° 167. DE 2004

1	2	3	4	5
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ				V P R O T U A R I O 337
1/1	3	3.º-A	IPKTO	
3	AVANÇO	PARCEIA	ALISTAMENTO	ALNEA

O art. 3º-A, da Lei nº 9.783, de 1999, alterada pelo art. 5º da MP 167, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º-A – Os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, contribuirão com onze por cento, incidente sobre o valor da parceria dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente na data de concessão desses benefícios, no art. 40 da Constituição e arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social." (NR)

JUSTIFICATIVA

A redação proposta visa preservar os direitos dos servidores no que se refere ao cálculo dos proventos na aposentadoria ou para os dependentes, na pensão, em função da "lei vigente ao tempo em que o militar ou o servidor civil reuniu os requisitos necessários", como assegura a Súmula 359, do Supremo Tribunal Federal que prescreve:

Súmula 359 – STF. Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários. - RE 72509 ED-Edv, RTJ-64/408 – Decisão 16/12/1963 –

Aliás, esta obediência está contida no parágrafo único do art. 3-B, da Lei nº 9.783, de 1999, conforme dispõe o art. 5º, da MP nº 167, de 2004. Por razões desconhecidas, naquele dispositivo se respeita a legislação vigente à época do evento da aposentadoria ou da pensão, e neste art. 2º não é feita qualquer ressalva o que deve ser efetuada, igualmente, neste dispositivo.

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-167**EMENDA ADITIVA À MP-167 QUE R
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, 04/2004****00047**

Adiciona à Medida Provisória nº 167, de 19 de 2004, que dispõe sobre a aplicação de dispositivos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de 2003, altera dispositivos das leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.783, de 28 de janeiro de 1999, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências

**EMENDA ADITIVA
(Do Deputado José Divino)**

Adiciona ao Parágrafo Único dos arts. 3ºA; 3ºB, a seguinte redação: A Contribuição de que trata o *caput* *não* incidirá sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.”(NR)

JUSTIFICATIVA

Busca-se, com essa Emenda, levar um princípio existente na Legislação Brasileira, que é o direito do cidadão após o tempo decorrido de trabalho o descanso remunerado sem ônus.

No art. 40 § III, alíneas a e b, da Constituição Federal, esclarece que o trabalhador que contribuir durante trinta e cinco anos, e tiver passado dos cinqüenta e cinco anos de idade para a mulher e sessenta anos para o homem, terá direito a aposentadoria, e seus dependentes após sua morte a pensão.

É um princípio que deve ser aplicado seguindo o que já é de direito, de pessoas que trabalharam e contribuíram durante longo tempo de suas vidas, para que no futuro pudessem descansar e deixar de pagar a previdência.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2004.



JOSE DIVINO
Deputado federal-PMDB/RJ

MPV-167**EMENDA ADITIVA À MP-167 QUE RI
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO** ... **00048**

Adiciona à Medida Provisória nº 167, de 19 de 2004, que dispõe sobre a aplicação de dispositivos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de 2003, altera dispositivos das leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.783, de 28 de janeiro de 1999, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências

EMENDA ADITIVA**(Do Deputado Valdenor Guedes)**

Adiciona ao Parágrafo Único dos arts. 3ºA; 3ºB, a seguinte redação: A Contribuição de que trata o *caput* não deverá incidir sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.”(NR)

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Emenda, é preservar o direito que é assegurado pela Constituição Federal no Art.40 em que os servidores e pensionistas, após o tempo adquirido de trabalho, terão o descanso remunerado sem ônus

No art. 40 § III, alíneas a e b, da Constituição Federal, esclarece que o trabalhador que contribuir durante trinta e cinco anos, e tiver passado dos cinquenta e cinco anos de idade para a mulher e sessenta anos para o homem, terá direito a aposentadoria, e seus dependentes após sua morte a pensão.

Uma das causas mais relevantes das dificuldades da Previdência é falta de cobrança dos débitos dos seus devedores, principalmente os entes públicos, além das renúncias de arrecadação, que produzem um enorme déficit nas contas da Previdência. Portanto não seria justo que os inativos continuem a contribuir no lugar de sonegadores.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2004.



Valdenor Guedes
Deputado federal/AP - PSC

MPV-167**EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA****00049**MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP 167 de 2004PÁGINA
01 de 01

TEXTO

Art. 1º - Inclua-se ao art. 3º-A, da lei 9783 de 28 de janeiro de 1999, acrescido pelo art. 5º da Medida Provisória nº 167 de 19 de fevereiro de 2004, o seguinte parágrafo:

"Art.3º-A.

.....

Parágrafo único – ficam isentos da contribuição de que trata o *caput* os aposentados e pensionistas que tenham como dependente pessoa portadora de deficiência. (AC)"

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos isentar os servidores aposentados e pensionistas que tenham como seu dependente pessoa portadora de deficiência, da contribuição de onze por cento incidente sobre as parcelas dos proventos de aposentadorias e pensões.

CÓDIGO

LEONARDO MATTOS

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MG

PV

DATA

19/02/04

ASSINATURA

MPV-167**00050****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 26/02/2004	proposição Medida Provisória nº 167, de 19/02/04			
autor DEPUTADO SEBASTIÃO MADEIRA				
nº do prontuário				
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se no art. 3 A da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, nos termos do art. 5º da Medida Provisória, parágrafo com a seguinte redação:

“Art. 5º

“Art 3º A

Parágrafo Único – São isentos da contribuição de que trata este artigo os benefícios da pensão por morte”.

JUSTIFICATIVA

O benefício de pensão por morte sempre foi precedido de contribuição, desde o antigo IPASE. Portanto, os beneficiários sempre contribuíram previamente para vir, no futuro, fazer jus ao benefício.

É absolutamente injurídico fazer com que, após tantos anos de prévia contribuição, o beneficiário seja obrigado a repetir o pagamento.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal já determinou o caráter de retributividade da contribuição. Não há como cobrar-se contribuição por um benefício que já foi previamente pago pelo instituidor, no passado, sem que nada mais vá ser concedido em troca, no futuro.

O legislador ordinário pode criar isenções e não-incidências da contribuição, dentro dos limites de incidência autorizados pela Constituição. O fato de a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ter fixado em 11% a contribuição inclusive para aposentados e pensionistas, não significa que a lei ordinária se atenha rigidamente a essa incidência.

Em matéria tributária, a Constituição nada mais faz que autorizar a incidência e fixar seus limites.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV-167
00051**

Data 26/02/2004	proposição Medida Provisória nº 167, de 19/02/04			
autor DEPUTADO SEBASTIÃO MADEIRA	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o parágrafo único do art. 3º-B da Lei nº 9.783, de 1999, na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004.

JUSTIFICATIVA

O art. 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, refere-se expressamente aos servidores inativos e pensionistas em gozo dos benefícios na data de publicação desta Emenda.

O parágrafo único do art. 3º-B, cuja supressão é proposta coloca na mesma situação futuros aposentados, com requisitos já cumpridos.

A Emenda Constitucional busca estimular a permanência em serviço de quem já poderia requerer sua aposentadoria. Tanto que outorga um abono de permanência. Entretanto, o dispositivo objeto desta emenda vai no sentido contrário, penalizando o mesmo servidor com uma contribuição maior do que de seus companheiros que se aposentarão na mesma época, no futuro.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-167
00052**

Data 26/02/2004	proposição Medida Provisória nº 167, de 19/02/04			
autor SENADOR ÁLVARO DIAS	nº do prontuário			
1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTOS / JUSTIFICAÇÕES

Suprima-se o Art.3º- B e seu parágrafo único.

Artigo 3º-B - Os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes da União incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, contribuirão com onze por cento incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere sessenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Parágrafo único. A contribuição de que trata o caput incidira sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até, 31 de dezembro de 2003.

JUSTIFICATIVAS

a) DA REDUÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EM GOZO AO MOMENTO DA EDIÇÃO DA EC n. 41/2003

A redação determinada pela Medida Provisória sob comento ao art. 3.-B, segundo a qual é imposta a cobrança de contribuição previdenciária aos aposentados e pensionistas em “em gozo desses benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 2003”, está a merecer supressão com base nos preceitos constitucionais próprios.

É princípio norteador do regime geral de previdência, aplicável ao regime especial de previdência dos servidores públicos por força do art. 40, parág. 12., da CF/88, a **irredutibilidade de benefícios prevista no inciso IV do art. 194 da Lex Legum**. Nesse sentido, a ofensa ao direito adquirido dos aposentados e pensionistas, em gozo dos respectivos benefícios em 31 de dezembro de 2003, não se afigura passível de atingimento por norma revisional superveniente, ainda que de hierarquia constitucional – v. g.: STF-Pleno, ADIn n. 466/DF, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 10/5/91; ADInMC n. 2.024/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 1/12/2000 –.

O princípio constitucional da segurança jurídica, positivado no inciso XXXVI do art. 5. da Magna Carta, outrossim, apresenta-se incompatível com a medida determinada pela norma provisória sob crítica.

À luz do direito adquirido protegido pela cláusula pétreia constitucional, a inovação trazida atinge, frontalmente, a patrimonialidade jurídica dos aposentados e pensionistas. A proteção constitucional, portanto, abrange todos aqueles que adquiriram o direito de não serem “taxados” em seus próprios benefícios a partir do cumprimento dos pressupostos jurídicos para o exercício do correspondente direito subjetivo-previdenciário.

b) DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES COM NATUREZA JURÍDICA DE “IMPOSTO”

Registre-se que a desvinculação finalística da contribuição social incidente sobre proventos de aposentadoria e pensões transforma a exação sob comento em mero imposto, na medida em que sua destinação não mais se restringe ao custeio de futuro benefício previdenciário em espécime *v. g.: STF-Pleno, ADInMC n. 2.010/DF, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 12/4/2002* _.

A dupla tributação a título de imposto sobre a renda, portanto, verifica-se na incidência de contribuição social sobre proventos de aposentadoria e pensões, em razão do que a medida configura-se inconstitucional à luz dos arts. 145, parág. 2.; e 150, II, da Magna Carta.

c) DO PODER DISCRICIONÁRIO DO LEGISLADOR PARA REGULAMENTAR MATÉRIA CONSTITUCIONAL

Nos termos da Emenda Constitucional n. 41/2003, foi autorizada instituição de contribuição previdenciária em até 11% (onze por cento).

Saliente-se que a Magna Carta não institui tributo, mas apenas autoriza sua instituição pela instância federativa competente mediante legislação infraconstitucional própria. Ao editar a Medida Provisória sob trato, o Poder Executivo Federal reconheceu referida premissa, especialmente ao fixar o *dies a quo* da noventena a partir de sua publicação.

Nesse sentido, possui o Congresso Nacional poder discricionário para amoldar a atividade legiferante do Presidente da República com base nos princípios constitucionais adaptáveis à hipótese analisada, podendo, inclusive, decidir por aplicar alíquota zero, especialmente aos que já se encontram aposentados.

A taxação de inativos e pensionistas não pode ser caracterizada como contribuição previdenciária, pois não corresponderá a contrapartida de benefício, caracterizando-se como um novo imposto.

Em 1999, o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se contrariamente à cobrança dos inativos. Trata-se de direito adquirido, e como tal consolidado como cláusula pétreia na nossa Carta Magna. Argumenta-se que, na época, o STF não aceitou a mudança por ter sido feita por meio de projeto de lei. Agora, por emenda constitucional, será da mesma forma rejeitada.

A contribuição previdenciária tem por objetivo fazer caixa para reduzir o déficit público, por isso não faz sentido querer cobrá-la dos aposentados. Afinal, estando aposentados porquê haveria de contribuir? Servidores e empregados contribuem para a previdência na



expectativa de que, quando aposentados, não contribuam mais.

Alega-se em comparação com os aposentados pelo RGPS que os servidores públicos aposentam-se com o valor integral de sua remuneração, entretanto, esquece-se de que a contribuição do servidor se dá, também, sobre a totalidade de sua remuneração. Configura-se pois situação equivalente entre um e outro, tendo ambos o valor da aposentadoria definido em razão de suas contribuições.

Além dos argumentos expostos o parágrafo único extrapola do marco temporal estabelecido no art. 4º da EC 41, ou seja, a data de publicação da própria emenda.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPV-167
00053

INSTRUÇÕES NO VERSO

167/2004

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
DE

TEXTO

Emenda Supressiva:

Suprime-se no artigo 3º B a seguinte expressão:
" sessenta por cento".

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se corrigir a injustiça preconizada contra os aposentados e pensionistas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	Ricardo José Magalhães Barros		PR	PP
DATA	ASSINATURA			
11				

MPV-167**00054****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 26/02/2004	proposição Medida Provisória nº 167, de 19/02/04			
autor DEPUTADO SEBASTIÃO MADEIRA				
nº do prontuário				
<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se no art. 3º B da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, nos termos do art. 5º da Medida Provisória, parágrafo com a seguinte redação:

“Art. 5º
“Art 3º B.....

Parágrafo Único – São isentos da contribuição de que trata este artigo os benefícios da pensão por morte”.

JUSTIFICATIVA

O benefício de pensão por morte sempre foi precedido de contribuição, desde o antigo IPASE. Portanto, os beneficiários sempre contribuíram previamente para vir, no futuro, fazer jus ao benefício.

É absolutamente injurídico fazer com que, após tantos anos de prévia contribuição, o beneficiário seja obrigado a repetir o pagamento.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal já determinou o caráter de retributividade da contribuição. Não há como cobrar-se contribuição por um benefício que já foi previamente pago pelo instituidor, no passado, sem que nada mais vá ser concedido em troca, no futuro.

O legislador ordinário pode criar isenções e não-incidências da contribuição, dentro dos limites de incidência autorizados pela Constituição. O fato de a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ter fixado em 11% a contribuição inclusive para aposentados e pensionistas, não significa que a lei ordinária se atenha rigidamente a essa incidência.

Em matéria tributária, a Constituição nada mais faz que autorizar a incidência e fixar seus limites.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR

EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA**MPV-167
00055****MP 167 de 2004****PÁGINA
01 de 01****TEXTO**

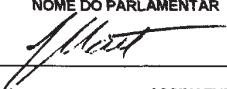
Art. 1º - Inclua-se ao art. 3º-B, da lei 9.783 de 28 de janeiro de 1999, acrescido pelo art. 5º da Medida Provisória nº 167 de 19 de fevereiro de 2004, o seguinte parágrafo:

"Art.3º.

§ – ficam isentos da contribuição de que trata o *caput* os aposentados e pensionistas que tenham como dependente pessoa portadora de deficiência. (AC)"

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos isentar os servidores aposentados e pensionistas em gozo de seus benefícios, que tenham como seu dependente pessoa portadora de deficiência, da contribuição de onze por cento incidente sobre as parcelas dos proventos de aposentadorias e pensões.

CÓDIGO**LEONARDO MATTOS****NOME DO PARLAMENTAR****UF****MG****PARTIDO****PV****DATA****19/02/04****ASSINATURA**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-167

00056

data
26.02.04proposição
Medida Provisória nº 167 de 20 de fevereiro de 2004

autor

DEP. ALCESTE ALMEIDA

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página
1

Artigo

Parágrafo

Inciso

área

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

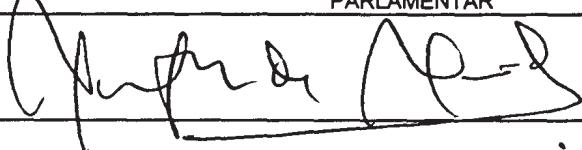
Dê-se ao art. 4º-A da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, constante do art. 5º da presente Medida Provisória, a se seguinte redação:

"Art.4º-A O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou no § 1º do art. da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária e mais um adicional de permanência em atividade limitado a trinta por cento da remuneração do cargo efetivo até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder mais um estímulo para a permanência em atividade do servidor que tenha implementado as condições para se aposentar até alcançar o tempo para a aposentadoria compulsória.

PARLAMENTAR



MPV-167**00057****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 26.02.04	proposição Medida Provisória nº 167 de 20 de fevereiro de 2004			
autor DEP. Rose de Freitas	nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 4º-A da Lei nº 9783, de 28 de janeiro de 1999, constante do art. 5º da presente Medida Provisória, a se seguinte redação:

"Art.4º-A O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou no § 1º do art. da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária e mais um adicional de permanência em atividade limitado a trinta por cento da remuneração do cargo efetivo até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conceder mais um estímulo para a permanência em atividade do servidor que tenha implementado as condições para se aposentar até alcançar o tempo para a aposentadoria compulsória.

PARLAMENTAR

**MPV-167
00058**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 26.02.04	proposição Medida Provisória nº 167 de 20 de fevereiro de 2004			
autor	DEP. Rose de Freitas	nº do protocolo		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICACAO

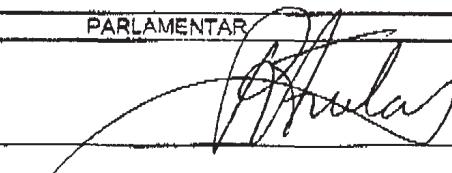
Dé-se ao art. 4º-A da Lei nº 9783, de 28 de janeiro de 1999, constante do art. 5º da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art.4º-A O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou no § 1º do art. da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária e mais um adicional de permanência em atividade limitado a vinte e cinco por cento da remuneração do cargo efetivo até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada pretende oferecer mais um incentivo para a permanência em atividade do servidor que tenha cumprida as exigências para se aposentar até completar o tempo para a aposentadoria compulsória.

PARLAMENTAR



MPV-167**00059****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 26.02.04	proposição Medida Provisória nº 167 de 20 de fevereiro de 2004			
autor DEP. ALCESTE ALMEIDA		nº do prontuário		
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva
Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se parágrafo único ao art. 4º-A da Lei n.º 9.783, de 28 de janeiro de 1999, introduzido pela presente Medida Provisória, com a seguinte redação:

Art. 4º-A.....

Parágrafo único. Ao servidor aposentado que retornar ao serviço público, em caráter provisório, fará jus, além do abono de permanência previsto no caput, a um adicional de trinta por cento da remuneração efetiva do cargo que vier a exercer, não configurando contagem adicional de tempo de serviço.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é possibilitar ao servidor que já tenha se aposentado retornar ao serviço público, mediante uma remuneração proporcional à do cargo que vier a exercer. Dessa forma, busca aproveitar melhor o potencial de servidores que já têm uma experiência acumulada ao longo de sua vida funcional.

PARLAMENTAR

MPV-167**00060****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
26.02.04

proposição

Medida Provisória nº 167 de 20 de fevereiro de 2004

autor

DEP. Rose de Freitas

nº do protocolo

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Acrescente-se parágrafo único ao art. 4º-A da Lei n.º 9.783, de 28 de janeiro de 1999, introduzido pelo presente Medida Provisória, com a seguinte redação:

Art. 4º-A.....

Parágrafo único. Ao servidor aposentado que retornar ao serviço público, em caráter provisório, fará jus, além do abono de permanência previsto no caput, a um adicional de trinta por cento da remuneração efetiva do cargo que vier a exercer, não configurando contagem adicional de tempo de serviço.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é possibilitar ao servidor que já tenha se aposentado retornar ao serviço público, mediante uma remuneração proporcional à do cargo que vier a exercer. Dessa forma, busca aproveitar melhor o potencial de servidores que já têm uma experiência acumulada ao longo de sua vida funcional.

PARLAMENTAR

MPV-167**00061****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
26.02.04

proposição

Medida Provisória nº 167 de 20 de fevereiro de 2004

nº do protocolo:

autor

DEP. Rose de Freitas

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICACAO

Acrescente-se parágrafo único ao art. 4º-A da Lei n.º 9.783, de 28 de janeiro de 1999, introduzido pelo presente Medida Provisória, com a seguinte redação:

Art. 4º-A.....

Parágrafo único. Ao servidor aposentado poderá retornar ao serviço público, em caráter provisório, quando fará jus, além do abono de permanência previsto no caput, a um adicional de vinte e cinco por cento da remuneração efetiva do cargo que vier a exercer, não sendo considerado contagem adicional de tempo de serviço.

JUSTIFICATIVA

O intento da presente emenda é facultar ao servidor que já tenha se aposentado a possibilidade de retornar ao serviço público. Assim, pretende-se aproveitar melhor a experiência de servidores que tem uma longa folha de serviço público prestado.

PARLAMENTAR

MPV-167**00062****COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À APRECIAÇÃO DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004**

MP 167, de 19 de fevereiro de 2004.

Emenda Aditiva

Inclua-se ao art. 5º-A, da Lei nº 9.783, criado pelo art. 5º da MP 167, o seguinte parágrafo, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“§ 2º - As contribuições da União e dos servidores para o custeio do regime de previdência de que trata o Art. 40 da Constituição Federal não poderão ser utilizados para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios desse regime previdenciário.”

Justificação

A EC n.º 41 aproximou ainda mais o regime próprio de previdência aos servidores públicos do Regime Geral de Previdência Social. Aprimoraram-se os requisitos e as exigências de equilíbrio financeiro e atuarial. Nada mais justo do que estender às contribuições do regime próprio a necessária vinculação ao pagamento de benefícios, conforme determinado para o RGPS.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2004.

**MPV-167
00063****EMENDA Nº...../2004
(Do Sr. José Ivo Sartori)**

Acrescente às alterações introduzidas pelo art. 5º da Medida Provisória nº 167, de 2004, à Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, o seguinte art. 3º-C:

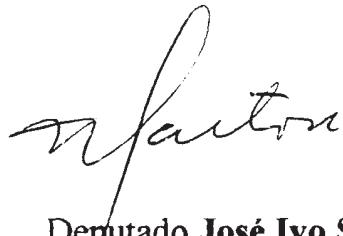
“Art. 3º-C. É assegurada isenção de contribuição para regime próprio de previdência social aos aposentados de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, nos casos de aposentadoria por invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição, em seu art. 40, § 1º, I, protege os servidores que tenham sido aposentados por invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, concedendo-lhes aposentadoria com proventos integrais, independentemente do tempo de contribuição que possuam. Ao fazê-lo, a Lei Maior reconhece a situação especial dos que perderam a capacidade laboral nessas circunstâncias. Além do drama pessoal de uma invalidez precoce, muitas dessas pessoas passam a depender de tratamentos médicos e fisioterápicos, de aparelhos ortopédicos, de próteses, de remédios e de tantos outros itens que oneram sobremaneira o orçamento familiar.

A emenda que ora apresentamos tem por propósito preservar os proventos dos que foram e dos que virão a ser aposentados por invalidez permanente, isentando-os da contribuição previdenciária que passará a ser cobrada dos demais inativos. O caráter solidário que a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, pretendeu atribuir aos regimes previdenciários próprios dos servidores públicos, exigindo contribuição também dos aposentados e dos pensionistas, não pode ser levado ao extremo de onerar aqueles que já carregam um pesado fardo decorrente da invalidez. Tal medida seria um contra-senso: o Estado reconheceria a situação excepcional do servidor aposentado nessas condições, concedendo-lhe proventos integrais desvinculados do tempo de contribuição, para em seguida subtrair-lhe parte desses mesmos proventos pela incidência de contribuição. O que é dado por uma mão seria retirado pela outra.

Buscando eliminar tal contradição e assegurar a coerência com o tratamento diferenciado que a Constituição já determina seja concedido aos aposentados por invalidez, propomos o acréscimo de dispositivo que lhes assegure a isenção de contribuição previdenciária.



Deputado José Ivo Sartori
(PMDB/RS)

MPV-167**00064****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 26/02/2004	proposição Medida Provisória nº 167, de 19/02/04
--------------------	---

autor SENADOR ÁLVARO DIAS	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o art. 6º da Medida Provisória nº167 de 19 de fevereiro de 2004.

JUSTIFICATIVA

A substituição do índice de correção dos salários de contribuição, atualmente IGP-DI para o INPC, não disfarça a nítida intenção de se promover ainda maior achatamento dos benefícios, tanto da previdência geral, quanto dos regimes próprios dos servidores públicos.

A variação do IGP-DI no período julho de 1994 a dezembro de 1999 foi de 92,5%, enquanto que a variação do INPC, no mesmo período, foi de 71,6%, de acordo com o Informe da Previdência Social do MPAS, de janeiro de 2000.

A perversidade do dispositivo que se pretende suprimir é tanto mais explícita quanto se sabe que, por maior que seja o índice utilizado e, portanto a correção da base de cálculo dos benefícios estes não poderão ultrapassar os limites estabelecidos em lei ou na própria constituição.

Ou seja, se o benefício afinal calculado não pode ser maior que determinado limite, por que essa preocupação em corrigir sua base de cálculo pelo menor índice disponível.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004,

PARLAMENTAR

MPV-167**00065**

DATA	PROPOSIÇÃO			
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004			
AUTOR				
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		Nº PRONTUÁRIO		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	6. ^º			

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 6º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 29-B. Os salários-de-contribuição considerados no cálculo do valor do benefício serão corrigidos, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se o mesmo índice, anualmente, aos benefícios de prestação continuada." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A correção da base de contribuições deve ser idêntica à aplicada sobre os benefícios. Não há porque distinguir os dois campos, salvo na periodicidade dos reajustes, sob pena de se promover o recolhimento de contribuições que superam sobejamente os correspondentes benefícios.

Por esses bons motivos, conta-se com o apoio dos nobres Pares na votação da mudança proposta.

ASSINATURA	Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo	
------------	---	--

MPV-167**00066****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 26/02/2004	proposição Medida Provisória nº 167, de 19/02/04			
autor SENADOR ÁLVARO DIAS	nº do prontuário			
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Inclua-se na Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004, onde couber, o seguinte artigo com o respectivo parágrafo único:

Art. Informações completas e detalhadas sobre a arrecadação e sobre a concessão de benefícios, assim como estatísticas e cálculos atuariais de cada regime próprio, serão disponibilizados ao público em tempo real.

Parágrafo Único. A fiscalização será efetuada por órgão colegiado instituído pelo Poder Executivo, composto, majoritariamente, pelos segurados.

JUSTIFICATIVA

A previdência social é matéria que interessa a todos os cidadãos. Assim impõe-se ao Poder Público facilitar, de todas as formas possíveis, o controle social sobre as suas contas. Como é de conhecimento geral, estabelece a Constituição da República, no caput de seu art. 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência ... (destaque nosso).

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR

MPV-167

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS**00067**

INSTRUÇÕES NO VERSO	167/2004	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA 00
---------------------	----------	---------------------	--------------

TEXTO

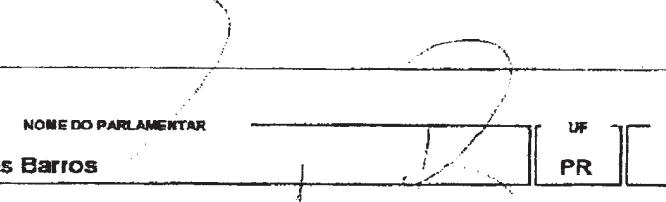
Emenda Aditiva:**Inclua-se onde couber o seguinte artigo e seu parágrafo único:**

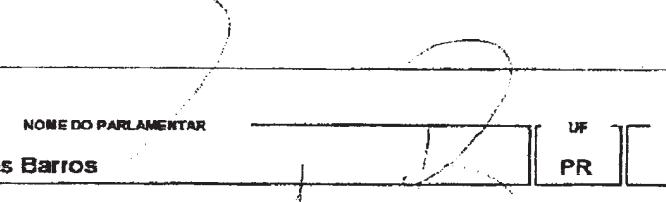
Art. Fica criada a classe "retorno temporário", para os aposentados retornarem ao serviço público.

Parágrafo Único: Para estes funcionários será concedido, durante o período de retorno, uma gratificação de 30% sobre o total de sua remuneração até completar as exigências para a aposentadoria provisória compulsória contidas no Inciso II do Parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Permitir que os aposentados brasileiros que tenham condições de trabalhar e contribuir para o desenvolvimento do Brasil, tenham atrativos efetivos para retornarem sem prejuízo de sua condição de aposentados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo José Magalhães Barros	PR	PP
DATA	ASSINATURA		
11/11/04			

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Ricardo José Magalhães Barros	PR	PP
DATA	ASSINATURA		
11/11/04			

MPV-167**00068**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
25/02/2004PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004Nº PROVISÓRIO
3371 CRIATIVA2 AUSCULTIVA3 MODIFICATIVA4 ALIADA9 SUBSTITUTIVA/GLOBALPÁGINA
1/7AUTOR
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

TIPO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 19 DE FEVEREIRO 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.783, de 28 de janeiro de 1999, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Para os fins do disposto no § 3º do art. 40 da Constituição, os proventos corresponderão à média aritmética simples dos valores utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado desde 20 de fevereiro de 2004.

§ 1º Os valores utilizados no cálculo dos proventos corresponderão a pelo menos um mês de existência do vínculo jurídico de que resultar a respectiva contribuição e serão atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Os valores a serem utilizados no cálculo de que trata este artigo serão informados pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou, supletivamente, por qualquer meio de prova admitido em direito.

§ 3º Para os fins deste artigo, os valores a que se refere o caput não poderão ser inferiores a um salário mínimo.

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO	
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004	
AUTOR		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		
Nº PRONTUÁRIO 337		
TIPO		
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 27	ARTIGO	PARÁGRAFO
		INCISO
		ALÍNEA

TEXTO

§ 4º Os proventos calculados de acordo com o **caput** não poderão exceder, por ocasião de sua concessão:

I - a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão;

II – o limite previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivo e dos aposentados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, falecidos a partir da data de publicação desta lei, será concedido benefício de pensão por morte correspondente:

I - à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite;

II - à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

Art. 3º Para os fins do disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição, será considerado exclusivamente o acúmulo de vencimentos ou proventos percebidos de um mesmo órgão ou entidade, aplicando-se o limite ali previsto a cada uma das remunerações se percebidas de distintos órgãos ou entidades.

Art. 4º A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

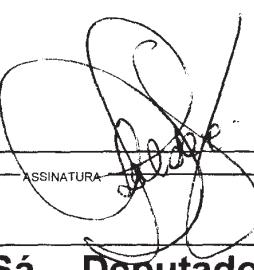
"Art. 1º

X - vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, observado o limite previsto no § 2º do citado artigo;

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
25/02/2004		3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004	
4 AUTOR		5 N° PRONTUÁRIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337	
6 TIPO		7 PÁGINA	
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA		2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	
3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA		4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	
5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		8 ARTIGO	
9 ALÍNEA		PARÁGRAFO	
10 INCISO		TEXTO	
<p>XI - vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes do abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.</p> <p>....." (NR)</p> <p><u>"Art. 2º</u> A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos respectivos regimes próprios de previdência social não poderá ser inferior ao valor da contribuição do segurado nem superior ao dobro desta contribuição.</p> <p>§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.</p> <p>§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Previdência Social demonstrativo das receitas e despesas do respectivo regime próprio, correspondente a cada bimestre, até trinta dias após o seu encerramento, na forma do regulamento." (NR)</p> <p>Art. 5º Os arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p><u>"Art. 1º</u> A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de onze por cento, incidente sobre a totalidade da base de contribuição.</p>			
 <p>ASSINATURA</p> <p>10</p> <p>Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo</p>			

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004	
AUTOR		ID PROPOSTA	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337	
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ACERVA
5 <input checked="" type="checkbox"/> SUSTITUTIVA GLOBAL			
PÁGINA 417	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO
			A LINHA
TEXTO			
<p>§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual e quaisquer outras vantagens, excluídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - as diárias para viagens; II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede; III - a indenização de transporte; IV - o salário-família; V - o auxílio-alimentação; VI - o auxílio-creche; VII - o abono de permanência de que tratam o § 19º do art. 40 da Constituição, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança. <p>§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição da parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição, observada a limitação estabelecida no § 2º do citado artigo." (NR)</p> <p>"Art. 3º Os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, contribuirão com onze por cento, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição e pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social." (NR)</p>			
ASSINATURA			
Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo			

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004	
AUTOR		IMPROVITARIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337	
TIPO			
1 <input checked="" type="checkbox"/>	SUPPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/>	SUSTITUTIVA
3 <input type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/>	ADITIVA
5 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA GLOBAL	9 <input checked="" type="checkbox"/>	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
517			
ALÍNEA			

§ 1º Os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, contribuirão com onze por cento incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere sessenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º A contribuição de que trata o § 1º incidirá sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003." (NR)

"Art. 4º O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição, no § 5º do art. 2º ou no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição." (NR)

"Art. 5º A contribuição da União para o custeio do regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição será de vinte e dois por cento, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos servidores ativos e inativos e pensionistas, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado em conta específica.

Parágrafo único. A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários."(NR)

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004

AUTOR	TIPO	Nº PROPOSTA/PIC
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	1 <input checked="" type="checkbox"/> SUSPENSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
PÁGINA	6 / 7	ARTIGO
PARÁGRAFO		INCISO
		6. NEP

Art. 6º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 29-B. Os salários-de-contribuição considerados no cálculo do valor do benefício serão corrigidos, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se o mesmo índice, anualmente, aos benefícios de prestação continuada." (NR)

Art. 7º O caput do art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As deduções relativas às contribuições para entidades de previdência privada, a que se refere a alínea "e" do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e às contribuições para o Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, a que se refere a Lei nº 9.477, de 24 de julho de 1997, cujo ônus seja da própria pessoa física, ficam condicionadas ao recolhimento, também, de contribuições para o Regime Geral de Previdência Social ou, quando for o caso, para regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observada a contribuição mínima, e limitadas a doze por cento do total dos rendimentos computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na declaração de rendimentos." (NR).

Art. 8º As contribuições a que se referem os arts. 1º e 3º da Lei nº 9.783, de 1999, na redação atribuída por esta lei, serão exigíveis após decorridos noventa dias da data de publicação da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no caput, os servidores abrangidos pela isenção de contribuição referida no § 1º do art. 3º e no § 5º do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, passarão a recolher contribuição previdenciária correspondente, fazendo jus ao abono a que se refere o art. 4º da Lei nº 9.783, de 1999, na redação atribuída por esta lei.

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	13	PROPOSIÇÃO
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004

AUTOR	5	PRONTUÁRIO			
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337			
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO GLOBAL	
PÁGINA	8	ATIVOS	PARAÇARÃO	INDIS	ALNEA
7 / 7					

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

§ 2º A contribuição de que trata a redação anterior do art. 1º da Lei nº 9.783, de 1999, fica mantida até o início do recolhimento da contribuição a que se refere o **caput**, para os servidores ativos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 2º e o art. 2º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 bem como o art. 8º da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, na parte em que dá nova redação ao inciso X do art. 1º, ao art. 2º e ao art. 2º-A da Lei nº 9.717, de 1998.

JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo ora apresentado visa o aperfeiçoamento do texto editado pelo Poder Executivo tratando-se de uma questão de reconhecimento por aqueles que fazem e tanto fizeram pelo engrandecimento do nosso país, nossos servidores públicos e, tendo em vista que os mesmos já estão sendo tão sacrificados, em especial os aposentados e pensionistas, trata-se de uma questão de justiça e eqüidade social.

Por esses bons motivos contamos com o apoio dos nobres pares na votação e aprovação da mudança ora proposta.

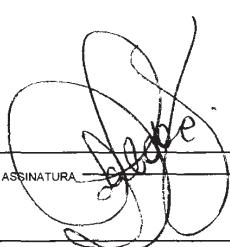
Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-167
00069**

DATA	PROPOSIÇÃO
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004

AUTOR		Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337
TIPO		
6 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA		
01/02		
ARTIGO		
PARÁGRAFO		
INCISO		
ALÍNEA		

TEXTO	
EMENDA	
<p>Inclua-se na Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004, onde couber, artigo com a seguinte redação:</p> <p>Art. Informações completas e detalhadas sobre a arrecadação e sobre a concessão de benefícios, assim como estatísticas e cálculos atuariais de cada regime próprio, serão disponibilizados ao público em tempo real.</p> <p>Parágrafo Único. A fiscalização será efetuada por órgão colegiado instituído pelo Poder Executivo, composto, majoritariamente, pelos segurados.</p>	
JUSTIFICAÇÃO	
<p>A previdência social é matéria que interessa a todos os cidadãos. Assim impõe-se ao Poder Público facilitar, de todas as formas possíveis, o controle social sobre as suas contas. Como é de conhecimento geral, estabelece a Constituição da República, no caput de seu art. 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência ... (destaque nosso).</p>	
	
<p>ASSINATURA</p> <p>Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo</p>	

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

MPV-167**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00070**

DATA	PROPOSIÇÃO	
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004	

AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337	
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA		7 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	
8 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA		9 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	
10 5 <input type="checkbox"/> PARÁGRAFO		6 7 <input type="checkbox"/> INCISO	
8 9 <input type="checkbox"/> ARTIGO		10 11 <input type="checkbox"/> ALINEA	

PÁGINA	05/02	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
--------	-------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA

Dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 167/2004

Artigo único – O inciso II do art. 2º da Medida Provisória 167, de 2004 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.....

II – À totalidade da remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite”.

JUSTIFICAÇÃO

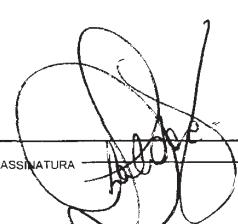
O texto da Medida Provisória altera, sem motivo plausível, o comando constitucional que pretende regulamentar.

Com efeito, o texto do inciso II, do § 7º do artigo 40 da Constituição, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, manda tomar como base para cálculo do benefício a totalidade da remuneração do servidor. Inexplicavelmente, a Medida Provisória, para o mesmo fim, adota o conceito restritivo de “remuneração de contribuição”.

Urge, portanto, eliminar do texto a impropriedade. Este é o fim da presente Emenda.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

ASSINATURA



Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-167
00071**

DATA	PROPOSIÇÃO		
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004		
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337		
TIPO			
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA
5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
1 / 1			
ALÍNEA			

TEXTOS
EMENDA

Inclua-se no art. 3 A da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, nos termos do art. 5º da Medida Provisória, parágrafo com a seguinte redação:

“Art. 5º
“Art 3º A
Parágrafo Único – São isentos da contribuição de que trata este artigo os benefícios da pensão por morte”.

JUSTIFICAÇÃO

O benefício de pensão por morte sempre foi precedido de contribuição, desde o antigo IPASE. Portanto, os beneficiários sempre contribuíram previamente para vir, no futuro, fazer jus ao benefício.

É absolutamente *injurídico* fazer com que, após tantos anos de prévia contribuição, o beneficiário seja obrigado a repetir o pagamento.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal já determinou o caráter de retributividade da contribuição. Não há como cobrar-se contribuição por um benefício que já foi previamente pago pelo instituidor, no passado, sem que nada mais vá ser concedido em troca, no futuro.

O legislador ordinário pode criar isenções e não-incidências da contribuição, dentro dos limites de incidência autorizados pela Constituição. O fato de a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ter fixado em 11% a contribuição inclusive para aposentados e pensionistas, não significa que a lei ordinária se atenha rigidamente a essa incidência. Em matéria tributária, a Constituição nada mais faz que autorizar a incidência e fixar seus limites.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

**MPV-167
00072**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
25/02/2004

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004

AUTOR
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

Nº PRONTUÁRIO
337

6	1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7	PÁGINA 1 / 1	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA

Suprime-se parcialmente o art. 5º da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004, na parte em que se refere aos arts. 1º A, 3º A e 3º B da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 62 da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, determina no inciso III do §1º que é vedada a edição de medida provisória sobre matéria reservada a lei complementar.

Por sua vez, o § 4º do art. 195, que dispõe sobre o financiamento da seguridade social, assevera que a lei poderá instituir outras fontes de custeio, desde que seja obedecido o disposto no art. 154, I.

A leitura desse último dispositivo revela determinação muito clara:

“mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição”.

Ora, a toda evidência, a suposta contribuição sobre proventos de aposentadoria e sobre benefícios de pensão por morte é, antes de mais nada, uma fonte nova de financiamento da seguridade social.

Somente poderia ser instituída, portanto, por lei complementar.

Além disso, não é na verdade, uma contribuição previdenciária, tal como já o conceituou o Supremo Tribunal Federal: não atende o princípio da causa suficiente e não é contraprestacional, pois os seus pagamentos não teriam qualquer novo benefício em contrapartida.

Trata-se, na verdade, de um imposto, cobrado sobre os rendimentos dos aposentados e pensionistas. Tem o mesmo fato gerador e a mesma base de cálculo do imposto de renda, sendo um mero adicional dele.

E, por último, não apresenta a característica de não-cumulatividade, como exige a Constituição.

Acrescente-se ainda que:

Em 1999, o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se contrariamente à cobrança dos inativos. Trata-se de direito adquirido, e como tal consolidado como cláusula pétrea na nossa Carta Magna. Argumenta-se que, na época, o STF não aceitou a mudança por ter sido feita por meio de projeto de lei. Agora, por emenda constitucional, será da mesma forma rejeitada.

A contribuição previdenciária tem por objetivo fazer caixa para reduzir o déficit público, por isso não faz sentido querer cobrá-la dos aposentados. Afinal, estando aposentados porquê haveria de contribuir? Servidores e empregados contribuem para a previdência na expectativa de que, quando aposentados, não contribuam mais.

Alega-se em comparação com os aposentados pelo RGPS que os servidores públicos aposentam-se com o valor integral de sua remuneração, entretanto, esquece-se de que a contribuição do servidor se dá, também, sobre a totalidade de sua remuneração. Configura-se pois situação equivalente entre um e outro, tendo ambos o valor da aposentadoria definido em razão de suas contribuições.

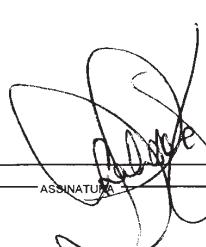
O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-167
00073**

DATA		PROPOSIÇÃO	
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004	
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337	
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA
PÁGINA		ARTIGO	
09/01			
PARÁGRAFO		INCISO	
ALÍNEA			
TEXTO			
EMENDA			
<p>Suprime-se o parágrafo único do art. 3º-B da Lei nº 9.783, de 1999, na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004.</p>			
JUSTIFICAÇÃO			
<p>O art. 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, refere-se expressamente aos servidores inativos e pensionistas em gozo dos benefícios na data de publicação desta Emenda.</p> <p>O parágrafo único do art. 3º-B, cuja supressão é proposta coloca na mesma situação futuros aposentados, com requisitos já cumpridos.</p> <p>A Emenda Constitucional busca estimular a permanência em serviço de quem já poderia requerer sua aposentadoria. Tanto que outorga um abono de permanência.</p> <p>Entretanto, o dispositivo objeto desta emenda vai no sentido contrário, penalizando o mesmo servidor com uma contribuição maior do que de seus companheiros que se aposentarão na mesma época, no futuro.</p>			
<p>Sala da Comissão</p> 			
<p>ASSINATURA</p> <p>Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo</p>			

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-167
00074**

DATA	3	PROPOSIÇÃO
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004	

AUTOR		Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337
TIPO		
6 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA <i>C1/01</i>	8 ARTIGO	PARÁGRAFO
		INCISO
		ALÍNEA

TEXTO

Suprimir-se os § 4º do art. 1º da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo deve ser suprimido.

Não há o menor sentido em estabelecer limites de valores que devam entrar no cálculo do benefício.

O regime é contributivo. Para se calcular o benefício há que se tomar como base exatamente os valores que serviram de base para a contribuição, sob pena de esbulho de direito e de enriquecimento sem causa pelo órgão público.

Nenhum centavo do salário de contribuição pode ser desprezado, sob hipótese nenhuma.

Há que ser respeitado o princípio da causa suficiente.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

10	ASSINATURA
Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-167
00075

DATA		PROPOSIÇÃO	
25/02/2004		3 MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004	
AUTOR			
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ			
TIPO			
6	<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	5 N° PRONTUÁRIO	
7 PÁGINA 05/02		8 ARTIGO	
9 PARÁGRAFO		10 INCISO	
11 ALÍNEA		12 TEXTO	

EMENDA SUPRESSIVA A MP-167, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

Suprime-se o Art.3º- B e seu parágrafo único.

Artigo 3 B - Os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes da União incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, contribuirão com onze por cento incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere sessenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Parágrafo único. A contribuição de que trata o caput incidira sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até, 31 de dezembro de 2003.

JUSTIFICATIVAS

a) DA REDUÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EM GOZO AO MOMENTO DA EDIÇÃO DA EC n. 41/2003

A redação determinada pela Medida Provisória sob comentário ao art. 3.-B, segundo a qual é imposta a cobrança de contribuição previdenciária aos aposentados e pensionistas em “*em gozo desses benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 2003*”, está a merecer supressão com base nos preceitos constitucionais próprios.

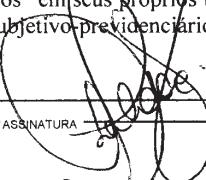
É princípio norteador do regime geral de previdência, aplicável ao regime especial de previdência dos servidores públicos por força do art. 40, parág. 12., da CF/88, a irreduzibilidade de benefícios prevista no inciso IV do art. 194 da *Lex Legum*. Nesse sentido, a ofensa ao direito adquirido dos aposentados e pensionistas, em gozo dos respectivos benefícios em 31 de dezembro de 2003, não se afigura passível de atingimento por norma revisional superveniente, ainda que de hierarquia constitucional – v. g.: STF-Pleno, ADIn n. 466/DF, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 10/5/91; ADInMC n. 2.024/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 1./12/2000 –.

O princípio constitucional da segurança jurídica, positivado no inciso XXXVI do art. 5. da Magna Carta, outrossim, apresenta-se incompatível com a medida determinada pela norma provisória sob crítica.

À luz do direito adquirido protegido pela cláusula pétreia constitucional, a inovação trazida atinge, frontalmente, a patrimonialidade jurídica dos aposentados e pensionistas. A proteção constitucional, portanto, abrange todos aqueles que adquiriram o direito de não serem “taxados” em seus próprios benefícios a partir do cumprimento dos pressupostos jurídicos para o exercício do correspondente direito subjetivo-previdenciário.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

ASSINATURA



Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004

AUTOR		Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337
TIPO		
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO
12/102		
INCISO		ALÍNEA

b) DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES COM NATUREZA JURÍDICA DE “IMPOSTO”

Registre-se que a desvinculação finalística da contribuição social incidente sobre proventos de aposentadoria e pensões transforma a exação sob comento em mero imposto, na medida em que sua destinação não mais se restringe ao custeio de futuro benefício previdenciário em espécime *v. g.: STF-Pleno, ADInMC n. 2.010/DF, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 12/4/2002*.

A dupla tributação a título de imposto sobre a renda, portanto, verifica-se na incidência de contribuição social sobre proventos de aposentadoria e pensões, em razão do que a medida configura-se inconstitucional à luz dos arts. 145, parágs. 2.; e 150, II, da Magna Carta.

c) DO PODER DISCRICIONÁRIO DO LEGISLADOR PARA REGULAMENTAR MATÉRIA CONSTITUCIONAL

Nos termos da Emenda Constitucional n. 41/2003, foi autorizada instituição de contribuição previdenciária em até 11% (onze por cento).

Saliente-se que a Magna Carta não institui tributo, mas apenas autoriza sua instituição pela instância federativa competente mediante legislação infraconstitucional própria. Ao editar a Medida Provisória sob trato, o Poder Executivo Federal reconheceu referida premissa, especialmente ao fixar o *dies a quo* da novitentia a partir de sua publicação.

Nesse sentido, possui o Congresso Nacional poder discricionário para amoldar a atividade legiferante do Presidente da República com base nos princípios constitucionais adaptáveis à hipótese analisada, podendo, inclusive, decidir por aplicar alíquota zero, especialmente aos que já se encontram aposentados.

A taxação de inativos e pensionistas não pode ser caracterizada como contribuição previdenciária, pois não corresponderá a contrapartida de benefício, caracterizando-se como um novo imposto.

Em 1999, o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se contrariamente à cobrança dos inativos. Trata-se de direito adquirido, e como tal consolidado como cláusula pétreas na nossa Carta Magna. Argumenta-se que, na época, o STF não aceitou a mudança por ter sido feita por meio de projeto de lei. Agora, por emenda constitucional, será da mesma forma rejeitada.

A contribuição previdenciária tem por objetivo fazer caixa para reduzir o déficit público, por isso não faz sentido querer cobrá-la dos aposentados. Afinal, estando aposentados porquê haveria de contribuir? Servidores e empregados contribuem para a previdência na expectativa de que, quando aposentados, não contribuam mais.

Alega-se em comparação com os aposentados pelo RGPS que os servidores públicos aposentam-se com o valor integral de sua remuneração, entretanto, esquece-se de que a contribuição do servidor se dá, também, sobre a totalidade de sua remuneração. Configura-se pois situação equivalente entre um e outro, tendo ambos o valor da aposentadoria definido em razão de suas contribuições.

Além dos argumentos expostos o parágrafo único extrapola do marco temporal estabelecido no art. 4º da EC 41, ou seja, a data de publicação da própria emenda.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

10

ASSINATURA



Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-167
00076**

DATA	PROPOSIÇÃO	
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004	
AUTOR		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		Nº PRONTUÁRIO 337
TIPO		
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 1 / 1	ARTIGO	PARÁGRAFO
		INCISO
		ALÍNEA

TEXTO
Adaptar o art. 8º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 8º As contribuições a que se referem os arts. 1º-A, 3º-A e 3º-B da Lei nº 9.783, de 1999, serão exigíveis após decorridos noventa dias da data de publicação da Lei de conversão da presente Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

DO DIES A QUO DA NOVENTENA – DATA DA CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA

A regra da “noventena”, prevista no art. 8., da MP n. 167/2004, possui por *dies a quo* a data da publicação da respectiva Medida Provisória, em sentido diametralmente contrário ao disposto no art. 62, parág. 2., da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 32, de 11 de setembro de 2001.

A eficácia da norma tributária que institui imposto mediante medida provisória verifica-se, tão-somente, a partir do exercício financeiro posterior à data em que convertida em Lei.

Não obstante a regra constitucional dispor literalmente acerca da espécie tributária “imposto”, aplica-se a todas as exações enquadráveis no gênero “tributo”, no âmbito do qual incluem-se as chamadas contribuições sociais (CF/88, art. 149).

A integração analógica da norma constitucional com relação à MP-167/2004, a qual institui contribuição social sobre aposentadorias e pensões, afigura-se juridicamente adequada, como forma de dar máxima eficácia às normas constitucionais (HESSE, Konrad. *A força normativa da Constituição*).

Em vista do exposto, conclui-se, quanto ao art. 8º que o interstício de 90 (noventa) dias previsto no art. 195, parág. 6., da *Lex Legum*, deverá ter por *dies a quo* a data de publicação da norma que converter a Medida Provisória n. 167/2004 em Lei.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

MPV-167

00077

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO		
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA N° 167, DE 2004		
AUTOR	N.º PRONTUÁRIO		
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	337		
TIPO		PÁGINA	
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA
9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
1 / 1	8		
ALÍNEA			

TEXTOS

EMENDA ADITIVA

À MP -167, de 19 de fevereiro de 2004

Acrescente-se ao §1º do artigo 1-A da Lei 9.783/99 mencionada no artigo 5º da MP 167 de 2004, os incisos VIII a XIV, com a seguinte redação:

Art. 5º.....

Art. 1º A

§ 1º.....

VIII-o terço constitucional de férias;

IX-o adicional noturno;

X-o adicional de periculosidade;

XI- o adicional de insalubridade;

XII-o adicional de penosidade;

XIII-o adicional por serviço extraordinário, e

XIV - parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho ou do abono de permanência.

JUSTIFICATIVA

DA EXCLUSÃO DE VANTAGENS E ADICIONAIS DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

No âmbito do artigo 5., da MP n. 167/2004, o qual modifica a Lei n. 9.783, de 28 de janeiro de 1999, dentre as vantagens pecuniárias excluídas da incidência da contribuição previdenciária urge a menção explícita ao **terço constitucional de férias** (art. 1.-A, parág. 1.), nos moldes do que ocorre no regime geral de previdência, consoante disposto no art. 28, parág. 9., alínea “d”, da Lei n. 8.212/91, com redação dada pela Lei n. 9.528/97, por configurar medida de isonomia de tratamento.

Conjuntamente, as parcelas referentes ao **adicional por serviço extraordinário, adicional noturno, adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade**, previstos na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, devem ser expressamente excluídas da base de cálculo da contribuição, na medida em que configuram verbas de caráter estritamente indenizatório, não configurando, pois, remuneração passível de incidência dessa específica espécie tributária.

Por sua vez, parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho ou do abono de permanência, expressamente mencionadas no inciso XI do artigo 4º da própria MP 167, também devem ser excluídas da base de cálculo da contribuição.

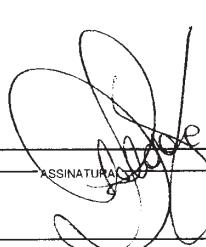
O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

**MPV-167
00078**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
25/02/2004		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004	
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337	
TIPO			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA
PÁGINA		9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
CJ/021			
ARTIGO		PARÁGRAFO	
8		INCISO	
		ALÍNEA	
TEXTO			
EMENDA MODIFICATIVA			
<p>A MEDIDA PROVISÓRIA Nº167, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004</p> <p>Suprime-se o art. 6º da Medida Provisória nº167 de 19 de fevereiro de 2004.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>A substituição do índice de correção dos salários de contribuição, atualmente IGP-DI para o INPC, não disfarça a nítida intenção de se promover ainda maior achatamento dos benefícios, tanto da previdência geral, quanto dos regimes próprios dos servidores públicos.</p> <p>A variação do IGP-DI no período julho de 1994 a dezembro de 1999 foi de 92,5%, enquanto que a variação do INPC, no mesmo período, foi de 71,6%, de acordo com o Informe da Previdência Social do MPAS, de janeiro de 2000.</p> <p>A perversidade do dispositivo que se pretende suprimir é tanto mais explícita quanto se sabe que, por maior que seja o índice utilizado e, portanto a correção da base de cálculo dos benefícios estes não poderão ultrapassar os limites estabelecidos em lei ou na própria constituição.</p> <p>Ou seja, se o benefício afinal calculado não pode ser maior que determinado limite, por que essa preocupação em corrigir sua base de cálculo pelo menor índice disponível</p> 			
<p>ASSINATURA</p> <p>10</p> <p>Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo</p>			

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV-167
00079**

DATA	PROPOSIÇÃO
25/02/2004	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, DE 2004

AUTOR		Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337

TIPO	6 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	1 / 1	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO					
EMENDA					

Inclua-se no art. 3º B da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, nos termos do art. 5º da Medida Provisória, parágrafo com a seguinte redação:

“Art. 5º

“Art 3º B.....

Parágrafo Único – São isentos da contribuição de que trata este artigo os benefícios da pensão por morte”.

JUSTIFICAÇÃO

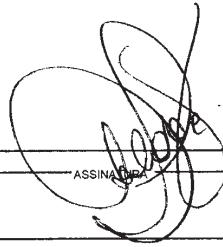
O benefício de pensão por morte sempre foi precedido de contribuição, desde o antigo IPASE. Portanto, os beneficiários sempre contribuíram previamente para vir, no futuro, fazer jus ao benefício.

É absolutamente injurídico fazer com que, após tantos anos de prévia contribuição, o beneficiário seja obrigado a repetir o pagamento.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal já determinou o caráter de retributividade da contribuição. Não há como cobrar-se contribuição por um benefício que já foi previamente pago pelo instituidor, no passado, sem que nada mais vá ser concedido em troca, no futuro.

O legislador ordinário pode criar isenções e não-incidências da contribuição, dentro dos limites de incidência autorizados pela Constituição. O fato de a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ter fixado em 11% a contribuição inclusive para aposentados e pensionistas, não significa que a lei ordinária se atenha rigidamente a essa incidência. Em matéria tributária, a Constituição nada mais faz que autorizar a incidência e fixar seus limites.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS



ASSINATURA

10

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N° 168, DE 2004**, ADOTADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2004 E PUBLICADA NO DIA 20 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “PROIBE A EXPLORAÇÃO DE TODAS AS MODALIDADES DE JOGOS DE BINGO E JOGOS EM MÁQUINAS ELETRÔNICAS DENOMINADAS “CAÇA-NÍQUEIS” INDEPENDENTEMENTE DOS NOMES DE FANTASIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado ALCESTE ALMEIDA	002, 003, 005
Deputado MAURÍCIO RABELO	006
Deputado NEUCIMAR FRAGA	001
Deputado SEBASTIÃO MADEIRA	004


TOTAL DE EMENDAS: 006

MPV-168**00001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 26/02/2004

proposição Medida Provisória nº 168

autor DEP. NEUCIMAR FRAGA	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1	<input type="checkbox"/>	Supressiva	2.	<input type="checkbox"/>	substitutiva	3.	<input type="checkbox"/>	modificativa	4.	<input checked="" type="checkbox"/>	aditiva	5.	Substitutivo global
---	--------------------------	------------	----	--------------------------	--------------	----	--------------------------	--------------	----	-------------------------------------	---------	----	---------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se nova redação ao artigo 1º da Medida Provisória 168/2004.

Art. 1º Fica proibida, em todo território nacional, a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, **inclusive os efetuados via internet e on-line**, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, denominadas "caça-níqueis", independentemente dos nomes de fantasia.

Parágrafo único. A vedação de que trata o **caput** deste artigo implica a expressa retirada da natureza de serviço público conferida a tal modalidade de exploração de jogo de azar, que derrogou, excepcionalmente, as normas de Direito Penal.

JUSTIFICAÇÃO

Dar-se a presente emenda o objetivo de deixar explícito a proibição, que na medida provisória determina "todas modalidades", os jogos de bingo on-line e internet para que se concretize de forma mais abrangente o objetivo inicial da MP 168 de 20/02/2004.

Sala da Comissão, em 26 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR



MPV-168**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00002**

data 26.02.04	proposição Medida Provisória nº 168 de 20 de fevereiro de 2004			
autor DEP. ALCESTE ALMEIDA	nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea

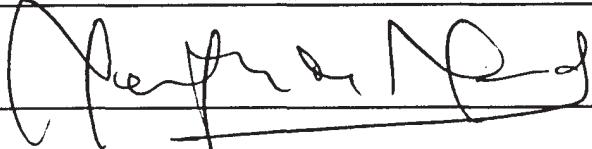
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 168 de 20 de fevereiro de 2004 a seguinte redação:

Art. 1º- Fica proibida, em todo território nacional, a exploração de todas as modalidades de jogos em máquinas eletrônicas, independentemente dos nomes fantasias.

JUSTIFICATIVA

O propósito desta emenda é restringir a proibição aos jogos eletrônicos, incluindo-se aí os "caçanqueis".

PARLAMENTAR

MPV - 168**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00003****data**
26.02.04**proposição**
Medida Provisória nº 168 de 20 de fevereiro de 2004**autor**
DEP. ALCIDES ALMEIDA**nº do prontuário****1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global****Página**
1**Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se artigo à Medida Provisória nº 168 de 20 de fevereiro de 2004 com a seguinte redação:

Art. Dos recursos a serem arrecadados cinqüenta por cento serão distribuídos da seguinte forma:

I – vinte e cinco por cento ao programa de combate à fome do Governo Federal;

II – quinze por cento aos Estados;

III – dez por cento aos Municípios.

JUSTIFICATIVA

O Escopo desta emenda é dar uma destinação a uma parte dos recursos arrecadados em função da atividade de jogos de bingo.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-168
00004data
26/02/04proposição
Medida Provisória n.º 168 de 20/02/2004autor
Sebastião Madeiran.º do prontuário
0861. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4 X. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
				TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo à MP n.º 168, de 2004:

“Art. A União ressarcirá os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de eventuais perdas de arrecadação de tributos, referente ao exercício de 2004, decorrentes dos efeitos desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

Com a revogação dos arts. 59 a 81 da Lei n.º 9615, de 1998, através do art. 2º da Lei n.º 9981, de 2000, deixou de existir norma geral que dispusesse sobre o funcionamento das atividades dos bingos e de outras casas de jogos.

Em consequência desse fato, os Estados e o DF passaram a legislar sobre o assunto com base nas competências concorrentes previstas no art. 24, § 3º, da CF/88, que prevê “inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender as suas peculiaridades.”

A MP diminui as fontes de receitas dos Estados e Municípios com a intenção de moralização pública, proibindo a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo e similares, acertando em cheio a já minguada receita dos Estados e dos Municípios. Apesar das liminares envolvendo as leis estaduais regulando as atividades no âmbito de suas competências legais, essa medida interfere diretamente no equilíbrio das competências dos Poderes da União e ao mesmo tempo subtrai recursos dos entes estaduais e municipais que integram as respectivas programações orçamentárias com provável reflexo sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essa emenda visa resguardar os entes federados de prováveis perdas de receitas já inclusas no Orçamento para o exercício de 2004.

PARLAMENTAR

MPV-168**00005****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 26.02.04	proposição	Medida Provisória nº 168 de 20 de fevereiro de 2004		
autor DEP. ALCESTE ALMEIDA	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se artigo à Medida Provisória nº 168 de 20 de fevereiro de 2004, com a se seguinte redação:

Art. Fica criado o Sistema Nacional de Jogos de Bingo, cancelando-se todas as licenças, permissões e autorizações anteriormente concedidas, sendo que o novo cadastramento se dará por meio da Caixa Econômica Federal, após regulamentação pelo Governo Federal.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é sistematizar a exploração de jogos de bingo, de forma a disciplinar o controle desta atividade em todo o Brasil.

PARLAMENTAR



MPV-168**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00006**data
26/02/2004proposição
Medida Provisória nº 168autor
DEP. MAURÍCIO RABELO

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

I- DOS BINGOS

Art. 1º - Os jogos de bingo, como atividade lúdica de seus praticantes, são permitidos em todo território nacional, nos termos desta lei.

Art. 2º - A arrecadação de taxas e outros recursos decorrentes do jogo de bingo, na forma desta lei, serão aplicados com a finalidade de promover, desenvolver e fomentar o desporto e arrecadar recursos para programa social contra a fome, em todo território nacional.

Art. 3º - É permitido o jogo de bingo nas modalidades coletivo, eletrônico e individual.

§ 1º - Bingo coletivo é aquele realizado sobre cartelas impressas, devidamente autorizadas, utilizadas no curso da atividade de uso, cujos números — de 1 a 90 são sorteados sucessivamente, por meio de processo de extração de bolas, utilizando-se equipamento eletromecânico ou eletrônico, sem interferência externa e isento de contato humano que assegure integral lisura dos resultados, até que um ou mais concorrentes atinjam o objetivo previamente determinado (linha cartela cheia ou acumulada) fazendo jus à premiação estabelecida.

§ 2º - Bingo eletrônico - é aquele realizado sobre cartelas virtuais, cujos números são sorteados por processo em equipamento eletrônico, sem contato manual do operador, até que um ou mais concorrentes atinjam o objetivo previamente determinado, fazendo jus à premiação estabelecida.

§ 3º - É obrigatória a instalação de sistema de circuito fechado de televisão e de difusão sonora permitindo a todos os participantes visibilidade e audição de

cada procedimento dos sorteios e seu acompanhamento.

§ 4º - Vídeo Bingo (Bingo Eletrônico Individual – BEI) é o bingo eletrônico realizado em monitor de vídeo, exibindo bolas, figuras, cartelas ou qualquer outra forma de demonstração da combinação vencedora, cujas combinações são sorteadas eletronicamente, até um limite pré-determinado, mediante programa dedicado, acionado individualmente pelo jogador, cuja memória flash, inviolável e vinculada ao programa eletrônico da máquina, registre todas as operações realizadas no curso de sua utilização na qual um único jogador concorre a uma seqüência ganhadora, previamente estabelecida em tabela de premiação.

§ 5º - Os bingos filantrópicos ou benficiares, de caráter eventual, não estão sujeitos a esta lei, observando-se a legislação própria para a realização.

Art. 4º - Nos locais destinados ao funcionamento do Bingo Coletivo, com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinqüenta) pessoas sentadas, de forma confortável e segura, pode ser autorizado o funcionamento de Vídeo Bingo e do Bingo Eletrônico Individual (BEI).

§ 1º - É vedada a instalação e funcionamento de Vídeo Bingo ou Bingo Eletrônico Individual (BEI) em locais exclusivos.

§ 2º - As máquinas de Vídeo Bingo Individual (VBI) não poderão exceder a três quartos do número de cadeiras do Bingo Coletivo, no mesmo local de funcionamento.

Art. 5º - As cartelas a serem utilizadas na prática de jogos de bingo serão padronizadas, de acordo com modelo aprovado pelo Fundo Social da Fome, Cultura e Desporto - FSFCD.

Art. 6º - É proibida a comercialização de cartelas fora do local onde se realizarão os sorteios.

Art. 7º - As casas de bingo poderão manter serviços de bar e restaurante, apresentações artísticas e culturais suplementares às atividades principais.

II - DOS PRÊMIOS

Art. 8º - O montante arrecadado na jornada, no Bingo Coletivo e Bingo Eletrônico serão aplicados da seguinte forma:

I - Bingo e Linha - deverá ser garantido 75% (setenta e cinco) por cento aos

prêmios, e destes 10% (dez por cento) para a linha e 85% (oitenta e cinco por cento) para a cartela cheia.

II - Acumulado - será 5% (cinco por cento) do montante destinado à premiação, distribuído em 4% (quatro por cento) para o acumulado e 1% (um por cento) para a manutenção de reserva do acumulado.

III - Bingo Eletrônico Individual (BEI) - cada máquina deverá assegurar, aleatoriamente, em ciclo temporal por ela afixado, a devolução de 85% (oitenta e cinco por cento) do montante do valor jogado, destinando-se 1% (um por cento) para a formação do montante de seu bingo acumulado.

III - DOS RESPONSÁVEIS E SUAS FUNÇÕES.

Art. 9º - Os responsáveis pelas áreas de atividades nas casas de bingo, sem prejuízo da legislação trabalhista aplicável, são os seguintes:

I - Diretor de jogos - é o principal responsável pela Casa de Bingo, competindo-lhe a supervisão e o acompanhamento de toda atividade operacional, além do controle administrativo; cadastro de clientes; movimentação financeira; recebimento de valores e pagamento dos prêmios.

Parágrafo Único - O Diretor de jogos será nomeado pela Diretoria, como seu representante legal, em cada Casa de Bingo.

II - Gerente de sala - é o responsável pelas salas de jogos, em cada estabelecimento, devendo acompanhar a condução do jogo do Bingo Convencional, Bingo Eletrônico e Vídeo Bingo.

III - Chefe de Cadastro - é responsável pelo controle e condução do cadastro dos clientes e de sua admissão.

IV - Gerente de Caixa - é responsável pela supervisão das operações de caixa, recebimento das apostas, pagamento de prêmios e venda de cartelas.

IV - DO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 10 - O credenciamento de empresa administradora das casas de bingo e empresa operadora do bingo individual, será da competência do Fundo Social da Fome, Cultura e Desportos - FSFCD.

Art. 11 - São requisitos ao credenciamento das empresas administradoras de casas de bingo:

I - cópia dos respectivos atos constitutivos, e alterações posteriores, devidamente registrados ou averbados no cartório competente, ou na Junta Comercial;

II - comprovante de regular constituição, de inscrição no Cadastro Nacional de

VI- DO FUNDO SOCIAL DA FOME, CULTURA E DESPORTO - FSFCD.

Art. 21 - É criado o Fundo Social da Fome, Cultura e Desporto - FSFCD para onde serão creditados diretamente os recursos previstos nesta lei, destinados ao fator de inclusão social, cultural e fomento do desporto em todo território nacional.

Art. 22 - Constituem recursos do Fundo Social da Fome, Cultura e do Desporto - FSFCD, os seguintes, previstos nesta lei:

- I - as taxas;
- II - as multas decorrentes de infrações administrativas;
- III - outros recursos ou verbas que lhes forem destinados.

Art. 23 - Os recursos do FSFCD destinam-se exclusivamente aos programas de integração social, cultural e fomento ao desporto, não podendo ser aplicados em outros setores ou para outros fins.

Art. 24 - A transferência dos recursos de que trata o artigo 19 desta lei observará a origem da geração da receita, da seguinte forma:

- I - 30% (trinta por cento) ao Estado ou ao Distrito Federal;
- II - 10 % (dez por cento) à Secretaria da Cultura do Estado ou Distrito Federal.

VII- DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 25 - Aos Ministérios do Esporte, Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome e Ministério da Cultura, como gestores do FSFCD, formando-se uma Comissão mista, integrada por um representante a ser indicado por cada membro, compete:

- I - regulamentar os programas esportivos sociais;
- II - praticar todos os atos necessários à gestão do FSFCD, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos programas esportivos sociais;
- III - regulamentar os procedimentos disciplinadores de todas as ações no âmbito do FSFCD;
- IV - autorizar a liberação de recursos para seus programas;
- V - controlar a aplicação dos recursos;
- VI - definir a periodicidade e conteúdo dos relatórios gerenciais a serem fornecidos pelo agente operador;
- VII - deliberar sobre outros assuntos de interesse do FSFCD;

Pessoa Jurídica -CNPJ do Ministério da Fazenda:

III - comprovante de Inscrição Estadual, ou no Distrito Federal , e Municipal;

IV - comprovante de integralização de capital social mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) por estabelecimento de bingo;

V - a formalização de uma “caução de outorga” por um seguro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), a ser depositado em conta do Tesouro Nacional em bancos autorizados.

V - certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais. Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - apresentação de certidões dos distribuidores federais e estaduais, cíveis, trabalhistas, criminais e dos cartórios de protestos, em nome da empresa, dos sócios e diretores;

VII - apresentação de planta completa, aprovada pela Prefeitura Municipal, e respectivo alvará onde se instalará a sala de bingo, com parecer favorável sobre os aspectos urbanísticos e sociais do empreendimento.

Parágrafo Único - A quantia referida no inciso V deste artigo será restituída, no caso de extinção da sociedade com encerramento da atividade econômica, nos termos do artigo 811, do Decreto 3.000, de 29 de março de 1999, corrigida monetariamente pela taxa SELIC.

Art. 12 — São requisitos ao credenciamento das empresas operadoras de bingo individual, além dos requisitos mencionados nos incisos I, II, III, V e VI do artigo anterior:

I - comprovante de capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

II - comprovante de propriedade de, no mínimo, 2.000 (duas mil) máquinas de Vídeo Bingo Individual (VBI's), autorizadas a operar, mediante a aquisição de selos sociais de funcionamento, adequadas aos padrões técnicos estabelecidos nesta lei.

III - cópia do contrato entre a empresa operadora de bingo individual e a empresa administradora de bingo coletivo, com prazo mínimo de 1 (um) ano, tendo como objeto a instalação de, no mínimo, 2.000 (duas mil) máquinas de Vídeo Bingo Individual (VBI's), em salas próprias e adequadas, nos termos desta lei

IV - apresentação de laudos técnicos, elaborados por empresas idôneas, indicativos da aptidão e operacionalidade das máquinas.

V - a formalização de uma “caução de outorga”, ou seguro fiança no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), a ser depositado em conta do Tesouro Nacional, em bancos autorizados.

Parágrafo Único - A quantia referida no inciso V deste artigo será restituída, no caso de extinção da sociedade, com encerramento da atividade econômica, nos termos do artigo 811, do Decreto 3.000, de 29 de março de 1999, e corrigida

monetariamente pela taxa SELIC.

Art. 13 - As máquinas de Vídeo Bingo Individual deverão ser de fabricação nacional.

Parágrafo Único - Poderão ser importadas peças, suprimentos e máquinas sem similares na indústria nacional.

Art. 14 - O credenciamento de que tratam os artigos 9º e 10º desta lei é válido por 1 (um) ano, devendo, na renovação, serem comprovados os requisitos ali mencionados, bem como o pagamento dos impostos e taxas.

Art. 15 - Os selos de funcionamento das máquinas de Vídeo Bingo Individual são válidos por 3 (três) meses da emissão, renováveis por igual período, mediante a comprovação de pagamento das taxas de que tratam esta lei.

Art. 16 - O credenciamento e a autorização são intransferíveis.

Art. 17 - É vedada, sob qualquer título, a participação nas empresas de jogos de bingo de funcionários, servidores ou empregados públicos, da administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal.

V - DAS ATIVIDADES DO BINGO - DA TRIBUTAÇÃO DOS PRÊMIOS E TAXAS

Art. 18 - A taxa de credenciamento, anual, das empresas administradoras de bingo coletivo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 19 - A taxa de autorização, anual, base para o cálculo, será de R\$ 140.000,00 e terá como referência, para cada casa de bingo e respectivas máquinas de Bingo Eletrônico Individual, o seguinte:

- a) 0 a 100 R\$ 140.000,00
- b) 101 a 150 R\$ 210.000,00
- c) 151 a 200 R\$ 280.000,00
- d) 201 a 250 R\$ 350.000,00
- e) acima de 250 R\$ 420.000,00

Art. 20 - Será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) o valor do selo referido no artigo 13 desta lei, correspondente a cada máquina de Vídeo Bingo Individual.

VIII - transferir para cada unidade da federação o percentual estabelecido no artigo 24;

IX - fiscalizar, por si, ou por delegação, as atividades das empresas de jogo de bingo, aplicando as sanções por infrações administrativas, após processo administrativo regular, e julgar os recursos interpostos.

VIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 26 - Constituem infrações administrativas:

I - o ingresso e a permanência de menores de 18 (dezoito) anos na casa de bingo;

II - o pagamento ou oferta de premiações não pecuniárias, ou de qualquer espécie;

III - adulterar, fraudar, manipular ou controlar, por qualquer meio ou modo, o resultado dos jogos de bingo;

IV - a prática de qualquer espécie de jogo de azar ou instalação de máquinas de diversões eletrônicas, diversas das estabelecidas nesta lei;

V - o descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta lei.

Art. 27 - As sanções administrativas aplicáveis pelas infrações do artigo anterior são as seguintes:

I - advertência;

II - multa;

1. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração;

2. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração, no caso de reincidência;

III - apreensão de equipamentos e materiais de jogo de bingo;

IV - suspensão temporária de funcionamento;

V - cassação da autorização e/ou do credenciamento.

Parágrafo Único - As sanções administrativas são aplicáveis, independentemente, das sanções penais previstas nesta lei.

Art. 28 - Constatada a infração, será lavrado o auto respectivo, com a descrição circunstanciada dos fatos e indicação do dispositivo legal infringido, cientificando-se, mediante cópia, o responsável pelo local.

Art. 29 - Citado, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para requerer provas e arrolar testemunhas.

Art. 30 - Ouvidas as testemunhas e completas as provas, o infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias para as alegações finais, decidindo-se o processo, aplicando-se a sanção administrativa devidamente fundamentada.

Art. 31 - Da decisão condenatória caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da mesma pelo infrator.

Parágrafo Único - O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo.

Art. 32 - Aplica-se ao processo administrativo infracional os preceitos da lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber.

IX - DOS CRIMES

Art. 33 - Manter, facilitar ou realizar jogo de bingo, ou jogos de azar, diversos das previstas nesta lei, ou sem autorização.

Pena: detenção de seis meses a dois anos e multa.

Art. 34 - Fraudar, adulterar ou controlar de qualquer modo o resultado de jogo de bingo autorizado.

Pena: reclusão de 1 a 3 anos e multa.

Art. 35 - Permitir o ingresso de menor de 18 (dezoito) anos em sala de bingo.

Pena: detenção de 1 a 3 anos e multa.

Art. 36 - Deixar de prestar contas dos recursos arrecadados, ou omitir informações, ou descumprir quaisquer das obrigações previstas nesta lei.

Pena: detenção de 6 meses a 2 anos e multa.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37— Nos estabelecimentos de jogo de bingo e nas máquinas de Vídeo Bingo Individual (VBI) serão afixadas mensagens, ou em painel eletrônico, em destaque, visíveis a longa distância, sobre a possibilidade de vício em razão de não ser observada a moderação na prática da atividade.

Art. 38- Os valores expressos nesta Lei estarão sujeitos a revisão anual.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 26 de fevereiro de 2004.

PARLAMENTAR

PORTEARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 036 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 4 de 2004, do Diretor-Geral, tendo em vista a necessidade de serem adotadas todas as providências necessárias ao deslinde dos procedimentos constantes no Processo nº 002768/97-6.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTEARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 037 , DE 2004

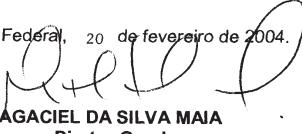
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 7 de 2004, do Diretor-Geral, tendo em vista a necessidade de levantar e encaminhar dados estatísticos necessários para a elaboração do Relatório de Gestão das Contas do Exercício de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 275 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal,

RESOLVE dispensar o servidor JURANDIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 5295, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, a partir de 16 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 01 de março de 2004:



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 276 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002397/04-8,

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no Art. 35, Inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **PAULO GUILHERME WAISROS PEREIRA**, matrícula n.º 34352, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



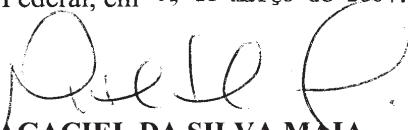
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 277 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002410/04-4,

R E S O L V E exonerar **NÉLIA DA CONCEIÇÃO BICALHO**, matrícula n.º 34175, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



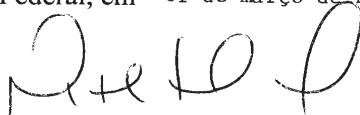
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 278 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002429/04-7,

R E S O L V E exonerar **SIMONE DE FÁTIMA MOTA SOARES**, matrícula n.º 33741, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete do Senador Marco Maciel e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



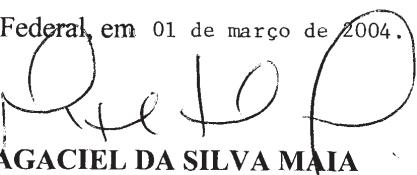
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 279 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002462/04-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ÂNGELA MARIA DE DEUS VIEIRA CARRERO**, matrícula n.º 34.429, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Magno Malta.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 280 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002462/04-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA**, matrícula n.º 34.712, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Comissão de Legislação Participativa.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 281 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002462/04-4,

R E S O L V E exonerar **DÍZIA MATOS BEZERRA VIEIRA**, matrícula n.º 34356, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Comissão de Legislação Participativa e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Malta.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

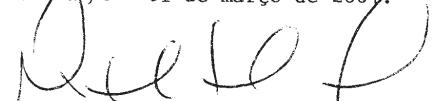
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 282 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002462/04-4,

R E S O L V E exonerar **SANDRA LÚCIA SARTORIO FRAGA**, matrícula n.º 33326, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Magno Malta e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Comissão de Legislação Participativa.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 283 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002462/04-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ISABELLA CHRISTINE VIEIRA CANÇADO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Malta.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 284 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002450/04-6**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **WELLINGTON DA MOTA PAIXÃO**, matrícula n.º 34875, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 1º de março de 2004.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 285 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002450/04-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **IOLANDA BRITO DE SOUZA**, matrícula n.º 34851, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 1º de março de 2004.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 286 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002450/04-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CHRISTINE ARNDT DE SANTANA**, matrícula n.º 34909, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 1º de março de 2004.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 287 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002450/04-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FÁTIMA MENEZES DE OLIVA**, matrícula n.º 34871, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 1º de março de 2004.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.

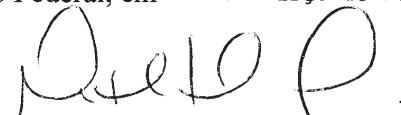

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 288 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002450/04-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **TATIANA MENEZES DE OLIVA**, matrícula n.º 34852, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 1º de março de 2004.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.

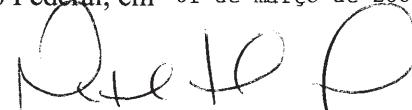

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 289 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002450/04-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARA RÚBIA OLIVEIRA MOTA**, matrícula n.º 34850, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 1º de março de 2004.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

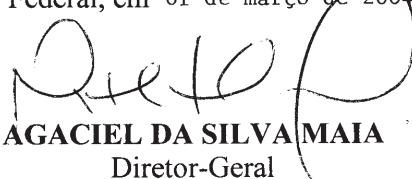
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 290 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002450/04-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CARLOS CESAR SANTOS**, matrícula n.º 34910, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 1º de março de 2004.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 291 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002396/04-1,

R E S O L V E exonerar **EDUARDO BONIFÁCIO FERREIRA**, matrícula n.º 34848, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 292 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002459/04-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SORAYA ALENCAR DOS SANTOS**, matrícula n.º 33334, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.

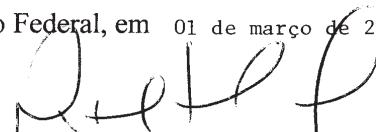

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 293 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002461/04-8,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SUSAN DOREEN HODGE**, matrícula n.º 33627, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 294 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001937/04-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RONALDO DUTRA DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hélio Costa.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

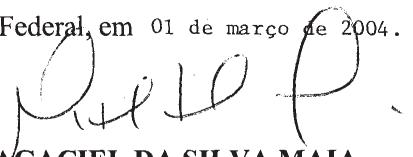
Terça-feira 2 05465

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 295 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002378/04-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA PAULA SURITA DA MOTTA MACEDO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romero Jucá.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

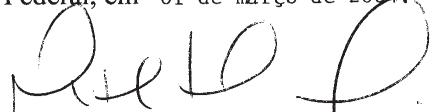
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 296 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002508/04-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GILBERTO DOS SANTOS MARÇAL** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 297 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002411/04-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NEREIDA MAIRA NÓBREGA BARRETO PIRES BEZERRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



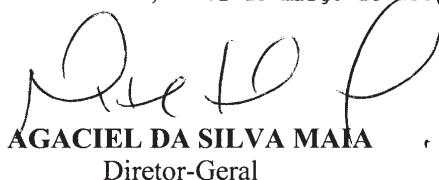
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 298 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002379/04-0,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 176, de 2004, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 2934, de 06/02/2004, que nomeou **ALEXANDRE MATIAS MORRIS** para o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Romero Jucá.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 299 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002460/04-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MICHELLE SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 300 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002438/04-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROBERTO JEFFERSON CAMOEIRAS GRACINDO MARQUES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romero Jucá.

Senado Federal, em 01 de março de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

A P O S T I L A

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, em 5/11/92



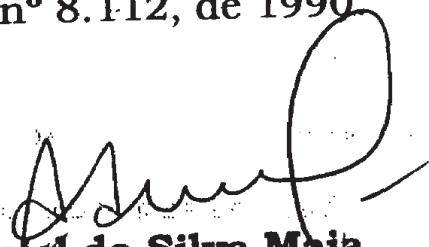
Senador MAURO BENEVIDES
Presidente

Ato nº **90/91**, do Presidente do Senado Federal, que aposentou a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BIRBEIRE**

APOSTILA

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato para incluir o art. 190 da Lei nº 8.112, de 1990

Senado Federal, em



Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
César Borges	PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
Marcelo Crivella	PFL	SANTA CATARINA
Sérgio Cabral	PT	Jorge Bornhausen
MARANHÃO	PSDB	Ideli Salvatti
João Alberto Souza	PMDB	Leonel Pavan
Edison Lobão	PSDB	ALAGOAS
Roseana Sarney	PMDB	Heloísa Helena
PARÁ	PSDB	Renan Calheiros
Luiz Otávio	PFL	Teotônio Vilela Filho
Ana Júlia Carepa	PDT	SERGIPE
Duciomar Costa	PSB	Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO	PMDB	Almeida Lima
José Jorge	PSDB	Antonio Carlos Valadares
Marco Maciel	PFL	AMAZONAS
Sérgio Guerra	PDT	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
Eduardo Suplicy	PSB	Jefferson Peres
Aloizio Mercadante	PDT	PARANÁ
Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
Eduardo Azeredo	PT	ACRE
Hélio Costa	PSB	Tião Viana
GOIÁS	PT	Geraldo Mesquita Júnior
Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
Demóstenes Torres	PDT	MATO GROSSO DO SUL
Lúcia Vânia	PT	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO	PMDB	Delcídio Amaral
Antero Paes de Barros	PDT	Ramez Tebet
Jonas Pinheiro	PMDB	DISTRITO FEDERAL
Serys Slhessarenko	PMD	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
Paulo Paim	PSDB	TOCANTINS
Sérgio Zambiasi	PFL	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ	PFL	João Ribeiro
Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
Patrícia Saboya Gomes	PSB	AMAPÁ
Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
PARAÍBA	PMDB	João Capiberibe
Ney Suassuna	PT	Papaléo Paes
Efraim Morais	PT	RONDÔNIA
José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
Gerson Camata	PPS	RORAIMA
Magno Malta	PDT	- Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ	PMDB	- Augusto Botelho
Alberto Silva	PPS	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1º Eleição Geral: 19.04.1995

2º Eleição Geral: 30.06.1999

3º Eleição Geral: 27.06.2001

4º Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹²
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	DA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PTB					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibé Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸	DF	2283	3. Eduardo Suplicy ¹³	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CB	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
(Vago) ⁹			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		

Nature

¹ Partidos pertencentes ao Bloco da Areia ao Governo (PT/PTB/PSB/RJ), constituído na Sessão do SE de 12/2/2003.

¹ Partidos pertencentes ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PDT).

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003,
³ Eleito na Sessão da SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador *Cerídeo Mesquita Júnior* (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador Juvêncio da Fonseca foi designado para esse cargo na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador Flávio Arns (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador Eurípedes Camargo (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juváci da Fonseca (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga de PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹² Vaga ocupada pelo Senador Reinaldo Santana (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora Maria do Carmo Alves

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo,

comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.
SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5256

ssccsp@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ²	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

**Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001**

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001

2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴
PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETARIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETARIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	LÍDER DA MAIORIA Senador Tião Viana (PT/AC)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Efraim Morais (PFL-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 07.11.2003

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) ³	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

³ Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: (61) 311-4561

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
SENADORES	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL)⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC) ⁴
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² - SP)

Atualizado em 04.02.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁴ Maioria definida pela Mesa em sua 10ª reunião, realizada em 06.11.2003 (Ata publicada no DSF de 12.11.2003, pg. 36262) e comunicada na Sessão do SF de 07.11.2003 (DSF de 8.11.2003, pgs.35936/35937).



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente.
Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nº 1 a 6, e demais emendas constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 4201-3 do Banco do Brasil, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **0200550001001-0** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 306 PÁGINAS